REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 059 QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2015

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)
3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25	Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16
Líder **Humberto Costa - PT** (21,28) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,35) Benedito de Lira (16,18,44) Walter Pinheiro (31,38,42) Telmário Mota (4,37,43) Regina Sousa (45) ..... **Líder do PT - 14** **Humberto Costa** (21,28) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32) Walter Pinheiro (31,38,42) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,35) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,37,43) **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (16,18,44)	..... **Líder do PMDB - 18** **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (22) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Wilder Morais (48) Antonio Anastasia (47) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23,40) Aloysio Nunes Ferreira (41) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**Governo**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (11,25) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,29) Vanessa Grazziotin (20,26) Randolfe Rodrigues (24,27) ..... **Líder do PSB - 6** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (46) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,29) **Líder do PSOL - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,27) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (20,26)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (9) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	**Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (49)

EXPEDIENTE

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 58ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 2015 8

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 10

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 10

1.2.1.1 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº S/55/2015 (nº 8/2015, na origem), encaminhando relatório de gestão de florestas públicas da União, referente ao exercício de 2014 10

1.2.1.2 – Requerimentos

Nº 418/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Abujamra. 10

Nº 419/2015, de autoria do Senador Acir Gurgacz, solicitando a criação de comissão temporária externa destinada a visitar obras de restauração da BR-364 12

Nº 420/2015, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 13 a 18 de maio próximo 12

Nº 423/2015, de autoria do Senador José Medeiros, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações 21

Nº 424/2015, de autoria da Senador José Agripino, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 118/2013; e do Projeto de Lei do Senado nº 59/2014. 22

Nº 425/2015, de autoria do Senador José Medeiros, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 9/2015-Complementar. **Deferido** 22

1.2.1.3 – Comunicações

Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 671/2015 **(Ofício nº 27/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 22

Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 673/2015 **(Ofício nº 28/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 23

Da Liderança do DEM no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 29/2015)** 23

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 672/2015 **(Ofício nº 130/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 23

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de cessão, ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de uma vaga de titular na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 132/2015)** 23

Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 52/2015)** 23

Da Liderança do DEM na Câmara do Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 **(Ofício nº 171/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 23

Da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, referente à assunção do Presidente e do Vice-Presidente **(Ofício nº 1/2015)** 24

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do Aviso nº 31/2015, com posterior envio ao Arquivo **(Memorando nº 27/2015)** 24

Do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, de escolha dos nomes dos agraciados **(Ofício nº 4/2015)** **24**

1.2.1.4 – Projetos de Lei do Senado

Nº 248/2015, de autoria do Senador Paulo Paim, que *cria o Estatuto do Cigano* 24

Nº 249/2015, de autoria do Senador Roberto Rocha, que *altera a Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a conceituar o semi-árido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene* 28

Nº 250/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que *altera as Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992, para vedar a transposição de águas de rios ou bacias hidrográficas sem a comprovação da prévia revitalização integral do rio ou da bacia doadora* 30

Nº 251/2015-Complementar, de autoria do Senador Reguffe, que *altera a redação do art. 1º da Lei Complementar n.º 78, de 30 de dezembro de 1993, para fixar em trezentos (300) o número máximo de Deputados Federais, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal* 34

Nº 252/2015, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para determinar que os atos do Registro Público de Empresas serão objeto de decisão singular, e dá outras providências* 34

Nº 253/2015-Complementar, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aperfeiçoar questões atinentes ao cadastro único, ao Comitê Gestor do Simples Nacional, ao compartilhamento de dados da base nacional única de empresas, bem como para estabelecer novo limite de faturamento anual do Microempreendedor Individual – MEI* 38

Nº 254/2015-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para dispor sobre a aplicação anual de recursos mínimos, pela União, em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, e para incluir as despesas com promoção e recuperação da saúde, realizadas por Hospitais Universitários Federais, com recursos alocados por emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, na apuração desse montante* 50

Nº 255/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para instituir o voto direto dos advogados inscritos na instituição na eleição dos integrantes das listas sêxtuplas previstas no art. 94 da Constituição Federal de 1998* 53

1.2.1.5 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Requerimento nº 405/2015 55

1.2.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 83/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *revoga o § 1º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 276/2014, para extinguir a ajuda de custo devida aos membros do Congresso Nacional no início e no final do mandato parlamentar* 55

1.2.1.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 141/2015, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei nº 7.735/2014, de iniciativa da Presidência da República 56

1.2.2 – Oradores

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Preocupação com a demora do Governo em repassar recursos para o Fies e o Prouni; e outros assuntos. 56

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Destaque à necessidade de resolver questões relacionadas à pauta do pacto federativo. 58

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro de audiência pública com o Presidente da Petrobras, ocorrida ontem no Senado, a fim de debater o futuro da empresa. 61

SENADOR *JORGE VIANA* – Relato de participação de S. Exª em reunião, ocorrida ontem, no Ministério de Minas e Energia, destinada à apresentação dos projetos do Ministério para a Região Norte do País. 66

SENADOR *LASIER MARTINS* – Alerta sobre os prejuízos aos trabalhadores que poderão advir da aprovação do projeto de lei que dispõe sobre a terceirização tal como proposto pela Câmara dos Deputados. 68

SENADOR *BENEDITO DE LIRA*, como Líder – Alegria pela indicação de um nome técnico para o comando do Ministério da Educação. 70

SENADOR *PAULO BAUER* – Registro da aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei que altera a normativa jurídica da empresa individual de responsabilidade limitada. 72

SENADOR *DOUGLAS CINTRA* – Registro da participação de S. Exª na inauguração do polo automotivo da Jeep em Goiana-PE. 73

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 2/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 661/2014), *que autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias; e altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 10.820, de 17 de dezembro de 2003, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990*. **Aprovado,** com a **Emenda nº 65-PLEN, de redação,** oferecida nos termos do **Parecer nº 112/2015-PLEN,** proferido pelo Senador Blairo Maggi (Relator Revisor) e com voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues (prejudicada a Medida Provisória nº 661/2014) 75

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2015 **(Parecer nº 113/2015-CDIR). Aprovada.** À sanção. 88

1.3.2 – Comunicação

De diversas Lideranças no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil **(Ofícios nºs 17/2015-Bloco Parlamentar União e Força; 18/2015-DEM; 42 e 52/2015-Bloco de Apoio ao Governo; 35 e 51/2015-Bloco Socialismo e Democracia; e 128 e 129/2015-Bloco Parlamentar da Maioria)**. *Designação dos Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Telmário Mota, Lindbergh Farias, Simone Tebet, Roberto Rocha, Maria do Carmo Alves, Lídice da Mata e Magno Malta, como titulares; e dos Senadores Humberto Costa, Fátima Bezerra e Randolfe Rodrigues, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* 95

1.3.3 – Ordem do Dia (continuação)Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 13/2015, (nº 6.648/2013, na Casa de origem), *que altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal.* **Aprovado**, após **Parecer nº 114/2015-PLEN**, proferido pelo Senador Alvaro Dias, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção 98

1.3.4 – Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 80/2014 (nº 6.301/2013, na Casa de origem), *que declara o Tenente-Coronel Jorge da Silva Prado Patrono do Material Bélico da Aeronáutica.* **Aprovado** 100

1.3.5 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 419/2015, de autoria do Senador Acir Gurgacz. **Aprovado.** À sanção 100

1.3.6 – Leitura de requerimentos

Nº 421/2015, de autoria do Senador Eunício Oliveira e outros Senadores, solicitando urgência para o Substitutivo da Câmara nº 5/2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 224/2015. **Aprovado** 100

Nº 422/2015, de autoria do Senador Eunício Oliveira e outros Senadores, solicitando urgência para as Emendas da Câmara nº 1/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 406/2013. **Aprovado** 101

1.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 101

1.4 – APÓS ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores (continuação)

SENADOR *RANDOLFE RODRIGUES*, como Líder – Posicionamento contrário à aprovação do projeto de lei que regulamenta a terceirização e defesa de amplo debate sobre o tema. 103

1.4.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 406/2015, de autoria do Senador Gladson Cameli. **Aprovado** 107

1.4.3 – Oradores (continuação)

SENADOR *DONIZETI NOGUEIRA* – Cobrança da adoção de medidas pelo Estado que diminuam o êxodo rural dos jovens. 107

1.4.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 420/2015, de autoria do Senador Roberto Requião. **Aprovado** 110

1.4.5 – Oradores (continuação)

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Preocupação com o aumento da taxa de desemprego no Brasil; e outro assunto. 110

SENADORA *ROSE DE FREITAS* – Reflexões acerca do projeto de lei que regulamenta e amplia a terceirização; e outro assunto. 112

SENADOR *JOSÉ MEDEIROS*, como Líder – Apoio à PEC que prevê a criação dos cargos de policial penal federal e de policial penal estadual e apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados no sentido da inclusão da proposta na ordem do dia da Casa. 118

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Registro do Dia Nacional da Caatinga, em 28 do corrente; e outros assuntos. 121

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Preocupação com as cheias que atingem o Estado do Amazonas; e outros assuntos. 126

SENADOR *PAULO PAIM* – Manifestação contrária ao projeto de lei que dispõe sobre a terceirização tal como proposto pela Câmara dos Deputados; e outros assuntos. 131

SENADOR *TELMÁRIO MOTA* – Comentários sobre audiência pública realizada na CE para tratar de atrasos nos repasses dos recursos do Programa de Bolsa Permanência; e outro assunto. 137

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Alegria pela inauguração do polo automotivo da Jeep no Estado de Pernambuco; e outro assunto. 140

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Registro da participação de S. Exª em audiência publica de apresentação do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte à sociedade; e outros assuntos. 142

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre a necessidade de obras de infraestrutura para a expansão da agricultura no Pará, questão abordada em duas audiências públicas realizadas com o Ministro dos Transportes; e outro assunto. 146

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Registro da visita de S. Exª ao Parque Eólico da Chapada do Araripe, nos Municípios de Simões e Marcolândia, no Estado do Piauí; e outros assuntos..... 152

SENADOR *WELLINGTON FAGUNDES* – Preocupação, externada em audiência pública na CI, com a paralisação de obras como a duplicação da BR-163; e outro assunto..... 155

1.4.6 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA *ÂNGELA PORTELA* – Considerações acerca do projeto de lei que dispõe sobre a ampliação da contratação de mão de obra terceirizada..... 160

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – PARECER

Nº 6/2015-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2014, que *altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro– Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências* **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 3/2015)**..... 161

3 – ATAS

3.1 – CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Ata da 2ª reunião, realizada em 29 de abril de 2015..... 254

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 29.4.2015..... 256

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação..... 257

Bancadas dos Partidos..... 258

Por ordem alfabética..... 259

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 260

7 – LIDERANÇAS..... 261

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 263

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 267

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos..... 270

CAS – Comissão de Assuntos Sociais..... 273

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 275

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 277

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 280

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 284

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 287

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura..... 288

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 291

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 293

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 295

CSF – Comissão Senado do Futuro..... 296

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993)..... 297

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)..... 298

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001)..... 299

Conselho de Estudos Políticos (Ato da Comissão Diretora nº 21/2006; e Portaria do Presidente nº 8/2015)..... 300

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009)..... 301

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)..... 302

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012)..... 303

Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)..... 304

Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013)..... 305

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)..... 306

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013)..... 306

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005)..... 306

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)..... 307

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)..... 308
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008)..... 310
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007)..... 312
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999)..... 313
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)..... 314
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014)..... 315
CMCFL – Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal (Ato Conjunto dos Presidentes do Senado e da Câmara nº 1/2015)..... 317

13 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011-CN) 318
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 320
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 321

Ata da 58ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 29 de abril de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jorge Viana, Elmano Férrer, da Srª Ana Amélia, dos Srs. Donizeti Nogueira, José Medeiros, da Srª Fátima Bezerra e dos Srs. Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 30 minutos e encerra-se às 20 horas e 44 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

58ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 11 HORAS

Período : 29/04/15 07:00 até 29/04/15 21:00

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X
PP	AC	GLADSON CAMELI	X
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PT	AC	JORGE VIANA	X

DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X
PDT	RS	LASIER MARTINS	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X
PDT	DF	REGUFFE	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PSB	MA	ROBERTO ROCHA	X
PSB	RJ	ROMARIO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 77 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Queria cumprimentar todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado.

Além de cumprimentar os colegas Senadores, eu queria cumprimentar essa comitiva que acaba de chegar aqui acompanhando nosso querido e bom amigo Haroldo Lima, que é parte da história do Parlamento brasileiro e agora cumpre missões importantes e conta sempre com a amizade que deixou aqui, nas Casas do Congresso Nacional.

Então, sejam bem-vindos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO "S" Nº 55, DE 2015

Ofício Circular nº 8/2015/GAB/SFB/MMA

Brasília, 22 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes 70160-900 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2014 do Serviço Florestal Brasileiro

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao tempo em que cumprimento V. Exª, encaminho o Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União de 2014, em obediência ao § 2º do artigo 53 da Lei nº 11.284/2006.

2. Faz-se importante mencionar que o Relatório de Gestão de Florestas Públicas traz as principais ações desenvolvidas pelo Serviço Florestal Brasileiro em 2014 em prol da gestão das florestas públicas federais. Neste particular tema são apresentados os avanços do Inventário Florestal Nacional, a evolução do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, as ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, bem como a situação atual e os resultados das concessões florestais.

3. Por fim, informo que o Relatório está disponível no sítio do Serviço Florestal Brasileiro www.florestal.gov.br.

Respeitosamente,

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 418, DE 2015

(Requerimento nº 39/15 – CE)

(Voto de Pesar)

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE PESAR, pelo falecimento do ator e diretor de teatro Antonio Abujamra, ocorrido no dia de hoje, a ser encaminhado à família do falecido.

Nascido em Ourinhos, no interior de São Paulo, em 1932, ano em que a Revolução Constitucionalista tomou o estado, Abujamra era um artista de muitas facetas, se desdobrando em autor, iluminador, tradutor, ator, diretor teatral e apresentador. Era reconhecido por ser pioneiro a introduzir no Brasil os métodos teatrais de métodos teatrais de mestres como Bertolt Brecht e Roger Planchon, com quem estudou.

Em 1991, fundou a companhia Os Fodidos Privilegiados e recebeu um Prêmio Molière pela direção de "Um Certo Hamlet", espetáculo de estreia do grupo. Desde 2000, Abujamra apresentava o programa de entrevistas "Provocações", na TV Cultura.

Aos 82 anos, Antonio Abujamra era viúvo e deixa dois filhos e dois netos.

Pelos serviços prestados à cultura e ao teatro brasileiro, Antonio Abujamra faz jus à homenagem póstuma que ora propomos.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2015. – Senador **Romário**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR NA REUNIÃO DE 28/4/2015 OS SENHORES SENADORES:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	
Fátima Bezerra	1. Marta Suplicy
Angela Portela	2. Regina Sousa
Donizeti Nogueira	3. Zeze Perrela
Cristovam Buarque	4. Walter Pinheiro
Lasier Martins	5. Telmário Mota
Paulo Paim	6. Lindbergh Farias
Ivo Cassol	7. Ciro Nogueira
Gladson Cameli	8. Ana Amélia
BLOCO DA MAIORIA (PMDB, PSD)	
Simone Tebet	1. Raimundo Lira
Sandra Braga	2. Roberto Requião
João Alberto Souza	3. Ricardo Ferraço
Rose de Freitas	4. Helio José
Otto Alencar	5. (vago)
Dário Berger	6. (vago)
Jader Barbalho	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves	1. José Agripino
Wilder Morais	2. Ronaldo Caiado
Alvaro Dias	3. Aloysio Nunes Ferreira
Antonio Anastasia	4. Ataides Oliveira
(vago)	5. (vago)
BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL, PCDOB)	
Lídice da Mata	1. Antonio Carlos Valadares
Romário	2. Randolfe Rodrigues
Roberto Rocha	3. Fernando Bezerra Coelho
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC, PRB)	
Blairo Maggi	1. (vago)
Eduardo Amorim	2. (vago)
Douglas Cintra	3. (vago)

(Encaminhe-se)

REQUERIMENTO Nº 419, DE 2015

Requeiro nos termos do Regimento Interno do Senado Federal a criação de Comissão Temporária Externa, composta por 5 membros, para proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 7 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Justificação

A péssima qualidade das obras de recuperação da BR-364, principal eixo de desenvolvimento dos estados de Rondônia e Acre é assunto recorrente nas Comissões Técnicas do Senado Federal desde ano de 2012, e neste momento que constatamos a deteriorização de trechos restaurados a menos de 1 ano, é importante dentro das prerrogativas deste Senado Federal, procedermos diligências na execução dos serviços juntamente com o DNIT, para indicarmos as providências cabíveis.

Sala das Sessões,

ACIR GURGACZ
Senador da República

(À Publicação.)

REQUERIMENTO
Nº 420, DE 2015

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 13 e 18 de maio de 2015, para, na condição de Vice-Presidente da Assembleia Parlamentar Euro-Latinoamericana (Eurolat), participar da "Reunion de la Mesa Directiva Ampliada y del Grupo de Migraciones", a realizar-se na cidade Riga, Letônia, conforme documentos anexos.

Desse modo, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 13 e 18 do referido mês.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana
Componente Latinoamericano

PRESIDENCIA

San Salvador, República de El Salvador, 27 de Abril del 2015

CONVOCATORIA A REUNION DE LA MESA DIRECTIVA Y DE GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES EN RIGO, LETONIA EL 14 AL 16 DE MAYO DEL 2015

Honorable Senador Roberto Requiao
Co Vicepresidente de Eurolat por el Componente Latinoamericano
Presidente de la Comisión de Desarrollo Sostenible, Medio Ambiente, Política Enérgetica, Investigación, Innovación y Tecnologia

QUERIDOS COLEGAS DE LA MESA DIRECTIVA Y DEL GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES ANTE EUROLAT:

POR ESTE MEDIO SE LES HACE DEL CONOCIMIENTO DE LA REUNION DE LA MESA DIRECTIVA AMPLIADA Y DEL GRUPO DE MIGRACIONES QUE SE LLEVARA A CABO DEL 14 AL 16 DE MAYO EN RIGO, LETONIA, TAL COMO ACORDAMOS EN PANAMA. EL CO PRESIDENTE DEL COMPONENTE EUROPEO, RAMON JAUREGUI ME HA CONFIRMADO QUE EN LA CONFERENCIA DE PRESIDENTES DEL PARLAMENTO EUROPEO SE AUTORIZO LA VISITA A RIGO.

POR LO QUE SE LES SOLICITA A LA BREVEDAD POSIBLE, LA CONFIRMACION DE SU ASISTENCIA PARA EL ENCUENTRO. ES IMPORTANTE QUE LOS MIEMBROS DEL GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES QUE QUIERAN ASISTIR, HAGAN LA NOTIFICACION RESPECTIVA LO MAS PRONTO POSIBLE.

CORDIALES SALUDOS,

Atentamente,

Dip. Leonel Búcaro
Presidente Latinoamericano de la de la Asamblea Parlamentaria Euro latinoamericana EUROLAT
Diputado y Ex Presidente del Parlamento Centroamericano

EuroLat Latinoamérica

EuroLat

Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana
Parlamentarische Versammlung Europa-Lateinamerika

Reunión de la Mesa Directiva Ampliada

15 y 16 de Mayo de 2015
Parlamento (Saeima) - Riga, Letonia

Proyecto de Programa

Jueves, 14 de Mayo de 2015

Llegadas individuales

Viernes, 15 de Mayo de 2015

9.00 - 10.30 Reunión ordinaria de la **Mesa Directiva de la Asamblea EuroLat:**

- Preparación de la contribución de la Asamblea EuroLat a la II Cumbre UE-CELAC *(art° 17 del reglamento EuroLat)*

11.00-12.30 **Sesión Inaugural**

Palabras de bienvenida pronunciadas por la Sra. **Inâra Mūrniece**, Presidenta del Parlamento de Letonia

- Lista de Oradores:
- Sr. **Valdis Dombrovskis**, Vice-Presidente de la Comisión Europea y Comisario para el Euro y el Diálogo Social (*a confirmar*)
- Presidente del componente latinoamericano de la Asamblea EuroLat, **Sr. José Leonel Vásquez Búcaro**
- Presidente del componente europeo de la Asamblea EuroLat, **Sr. Ramón Jáuregui Atondo**

Sala: Red Hall

Foto de familia
Lugar:

13.00 Conferencia de prensa

15.00-18.00 Sesión conjunta de la **Mesa Directiva Ampliada y del Grupo de Trabajo Migración**

- Intercambio de puntos de vista con el **Sr. Edgars Rinkēvičs**, Ministro de Relaciones Exteriores de Letonia y Presidente del Consejo de la Unión Europea sobre:
  - Relaciones UE-ALC en un mundo globalizado
  - Examen de las prioridades de la Presidencia de Letonia del Consejo de la Unión Europea en el ámbito de la acción exterior
- Intercambio de puntos de vista con **Miembros del Saeima** (*Parlamento de Letonia*) sobre asuntos de interés mutuo (energía, agenda digital, migración, etc.)
- Declaración de la Presidenta de la Fundación UE-ALC, Señora **Benita Ferrero-Waldner**, seguida de un debate (*a confirmar*)

Sala: Red Hall

20.30 Cena de trabajo ofrecida por las autoridades de Letonia
Lugar: *a confirmar*

Sábado, 16 de Mayo de 2015

9.00 - 11.00 Reunión ordinaria de la **Mesa Directiva de la Asamblea EuroLat:**

- Preparación de la Octava Sesión Plenaria Ordinaria del 3 - 5 de junio de 2015 en Bruselas

11.30 - 13.00 Reunión del **Grupo de Trabajo Migración**

- Intercambios de puntos de vista con la Presidencia del Grupo de Trabajo de Alto Nivel UE-ALC sobre asilo y migración
- Consideración del **Proyecto de Recomendación sobre "Migración, Desarrollo y Crisis Económica**

13.00 - 15.00 Almuerzo libre

15.00-18.00 Visita de la Ciudad de Riga, Patrimonio Mundial - Unesco *(a confirmar)*

Fin del encuentro EuroLat

Samuel Gomes dos Santos

De:	Marielos Correa de Daura [mariecorrea@msn.com]
Enviado em:	segunda-feira, 27 de abril de 2015 16:36
Para:	Samuel Gomes dos Santos; rabindranath.salazar@senado.gob.mx; Lic. Roberto Chaparro Lopez; Senado de Chile Juan Oses-Senador Jorge Pizarro Soto; DIP. ELIAS CASTILLO PRESIDENTE DEL PARLATINO; Victoria Valencia
Cc:	Bucaro Leonel
Assunto:	Convocatoria a Reunión Mesa Directiva
Anexos:	CONVOCATORIA A MESA DIRECTIVA-EUROLAT 001.jpg

Honorables Miembros de la Mesa Directiva
EUROLAT

Adjunto me permito enviarles con instrucciones del H.D. Leonel Bucaro, la Convocatoria a la Reunión de la Mesa Directiva a celebrarse del dia 14 al 16 de Mayo en Letonia.
Me confirman de recibido por favor

Marielos Correa de Daura
Parlamento Centroamericano
Subsede de El Salvador
Teléfonos: (503) 2221-1360, 2221-1364 y 2221-1368
E-mail: mariecorrea@msn.com y marielos_59@yahoo.es

OF. P/019/2015 Brasília, 28 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
N e s t a

Assunto: Reunião da Assembleia Parlamentar Euro-Latinoamericana – Rigo - Letônia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a Vossa Excelência que autorize o meu deslocamento para participar da Reunião de Mesa Diretora e do Grupo de Trabalho de Migrações da Assembleia Parlamentar Euro-Latinoamericana, nos dias **14 e 16 de maio de 2015**, em Rigo, na Letônia, conforme convocatória cujo cópia segue anexa.

Solicito a Vossa Excelência que autorize e determine as providências necessárias ao meu deslocamento, entre os dias **13 e 18 de maio de 2015,** bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelo gabinete, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação em Rigo, onde acontecerá o referido encontro.

Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana
Componente Latinoamericano

PRESIDENCIA

San Salvador, República de El Salvador, 27 de Abril del 2015

CONVOCATORIA A REUNION DE LA MESA DIRECTIVA Y DE GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES EN RIGO, LETONIA EL 14 AL 16 DE MAYO DEL 2015

Honorable Senador Roberto Requiao
Co Vicepresidente de Eurolat por el Componente Latinoamericano
Presidente de la Comisión de Desarrollo Sostenible, Medio Ambiente, Política Enérgetica, Investigación, Innovación y Tecnología

QUERIDOS COLEGAS DE LA MESA DIRECTIVA Y DEL GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES ANTE EUROLAT:

POR ESTE MEDIO SE LES HACE DEL CONOCIMIENTO DE LA REUNION DE LA MESA DIRECTIVA AMPLIADA Y DEL GRUPO DE MIGRACIONES QUE SE LLEVARA A CABO DEL 14 AL 16 DE MAYO EN RIGO, LETONIA, TAL COMO ACORDAMOS EN PANAMA. EL CO PRESIDENTE DEL COMPONENTE EUROPEO, RAMON JAUREGUI ME HA CONFIRMADO QUE EN LA CONFERENCIA DE PRESIDENTES DEL PARLAMENTO EUROPEO SE AUTORIZO LA VISITA A RIGO.

POR LO QUE SE LES SOLICITA A LA BREVEDAD POSIBLE, LA CONFIRMACION DE SU ASISTENCIA PARA EL ENCUENTRO. ES IMPORTANTE QUE LOS MIEMBROS DEL GRUPO DE TRABAJO DE MIGRACIONES QUE QUIERAN ASISTIR, HAGAN LA NOTIFICACION RESPECTIVA LO MAS PRONTO POSIBLE.

CORDIALES SALUDOS,

Atentamente,

Dip. Leonel Búcaro
Presidente Latinoamericano de la de la Asamblea Parlamentaria Euro latinoamericana EUROLAT
Diputado y Ex Presidente del Parlamento Centroamericano

EuroLat

Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana
Parlamentarische Versammlung Europa-Lateinamerika

Reunión de la Mesa Directiva Ampliada

15 y 16 de Mayo de 2015
Parlamento (Saeima) - Riga, Letonia

Proyecto de Programa

Jueves, 14 de Mayo de 2015

Llegadas individuales

Viernes, 15 de Mayo de 2015

9.00 - 10.30 Reunión ordinaria de la **Mesa Directiva de la Asamblea EuroLat:**

- Preparación de la contribución de la Asamblea EuroLat a la II Cumbre UE-CELAC *(art° 17 del reglamento EuroLat)*

11.00-12.30 **Sesión Inaugural**

Palabras de bienvenida pronunciadas por la Sra. **Ināra Mūrniece**, Presidenta del Parlamento de Letonia

- Lista de Oradores:
- Sr. **Valdis Dombrovskis**, Vice-Presidente de la Comisión Europea y Comisario para el Euro y el Diálogo Social (*a confirmar*)
- Presidente del componente latinoamericano de la Asamblea EuroLat, **Sr. José Leonel Vásquez Búcaro**
- Presidente del componente europeo de la Asamblea EuroLat, **Sr. Ramón Jáuregui Atondo**

Sala: Red Hall

Foto de familia
Lugar:

13.00 Conferencia de prensa

15.00-18.00 Sesión conjunta de la **Mesa Directiva Ampliada y del Grupo de Trabajo Migración**

- Intercambio de puntos de vista con el **Sr. Edgars Rinkēvičs**, Ministro de Relaciones Exteriores de Letonia y Presidente del Consejo de la Unión Europea sobre:
  - Relaciones UE-ALC en un mundo globalizado
  - Examen de las prioridades de la Presidencia de Letonia del Consejo de la Unión Europea en el ámbito de la acción exterior
- Intercambio de puntos de vista con **Miembros del Saeima** (*Parlamento de Letonia*) sobre asuntos de interés mutuo (energía, agenda digital, migración, etc.)
- Declaración de la Presidenta de la Fundación UE-ALC, Señora **Benita Ferrero-Waldner**, seguida de un debate (*a confirmar*)

Sala: Red Hall

20.30 Cena de trabajo ofrecida por las autoridades de Letonia
Lugar: *a confirmar*

Sábado, 16 de Mayo de 2015

9.00 - 11.00 Reunión ordinaria de la **Mesa Directiva de la Asamblea EuroLat:**

- Preparación de la Octava Sesión Plenaria Ordinaria del 3 - 5 de junio de 2015 en Bruselas

11.30 - 13.00 Reunión del **Grupo de Trabajo Migración**

- Intercambios de puntos de vista con la Presidencia del Grupo de Trabajo de Alto Nivel UE-ALC sobre asilo y migración
- Consideración del **Proyecto de Recomendación sobre "Migración, Desarrollo y Crisis Económica**

13.00 - 15.00 Almuerzo libre

15.00-18.00 Visita de la Ciudad de Riga, Patrimonio Mundial - Unesco *(a confirmar)*

Fin del encuentro EuroLat

Samuel Gomes dos Santos

De:	Marielos Correa de Daura [mariecorrea@msn.com]
Enviado em:	segunda-feira, 27 de abril de 2015 16:36
Para:	Samuel Gomes dos Santos; rabindranath salazar@senado.gob.mx; Lic. Roberto Chaparro Lopez; Senado de Chile Juan Oses-Senador Jorge Pizarro Soto; DIP. ELIAS CASTILLO PRESIDENTE DEL PARLATINO; Victoria Valencia
Cc:	Bucaro Leonel
Assunto:	Convocatoria a Reunión Mesa Directiva
Anexos:	CONVOCATORIA A MESA DIRECTIVA-EUROLAT 001.jpg

Honorables Miembros de la Mesa Directiva
EUROLAT

Adjunto me permito enviarles con instrucciones del H.D. Leonel Bucaro, la Convocatoria a la Reunión de la Mesa Directiva a celebrarse del dia 14 al 16 de Mayo en Letonia.
Me confirman de recibido por favor

Marielos Correa de Daura
Parlamento Centroamericano
Subsede de El Salvador
Teléfonos: (503) 2221-1360, 2221-1364 y 2221-1368
E-mail: mariecorrea@msn.com y marielos_59@yahoo.es

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 423, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações pedido de informações sobre o andamento do projeto de construção de cabo submarino de fibra óptica ligando o Brasil à Europa, anunciado pela Telebrás em janeiro de 2014, tendo em vista denúncia publicada na edição do boletim *Telesíntese* acerca da existência de entraves que estariam inviabilizando o empreendimento.

Justificação

Em janeiro de 2014, a Telebrás anunciou a constituição de uma *joint venture* com uma empresa espanhola de alta tecnologia, a *Islalink Submarine Cables*, para a construção de um cabo submarino de fibra óptica que ligará o Brasil à Europa. No empreendimento, a participação acionária da empresa espanhola será de 45%; a da Telebrás será de 35%; e os 20% restantes serão captados junto a fundos de investimento. A previsão de gasto total no projeto é de 185 milhões de reais e estima-se que a obra seja concluída em 18 ou 20 meses.

Evidentemente, trata-se de um projeto importantíssimo para o Brasil, tanto do ponto de vista do desenvolvimento da economia nacional quanto do ponto de vista geopolítico. Note-se que atualmente, existem quatro cabos de telecomunicações que ligam o Brasil ao exterior: todos eles vão para o Estados Unidos. Ou seja, todos os dados que circulam em alta velocidade, mesmo quando destinados à Europa ou quando nos vêm desse continente, têm de passar pela conexão dos cabos que nos ligam àquele país.

No entanto, notícia publicada no boletim especializado em telecomunicações, *Telesíntese*, de 20 de março passado, dá conta de que o projeto está correndo o risco de não sair do papel em vista da morosidade do Governo brasileiro em assinar o contrato.

Ainda segundo a matéria, a Comissão Europeia, braço executivo da União Europeia, teria reservado em seu orçamento os recursos necessários para o projeto do cabo submarino, mas esses recursos estarão disponíveis apenas até junho, quando, na ausência da assinatura do contrato, serão destinados a outras rubricas.

Tendo em vista a relevância do projeto para os interesses do Brasil, requeremos sejam repassadas ao Senado Federal informações detalhadas e urgentes sobre os entraves que estão impedindo a viabilização do empreendimento.

Sala de Sessões, – Senador **José Medeiros.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 424, DE 2015

Solicita, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara nº 118, de 2013 com o Projetos de Lei do Senado nº 59, de 2014 (alteração do art. 473 da CLT visando estabelecer hipóteses para ausência remunerada do empregado).

Excelentíssimo Senhor Presidente

Duas proposições em tramitação nesta Casa que compartilham do propósito de modificar o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer as hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário.

Diante desse propósito comum, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, é oportuno promover a tramitação conjunta das seguintes proposições:

– Projeto de Lei da Câmara nº 118/13, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de autorizar a ausência ao serviço do empregado que for prestar concurso público;

– Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, que altera dispositivos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao trabalho, por até 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar ou afim ou casamento, e por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde de familiar ou afim, e dá outras providências.

Sala das Sessões, de abril de 2015. – Senador **José Agripino,** DEM/RN.

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)

REQUERIMENTO Nº 425, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a retirada do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 9, de 2015, de minha autoria.

Sala das Sessões, – Senador **José Medeiros.**

(Deferido)

COMUNICAÇÕES

OF. Nº 27/15-GLDEM

Brasília, 28 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador José Agripino, como titular, para integrar a Comissão Mista de Medida Provisória nº 671, de 2015.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado,** Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

OF. Nº 28/15-GLDEM

Brasília, 28 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Wilder Morais, como titular, para integrar a Comissão Mista de Medida Provisória nº 673, de 2015.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado,** Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

OF. Nº 29/15-GLDEM

Brasília, 28 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa. o nome do Senador Davi Alcolumbre, para ocupar a vaga de titular, na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado,** Líder do Democratas no Senado Federal.

OF. GLPMDB nº 130/2015

Brasília, 29 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador João Alberto Souza – PMDB/MA, compor como membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PSD), a Comissão Mista criada com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre **a Medida Provisória nº 672**, de 2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho – PMDB/RN, que declinou da indicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

(Será feita a substituição solicitada.)

OF. GLPMDB nº 132/2015

Brasília, 29 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a cessão de 01 (uma) vaga de membro TITULAR do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PSD) para o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/PSOL) na Comissão Mista Permanente Sobre Mudanças Climáticas – CMMC.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

BLSDEM-OF.52/2015

Brasília, 29 de abril de 2015.

Assunto: Indicação de membro para CMMC

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica o **Senador Roberto Rocha** para compor, como membro titular, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC.

Atenciosamente,

– **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

Ofício nº 171-L-Democratas/15

Brasília, 29 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **ALBERTO FRAGA** para integrar, como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à **Medida Provisória nº 668, de 30 de janeiro de 2015,** que "Altera a

Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para elevar alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, e dá outras providências", em minha substituição.

Respeitosamente, – Deputado **Mendonça Filho,** Líder do Democratas.

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 1/2015 – CCAI

Brasília, 28 de abril de 2015

Assunto: Presidência da Comissão Mista de Controle de Atividade de Inteligência

Senhor Preidente,

Nos termos dos parágrafos 1º e 2º e do inciso I, art. 7º, da Resolução nº 2, de 2013-CN, comunico a Vossa Excelência que, na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, assumi a Presidência da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) do Congresso Nacional, e que, nos termos dos dispositivos citados, assumiu como Vice-Presidente do colegiado, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Respeitosamente, – Deputada **Jô Moraes**, Presidente da CCAI – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Vice--Presiente da CCAI.

Memo. nº 27/2015/CMA

Brasília, 22 de abril de 2015

Assunto: Arquivamento do AVS nº 31/2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que dei conhecimento do AVS nº 31/2015 aos membros da CMA na reunião do dia 14 de abril de 2015. Não tendo havido manifestação de interesse pela relatoria da matéria, determinei o seu arquivamento.

Respeitosamente, – Senador **Otto Alencar,** Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

OF. CDJEM nº 4/2015

Brasília, 29 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Com as minhas homenagens, comunico a Vossa Excelência que o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em sua 2ª reunião de 2015, realizada nesta data, após apreciar os 17 (dezessete) currículos com indicações ao Prêmio, escolheu, por consenso, 05 (cinco) empresários que serão agraciados com o Diploma José Ermírio de Moraes – 6ª premiação, a saber:

- Albano do Prado Pimentel Franco – SE;
- Armando de Queirós Monteiro Filho – PE;
- Carlos Alberto Sicupira – RJ;
- João Evangelista da Costa Tenório – AL; e
- Nevaldo Rocha – RN.

Informo ainda que o Conselho decidiu, por unanimidade, prestar homenagem ***in memoriam*** ao empresário Antônio Ermírio de Moraes;

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração. – Senador **Douglas Cintra,** Presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraesou.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2015

Cria o Estatuto do Cigano.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1° Esta Lei institui o Estatuto do Cigano, para garantir à população cigana a igualdade de oportunidades.
Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I – população cigana: o conjunto de pessoas que se autodeclaram ciganas, ou que adotam autodefinição análoga;
II – desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
III – políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;
IV – ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2° É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3° A participação da população cigana, em condição de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I – inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
II – adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
III – promoção do combate à discriminação.

TÍTULO II
Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 4° A população cigana, sem distinção de gênero, tem direito à educação básica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e à participação nas atividades educacionais, culturais e esportivas adequadas a seus interesses, providas tanto pelo poder público quanto por particulares.

CAPÍTULO II
Da Educação

Art. 5° O poder público promoverá:

I – o incentivo à educação básica da população cigana, sem distinção de gênero;
II – o apoio à educação da população cigana por meio de entidades públicas e privadas;
III – a criação de espaços para a disseminação da cultura da população cigana.

Art. 6° Fica assegurada à criança e ao adolescente ciganos o direito previsto no art. 29 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978.

Art. 7° Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da população cigana, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO III
Da Cultura

Art. 8° As línguas ciganas constituem bem cultural de natureza imaterial.

Art. 9º Fica assegurado à população cigana o direito à preservação de seu patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, e sua continuação como povo formador da história do Brasil.

CAPÍTULO IV
Da Saúde

Art. 10. Fica assegurado o atendimento na rede pública de saúde ao cigano que não for civilmente identificado.

Art. 11. O poder público promoverá políticas públicas para a população cigana, a fim de promover:

I – o acesso ao Sistema Único de Saúde;
II – o combate a doenças;
III – o acesso a medicamentos;
IV – o planejamento familiar;
V – o acompanhamento pré-natal;
VI – o tratamento dentário;
VII – o amparo à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;
VIII – a orientação sobre drogas.

CAPÍTULO V
Do Acesso à Terra

Art. 12. O poder público elaborará políticas públicas voltadas para a promoção do acesso da população cigana à terra e às atividades produtivas no campo.

CAPÍTULO VI
Da Moradia

Art. 13. O poder público elaborará políticas públicas para assegurar a moradia adequada à população cigana, respeitadas suas particularidades culturais.

Parágrafo único. Os ranchos e acampamentos são partes da cultura e tradição da população cigana, configurando-se asilo inviolável.

CAPÍTULO VII
Do Trabalho

Art. 14. O poder público promoverá ações afirmativas que assegurem o acesso ao mercado de trabalho da população cigana, observando os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho, que trata da discriminação no emprego e na profissão.

§ 1° O poder público promoverá oficinas de profissionalização e incentivará empresas e organizações privadas a contratar ciganos recém-formados.

§ 2° O poder público incentivará e orientará a população cigana sobre o acesso ao crédito para a pequena e a média produção, nos meios rural e urbano.

TÍTULO III
Da Promoção da Igualdade

Art. 15. Fica o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial responsável pela organização e articulação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades vivenciadas pelos ciganos no País, prestados pelo poder público federal.

Art. 16. O poder público adotará programas de ação afirmativa em favor da população cigana.

TÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 17. Serão recolhidos, periodicamente, dados demográficos sobre a população cigana no Brasil, destinados a subsidiar a elaboração de políticas públicas de seu interesse.

Art. 18. O § 2º do art. 46 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. .....
.....
§ 2º Será dispensada de pagamento de multa a parte pobre (art. 30) e o cigano.
..... (NR)"

Art. 19. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

Vive-se hoje a época de disseminada proteção jurídica dos direitos humanos. Assim, defende-se o direito à diferença, segundo o qual as minorias devem ter o direito de exercer a sua diferença em igualdade de condições com os demais.

Nessa seara, testemunha-se amplo catálogo normativo de proteção aos direitos de várias minorias, quantitativas ou políticas, como as mulheres e os negros. Contudo, há minorias ainda sem marcante proteção legal. Entre elas, há os ciganos.

Embora os ciganos tenham chegado ao Brasil, com o precursor João Torres, ainda em 1574, até hoje padecem de desigualdade material com o restante da população brasileira.

Cumpre-nos, assim, apresentar este projeto de lei, proposto pela Associação Nacional das Etnias Ciganas (ANEC), nos moldes do Estatuto da Igualdade Racial, como uma forma de, enfim e definitivamente, assegurar a igualdade de oportunidades à população cigana residente no Brasil. O projeto abrange um catálogo de direitos voltado justamente para a solução dos problemas vivenciados particularmente por tal população.

Solicito, portanto, aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste importantíssimo projeto que tornará mais justa a efetivação de direitos dos ciganos no Brasil.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

(Vide Adin 3324-7, de 2005)
(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)
(Vide Lei nº 10.870, de 2004)
(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

LEI Nº 6.533, DE 24 DE MAIO DE 1978

Regulamento
Vide Lei nº 9.610, de 1998

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências

Art . 20 Na rescisão sem justa causa, no distrato e na cessação do contrato de trabalho, o empregado poderá ser assistido pelo Sindicato representativo da categoria e, subsidiariamente, pela Federação respectiva, respeitado o disposto no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Texto consolidado

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho do Juiz competente do lugar da residência do interessado e recolhimento de multa correspondente a 1/10 do salário mínimo da região.

§ 1º Será dispensado o despacho do Juiz, se o registrando tiver menos de doze anos de idade.

§ 2º Será dispensada de pagamento de multa a parte pobre (art. 30).

§ 3º O Juiz somente deverá exigir justificação ou outra prova suficiente se suspeitar da falsidade da declaração.

§ 4º Os assentos de que trata este artigo serão lavrados no cartório do lugar da residência do interessado. No mesmo cartório serão arquivadas as petições com os despachos que mandarem lavrá-los.

§ 5º Se o Juiz não fixar prazo menor, o oficial deverá lavrar o assento dentro em cinco (5) dias, sob pena de pagar multa correspondente a um salário mínimo da região.

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2015

Altera a Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a conceituar o semi-árido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° A Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 5°.....

IV – semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, delimitada pelos municípios que apresentem uma das seguintes características:

a) precipitação pluviométrica média anual inferior a oitocentos milímetros;

b) índice de aridez de até 0,5, calculado pelo balanço hídrico que relaciona as precipitações e a evapotranspiração potencial em quarenta anos;

c) risco de ocorrência de seca superior a 60%, calculado com base em série estatística não inferior a quarenta anos."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os ecossistemas que compõem o assim denominado semi-árido carregam um traço comum que é ao mesmo tempo origem e consequeência da situação de baixo desenvolvimento humano da população que abriga.Trata-se de extensa área de frágil sustentabilidade ambiental para a produção agrícola, base da economia de subsistência praticada por diversas famílias residentes. Se o provimento de meios para suportar um estilo de vida condigno é difícil, a exclusão social decorrente da escassez de recursos também afasta outras possibilidades de as comunidades mais bem conduzirem de forma endógena o seu desenvolvimento, para tanto criando outras formas de ocupação e de geração de excedentes.

Não restam dúvidas, pois, sobre o acerto do constituinte ao prever na Lei Maior instrumentos que destinam recursos e políticas prioritárias para resgatar da exclusão os brasileiros que coabitam aquele espaço. Da mesma forma, ao regulamentar o dispositivo constitucional que prevê a criação, as fontes e a destinação dos fundos constitucionais, a Lei nº 7827, de 27 de setembro de 1989, foi precisa no mérito, mas imprecisa na matéria. Em verdade, à guisa de melhores elementos à época para caracterizar o semi-árido, o texto original limitou-se a dispor que seriam objeto das políticas públicas especiais os municípios da área de influência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) onde se observasse precipitação pluviométrica anual média de até 800 milímetros.

Além da escassez de chuvas, importa saber sobre a sua distribuição temporal e geográfica, sobre a capacidade de retenção da água no solo, a insolação, que não é desprezível em zona equatoriana, e a taxa de evaporação e de transpiração das águas dos vegetais e dos solos. Há, inclusive, razões antrópicas que têm determinado a escassez da produção e a baixa sustentabilidade do modelo produtivo. Devido ao elevado grau de pobreza da população rural, as áreas ao alcance dos produtores familiares são superexploradas, exaurindo a fertilidade da terra a taxas aceleradas. Paralelamente, a estrutura agrária concentrada propicia a utilização de amplas áreas sem cobertura natural, ocupadas com pastagens ou culturas exóticas, o que também tende a esgotar o solo. Todos estes fatores ainda se encontram com o afloramento freqüente do cristalino, interpondo rochas até os lençóis freáticos, montando um quadro de inacessibilidade a recursos físicos e naturais e fechando um círculo vicioso de exclusão social.

Logo, o aludido certificado normativo versava sobre apenas uma de muitas características físicas adversas que têm prejudicado a sobrevivência humana e animal, por conseguinte, a produção agropastoril e o desenvolvimento rural no semi-árido. Contudo, tinha a virtude de dispor de forma bastante objetiva sobre critérios para consagrar ou não municípios com políticas públicas de relevante apelo político e inegável alcance social. Ainda que a tipificação do semi-árido não estivesse a mais adequada do ponto de vista técnico, por quase vinte anos, regra clara ajudou dirimir controvérsias sobre a elegibilidade de empreendimentos que pudessem contar com incentivos fiscais, concorrer à metade dos valores consignados para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) ou contar com bônus de adimplência de até 25% sobre os encargos das operações contratadas junto ao Fundo.

Percebendo o descompasso entre a norma e o desenvolvimento científico na identificação do semi-árido, o legislador houve por bem reparar o texto legal de forma a suprimir a ditadura do índice pluviométrico como único critério de seleção das áreas beneficiárias. A Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, alterou a redação da Lei n° 7.827/1989 e dispôs que a delimitação da área de atuação da Sudene no semi-árido seria competência da própria autarquia. Em outro trecho do certificado legal, há indicação de que a Sudene estabeleça "critérios técnicos e científicos para delimitação do semi-árido incluído na área de atuação da Sudene".

Em verdade, mesmo antes da produção da referida lei complementar, o Ministério da Integração Nacional já obtivera sucesso na coordenação de grupo interministerial que definiu de forma cabal critérios técnicos mensuráveis a partir de dados estatísticos de amplo domínio. O grupo, instituído pela Portaria Interministerial n° 06, de 29 de marco de 2004, chegou aos critérios dispostos neste projeto de lei e o órgão gestor alegou tê-los aplicado a todos os municípios da área da Sudene. Logo, não se trata de inovar com nada que seja inexeqüível, mas apenas de dotar de amparo legal iniciativa que o próprio ministério já empreendeu. Para estear decisões de aplicação de recursos e implantação de políticas capitais para todo o Nordeste brasileiro, entendemos ser descabido tamanho poder discricionário atribuído a um instrumento infralegal. Como hoje vigora, uma portaria da autarquia tem o condão de acolher ou não os municípios para habilitá-los aos benefícios fiscais, financeiros e de orientação prioritária das políticas de desenvolvimento regional.

Os critérios propostos são de amplo conhecimento e aceitação técnica internacional, inclusive recomendados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Ao importante índice que ilustra o volume de chuvas em uma região, propõe-se agregar o Índice de Aridez. Conforme explica o Dr. José de Jesus Sousa Lemos, PhD em Economia Rural e dos Recursos Naturais, professor na Universidade Federal do Ceará e ex-Secretário de Agricultura do Estado do Maranhão, o Índice de Aridez permite comparar áreas distintas ao relacionar o total precipitado de chuvas em uma determinada região com a evacotranspiração potencial. O conceito, desenvolvido por C.W.Thornthwaite, mensura a capacidade de retenção de água pelo solo, considerando a perda de água para a atmosfera, transformada em umidade do ar pela transpiração dos vegetais e pela evaporação.

O último critério visa a afastar os desvios de uma avaliação puramente volumétrica. Ao prever a incidência de um período longo de estiagem, a preocupação não está centrada no volume, mas na intermitência das chuvas. Longos períodos de seca, associados à baixa retenção de água pelo solo, determinada pela predominância de terreno arenoso e pouco profundo, e à elevada insolação quase sempre provocam balanços hídricos negativos, por longos períodos. E, se por um lado aumentar-se-á a gama de opções para acolher os municípios como beneficiários de políticas públicas voltadas para o semi-árido, por outro, a anuência será restrita à previsão do fenômeno pautada por série histórica não inferior a quarenta anos, seguindo recomendação atribuída pelo Ministério da Integração Nacional à Organização Meteorológica Mundial.

Considerando que o presente projeto de lei possibilitará definir com mais clareza a área de atuação da Sudene onde os benefícios específicos para o semi-árido poderão se observar, peço apoio aos nobres pares para sua discussão e aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Roberto Rocha,** PSB/MA.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

(Vide Decreto nº 6.306, de 2007)
Texto compilado

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.**

Art. 5° Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, e Tocantins;

~~II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da Parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da SUDENE;~~

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

~~IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.~~

IV – semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, definida em portaria daquela Autarquia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2015

Altera as Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992, para vedar a transposição de águas de rios ou bacias hidrográficas sem a comprovação da prévia revitalização integral do rio ou da bacia doadora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 49. .....

.....

IX – transpor águas de rios ou bacias hidrográficas sem comprovar a prévia revitalização integral do rio ou da bacia doadora, quando necessário." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte item 11:

"Art. 7º .....

.....

11 – autorizar ou, de qualquer forma, permitir a transposição de águas de rios ou bacias hidrográficas sob sua gestão sem comprovar a prévia revitalização integral do rio ou da bacia doadora, quando necessário." (NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

"Art. 10. .....

.....

XXII – autorizar ou, de qualquer forma, permitir a transposição de águas de rios ou bacias hidrográficas sob sua gestão sem comprovar a prévia revitalização integral do rio ou da bacia doadora, quando necessário." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As soluções adotadas por este País, no combate à crise hídrica, têm se concentrado na elevação da oferta hídrica, por meio de intervenções de alto custo e de retorno duvidoso. A transposição de bacias, por exemplo, é obra de engenharia que pode agravar impactos ambientais, econômicos e sociais nas bacias doadora e receptora. Para se pensar em alternativas como essa, a bacia doadora, primeiramente, deve dispor de suficiente disponibilidade hídrica para suportar os usuários nela instalados e para realizar o aporte hídrico à bacia receptora.

Na bacia doadora, a transposição reduz a quantidade de água disponível para consumo humano e para as atividades econômicas dependentes desse recurso. Pode, também, piorar a qualidade da água, ao reduzir o volume de água disponível para a diluição de efluentes, além de acirrar os conflitos pelo uso de recursos hídricos. Do lado da bacia receptora, impõem-se custos que, a depender da diferença de nível (cota) a ser superada, podem ser bastante elevados. A rigor, os usuários da bacia receptora devem pagar pela oferta hídrica adicional, de modo a cobrir os custos de operação do sistema e a compensar os usuários da bacia doadora.

A estratégia para superar uma crise hídrica deve contemplar ações integradas que promovam o aumento da oferta e a redução do consumo de água. A revitalização de bacias hidrográficas é uma delas, pois promove o aumento sustentado da oferta hídrica, por meio de recomposição de vegetação ciliar, de nascentes, de veredas, ampliação na prestação dos serviços de saneamento básico (principalmente esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos), controle do assoreamento, educação ambiental, entre outras. Por essa razão, a revitalização deve ocorrer preliminarmente a quaisquer obras de transposição, sobretudo onde a bacia doadora apresente áreas degradadas e disponibilidade hídrica insuficiente.

Contudo, não é isso que tem sido praticado no Brasil. Tomando-se como exemplo o Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, verifica-se que 2014 foi o ano de menor investimento na revitalização, desde 2007 (ano de criação do Programa), segundo dados do Ministério da Integração e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ademais, o Tribunal de Contas da União, em auditoria realizada em 2012, constatou que o programa recebe parcela de recursos insuficiente para contornar o grau de degradação da bacia, além de identificar que as ações de revitalização estão dispersas e descoordenadas. O Tribunal concluiu que ainda persistem as fragilidades identificadas, em 2004, no Plano Decenal do rio São Francisco.

Nada impede que outras obras venham a surgir para suprir a demanda hídrica de grandes centros ou de regiões afetadas pela seca, em prejuízo das condições ambientais da bacia e das atividades econômicas dependentes dos recursos hídricos. Para coibir essa prática, apresento o presente projeto de lei, que tem por objetivo evitar que bacias hidrográficas com disponibilidade hídrica insuficiente e com áreas degradadas sejam alvo de obras de transposição, bem como responsabilizar os gestores públicos que autorizem tais obras nessas condições de fragilidade.

Acreditamos, assim, contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos no país, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Mensagem de veto
inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal
(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010)
Regulamento

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO III
Das Infrações e Penalidades

Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:

I – derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;

II – iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;

III – (VETADO)

IV – utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;

V – perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;

VI – fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;

VII – infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;

VIII – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Art. 50. Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração da União, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

I – advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;

II – multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R$ 100,00 (cem reais) a R$10.000,00 (dez mil reais);

III – embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;

IV – embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos arts. 58 e 59 do Código de Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrânea.

§ 1º Sempre que da infração cometida resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

§ 2º No caso dos incisos III e IV, independentemente da pena de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos, na forma dos arts. 36, 53, 56 e 58 do Código de Águas, sem prejuízo de responder pela indenização dos danos a que der causa.

§ 3º Da aplicação das sanções previstas neste título caberá recurso à autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE PRIMEIRA

Do Presidente da República e Ministros de Estado

Art. 1º São crimes de responsabilidade os que esta lei especifica.

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Art. 3º A imposição da pena referida no artigo anterior não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum, na justiça ordinária, nos termos das leis de processo penal.

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I – A existência da União:

II – O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III – O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

IV – A segurança interna do país:

V – A probidade na administração;

VI – A lei orçamentária;

VII – A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII – O cumprimento das decisões judiciárias (Constituição, artigo 89).

CAPÍTULO III

Dos Crimes contra o Exercício dos Direitos Políticos, Individuais e Sociais

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

1– impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;

2 – obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais;

3 – violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquinar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;

4 – utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;

5 – servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

6 – subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social;

7 – incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

8 – provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;

9 – violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;

10 – tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Texto compilado

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Seção II
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III – doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV – permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII – permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XVI a XXI – (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão .)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2015
(COMPLEMENTAR)
(Do Sr. Senador Reguffe)

Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar n.º 78, de 30 de dezembro de 1993, para fixar em trezentos (300) o número máximo de Deputados Federais, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal, o número de deputados federais não ultrapassará trezentos representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo deste Projeto de Lei é reduzir o número máximo de deputados federais dos atuais 513 para 300. Apresentei na Câmara dos Deputados o PLP 156/2012, com esta mesma finalidade.

É preciso deixar claro que não existe democracia sólida ou Estado Democrático de Direito sem um Poder Legislativo forte e atuante. Entretanto, para ser forte e atuante, o Poder Legislativo não precisa ser "inchado" como é hoje, revelando-se excessivo o total de 513 deputados federais.

A Câmara dos Deputados composta por trezentos deputados federais, conforme proposto, continuaria igualmente representativa da população, facilitaria o debate e o aprofundamento das matérias, além de reduzir consideravelmente o custo do parlamento ao contribuinte brasileiro.

Outrossim, defendo que os recursos públicos devem ser destinados prioritariamente às áreas essenciais da saúde, educação e segurança públicas, devendo o Poder Público priorizar a devolução de serviços públicos de qualidade, principalmente nestes sensíveis temas.

A propósito, são atribuições do Poder Legislativo debater, analisar e votar a destinação dos recursos públicos, bem como fiscalizar a aplicação do dinheiro do contribuinte, em consonância com o desiderato desta proposição.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares debatermos e aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 1º Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal, o número de deputados federais não ultrapassará quinhentos e treze representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2015

Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para determinar que os atos do Registro Público de Empresas serão objeto de decisão singular, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. O cadastro nacional a que se refere o inciso IX será mantido somente com as informações originárias do cadastro estadual de empresas, sendo vedada a exigência de preenchimento de formulário pelo empresário ou o fornecimento de novos dados ou informações, bem como a cobrança de preço pela inclusão das informações no cadastro nacional. (NR).

.....

Art. 39-A. .....

Parágrafo único. As juntas comerciais serão usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil. (NR).

.....

Art. 41. O julgamento do pedido de reconsideração e dos recursos previstos nesta Lei está sujeito ao regime de decisão colegiada pelas juntas comerciais, na forma desta Lei. (NR).

Art. 42. Os atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta comercial, por vogal ou servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro de Empresas Mercantis.

..... (NR).

Art. 43. Os pedidos serão decididos no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria. (NR).

.....

Art. 45. O pedido de reconsideração terá por objeto obter a revisão de decisão singular que formule exigência para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência, para apreciação de turma em dois dias úteis. (NR).

Art. 46. Da decisão definitiva de turma cabe recurso ao plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de dez dias, quando ela não for a recorrente. (NR).

.....

Art. 55. .....

§ 1º.....

§ 2º É vedada a cobrança de preço pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada, da sociedade empresária e da sociedade cooperativa. (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo aperfeiçoar a lei que trata do registro empresarial.

Quanto ao registro mercantil, o projeto inova a prestação dos serviços públicos em relação a quatro aspectos.

O primeiro é a simplificação do processo decisório da junta comercial. Os processos atualmente julgados por decisão coletiva passam a ser objeto de decisão singular. A alteração não implica qualquer prejuízo para o empresário, haja vista que é possível a interposição de recursos contra as decisões singulares.

O segundo é a modificação do procedimento de alimentação dos dados do cadastro nacional de empresas. Pela sistemática hoje em vigor, é necessário que o empresário preencha a ficha de cadastro nacional e pague o preço do serviço mediante documento de arrecadação federal. Pelo projeto, as informações do cadastro nacional de empresas passam a ser constituídas pelas informações constantes do cadastro estadual de empresas, sem a necessidade de cumprir novas exigências burocráticas.

O terceiro é a participação da junta comercial no Sistema Público de Escrituração Digital. A inclusão do órgão nesse Sistema permitirá a ele acessar os documentos dos empresários que sejam do interesse do registro de empresas, tornando efetivo o comando que estabelece que a autenticação de documentos realizada por sistema público eletrônico dispensa qualquer outra autenticação.

O quarto é a vedação da cobrança de preço pelo serviço de baixa do empresário. A medida visa facilitar o encerramento formal da empresa, haja vista que o pagamento de valores pelo fechamento termina por inibir os empresários quanto a essa providência. A proposta não impede a cobrança pela junta comer-

cial de valores maiores pelo serviço de abertura da empresa, preservando o equilíbrio entre os custos e as receitas desse órgão.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(...)

Art. 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), criado pelos arts. 17, II, e 20 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, órgão integrante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, tem por finalidade:

I – supervisionar e coordenar, no plano técnico, os órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

II – estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

III – solucionar dúvidas ocorrentes na interpretação das leis, regulamentos e demais normas relacionadas com o registro de empresas mercantis, baixando instruções para esse fim;

IV – prestar orientação às Juntas Comerciais, com vistas à solução de consultas e à observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

V – exercer ampla fiscalização jurídica sobre os órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, representando para os devidos fins às autoridades administrativas contra abusos e infrações das respectivas normas, e requerendo tudo o que se afigurar necessário ao cumprimento dessas normas;

VI – estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;

VII promover ou providenciar, supletivamente, as medidas tendentes a suprir ou corrigir as ausências, falhas ou deficiências dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

VIII – prestar colaboração técnica e financeira às juntas comerciais para a melhoria dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no País, com a cooperação das juntas comerciais;

X – instruir, examinar e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, inclusive os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade estrangeira, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais;

XI – promover e efetuar estudos, reuniões e publicações sobre assuntos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

(...)

SUBSEÇÃO II

Das Autenticações

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I – os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II – as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 1247, de 2014)

Art. 39-B. A comprovação da autenticação de documentos e da autoria de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 1247, de 2014)

(...)

SUBSEÇÃO IV
Do Processo Decisório

Art. 41. Estão sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas juntas comerciais, na forma desta lei:

I – o arquivamento:

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembléias gerais e demais atos, relativos a essas sociedades, sujeitos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;

c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – o julgamento do recurso previsto nesta lei.

Art. 42. Os atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, não previstos no artigo anterior, serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta comercial, por vogal ou servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. Os vogais e servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo presidente da junta comercial.

Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento; e os pedidos constantes do art. 42 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria. (Redação dada pela Lei nº 11.598, de 2007)

SUBSEÇÃO V
Do Processo Revisional

Art. 44. O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins dar-se-á mediante:

I – Pedido de Reconsideração;

II – Recurso ao Plenário;

III – Recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 11.598, de 2007)

Art. 46. Das decisões definitivas, singulares ou de turmas, cabe recurso ao plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias, quando a mesma não for a recorrente.

Art. 47. Das decisões do plenário cabe recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, como última instância administrativa.

Parágrafo único. A capacidade decisória poderá ser delegada, no todo ou em parte.

Art. 48. Os recursos serão indeferidos liminarmente pelo presidente da junta quando assinados por procurador sem mandato ou, ainda, quando interpostos fora do prazo ou antes da decisão definitiva, devendo ser, em qualquer caso, anexados ao processo.

Art. 49. Os recursos de que trata esta lei não têm efeito suspensivo.

Art. 50. Todos os recursos previstos nesta lei deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.

Art. 51. A procuradoria e as partes interessadas, quando for o caso, serão intimadas para, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, oferecerem contra-razões.

TÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I
Das Disposições Finais

Art. 52. (Vetado).

Art. 53. As alterações contratuais ou estatutárias poderão ser efetivadas por escritura pública ou particular, independentemente da forma adotada no ato constitutivo.

Art. 54. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta comercial à vista da apresentação da folha do *Diário Oficial*, ou do jornal onde foi feita a publicação, dispensada a juntada da mencionada folha.

Art. 55. Compete ao DNRC propor a elaboração da tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais na elaboração de suas tabelas locais.

Parágrafo único. As isenções de preços de serviços restringem-se aos casos previstos em lei.

(...)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2015
(COMPLEMENTAR)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aperfeiçoar questões atinentes ao cadastro único, ao Comitê Gestor do Simples Nacional, ao compartilhamento de dados da base nacional única de empresas, bem como para estabelecer novo limite de faturamento anual do Microempreendedor Individual – MEI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

II – .....

a) sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrição fiscal e licenciamento da atividade;

.....

III – identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cabendo sua administração e manutenção ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 1º .....

I – compartilhamento irrestrito dos dados da base nacional única de empresas, exceto quanto ao conteúdo protegido por sigilo fiscal, que obedecerá ao disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

..... (NR)

Art. 18-A .....

.....

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o §1º será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

..... (NR)

Art. 18-C Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua até 3 (três) funcionários que recebam exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

.....

§ 2º Para os casos de afastamento legal de algum dos empregados do MEI, será permitida a contratação de outro empregado, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições de afastamento, na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo aperfeiçoar o procedimento de abertura e fechamento de empresas previsto no art. 8º do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte em quatro aspectos.

O primeiro é a alteração da expressão "inscrições fiscais" por "inscrição fiscal" no dispositivo da lei que prevê o sequenciamento de etapas no processo de abertura e fechamento de empresas. Vale destacar que o Estatuto estabelece o cadastro nacional único de contribuintes no inciso IV do art. 1º. Desse modo, não se justifica a menção a várias inscrições fiscais da empresa.

O segundo diz respeito à administração e manutenção da identificação cadastral única que corresponde, de acordo com o Estatuto, ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Entendemos que essas atribuições devem competir ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), pois ele conta em sua composição com autoridades do âmbito estadual e municipal.

O terceiro é a restrição ao acesso de informações protegidas por sigilo fiscal por parte dos órgãos e entidades integrantes do processo de registro e legalização que não são órgãos fazendários. Vale destacar que o texto atual garante acesso irrestrito a todos os órgãos e entidades, sem fazer qualquer menção às informações protegidas por sigilo fiscal.

No que importam as alterações do regime de tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais (MEI), entendemos que o baixo limite de faturamento anual e a exigência de no máximo um funcionário contratado configuram obstáculos à inclusão de mais MEI no regime de tratamento benéfico.

Por essa razão, a majoração do limite de faturamento dos MEI é medida que busca eliminar o comportamento desses pequenos empresários que se sentem inibidos a crescer empresarialmente ao ultrapassarem as faixas cumulativas do tratamento diferenciado. A atual legislação prevê que caso seja ultrapassado o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o Microempreendedor passará a ser tributado pelo Simples Nacional, com tabela de alíquotas progressivas de acordo com cada negócio. Ainda, ao se ampliar para até três funcionários contratados, pequenos comércios que possuem faturamento de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) poderão se beneficiar do regime especial e possibilitar a contratação de mais mão-de-obra nos auxílios do empreendimento.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio Do Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

(...)

Art. 8º. Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I – entrada única de dados e documentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

a) sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

b) criação da base nacional cadastral única de empresas; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III – identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O sistema de que trata o inciso II do *caput* deve garantir aos órgãos e entidades integrados: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – compartilhamento irrestrito dos dados da base nacional única de empresas; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – autonomia na definição das regras para comprovação do cumprimento de exigências nas respectivas etapas do processo. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º A identificação nacional cadastral única substituirá para todos os efeitos as demais inscrições, sejam elas federais, estaduais ou municipais, após a implantação do sistema a que se refere o inciso II do *caput*, no prazo e na forma estabelecidos pelo CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º É vedado aos órgãos e entidades integrados ao sistema informatizado de que trata o inciso II do *caput* o estabelecimento de exigências não previstas em lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º A coordenação do desenvolvimento e da implantação do sistema de que trata o inciso II do *caput* ficará a cargo do CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

Seção III

Das Alíquotas e Base de Cálculo

~~Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.~~

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

~~§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.~~

§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota determinada na forma do *caput* e dos §§ 1º e 2º deste artigo, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irretratável para todo o ano-calendário.

~~§ 4º O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento:~~

~~I - as receitas decorrentes da revenda de mercadorias;~~

~~II - as receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte;~~

~~III - as receitas decorrentes da prestação de serviços, bem como a de locação de bens móveis;~~

~~IV - as receitas decorrentes da venda de mercadorias sujeitas a substituição tributária e tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem como, em relação ao ICMS, antecipação tributária com encerramento de tributação;~~

~~V - as receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar.~~

§ 4º O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento, as receitas decorrentes da: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – revenda de mercadorias, que serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III – prestação de serviços de que trata o § 5º-B deste artigo e dos serviços vinculados à locação de bens imóveis e corretagem de imóveis desde que observado o disposto no inciso XV do art. 17, que serão tributados na forma do Anexo III desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – prestação de serviços de que tratam os §§ 5º-C a 5º-F e 5º-I deste artigo, que serão tributadas na forma prevista naqueles parágrafos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

V – locação de bens móveis, que serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ISS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

VI – atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

VII – comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

a) sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial, que serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

b) nos demais casos, quando serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º-A. O contribuinte deverá segregar, também as receitas: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – decorrentes de operações ou prestações sujeitas à tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem como, em relação ao ICMS, que o imposto já tenha sido recolhido por substituto tributário ou por antecipação tributária com encerramento de tributação; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – sobre as quais houve retenção de ISS na forma do § 6º deste artigo e § 4º do art. 21 desta Lei Complementar, ou, na hipótese do § 22-A deste artigo, seja devido em valor fixo ao respectivo município; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III – sujeitas à tributação em valor fixo ou que tenham sido objeto de isenção ou redução de ISS ou de ICMS na forma prevista nesta Lei Complementar; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – decorrentes da exportação para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

V – sobre as quais o ISS seja devido a Município diverso do estabelecimento prestador, quando será recolhido no Simples Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar..

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)

VI – (REVOGADO)

VII – (REVOGADO).

~~§ 5º-A As atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo.~~

§ 5º-A. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 5º-B Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

I – creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo;

II – agência terceirizada de correios;

III – agência de viagem e turismo;

IV – centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

V – agência lotérica;

VI – (REVOGADO)

VII – (REVOGADO)

VIII – (REVOGADO)

IX – serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

XI – (REVOGADO) XI – (REVOGADO) XII – (REVOGADO)

XIII – transporte municipal de passageiros;

XIV – escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.

XV – produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais.

XVI – fisioterapia; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

XVII – corretagem de seguros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do *caput* do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

II – (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

VII – serviços advocatícios. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º-D Sem prejuízo do disposto no § 1o do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar:

I – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;

I – administração e locação de imóveis de terceiros; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;

III – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;

IV – elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;

V – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;

VII -(REVOGADO)

VIII -(REVOGADO)

IX – empresas montadoras de estandes para feiras;

X – (REVOGADO)

XI – (REVOGADO)

XII – laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;

XIII – serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;

XIV – serviços de prótese em geral.

~~§ 5º-E Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.~~

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1o do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas, e de transportes autorizados no inciso VI do *caput* do art. 17, inclusive na modalidade fluvial, serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 5º-F As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V desta Lei Complementar.~~

§ 5º-F. As atividades de prestação de serviços referidas no § 2o do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV, V ou VI desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

~~§ 5º-G. As atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar.~~

§ 5º-G. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do *caput* do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5o-C deste artigo.

§ 5º-I. Sem prejuízo do disposto no § 1o do art. 17 desta Lei Complementar, as seguintes atividades de prestação de serviços serão tributadas na forma do Anexo VI desta Lei Complementar: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

I – medicina, inclusive laboratorial e enfermagem; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II – medicina veterinária; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

III – odontologia; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

IV – psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

V – serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

VI – arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, **design**, desenho e agronomia; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

VII – representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

VIII – perícia, leilão e avaliação; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

IX – auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

X – jornalismo e publicidade; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

XI – agenciamento, exceto de mão de obra; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

XII – outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no §4º do art. 21 desta Lei Complementar.

~~§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora.~~

§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias ou serviços de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação relativa à cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º deste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 9º Relativamente à contribuição patronal previdenciária, devida pela vendedora, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a comercial exportadora deverão recolher, no prazo previsto no § 8º deste artigo, o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor das mercadorias não exportadas nos termos do § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a empresa comercial exportadora não poderão deduzir do montante devido qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI da Contribuição para o PIS/PASEP ou da COFINS, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 11. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico ou a empresa comercial exportadora deverão pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenham alienado ou utilizado as mercadorias.

~~§ 12. Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos IV e V do § 4o deste artigo terá direito a redução do valor a ser recolhido na forma do Simples Nacional calculada nos termos dos §§ 13 e 14 deste artigo.~~

§ 12. Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, para o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos I a III e V do § 4º-A deste artigo, serão consideradas as reduções relativas aos tributos já recolhidos, ou sobre os quais tenha havido tributação monofásica, isenção, redução ou, no caso do ISS, que o valor tenha sido objeto de retenção ou seja devido diretamente ao Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.~~

§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

~~§ 14. A redução no montante a ser recolhido do Simples Nacional no mês relativo aos valores das receitas de que tratam os incisos IV e V do § 4º deste artigo corresponderá:~~

§ 14. A redução no montante a ser recolhido no Simples Nacional relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação de que trata o inciso IV do § 4º-A deste artigo corresponderá tão somente aos percentuais relativos à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS, constantes dos Anexos I a VI desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

~~I - no caso de revenda de mercadorias:~~

~~**a)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à COFINS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

~~**b)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/PASEP, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

~~**c)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

~~II - no caso de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:~~

~~**a)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à COFINS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

~~**b)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/PASEP, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

~~**c)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;~~

~~**d)** ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao IPI, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso.~~

II – (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 15. Será disponibilizado sistema eletrônico para realização do cálculo simplificado do valor mensal devido referente ao Simples Nacional.

§ 15-A. As informações prestadas no sistema eletrônico de cálculo de que trata o § 15:

I – têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas; e

II – deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos devidos no Simples Nacional em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

~~§ 16. Na hipótese do § 12 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).~~

§ 16. Na hipótese do § 12 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 16-A. O disposto no § 16 aplica-se, ainda, às hipóteses de que trata o § 9º do art. 3º, a partir do mês em que ocorrer o excesso do limite da receita bruta anual e até

o mês anterior aos efeitos da exclusão.

~~§ 17. Na hipótese do § 13 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder os montantes determinados no § 11 daquele artigo estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).~~

§ 17. Na hipótese do § 13 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder os montantes determinados no § 11 daquele artigo estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 17-A. O disposto no § 17 aplica-se, ainda, à hipótese de que trata o § 1º do art. 20, a partir do mês em que ocorrer o excesso do limite da receita bruta anual e até o mês anterior aos efeitos do impedimento.

~~§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.~~

§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, ressalvado o disposto no § 18-A. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 18-A. A microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 19. Os valores estabelecidos no § 18 deste artigo não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo para a faixa de enquadramento prevista na tabela do *caput* deste artigo, respeitados os acréscimos decorrentes do tipo de atividade da empresa estabelecidos no § 5º deste artigo.

§ 20. Na hipótese em que o Estado, o Município ou o Distrito Federal concedam isenção ou redução do ICMS ou do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda determine recolhimento de valor fixo para esses tributos, na forma do § 18 deste artigo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 20-A. A concessão dos benefícios de que trata o § 20 deste artigo poderá ser realizada:

I – mediante deliberação exclusiva e unilateral do Estado, do Distrito Federal ou do Município concedente;

II – de modo diferenciado para cada ramo de atividade.

§ 20-B. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão, em lei específica destinada à ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, estabelecer isenção ou redução de COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP e ICMS para produtos da cesta básica, discriminando a abrangência da sua concessão. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 21. O valor a ser recolhido na forma do disposto no § 20 deste artigo, exclusivamente na hipótese de isenção, não integrará o montante a ser partilhado com o respectivo Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 22. (REVOGADO)

§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá

o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal. § 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão: I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 23. Da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

~~§ 24. Para efeito de aplicação do Anexo V desta Lei Complementar, considera-se folha de salários, incluídos encargos, o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e para o FGTS.~~

§ 24. Para efeito de aplicação dos Anexos V e VI desta Lei Complementar, considera-se folha de salários, incluídos encargos, o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e para o FGTS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 25. Para efeito do disposto no § 24 deste artigo, deverão ser consideradas tão somente as remunerações informadas na forma prevista no inciso IV do *caput* do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 26. Não são considerados, para efeito do disposto no § 24, valores pagos a título de aluguéis e de distribuição de lucros, observado o disposto no § 1º do art. 14.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º Na vigência da opção pela sistemática de recolhimento prevista no *caput* deste artigo:

I – não se aplica o disposto no § 18 do art. 18 desta Lei Complementar;

II – não se aplica a redução prevista no § 20 do art. 18 desta Lei Complementar ou qualquer dedução na base de cálculo;

III – não se aplicam as isenções específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte concedidas pelo Estado, Município ou Distrito Federal a partir de 1º de julho de 2007 que abranjam integralmente a faixa de receita bruta anual até o limite previsto no § 1º;

IV – a opção pelo enquadramento como Microempreendedor Individual importa opção pelo recolhimento da contribuição referida no inciso X do § 1º do art. 13 desta Lei Complementar na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

a) R$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo;

b) R$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do *caput* do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e

c) R$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do *caput* do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS;

VI – sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 13, o MEI terá isenção dos tributos referidos nos incisos I a VI do *caput* daquele artigo, ressalvado o disposto no art. 18-C.

§ 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no *caput* deste artigo o MEI:

~~I – cuja atividade seja tributada pelos Anexos IV ou V desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor;~~

I – cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II – que possua mais de um estabelecimento;

III – que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; ou

IV – que contrate empregado.

§ 4º-A. Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no *caput* o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

§ 4º-B. O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

§ 5º A opção de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor, observando-se que:

I – será irretratável para todo o ano-calendário;

II – deverá ser realizada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no inciso III;

III – produzirá efeitos a partir da data do início de atividade desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos em ato do Comitê Gestor a que se refere o *caput* deste parágrafo.

§ 6º O desenquadramento da sistemática de que trata o *caput* deste artigo será realizado de ofício ou mediante comunicação do MEI.

§ 7º O desenquadramento mediante comunicação do MEI à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB dar-se-á:

I – por opção, que deverá ser efetuada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário da comunicação;

II – obrigatoriamente, quando o MEI incorrer em alguma das situações previstas no § 4º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorrida a situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subseqüente ao da ocorrência da situação impeditiva;

III – obrigatoriamente, quando o MEI exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

IV – obrigatoriamente, quando o MEI exceder o limite de receita bruta previsto no § 2º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento).

§ 8º O desenquadramento de ofício dar-se-á quando verificada a falta de comunicação de que trata o § 7º deste artigo.

§ 9º O Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no *caput* deste artigo passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, ressalvado o disposto no § 10 deste artigo.

§ 10. Nas hipóteses previstas nas alíneas a dos incisos III e IV do § 7º deste artigo, o MEI deverá recolher a diferença, sem acréscimos, em parcela única, juntamente com a da apuração do mês de janeiro do ano-calendário subseqüente ao do excesso, na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor.

§ 11. O valor referido na alínea *a* do inciso V do § 3º deste artigo será reajustado, na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a manter equivalência com a contribuição de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 12. Aplica-se ao MEI que tenha optado pela contribuição na forma do § 1º deste artigo o disposto no § 4º do art. 55 e no § 2º do art. 94, ambos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se optar pela complementação da contribuição previdenciária a que se refere o § 3º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 13. O MEI está dispensado, ressalvado o disposto no art. 18-C desta Lei Complementar, de:

I – atender o disposto no inciso IV do *caput* do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (Rais); e

III – declarar ausência de fato gerador para a Caixa Econômica Federal para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS.

§ 14. O Comitê Gestor disciplinará o disposto neste artigo.

§ 15. A inadimplência do recolhimento do valor previsto na alínea "a" do inciso V do § 3º tem como consequência a não contagem da competência em atraso para fins de carência para obtenção dos benefícios previdenciários respectivos.

§ 15-A. Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a promover a remissão dos débitos decorrentes dos valores previstos nas alíneas *b* e *c* do inciso V do § 3º, inadimplidos isolada ou simultaneamente. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 15-B. O MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 16. O CGSN estabelecerá, para o MEI, critérios, procedimentos, prazos e efeitos diferenciados para desenquadramento da sistemática de que trata este artigo, cobrança, inscrição em dívida ativa e exclusão do Simples Nacional.

§ 17. A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário à Secretaria da Receita Federal do Brasil equivalerá à comunicação obrigatória de desenquadramento da sistemática de recolhimento de que trata este artigo, nas seguintes hipóteses:

I – alteração para natureza jurídica distinta de empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II – inclusão de atividade econômica não autorizada pelo CGSN;

III – abertura de filial.

§ 18. Os Municípios somente poderão realizar o cancelamento da inscrição do MEI caso tenham regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar e com as resoluções do CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 19. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas nesta Lei Complementar para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 20. Os documentos fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser emitidos diretamente por sistema nacional informatizado e pela internet, sem custos para o empreendedor, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 21. Assegurar-se-á o registro nos cadastros oficiais ao guia de turismo inscrito como MEI. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 22. Fica vedado às concessionárias de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 23. (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 24. Aplica-se ao MEI o disposto no inciso XI do § 4º do art. 3º. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 18-B. A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do *caput* e o

§ 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual. (Vide Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 1º Aplica-se o disposto no caput em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.~~

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º não se aplica quando presentes os elementos da relação de emprego, ficando a contratante sujeita a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 18-C. Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

§ 1º Na hipótese referida no *caput*, o MEI:

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pelo CGSN;

II – é obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, na forma estabelecida pelo CGSN; e

III – está sujeito ao recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI do *caput* do art. 13, calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no *caput*, na forma e prazos estabelecidos pelo CGSN.

§ 2º Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, será permitida a contratação de outro empregado, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições do afastamento, na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º O CGSN poderá determinar, com relação ao MEI, a forma, a periodicidade e o prazo:

I – de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil de uma única declaração com dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo e valores dos tributos previstos nos arts. 18-A e 18-C, da contribuição para a Seguridade Social descontada do empregado e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e outras informações de interesse do Ministério do Trabalho e Emprego, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Conselho Curador do FGTS, observado o disposto no § 7º do art. 26;

II – do recolhimento dos tributos previstos nos arts. 18-A e 18-C, bem como do FGTS e da contribuição para a Seguridade Social descontada do empregado.

§ 4º A entrega da declaração única de que trata o inciso I do § 3º substituirá, na forma regulamentada pelo CGSN, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitas as demais empresas ou equiparados que contratam empregados, inclusive as relativas ao recolhimento do FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

§ 5º Na hipótese de recolhimento do FGTS na forma do inciso II do § 3º, deve-se assegurar a transferência dos recursos e dos elementos identificadores do recolhimento ao gestor desse fundo para crédito na conta vinculada do trabalhador.

§ 6º O documento de que trata o inciso I do § 3º deste artigo tem caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e dos débitos fundiários que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 18-D. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma:~~

Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a VI desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

I – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de até 1% (um por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até 35% (trinta e cinco por cento), ou até 50% (cinquenta por cento), ou até 70% (setenta por cento) do limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º;

II – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de mais de 1% (um por cento) e de menos de 5% (cinco por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até 50% (cinquenta por cento) ou até 70% (setenta por cento) do limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º; e

III – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) ficam obrigados a adotar todas as faixas de receita bruta anual.

§ 1º A participação no Produto Interno Bruto brasileiro será apurada levando em conta o último resultado divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que o substitua.

§ 2º A opção prevista nos incisos I e II do *caput*, bem como a obrigatoriedade prevista no inciso III do *caput*, surtirá efeitos somente para o ano-calendário subsequente, salvo deliberação do CGSN.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao Distrito Federal.

Art. 20. A opção feita na forma do art. 19 desta Lei Complementar pelos Estados importará adoção do mesmo limite de receita bruta anual para efeito de recolhimento na forma do ISS dos Municípios nele localizados, bem como para o do ISS devido no Distrito Federal.

§ 1º A empresa de pequeno porte que ultrapassar os limites a que se referem os incisos I ou II do *caput* do art. 19 estará automaticamente impedida de recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional, a partir do mês subsequente ao que tiver ocorrido o excesso, relativamente aos seus estabelecimentos localizados na unidade da Federação que os houver adotado, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 13 do art. 3º.

§ 1º-A. Os efeitos do impedimento previsto no § 1º ocorrerão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado não for superior a 20% (vinte por cento) dos limites referidos.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de o Estado ou de o Distrito Federal adotarem, compulsoriamente ou por opção, a aplicação de faixa de receita bruta superior à que vinha sendo utilizada no ano-calendário em que ocorreu o excesso da receita bruta.

~~§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a V desta Lei Complementar, conforme o caso.~~

§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a VI desta Lei Complementar, conforme o caso. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2015 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para dispor sobre a aplicação anual de recursos mínimos, pela União, em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, e para incluir as despesas com promoção e recuperação da saúde, realizadas por Hospitais Universitários Federais, com recursos alocados por emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, na apuração desse montante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte alteração, revogando-se o § 2º do art. 5º:

"Art. 2º.....

.....

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no *caput*, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 3º desta Lei." (NR)

"Art. 3º.....

.....

XIII – ações e serviços de promoção e recuperação da saúde realizadas pelos hospitais universitários federais custeadas com recursos provenientes de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária." (NR)

"Art. 5º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, observada a progressividade de gastos prevista no art. 2º da Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

.....

§ 6º A execução do montante destinado a ações e serviços de promoção e recuperação da saúde realizada pelos hospitais universitários federais, custeada com recursos provenientes de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, será computada para fins de cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 7º As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeados com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os hospitais universitários são centros de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologia para a área de saúde.

Além disso, desempenham papel de destaque na comunidade onde estão instalados, funcionando como centros de referência para a rede pública de serviços de saúde.

Porém, embora grande parte das atividades desenvolvidas nos hospitais universitários deva ser considerada como de saúde, segundo o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, a natureza ampla e diversificada de suas funções, que englobam as dimensões de ensino, pesquisa e extensão, não permite que seus gastos possam ser utilizados para fins de apuração do piso constitucional do setor – recursos constitucionalmente garantidos e assegurados à saúde ao financiamento de despesas sob responsabilidade específica e exclusiva do setor da saúde.

Ocorre que a recente promulgação da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações relativas às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Mais ainda, essa Emenda definiu que a execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, que trata do piso constitucional aplicado à União em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Dessa forma, nova fonte de recursos foi definida para o financiamento de ações e serviços de saúde. Assim, nada mais pertinente que, em face das atuais dificuldades financeiras porque passam os hospitais universitários, possam eles competir e ter acesso a esses recursos para o financiamento de suas atividades vinculadas à assistência à saúde. É nesse sentido que apresentamos a atual proposta.

Ademais, propomos outras alterações na Lei Complementar nº 141, de 2012, de modo a adequá-la às disposições da Emenda Constitucional nº 86, de 2015, que trata, ainda, da definição do percentual mínimo,

no caso da União, de 15% de sua receita corrente líquida a ser aplicada no financiamento de ações e serviços públicos de saúde, que poderão, inclusive, ser custeadas com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

Convicto de que a proposição é de grande importância para o revigoramento de tão estratégico setor e que contribuirá para o seu fortalecimento, espero contar com o decisivo apoio dos meus Pares para o seu aprimoramento.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Mensagem de veto
(Vide Decreto nº 7.827. de 2012)

Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A Presidenta da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

.....

CAPÍTULO II
Das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

.....

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no *caput*, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

.....

Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;

V – saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII – ações de assistência social;

IX – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

CAPÍTULO III

Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Seção I

Dos Recursos Mínimos

Art. 5º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o *caput* não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para o outro.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2015

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),* para instituir o voto direto dos advogados inscritos na instituição na eleição dos integrantes das listas sêxtuplas previstas no art. 94 da Constituição Federal de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIII do art. 54 e o inciso XIV do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54. .....

.....

XIII – elaborar, mediante o voto direto plurinominal, facultativo e secreto dos advogados inscritos na entidade, as listas constitucionalmente previstas, para o preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários de âmbito nacional ou interestadual, com advogados que estejam em pleno exercício da profissão, vedada a inclusão de nome de membro do próprio Conselho ou de outro órgão da OAB;

....." (NR).

"Art. 58. .....

.....

XIV – elaborar, mediante o voto direto plurinominal, facultativo e secreto dos advogados inscritos na entidade, as listas constitucionalmente previstas, para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários, no âmbito de sua competência, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho ou de qualquer órgão da OAB.

....." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De acordo com o art. 94 da Constituição Federal de 1988 (CF), *um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.*

De forma complementar ao texto constitucional, o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) confere ao Conselho Federal (art. 54) e aos Conselhos Seccionais (art. 58) da entidade a competência para elaborar as listas sêxtuplas de advogados que são encaminhadas aos respectivos tribunais. Cabe ao Conselho Federal formar as listas para tribunais judiciários de âmbito nacional ou interestadual (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais Federais), e aos Conselhos Seccionais as listas para tribunais judiciários de sua competência (Tribunais de Justiça dos Estados e Tribunais Federais de competência territorial restrita a um Estado).

No entanto, a falta de um processo claro e objetivo para a escolha dos integrantes das supracitadas listas possibilita que questões políticas e pouco transparentes influenciem na definição dos nomes a serem indicados.

Tendo em vista o objetivo de se determinar um processo meritocrático e com respaldo institucional, a OAB do Rio de Janeiro determinou que a formação da lista sêxtupla para os cargos de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado acontecerão por eleição direta, o que diverge do atual modelo de escolha, no qual os seis nomes são definidos mediante votação secreta dos membros do Conselho Seccional, após os candidatos terem seus currículos analisados e serem sabatinados pelos conselheiros da entidade.

Segundo o Presidente da instituição, Felipe Santa Cruz, *a votação direta permitirá que se respeite mais a lista da OAB. O processo ganhará força diante do tribunal e do próprio governador.*

Assim, diante de todo o exposto, acreditamos que se faz necessária a alteração legal, a fim de se estabelecer o voto direto plurinominal, facultativo e secreto dos advogados inscritos na entidade, para a formação de todas as indicações da OAB abarcadas pelo art. 94 da CF

Pelos motivos acima analisados, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares a fim de que possa ser aprovado.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares,** PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 54. Compete ao Conselho Federal:

.....

XIII – elaborar as listas constitucionalmente previstas, para o preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários de âmbito nacional ou interestadual, com advogados que estejam em pleno exercício da profissão, vedada a inclusão de nome de membro do próprio Conselho ou de outro órgão da OAB;

.....

Art. 58. Compete privativamente ao Conselho Seccional:

.....

XIV – eleger as listas, constitucionalmente previstas, para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho e de qualquer órgão da OAB;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PREJUDICIALIDADE

A Presidência, com base no art. 334, inciso II, do Regimento Interno, declara prejudicado o **Requerimento de Informação N° 405, de 2015**, do Senador Reguffe, por identidade de conteúdo com o **Requerimento de Informação N° 63, de 2015**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2015

(Do Sr. Senador Reguffe)

Revoga o § 1º do art. 1º do Decreto Legislativo n.º 276, de 2014, para extinguir a ajuda de custo devida aos membros do Congresso Nacional no início e no final do mandato parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 1º do Decreto Legislativo n.º 276, de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O 14º e 15º salários dos Deputados Federais e Senadores, após décadas de existência, foram finalmente extintos em fevereiro de 2013, após uma ampla mobilização da sociedade e destacado papel da mídia nacional.

Em 2007, quando tomei posse como deputado distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal, renunciei, em meu primeiro dia de mandato, ao 14º e 15º salários extras a que os deputados distritais tinham direito à época, e apresentei Projeto de Decreto Legislativo para extinguir tal benefício. Assim também procedi quando tomei posse como Deputado Federal, em fevereiro de 2011.

Tal benesse era desprovida de qualquer razão ou fundamento, já que todo trabalhador brasileiro recebe 13 salários por ano, sendo 12 salários mensais, mais o décimo terceiro salário.

Entretanto, embora o Congresso Nacional, ainda que tardiamente, tenha posto fim ao 14º e 15º salários extras dos congressistas, ainda vigora uma reminiscência dos antigos salários extras dos parlamentares – um salário no início e outro no fim do mandato parlamentar, conforme consta do § 1º do art. 1º do Decreto Legislativo n.º 276, de 2014:

> *§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.*

Tal "ajuda de custo" não se justifica sob a alegação de "compensar as despesas com mudança e transporte", porquanto os parlamentares já dispõem de apartamento funcional mobiliado e auxílio moradia, além de passagens aéreas para deslocamento a Brasília e retorno ao Estado de origem.

Diante do exposto, proponho a revogação deste benefício dos congressistas, por ser medida de justiça com a população brasileira que não dispõe de tal benesse.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TEMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2014

Fixa o subsídio para os membros do Congresso Nacional, revoga os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, referido no inciso VII do art. 49 da Constituição Federal, é fixado em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regularão, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 141/2015/OS-GSE

Brasília, 29 de abril de 2015

Assunto: Comunica envio de PL à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas de nºs 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 15,18, 20, 22 e 23, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 7.735, de 2014, do Poder Executivo, que "Regulamenta o inciso II do 1º e o 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea do Artigo 8, a alínea C do Artigo 10, o Artigo 15 e os 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Beto Mansur,** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Quero também cumprimentar o companheiro, camarada da nossa querida companheira, Senadora Vanessa Grazziotin, o Deputado Walter Sorrentino, que está aqui no plenário do Senado Federal, e também o Davidson. São dois Parlamentares que estão aqui nos dando a honra da visita.

Sejam bem-vindos.

Eu queria, antes, cumprimentar todos mais uma vez e pedir à Senadora Ana Amélia, que é a primeira oradora inscrita, que se dirija à tribuna. A segunda oradora é a Senadora Vanessa Grazziotin.

Então, Senadora Ana Amélia, V. Exª tem a palavra.

Nós estamos fazendo uma sessão deliberativa extraordinária, começando agora. Não temos quórum ainda para a Ordem do Dia, mas a sessão tem início neste momento com a primeira oradora inscrita, Senadora Ana Amélia. O Senador Walter está inscrito para uma comunicação inadiável.

Com a palavra V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, caros colegas Senadores, nós estamos com agendas que não são para pessoas normais. Eu estou convencida disso. Só conseguimos nos virar nos 30, Senador Jorge Viana, porque a atividade política tem uma natureza diferente no rigor da exigência que há para as nossas diversas funções.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Somos movidos a uma adrenalina, uma paixão pelos compromissos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Saímos V. Exª, eu e o Senador Walter Pinheiro da Comissão de Constituição e Justiça, onde está havendo um acirrado debate do Relator. O Senador Alvaro Dias relata a indicação do Ministro Luiz Fachin para o Supremo Tribunal Federal, na vaga do Ministro Joaquim Barbosa. E é natural que seja assim. A democracia pressupõe isso. Tivemos também uma produtiva reunião na Comissão de Assuntos Sociais.

Exatamente por conta disso eu venho trazer aqui uma questão de interesse social, mas queria mencionar a aprovação de ontem, por esta Casa, do novo indexador para a dívida dos Estados e Municípios. Era um tema que nós, do Rio Grande do Sul, de modo especial, vínhamos tratando há dois anos com uma dificuldade enorme pelo agravamento da crise financeira da União, que – claro – impactou sobre a votação desta matéria.

Foi encontrada pela Relatora Marta Suplicy uma fórmula para – eu diria – neutralizar as dificuldades da União. A situação dos Estados e Municípios continua extremamente delicada e comprometida. Estamos vivendo, como eu tenho repetido, uma crise federativa sem precedentes. É preciso haver uma revisão desse relacionamento para evitar conflitos maiores e mais graves do ponto de vista institucional e político.

E é exatamente nessa ordem do relacionamento das instituições que, ontem, chegou a esta Casa uma matéria de alta relevância social que diz respeito à famosa, debatida, polemizada, confrontada regulamentação do trabalho terceirizado. A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e chega ao Senado ainda com o mesmo clima de tensão e pressão que foi vivido pela Câmara dos Deputados. Aqui ela terá que passar, como recomenda o Regimento Interno e pela natureza da matéria, por no mínimo quatro comissões temáticas: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Direitos Humanos, cujo Presidente, Senador Paulo Paim, já iniciou os debates.

Essa é uma matéria importante. O primeiro ponto: precisa-se, sim, regulamentar o trabalho dos trabalhadores terceirizados. O Brasil não pode ficar nesse vazio legal, comprometendo a segurança dos direitos daqueles 15 milhões de brasileiros e brasileiras que são, hoje, terceirizados. Então, precisamos cuidar deste universo desses trabalhadores que estão no limbo legal e precisamos, no debate no Senado, não permitir, de forma alguma, que qualquer direito trabalhista, no processo de terceirização, seja agredido.

Quais são os nossos direitos trabalhistas que são cláusulas pétreas, são imexíveis – como disse essa palavra, antigamente, um ex-Ministro do Trabalho? Férias, adicional de férias – 30% –, horas extras, décimo terceiro salário e fundo de garantia.

Não é possível, em nenhuma das circunstâncias da terceirização, admitir qualquer redução ou restrição desses direitos já consagrados na legislação trabalhista brasileira. O que nós vamos discutir aqui é o alcance da terceirização.

As centrais sindicais, que muito perderam do seu protagonismo por uma aliança com o Governo – essa aliança tem um custo político na hora em que o Governo enfrenta uma crise política grave –, perderam um pouco o discurso, agora tratam de ter mais protagonismo, agindo de maneira bastante protagônica nesse processo da terceirização.

Então, esse cenário está posto. Ontem o Presidente do Senado, Renan Calheiros, foi muito claro, muito incisivo, assumindo uma posição extremamente corajosa da forma como esta Casa tratará a questão da terceirização. E nós, Senadores, nos sentimos bem representados com a posição do Presidente Renan Calheiros.

Penso que não é hora de fazer disputas entre Câmara e Senado, mas hora, sim, de aqui cumprirmos as nossas responsabilidades, de maneira absolutamente independente, de maneira isenta, mas comprometidos em assegurar a todos os trabalhadores, na regulamentação da terceirização, a garantia dos seus direitos.

Eu queria dizer também, Srªs e Srs. Senadores, que venho aqui tratar de uma matéria que, para mim, é muito cara; cara no significado e no alcance. Eu só consegui fazer um curso superior graças a uma bolsa de estudos. Eu só consegui fazer o curso médio, em escola particular, graças à bolsa de estudos. Então, estou à vontade porque esse assunto me interessa muito por saber que milhares e milhares de estudantes de nosso País dependem dessas bolsas de estudos, seja dos programas oficiais Prouni ou Fies (Financiamento Estudantil), para terem acesso ao curso superior.

A crise econômica que atingiu em cheio importantes programas governamentais de suporte financeiro aos alunos que não podem arcar, integralmente, com a mensalidade de uma faculdade particular está se alastrando também para algumas universidades do País. Em vários Estados, inclusive no meu Rio Grande do Sul, instituições de ensino com forte laço com as comunidades locais e muito presente, por décadas, em diversos Municípios do interior, estão sofrendo com a demora do Governo em relação aos repasses dos recursos para esses programas, entre os quais estão o Fies e o Prouni.

Boa parte dos alunos matriculados na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em Ijuí, por exemplo, a Unijuí, uma universidade comunitária, são oriundos do Prouni. Acessando o Fies, nessa mesma universidade, também há expressivo número estudantes. Com menor número de alunos ingressando nos cursos, por causa das mudanças das regras do Fies e a demora do Governo em repassar os recursos para os programas que financiam a educação, as dificuldades financeiras dessas instituições já são insuportáveis.

É preciso, por isso, aumentar a vigilância para incluir essas universidades comunitárias no processo de modernização do ensino. Muitas que foram selecionadas, na primeira fase do MEC, precisam avançar nas demais etapas de modo a permitir, por exemplo, a inclusão de novos cursos de medicina no País com a ajuda dessas universidades.

A própria Universidade de Ijuí, que citei há pouco, é uma das selecionadas e está compartilhando para ter também um curso de Medicina, já que dispõe lá de uma grande unidade.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Estou terminando, meu caro Presidente Jorge Viana.

Lembro que, para aderir ao FIES, o prazo termina amanhã. Alunos e universidades relatam maior restrição de vagas. Na véspera do fim do prazo de inscrição do Fies, o cenário é de muita preocupação, de apreensão, não só para os estudantes, mas especialmente para as famílias que ainda não conseguiram ter acesso ao ensino superior.

O MEC não divulga o número atualizado das adesões do Fies até o momento. A estimativa da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior é de que a quantidade de novos contratos fique muito aquém do esperado e seja menor do que no ano passado. Faço declarações aqui reproduzindo o que foi publicado pelo jornal *O Globo*, do Rio de Janeiro, na data de hoje.

Tínhamos uma estimativa de que 500 mil alunos iriam aderir ao Fies no primeiro semestre, mas não se vai alcançar este número. Falta um dia e o último balanço divulgado pelo MEC, há uma semana, é de 242 mil, ou seja, menos da metade. Além disso, o ingresso no primeiro semestre é maior do que no segundo, afirmou o Diretor Executivo da ABMES, Sólon Caldas. Em comparação com o ano passado, quando tivemos um total de 730 mil contratos novos, a adesão está muito aquém. Teremos um retrocesso no financiamento de contratos pelo Governo.

Na maioria dos casos, o motivo pelo qual os estudantes não conseguem o cadastro no Fies tem nome: M321. O código que aparece quando muitos universitários tentam, sem sucesso, o financiamento significa que o limite de financiamento disponibilizado para a instituição de ensino superior está esgotado.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Esta é uma situação, eu diria, trágica para esses jovens que querem ter acesso ao ensino superior. E também contraditório, num momento em que o próprio Governo anuncia um programa muito ambicioso, Senador Jorge Viana. Tenho certeza de que lá no seu Acre, na capital Rio Branco, são muitos os alunos que ligam para os Senadores, ligam para os gabinetes, pedindo acesso às universidades. E temos que pensar nessas famílias de classe média que não têm como pagar uma universidade. Foram programas da maior relevância o ProUni e o Fies.

Então, a política da Pátria Educadora precisa de coerência com a realidade do País, e esse financiamento é fundamental. Este é o motivo pelo qual ocupo hoje a tribuna: defender um trabalho sério em relação à terceirização, mas também um cuidado adicional com essa questão.

Ora, programas como o Pronatec, que também tiveram problemas, e agora o ProUni e o Fies precisam de uma atenção especialíssima do novo Ministro da Educação e do Ministério da Fazenda, porque isso é recurso necessário. Um país só se desenvolve, só cresce com alunos mais preparados.

É isso o que nós defendemos. É isso o que nós queremos.

Para terminar, apenas lembrando que, no meu Estado, o Rio Grande do Sul, as instituições comunitárias, em Passo Fundo, Caxias dos Sul, Ijuí, Erechim, Rio Grande, Pelotas, Bagé, Santa Cruz do Sul, em vários lugares essas instituições têm um papel extraordinário na educação e na formação dos jovens no ensino superior.

Então, é o apelo que eu faço ao Ministro da Educação, ao Ministro Joaquim Levy e ao Ministro do Planejamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento a Senadora Ana Amélia pelo seu pronunciamento.

Convido a fazer uso da tribuna, para uma comunicação inadiável, o primeiro inscrito, Senador Walter Pinheiro. Em seguida, como oradora inscrita, Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente, Senador Jorge Viana, Srªs e Srs. Senadores, no dia de ontem, demos mais um passo importante, nesta Casa, na direção de um compromisso que assumimos em relação à chamada pauta do pacto federativo.

Em 2011 e 2012, iniciamos o debate sobre o ICMS importação, depois avançamos de forma muito contundente na questão da partilha ou da distribuição dos recursos no comércio eletrônico – de certa forma, hoje, já também consagrada e promulgada a emenda constitucional, emenda de autoria do Senador Delcídio do Amaral, agora, inclusive, Líder do Governo, portanto teve a responsabilidade de conduzir esse processo em 2012, relatado, à época, pelo Presidente Renan Calheiros – e, depois, nós adentramos na pauta federativa de forma mais enfática, através da Medida Provisória 599, que eu tive oportunidade de relatar, que, lamentavelmente, assistimos a um posicionamento contra a medida provisória, inclusive matando a Medida Provisória 599.

A Medida Provisória 599 tinha no seu bojo os dois fundos decisivos e importantes para o fim da guerra fiscal, o estabelecimento de um novo patamar de utilização do ICMS, a própria unificação: o Fundo de Desenvolvimento Econômico e o Fundo de Compensação das perdas.

Depois nós adentramos numa pauta importantíssima para Estados e Municípios, a questão da mudança do indexador da dívida.

Num primeiro momento, eu diria até que fomos derrotados nessa matéria, porque à época nós tentamos introduzir duas questões: a retroatividade e, ao mesmo tempo, como questão fundamental e importante, o alongamento dessa dívida para permitir que Estados como o Acre, Senador Jorge Viana, que V. Exª governou, pudessem recuperar sua capacidade de desembolso.

Mas aprovamos a medida. A medida foi para a Câmara e voltou para cá. E, na noite de ontem, nós votamos essa matéria, que deve retornar à Câmara dos Deputados. Creio ser importante estabelecermos com a Câmara inclusive um diálogo sobre isso. Eu sou contra essa peleja, essa disputa entre Câmara e Senado, isso não leva a lugar algum. São duas Casas que precisam ter um comportamento convergente e não concorrente, ainda que tenhamos divergências em alguns projetos aqui ou lá. O que temos que fazer é, no momento em que a matéria chegue, expressar a nossa opinião e não ficar fazendo uma guerra com a outra Casa. Eu pertenci à outra Casa e nunca topei fazer guerra com a Casa de cá. Portanto, aqui estou e não quero fazer guerra com a Casa a que inclusive pertenci. Acho que isso não produz efetivamente nada para a democracia, muito menos para o encaminhamento das coisas.

Uma questão é demarcarmos as nossas posições em projetos, como fizemos ontem. Apresentamos ao projeto da dívida um conjunto de sugestões. Então, a harmonia com a Câmara é importante para que ela perceba que a introdução que fizemos ontem só serve para ajudar os Estados. Tratar só a dívida é muito pouco. Ou melhor, tratar só o indexador da dívida é muito pouco, não resolve o problema de Estados e Municípios.

No Rio Grande do Sul, por exemplo, meu caro Lasier e Senadora Ana Amélia, o acréscimo de ontem vai para além de uma questão do indexador para a dívida. O indexador da dívida pode dar um alívio, talvez, econômico. Então, daqui a 50 anos, o Rio Grande do Sul possa começar a pensar em respirar.

Daqui a 50 anos, meu caro Lasier, eu espero até estar vivo. Meu avô morreu com 105 anos, eu estou com 55. Então, se eu seguir a trajetória de meu avô – e a tendência é que a gente vá um pouquinho além – e se, naquela época, o meu avô morreu com 105, é sinal que eu posso esticar um pouquinho as canelas para continuar vivo.

Mas o povo do Rio Grande do Sul não pode esperar, assim como o povo da Bahia, o povo de qualquer lugar deste Brasil, uma medida que só terá efeito, na prática, daqui a 50 anos. Nós precisamos de medidas para agora, para podermos ter capacidade de planejar e tocar questões que estão pendentes.

Então, a introdução dos depósitos judiciais, eu diria que foi uma introdução providencial, permitiu que a gente pudesse ter, de imediato, aquilo que a gente tanto clamava, Senadora Ana Amélia, na questão da dívida, quando nós perdemos a votação aqui, que era o desembolso.

O que a gente dizia naquela época? Mexe no indexador, mas em longo prazo, para permitir que o Estado reduza o seu desembolso com pagamento e, obviamente, ganhe caixa, ganhe duas coisas: ganha esse reforço de caixa e, ao mesmo tempo, ganha – e aí é importante isso – a capacidade de aumentar o seu nível de endividamento, para permitir que o Estado possa captar mais, para fazer investimentos e para superar a crise.

Então, é importante isso. Agora, com essa questão dos depósitos judiciais, a gente dá outro fôlego, um aporte de recursos tanto para questões previdenciárias quanto para questões estruturais, ou seja, de infraestrutura, e isso cria um ambiente, por exemplo, para que o Estado possa respirar.

Aí muita gente até diz assim: "Ah, mas o Estado não vai poder usar isso em custeio". Mas, se a gente livra um pedacinho do investimento, Senadora Ana Amélia, por exemplo, do recurso do FPE ou dos recursos do ICMS, a gente ganha a possibilidade efetiva de ir tratando ali as questões do custeio e não perdendo a perspectiva do investimento, que é questão fundamental para consolidar o desenvolvimento, gerar renda e resolver o problema de Estados e Municípios.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Eu sei que o Regimento não permite aparte em comunicação inadiável, mas acho que o Plenário, o nosso Presidente é extremamente sensível à relevância do tema que o Senador Walter Pinheiro está...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sem dúvida.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – ... abordando, que é a questão da mudança do indexador da dívida dos Estados e Municípios. É, claro, falo porque nós, no Rio Grande do Sul... E aí eu queria me penitenciar, porque usei a tribuna, fiz referência ao assunto, de não ter feito um reconhecimento – que faço pessoalmente, também em nome do nosso Estado, que nós aqui representamos, Senador Walter – pelo seu empenho nas questões federativas, não apenas na construção de uma emenda que foi, eu diria, compartilhada

por vários Senadores, a Emenda nº 7, que nós aprovamos ontem por uma maioria expressiva, mas o seu papel nestas questões: FPE, em que V. Exª teve um trabalho extremamente relevante, e a votação que definimos ontem. Na questão específica do uso do depósito judicial, uma lei estadual do Rio Grande do Sul já permite que o Estado faça esse uso. Eu vou lhe dizer: para o Estado do Rio Grande do Sul, ele tem efeito zero. Sabe por quê? Porque está zerado o caixa do depósito judicial, lamentavelmente. É a situação a que chegou o Estado, que não tendo outra solução e alternativa, valeu-se do depósito judicial para fazer frente, inclusive, Senador. E o mérito do projeto do Senador Serra, acolhido pela Senadora Marta, foi exatamente que ele tratava especificamente de investimento, investimento e também dos compromissos. Agora, lá no Rio Grande, é custeio, o dinheiro é usado para custeio. E a situação só não é mais grave porque o Judiciário é moroso. Então, se não houver as sentenças dadas... Aí o senhor já imaginou que caos criaríamos...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – ... em relação a isso. Mas eu quero cumprimentá-lo e agradecer, em nome do Rio Grande do Sul, a um Senador baiano que está tão envolvido com a questão federativa e tem trabalhado tanto e com tanto empenho para resolvermos e termos votado ontem. Nós, ontem, corremos o risco de não ter votado, podíamos ter adiado. Mas V. Exª foi muito firme na defesa dessa matéria. Parabéns, Senador, e muito obrigada, em nome dos gaúchos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Mas eu que agradeço, inclusive, aqui, o apoio da Bancada gaúcha. Por diversas vezes, inclusive na outra Legislatura, tive oportunidade de receber a Bancada inteira, com o Governador e o Secretário de Fazenda, durante os debates do FPE, no próprio processo do encaminhamento dessa questão do projeto das dívidas.

E a gente dizia aqui, Senadora Ana Amélia, de forma muito firme, que esse é um tema de que não há mais como o Senado abrir mão. Acabou. Nós não podemos atravessar esse quadrante sem botar o dedo na ferida, nessa questão do pacto federativo. Está aí o resultado.

Eu disse aqui, inclusive antes da eleição: os Governadores vão prometer, prometer, prometer na eleição – Senador Lasier – e depois vão chorar, depois da posse.

Portanto, esse é um debate que aí não tem história de governo, não tem história de partido, é responsabilidade do Senado.

Por isso, ontem à noite, na votação, eu brinquei com meu companheiro Delcídio do Amaral e disse-lhe: rapaz, um passo atrás é importante para dar vários passos adiante. Porque esse não é um tema que se trate com o Governo. Estamos tratando agora, cada um, da situação dos Estados. Como é que nós vamos respirar? Se esses Estados quebram, é óbvio que não vai ter União. Não tem jeito, não tem saída. Portanto, esses passos nós não podemos mais, agora, em hipótese alguma, pensar em recuar.

Se nós liquidamos ontem – podíamos dizer assim, Senadora Ana Amélia – essa questão da dívida, agora é a questão do ICMS. O Senado não pode abrir mão disso. Mas aí dizem: "Temos que ver, porque há a questão do fundo". Não temos que ver absolutamente nada. Nós temos que partir para votar a resolução...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ... que trata das alíquotas e nós temos que discutir de forma enfática como é que vamos produzir, junto com o Governo Federal, não há problema nenhum, a criação dos dois fundos. Se o Governo não vai mandar... Aliás, o Joaquim Levy, Ministro da Fazenda, disse aqui para nós, no gabinete do Renan, no gabinete da Presidência – porque não é gabinete de Renan, porque o Renan é só o Presidente, o gabinete é da instituição –, que, depois do Carnaval, tocaria nesse tema. Aí voltou depois do Carnaval, e já ouvi conversa para maio. Não há problema nenhum. Agora, o Senado não pode ficar assistindo a essas histórias.

Porque esse negócio da dívida, Senadora Ana Amélia, e aí a senhora se lembra bem, a gente estava no gabinete da Presidência também, e todo mundo dizia: "Não, vamos esperar abril." Eu até quero usar uma expressão que Lula brincava muito, outro dia, em um jornal, quando dizia: "Esse negócio de *rating, rating, rating*..." Eu não quero saber de *rating*, quero saber dos problemas que a gente tem lá na ponta, no Acre, na Bahia, no Amazonas, no Rio Grande do Sul e tal. Então, precisamos discutir isso. Aí estávamos esperando uma nota para a gente poder votar o indexador da dívida. Essa nota nunca veio e, se a gente ficasse esperando ela, estava até hoje – até hoje! A história era abril, nunca me esqueço disso. "Não, vamos votar em abril." E abril do ano passado, de 2014! Aí, resultado: nós votamos o negócio em abril deste ano.

Então, nós não podemos abrir mão dessa responsabilidade. É nossa! Isso não significa aqui postura de enfrentamento com ninguém. É enfrentamento com o tema, a tarefa.

Eu cheguei aqui ao Senado e estava ouvindo, outro dia, um pronunciamento do Senador Fernando Bezerra e me lembrava disso mesmo. Fernando Bezerra falava: "Esse tema está sendo discutido no Brasil há 30 anos!". Para todo o mundo é desculpa: "Esse ano não deu, esse ano não deu...". Não há mais desculpas, porque nós chegamos a um patamar que agora é o fundo do posso!

Esse é um tema, Senador Jorge, que compete ao Senado da República. Então, façamos nossa parte. Se já avançamos

Então, façamos a nossa parte. Se já avançamos... Os Governadores do Nordeste que estiveram conosco pediram essa questão dos depósitos judiciais, a questão da dívida, e já entregamos. Os Governadores também – aí falo da minha região – pediram que avancemos nessa questão do ICMS, e acho que é um passo importante.

Há outras matérias, mas quero encerrar, Senador Jorge, dizendo isto: dá para tranquilamente caminharmos nessa questão. Essa é a pauta mais importante.

Quanto aos outros projetos, como, por exemplo, a terceirização, Senadora Vanessa, a minha proposta é botarmos aqui para discutir. Botamos para discutir e vamos votar. Ponto final. Sou contra esse negócio de engavetar. Minha proposta, inclusive, é o voto. Temos posição contrária, portanto vamos trabalhar para derrotar essa matéria. Acho que não há nenhum sentido agora em ficar discutindo isso. Se fosse algo consequente, bem estruturado, para até discutirmos uma lei geral que tratasse das relações de trabalho e da oportunidade de gerar emprego, tudo bem; mas para tornar mais precário ainda?

Portanto, essa é uma pauta que temos de tirar da frente e resolver de uma vez por todas e ir para a pauta da proposição, para a pauta do avanço, para a pauta que vai estimular Estados e Municípios com a atividade econômica, para gerar emprego. É assim que vamos botar as coisas para funcionarem.

Então, isso é crucial. Essa questão da guerra fiscal, do Pacto Federativo, esses temas são cruciais para a economia, para a vida das pessoas, para a vida na cidade, para a vida nos Estados e para a vida na União. Esses são temas de que não podemos abrir mão, de que não podemos continuar reclamando. E é crucial, Senadora Ana Amélia.

Ontem eu estava num seminário em que se discutia a questão da energia, que é outro drama – os eletrointensivos... O seminário realizado na Bahia foi chamado de Energia Competitiva do Nordeste. Se não se mexer no ICMS, não haverá energia competitiva para lugar nenhum; não é só para o Nordeste, não, é para qualquer canto deste País!

O que vamos fazer, Jorge, em relação, por exemplo, à energia solar, se o Brasil é importador de placas? As placas que chegam ao Brasil são placas que se submetem a um período de seis meses de sol mais seis meses de neve; lá no Nordeste, elas vão tomar seis meses de sol a pino, perdão, doze meses de sol a pino. Não há refresco. Então, por exemplo, tem se de passar por um processo de certificação e produção de outras coisas.

Agora, se eu não tiver a capacidade de mexer nessa questão fiscal, não vou atrair investimento de placas solares, de pás para as nossas torres eólicas, para a produção de torres eólicas, de componentes da energia eólica, para a área de biomassa, para equipamentos, para gerarmos energia para micro e para minigeração, para trabalharmos de outra forma e continuarmos alimentando o sistema. Não há como avançarmos na produção sem energia!

Outra coisa é a banda larga, infraestrutura fundamental. São dois elementos decisivos.

Sabe qual é a incidência, Senador Jorge, nessas áreas? Chega a ser até 42% de impostos. É inaceitável! A União tem dinheiro para fazer isso? Não! Se não tivermos a capacidade de atrair investimentos, nós não vamos avançar nessas questões.

Portanto, Pacto Federativo, precisamos botar o dedo nessa ferida; precisamos resolver a questão do ponto de vista tributário, mas principalmente na perspectiva do desenvolvimento econômico de cada região do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não há como não elogiar e não registrar o quanto o Senador Walter Pinheiro, pela experiência que tem, pela maneira como aborda temas tão complexos, contribui para engrandecer o debate nesta Casa.

Obrigado e parabéns, querido colega Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Vanessa Grazziotin; depois, serei eu, para uma comunicação inadiável.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Senador Jorge Viana; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, nesses últimos dias, o debate tem sido, como sempre, intenso nesta Casa, mas reforço o debate que tem avançado muito em questões que vão para muito além, Senador Walter Pinheiro, dos ajustes em que também estamos envolvidos.

No dia de ontem, contamos com a presença, aqui na Casa, do presidente da Petrobras, Dr. Bendine, que não apenas veio fazer uma apresentação da real situação da empresa, mas também debater conosco o futuro da empresa e o futuro do Brasil.

Ainda ontem, estivemos os parlamentares, os Senadores dos Estados da Região Norte todos, reunidos com o Ministro de Minas e Energia, Senador Eduardo Braga, debatendo com ele a situação energética da Região Norte e, principalmente, o futuro dos investimentos em energia para a Região.

Também neste momento se encontra nesta Casa o Ministro dos Transportes, que foi nosso companheiro, colega Senador Antonio Carlos Rodrigues. E, lá na Comissão de Infraestrutura, estamos debatendo os gargalos e os problemas da infraestrutura no País – transporte nas rodovias, hidrovias, ferrovias –, mas debatendo principalmente o futuro de nosso País. E creio que é esse o sentimento, é esse o norte que nós devemos ter hoje no País, diante de uma crise que estamos enfrentando. Uma crise sobre a qual alguns – e parece que alguns menos, Sr. Presidente – procuram dizer que o Brasil é um país que não tem mais jeito, que é um país que está no fundo do poço, que é uma nação falida. E assim tentam tocar.

Nós, pelo contrário, temos a consciência plena de que vivemos um momento extremamente delicado, um momento extremamente difícil, por um conjunto de razões. A crise que nós estamos vivendo não é somente uma crise econômica – e a crise econômica viria; ela passa a assumir uma dimensão ainda muito maior por conta de alguns problemas ambientais, problemas que fizeram com que a geração de energia elétrica no Brasil diminuísse significativamente; houve também problemas vinculados a questões de corrupção, frutos principalmente de ações corretíssimas, que apoio integralmente, desenvolvidas pelo Ministério Público, pela Polícia Federal no Brasil já há algum tempo – e aqui me refiro à Operação Lava Jato.

Ontem, Sr. Presidente, no debate com o presidente da Petrobras, algumas questões ficaram muito claras. Ficou claro, por exemplo, quem estava ali com o intuito de debater os problemas, de enxergar, de procurar entender os problemas, mas, a partir deles, apresentar as soluções.

Então, ficou claro quem tinha o objetivo de criticar, e também ficou claro o outro lado. Ficou claro o objetivo daqueles que só querem saber de criticar, o objetivo daqueles que procuram se aproveitar deste momento de fragilidade do nosso País – fragilidade econômica, fragilidade política, fragilidade moral – para dar o bote. Ficou muito claro o objetivo daqueles partidos que fazem oposição ao Governo Federal – para eles, as eleições não acabaram, mas continuam: o objetivo não é debater a crise, com o sentimento de superar a crise, não.

E houve a explanação feita pelos diretores, pelos representantes, pelo presidente da Petrobras, Dr. Bendine, que, de forma muito didática, apresentou o balanço aos Srs. Senadores, às Srªs Senadoras, a todos que estavam ali participando ou assistindo a sessão. De forma muito didática, foi-nos apresentado o balanço, o balanço concluído recentemente, o balanço da empresa. Um balanço corajoso, um balanço correto, um balanço maduro, porque um balanço construído, Sr. Presidente, porque um balanço real.

Logo após a divulgação do balanço, o que nós percebemos é que as ações da Petrobras cresceram rapidamente. Ações que vinham caindo num ritmo preocupante passaram a se valorizar 40%. Entre o período de março e abril, as ações da Petrobras, que estavam, cada uma, em torno de R$8,30, subiram, após a divulgação do balanço da empresa, para R$13,30, um crescimento de 40%. Já as ações ordinárias cresceram 50% nesse curto período.

E por que as ações cresceram tanto, tão rapidamente e num curto espaço de tempo? Por conta disto, por conta da apresentação do balanço da Petrobras, que nada mais é do que uma prestação de contas da empresa.

O balanço, Sr. Presidente, é óbvio, não é o balanço que nós queríamos, não é o balanço que o Brasil esperava.

O balanço apresentado pela Petrobras, divulgado recentemente, mostra que, no ano passado, em 2014, do ponto de vista da demonstração contábil, a empresa teve um prejuízo de R$21,6 bilhões, apesar de ter tido um lucro bruto de R$80,4 bilhões! Vejam: se somarmos as despesas da empresa com o caixa que entrou na empresa, o lucro bruto é de R$80,4 bilhões, 15% superior ao lucro auferido no ano de 2013.

Entretanto, a empresa precisava somar algumas questões, calcular algumas questões, entre elas, as perdas por desvalorização dos ativos. A perda por desvalorização de ativos, segundo os cálculos apresentados no balanço da Petrobras, soma um valor de R$44,6 bilhões, e dito de forma muito clara. Essa desvalorização dos ativos, em grande parte, decorreu da diminuição do valor do petróleo no mundo.

Ou será que nós podemos passar uma borracha por cima ou não levar em consideração o fato de que, em poucos meses, no mundo inteiro, o barril de petróleo, que valia, em média, de US$100 a US$114, caiu para pouco mais de US$40? Ou será que uma empresa do setor não vai sofrer com essa queda brusca, rápida, no preço do petróleo?

É óbvio que grande parte dessa perda decorrente da desvalorização dos ativos da Petrobras – de R$44,6 bilhões – decorre deste fato: da diminuição brusca do valor do petróleo no mundo e também da valorização do dólar em nosso País.

Também foi apresentado o cálculo, pela Petrobras, de despesas decorrentes da Operação Lava Jato, da ordem de R$6,2 bilhões.

Então, é óbvio que nós gostaríamos muito, eu gostaria muito de vir a esta tribuna dizer tudo aquilo que dissemos nos anos anteriores: falar e registrar os lucros importantes auferidos por essa empresa fundamental para o nosso País que é a Petrobras, uma empresa pública.

Mas, Sr. Presidente, apesar disso, apesar deste momento de muita dificuldade, alguns números importantes que foram apresentados ontem eu faço questão de reforçar e reproduzir aqui, desta tribuna.

Já falei a respeito do lucro bruto da empresa, em torno de R$80 bilhões. Houve um aumento de 5,1% na produção de petróleo e gás, no Brasil e no exterior, em relação a 2013. Ou seja, apesar de toda a crise e apesar de as grandes empresas petrolíferas do mundo estarem diminuindo o índice, o seu nível de produtividade, a Petrobras aumentou a produção em 5,1% no ano passado, 2014, em relação a 2013, diferentemente do que aconteceu, por exemplo, com a ExxonMobil, do que aconteceu com a British, do que aconteceu com a Shell e do que aconteceu com tantas outras grandes petroleiras mundiais. A Petrobras cresceu.

Outros dados importantes: o aumento em 2% da carga processada no refino, no Brasil e no exterior, em relação a 2013; o aumento de 2% na produção de derivados, no Brasil, em relação a 2013; o crescimento de 3% no volume de venda de derivados, no mercado interno, em relação a 2013.

Os investimentos totais da Petrobras foram da ordem de R$87 bilhões no ano de 2014. A empresa fechou o ano com R$68 bilhões em caixa.

Esses números são importantes, é necessário que se diga, Sr. Presidente, para afirmar o seguinte: primeiro, a empresa está machucada, a empresa foi ferida, a empresa foi atingida duramente, mas existem pessoas, partidos políticos, Parlamentares que tentam atacar a empresa e dizer que a empresa está acabada e que, por isso mesmo, muitas questões nessa área de petróleo e gás no Brasil precisam ser mudadas. Muitos chegam ao ponto de falar abertamente que a empresa tem que caminhar rumo à privatização, Srª Presidente.

Aliás, tentaram fazer isso no passado e não conseguiram. Não conseguiram, mas não foi graças à oposição da época somente, não; foi graças à grande mobilização do povo brasileiro. Aliás, se há algumas poucas coisas neste Brasil por que a população brasileira possa se sentir responsável é pela Petrobras. A Petrobras nasceu assim, nasceu de um grande movimento popular, democrático, progressista, que buscava a independência produtiva do Brasil! Um Brasil que tinha a economia baseada no setor agrário, basicamente, primário. Então, um Brasil que precisava de um processo de industrialização. Recorreu e, por isso, o povo todo se mobilizou.

O meu Partido se orgulha muito, o PCdoB, de ter tido uma participação muito firme na luta e na campanha de "O Petróleo é Nosso", de onde nasceu a Petrobras.

Aliás, a região onde vivo, a região Norte do País, o Estado do Amazonas é um grande produtor, sobretudo de gás natural, o maior produtor de gás natural de terra firme. Naquela época, há muitas décadas, quando estudos foram feitos e prospecções para ver a possibilidade de incidência de gás e petróleo na Amazônia, técnicos da área, geralmente norte-americanos, não apenas diziam, mas assinaram relatórios – segundo eles, relatórios consistentes – provando a impossibilidade da existência de petróleo na Amazônia. Esse era o grande objetivo dos técnicos que vinham ao Brasil.

Pois foi contra isso, que a Petrobras nasceu. Uma empresa brasileira! Uma empresa que, daqui a alguns dias, estará em Houston, nos Estados Unidos, recebendo uma premiação por desenvolvimento tecnológico muito importante. E, graças a essa empresa, o Brasil hoje é o que é.

Mas nós não queremos parar aqui. Nós queremos também, graças a essa empresa e com a participação dessa empresa, que daqui a 20 anos, a 10 anos, quem sabe, se não eu, outro Parlamentar, outro Senador, outra Senadora possa vir à tribuna falar um pouco mais da história, do quanto a Petrobras foi importante, por exemplo, na ampliação da aplicação...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... dos recursos públicos no desenvolvimento da educação. Isso será possível a partir do fundo, a partir da remessa dos *royalties* do petróleo para o investimento na educação.

Então, ficou muito claro ontem, com a apresentação do presidente da Petrobras, que problemas existem, e os problemas são gravíssimos. Agora o problema da corrupção que envolveu a Petrobras está onde? Na lei? No sistema de partilha? Está na lei que, igualando a condição da Petrobras a outras gigantes do setor, flexibi-

lizou a Lei de Licitações para a Petrobras? Está aí nesse decreto, que, aliás, é de 1998, da época de Fernando Henrique Cardoso? Ou será que está na gestão? Está na Lei da Partilha ou está na gestão?

Eu ouvi, Senador Petecão, um absurdo, ontem, de um colega nosso ao dizer sabe o quê? Questionando a Lei da Partilha... Eu não vou repetir aqui o que é Lei da Partilha porque todos nós sabemos o que é Lei da Partilha e quando nasceu a Lei da Partilha; nós aprovamos, votamos a Lei da Partilha, porque através da Lei da Partilha...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... é que se garante a maior quantidade de recursos oriundos desse setor para o público, para a Nação brasileira. Nós ouvimos, eu ouvi um colega, Senadora Ana Amélia, dizer o seguinte: que a partilha nada mais é do que uma questão ideológica e que serve só – sabe para quê? – para encher caixa de campanha!

Não! Eu quero combater a corrupção. Eu quero acabar com esses diretores, com esses presidentes que roubam para si ou sei lá para quem, para que partido seja. Mas culpar a lei? Não! Isso é jogar contra o Brasil, isso é jogar contra o povo brasileiro.

Vejam onde no mundo funciona o sistema de partilha? Na maior parte dos países que detêm grandes reservas de petróleo como o Brasil: na Arábia Saudita, no Sudão, na Tunísia, no Brunei, na Índia, no Vietnã; sistema de partilha no Equador, na Venezuela, em que é híbrido. E os outros, em que não há o sistema de partilha, são sistemas híbridos, como o nosso é. O sistema no Brasil é híbrido.

Aliás, serão anunciadas e colocadas...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... para leilão – e eu concluo, Senadora Ana Amélia, caminho para a conclusão – novas áreas para exploração de petróleo, fora da área do pré-sal. Todas elas no sistema de concessão.

Então, o nosso sistema...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... é híbrido como todos os outros.

Então, vejam, nós temos que saber, e o povo tem que entender o que está acontecendo no Brasil neste momento. A dificuldade existe! Agora o que queremos? Aprofundar a dificuldade? Porque tem gente que é assim.

Por que as manifestações de rua diminuíram? O povo que está indo à rua não quer saber de derrubar uma Presidente que acabou de eleger, que acabou de ser eleita por uma maioria. O povo foi à rua para mostrar para o Poder Executivo, para o Poder Legislativo, para os políticos deste País que há muito coisa que tem que ser mudada. E foi isso que o Presidente da Petrobras falou: o problema da Petrobras é um problema de gerenciamento. E nós vamos mudar. Vamos mudar! Agora admitir que se golpeie a Petrobras, jamais!

Se a Presidente Ana Amélia me permite, Senador Petecão...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Quero concluir dizendo isso, que fiquei feliz em ver a audiência pública no dia de ontem, de participar da audiência e ver que, apesar de todas as dificuldades, um elevadíssimo nível de endividamento – grande parte por conta do valor do dólar, que subiu, e aí é óbvio que aumenta o nível de endividamento –, apesar do prejuízo contábil que teve a Petrobras, temos em perspectiva um bom futuro pela frente. Acho que é em torno disso que temos que nos unir; unir o País, unir a nação, unir os Parlamentares, em nome do povo brasileiro, em nome da Nação.

Quero dizer que senti não só na presença do presidente da Petrobras, mas da nova diretoria lá presente, que há muito boa vontade, um forte desempenho e muita competência para ajudar a resgatar essa empresa, que, repito, é fundamental para o nosso País e, principalmente, para o desenvolvimento da área social, como saúde e educação, no Brasil.

Muito obrigada, Senadora.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Presidente Ana Amélia...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Cumprimento a Senadora.

Pela ordem, Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero apenas fazer dois registros.

Primeiramente, queria registrar aqui a presença de dois empresários do Acre, que vieram participar de um evento ontem – em que, inclusive, estive presente, e acho que o Senador Moka estava presente –, aquele evento da Abras (Associação Brasileira de Supermercados).

Sinceramente, fiquei impressionado com os números que eles apresentaram, com a quantidade de empregos que essa entidade gera para o nosso País, de emprego, renda. E, para mim, foi motivo de muito orgulho, de muita satisfação, ver ali dois ilustres acrianos: o meu amigo Edvaldo Fortes, que está aqui representando o supermercado Araújo, e também o Pedro Raimundo, dos Supermercados Dayane, que estavam ali presentes, representando o nosso Estado.

Fiquei muito feliz e queria fazer este registro, queria que ficasse registrado nos *Anais* da Casa.

E o outro, Presidente, é apenas para fazer um apelo à nossa Presidente.

Eu estive na região da fronteira no meu Estado, para ser mais preciso, no Município de Assis Brasil, e fui mais uma vez questionado pelos agentes da Polícia Federal, pelos agentes – e esse é também um problema no Rio Grande do Sul, na fronteira – da Receita Federal e da Polícia Rodoviária Federal sobre a questão do adicional de fronteira, que foi aprovado nesta Casa, já foi sancionado pela Presidente Dilma e está só esperando a regulamentação.

Eu entendo. Iinclusive, conversava com um agente que é do Estado de Alagoas, que dizia: "Senador Petecão, qual é o atrativo que nós temos para estar aqui na fronteira? Veja só a minha situação: eu sou do Estado de Alagoas. É melhor eu estar servindo a minha instituição, Polícia Federal, em Alagoas, na beira da praia, ou aqui na fronteira?"

Então, eu faço aqui este apelo à Presidente Dilma para que regulamente a Lei 12.855, que foi aprovada aqui, no dia 2 de setembro de 2013, e até hoje não foi regulamentada.

Era isso, Srª Presidente.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Cumprimento o Senador Sérgio Petecão.

A Mesa também saúda os visitantes do Acre, empresários do setor de supermercados de varejo. Eu também estava convidada para a cerimônia, mas, como ficamos até muito tarde... A Associação Gaúcha de Supermercados estava presente também. O evento foi liderado pela Abras (Associação Brasileira de Supermercados), e a Associação Gaúcha de Supermercados (Agas), representada pelo presidente Longo, também estava presente.

Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Eu queria me somar ao registro que fez o Senador Sério Petecão de que, realmente, eles deram uma demonstração de uma força e de uma unidade muito grande, Senadora Ana Amélia.

Era uma representação de empresários da área de supermercados muito grande. Do Mato Grosso do Sul, um grande empresário, o Beto, conhecido como Beto do Comper, além de grandes supermercadistas. Saliento a importância que representam na geração de emprego, de renda e de recursos, geração também de impostos.

Eles resolveram – e disseram para mim – fazer essa mobilização porque querem ter aqui no Congresso Nacional, tanto no Senado quanto na Câmara, um contato mais direto. A partir disso, já está organizada uma frente parlamentar em defesa de todas essas entidades, que são várias, agregadas na chamada Abras, mas que representam prestação de serviços, em especial, ligada ao setor supermercadista.

Eu vi com enorme simpatia a iniciativa. O presidente dessa frente é o Deputado Federal Júnior, da Paraíba, do meu Partido, o PMDB, mas havia lá vários Parlamentares, Deputados Federais, vários Senadores; não fomos só eu e o Sérgio Petecão. E realmente lamentaram muito que V. Exª não tenha podido comparecer, porque V. Exª é uma amiga do segmento e do setor.

Então, eu queria fazer este registro e parabenizar, sobretudo, os empresários do meu querido Mato Grosso do Sul pela iniciativa e pelo evento de ontem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Cumprimento o Senador Moka e também me associo a essa reunião.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Com a palavra o Senador, pela ordem, e, logo em seguida, o Senador Jorge Viana, nosso Vice-Presidente, está inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas fazer uma pergunta: em permuta com o Senador Paulo Bauer, como é que fica a minha inscrição?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – A Mesa vai aguardar a comunicação do gabinete do Senador Paulo Bauer, porque é assim que regimentalmente funciona. Vamos aguardar.

Então, V. Exª falará posteriormente à indicação.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Obrigada pela comunicação.

Com a palavra, o Senador Jorge Viana para uma comunicação inadiável.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, eu queria me somar ao Senador Sérgio Petecão e parabenizá-lo também porque trouxe aqui para o plenário – estão nos visitando – duas figuras muito queridas no nosso Estado, que atuam trabalhando numa área muito importante, como já foi falado aqui pelo Senador Moka, pelo Senador Petecão e pela própria Presidenta.

Eu, lamentavelmente, não pude estar presente no jantar ontem. Ficamos aqui num compromisso até tarde, e, depois, ainda havia outro, e eu não consegui chegar a tempo. Mas eu queria cumprimentar o Edvaldo; o Pedro, do Dayane. Aliás, o último investimento importante na cidade foi feito pelo Pedro, e eu agradeço. Sei do esforço dele e da sua família. E o Edvaldo trabalha também numa rede muito importante, que é a Araújo Supermercados. Então está aqui o pessoal que atua no Araújo e no Dayane.

Eu queria que ficasse registrado nos *Anais do Senado Federal* o nosso reconhecimento a essas duas figuras que atuam nessa categoria e fazem parte da Abras, que ontem se reuniu aqui em Brasília. O Acre, não tenho dúvida, estava muito bem representado.

Srª Presidenta, caros colegas Senadores, eu...

O Sr. Douglas Cintra (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador, o senhor me permite um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por gentileza. Não é possível, mas estamos aqui num espírito de...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Certamente é para falar também dos supermercados de Pernambuco.

O Sr. Douglas Cintra (Bloco União e Força/PTB – PE) – Isso, Senadora. Eu cheguei e não ouvi nem o assunto antes. Mas vi pela televisão que se falava sobre supermercados. Não ouvi o que o senhor estava falando, mas pedi para falar porque é da minha área. Sou supermercadista também e estive presente ontem no evento da Abras, em que o presidente fez a apresentação do *ranking* das empresas do Brasil. Cerca de 1.200 empresas foram analisadas e participaram desse *ranking*. Quero deixar obviamente nosso registro sobre a importância desse setor para o País, pela forma organizada como seus dirigentes estão trabalhando para que possam melhorar o atendimento ao consumidor, para que, através dessas ações em conjunto, através desse atendimento melhor ao consumidor, eles possam ter empresas mais viáveis economicamente, empresas mais fortes, empresas que, em suma, possam fortalecer a economia do nosso Brasil. Então, deixo este registro e agradeço ao nobre Senador a oportunidade. Que possamos cada vez mais trabalhar para que esse desenvolvimento se faça em cada canto do Brasil, porque o supermercado está presente nas grandes cidades, mas está presente também em cada cidade pequenininha, e isso é feito também com a ajuda do setor atacadista, que tem também uma grande capilaridade no nosso Brasil.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Parabéns, Senador Douglas Cintra.

Senador Jorge Viana continua com a palavra.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado, Srª Presidenta.

Eu queria reproduzir aqui algo de que participei ontem da maior importância.

A convite do Senador nosso colega Ministro Eduardo Braga, Ministro de Minas e Energia, participei de uma reunião no Ministério com vários colegas e entendi, no gesto do Ministro e nosso colega Eduardo Braga, uma atitude que poderia muito bem ser reproduzida por outros Ministros. Fica até essa sugestão.

O Ministro Eduardo Braga convidou Senadoras e Senadores da Amazônia para que ele pudesse apresentar o planejamento, as propostas, os programas, os projetos para a Região Norte do País, região que tem uma enorme contribuição na matriz energética, na hidroeletricidade do País e que é responsável pelo fornecimento de energia para o Centro-Sul brasileiro.

O Ministro Eduardo Braga estava com o Secretário Adjunto de Planejamento do Ministério, com Secretário de Petróleo, Gás e Combustíveis do Ministério e também com o Secretário de Geologia, Mineração e Transformação, que são parte da equipe do Ministério de Minas e Energia.

Eu queria cumprimentar o Ministro Eduardo Braga e agradecer o convite. Na oportunidade da reunião, fiz uma intervenção reconhecendo a importância daquele encontro que, acho, deve se reproduzir também em outros Ministérios.

Mas falei das dificuldades que o Estado do Acre passa. Ainda há pouco, falava com o Governador Tião Viana, que já havia me pedido que ajudasse a sensibilizar, a cobrar o Ministério de Minas e Energia para a situação de in-

segurança energética que temos vivido em algumas regiões do Acre. Especialmente, hoje o problema se concentra no Alto Acre, na região de Xapuri, Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil, ao longo da estrada do Pacífico, na saída para o Peru, onde tivemos investimento em infraestrutura, investimento na agropecuária e que concentra hoje a industrialização da agropecuária no Acre com um grande programa integrado de criação e industrialização de aves.

Temos também um programa, a cadeia produtiva da castanha, e, agora, um programa da cultura suína, que está fazendo nessa região o mais moderno frigorífico para que se possa fazer também a industrialização da carne suína no Estado. O Acre hoje está buscando ser autossuficiente e, pela proximidade com o Peru, que é um país que tem uma necessidade de proteína animal muito grande, o Acre está criando as condições para ser um exportador forte para aquele País. E o mais grave problema hoje, uma vez que o Governo do Estado tem feito importante investimento nas cadeias produtivas a que me referi, é a absoluta insegurança energética que a região do Alto Acre vive.

Há um investimento planejado pela Eletroacre, pela Eletrobrás para a região: a implantação de uma subestação potente, adequada. São investimentos na ordem de R$200 milhões. Há dois anos, esses investimentos estão planejados e não acontecem. O financiamento está solicitado ao BNDES e, sem esses investimentos, todo o esforço do Governador Tião Viana, todo o esforço do Estado do Acre, todo o nosso esforço de criar uma base exportadora naquela região do Alto Acre está comprometida. Até mesmo a expansão do Luz para Todos está comprometida. Fiz essa observação.

Também cobrei o fato de a energia fornecida no Acre ser cara. Não faz sentido. Usam-se os recursos naturais, as nossas bacias hidrográficas para gerar energia em Jirau e Santo Antonio, e não faz nenhum sentido o acriano, o industrial, o comerciante daquele meu Estado receber energia cara. O sistema reconhece que a energia gerada e fornecida no Acre é cara. Esse é um debate que temos que fazer para que o contribuinte, o consumidor possa ter uma conta justa, mas essencialmente isso é a base do desenvolvimento de qualquer Estado. E eu não tenho dúvida de que esse é um desafio que tem que envolver todos os que têm interesse no desenvolvimento sustentável do Acre.

Eu queria, além dessa cobrança, além de pedir agilidade para a execução de uma obra de quase R$400 milhões que liga a cidade de Sena Madureira até Cruzeiro do Sul...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós estamos tendo, por parte do Governo Federal, a construção do linhão, que vai ajudar a ter segurança energética e certamente menor custo. Mas eu falava com o Ministro que ele, da Amazônia, tem a possibilidade de fazer modificações importantes. Não é possível que a região que tem o maior potencial energético do País, que fornece energia para o Centro-Sul do País tenha que conviver com a energia mais cara do Brasil. Não é possível que os 25 milhões de amazônidas não se beneficiem diretamente com a implantação das hidroelétricas. Eu apresentei uma proposta, que já havia levado ao Governo Federal desde quando era governador: todo e qualquer empreendimento feito na região teria que passar por modificação – vou apresentar aqui no Congresso uma proposta de modificação da legislação...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Teria que haver a participação direta dos Estados, não apenas nos *royalties*, não apenas na compensação ambiental, mas nos empreendimentos. Todas as grandes hidroelétricas na região estão sendo feitas com o aporte do Governo Federal.

As estatais estavam fazendo até aqui – certamente vão ter mais dificuldades daqui para frente –, em parceria com a iniciativa privada: ou seja, a iniciativa privada, 51%, e as empresas estatais com 49%. Isso foi no Madeira, isso foi em Belo Monte. E a pergunta que faço: por que não envolver os Estados que são parte dessas bacias hidrográficas na parte estatal? Um e meio por cento, 2% para o Acre, 2% para Rondônia, 2% para o Amazonas, são 6% de participação em 49.

Os Estados fariam parte do financiamento, pagariam os financiamentos, mas teriam uma possibilidade de uma renda, de uma receita permanente.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Hoje isso vai para as empresas estatais.

Eu concluo, Srª Presidenta, agradecendo o tempo, dizendo que esta é uma proposta viável. Na hora em que fizermos isso, os governos locais, a população local vai se empenhar, envolver-se diretamente para que esses empreendimentos aconteçam.

Não há nenhum sentido nós seguirmos sendo os grandes fornecedores de energia para o País, pagando energia mais cara e não tendo nenhum benefício pelo uso dos nossos recursos naturais.

Como engenheiro florestal, depois de ter sido governador, prefeito – quatro anos de prefeito, oito de governador –, entendo que nós temos que criar mecanismos de viabilizar a nossa Amazônia e não aceitar, em silêncio, que a região mais rica do planeta tenha 25 milhões de pessoas passando necessidade.

Acabamos de aprovar a Lei de Acesso à Biodiversidade, que estabelece regras: quem quiser usar a biodiversidade, paga; quem quiser usar o conhecimento tradicional, paga.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – E por que não há nenhum tipo de pagamento para aqueles que usam um dos recursos que é sinônimo de nova economia, de uma economia sustentável, de uma energia limpa, que são os nossos rios, o potencial hidrelétrico para gerar energia?

É nesse sentido que vou apresentar propostas aqui no plenário do Senado, nas comissões, mas fiz o apelo ao Ministro Eduardo Braga para que ele possa pôr um grupo para estudar essa possibilidade e também as soluções para o Luz para Todos, para que seja para todos, usando a geração de energia a partir de biomassa.

Então, é isso, Srª Presidenta, que eu trago à tribuna, agradecendo, mais uma vez, a compreensão e a colaboração de V. Exª nos trabalhos da Mesa Diretora da Casa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Cumprimento o Senador Jorge Viana. Eu estive visitando, com a Senadora Lídice da Mata, em Ilhéus, na Bahia, um sistema de manejo sustentável, chamado cabruca, que, durante a discussão do Código Florestal, inclusive, foi incluído como uma forma diferente. E lá a Mata Atlântica é inteiramente preservada, com o consórcio da produção de cacau, que dá à sombra da Mata Atlântica. Então, parabéns pela sua iniciativa.

Senador Douglas Cintra.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB – PE) – Presidente, para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – V. Exª, Senador Douglas Cintra, é o último inscrito, na sessão de hoje, para comunicação inadiável. Já falaram, nessa condição, os Senadores Walter Pinheiro e Jorge Viana. O próximo orador será V. Exª.

Convido, para fazer uso da palavra, numa permuta com o Senador Paulo Bauer, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero falar na mesma linha, sobre o mesmo tema do seu pronunciamento há pouco.

Depois daquele intenso e acalorado debate, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 4.330, de 2004, que estabelece novas regras para a terceirização nas empresas.

E agora caberá a nós, Senadores, discutir a proposta e verificar em que medida ela é realmente ou não é proveitosa para o País.

No meu entendimento, a despeito das boas intenções, o projeto tem mais pontos negativos do que positivos. O próprio conceito de terceirização, que ora já tem regras bastante consolidadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, deve ser avaliado com o máximo de cuidado possível. Não podemos nos apressar, não podemos, em nenhuma hipótese, abraçar iniciativas que venham a trazer prejuízos para os trabalhadores.

Para os especialistas é preciso prudência. Segundo o Prof. Arnaldo Mazzei Nogueira, da PUC-SP, "o que temos é um projeto que, ao invés de melhorar o padrão de trabalho, está nivelando o padrão para baixo. Colocando em risco também os trabalhos formais".

No mesmo sentido, pensa o advogado trabalhista Luís Carlos Moro, porque, diz ele:

> Ao formalizar a terceirização dessa forma não vamos resolver os problemas trabalhistas e sim acabar tendo uma enxurrada de ações, uma vez que sabemos que, na maioria das vezes, se contrata um serviço terceirizado apenas para reduzir a tributação e os salários. É a precarização do trabalho. Facilmente se comprovará o vínculo de emprego direto.

Palavras do advogado trabalhista Luiz Carlos Moro.

Juizes do trabalho também são contra o PL 4.330. A Amatra-IV lá do meu Estado (Associação dos Magistrados do Trabalho da 4a Região) divulgou no último dia 10 de abril, Nota Pública em que declara:

> Historicamente, os juizes do trabalho percebem que, de um modo geral, trabalho terceirizado tem firme associação com práticas discriminatórias, inadimplência de direitos sociais básicos e todo tipo de infortúnios relacionados ao ambiente laboral. Apenas como exemplo, tem-se que quatro em cada cinco acidentes de trabalho, inclusive os que resultam em morte, envolvem empregados terceirizados.

A Amatra-IV conclui que "o PL 4.330 prevê afastamento de limites civilizatórios mínimos para a terceirização no Brasil, reduz direitos trabalhistas elementares e abre largo espaço para aumento do desemprego".

Além disso, vários ministros do TST já se posicionaram contra porque não há benefícios para os trabalhadores. Segundo estatísticas, o modelo atual, já bastante restritivo, entre 30% e 40% dos processos que chegam ao Tribunal Superior do Trabalho referem-se a empresas terceirizadas. O que poderemos esperar se o modelo for ampliado? A resposta, todos sabemos, é que os tribunais serão inundados por processos de trabalhadores prejudicados.

Enfim, os juristas ligados ao direito do trabalho são unânimes. A medida é nociva para os trabalhadores, os quais, não devemos nos esquecer, são o elo mais fraco da relação de emprego.

É de se duvidar também se haverá benefícios econômicos.

A experiência internacional tem mostrado que os resultados são bastante controversos. A Alemanha, há pouco mais de dez anos, ainda sob o governo de Gerhard Schrõder, fez ampla reforma das leis trabalhistas. As consequências foram o aumento do número de empregos temporários, de meio período, precários e com menos direitos para os trabalhadores. Será isso o que queremos para o Brasil?

A terceirização, enfim, não significa obrigatoriamente mais empregos. Empregos dependem, antes de qualquer outra coisa, da saúde da economia.

Se o país vai bem, empregos são gerados. Se a economia vai mal, empresas demitem, sejam funcionários diretos ou indiretos. O exemplo alemão ainda nos mostra que os salários diminuíram.

Em artigo, o juiz do trabalho Guilherme Feliciano pergunta provocativamente: "Ao adentrar em um avião, já não se terá qualquer garantia de que o piloto ou copiloto foi selecionado, contratado e treinado pela companhia aérea da sua preferência, ou se é alguém fornecido a baixo custo, por uma empresa prestadora de 'serviços técnicos especializados' de pilotagem de aeronaves?" O exemplo é muito eloquente.

Além disso, é preciso observar que o modelo de terceirização como vem sendo proposto representa violação direta ou indireta a diversas convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. É o caso, por exemplo, da Convenção 111 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), que repudia o tratamento discriminatório entre trabalhadores.

Enfim, Srª Presidente, Ana Amélia, na linha do que vem dizendo o Presidente desta Casa, Renan Calheiros, o tema é importante, não pode ser discutido de forma açodada. É preciso que todos conversem – Governo, Legislativo, Judiciário, empregadores, empregados. O projeto, devemos nos lembrar, é de 2004. É preciso calma. É preciso ponderação.

Entendo ser necessária essa avaliação mais detida e aprofundada desse projeto.

Por fim, quero deixar claro que não tenho preconceitos em relação aos empresários. Sou defensor do espírito empreendedor, tão necessário ao desenvolvimento nacional.

No entanto, os empresários se enganam quando pensam que devem trilhar esse caminho. Melhorar a vida do empresário não se dará por meio da redução dos direitos dos trabalhadores, mas, sim, pelo enfrentamento do terrível emaranhando burocrático e fiscal que asfixia o empreendedorismo no Brasil. É o gigantismo do Estado, com seu apetite tão voraz, que atrapalha o empreendedor. É contra ele, esse gigante moderno – esse Adamastor, para lembrar Camões –, que devemos juntar nossas forças.

É o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Cumprimento o Senador Lasier Martins.

Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Eu, na verdade, ia pedir um aparte para o Senador Lasier, mas é coisa rápida, Senador. Esse tema tem sido tratado ultimamente e está em voga, é o tema do momento. E eu tenho uma preocupação porque a atividade principal desta Casa é justamente a discussão dos grandes temas nacionais. Ultimamente, eu tenho notado que há uma certa discussão no sentido de nem se falar em terceirização. E eu louvo V. Exª quando diz que é importante o debate. É muito importante vir aqui, discutir, trazer todos os atores, para que saiamos melhores desse momento. Hoje, há milhares de pessoas trabalhando de forma terceirizada. É importante que essa discussão sirva para melhorar a condição de vida, a condição de trabalho dessas pessoas, e não precarizar a dos outros.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Perfeito.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Mas eu noto que parte do Partido do Governo tem utilizado o tema para servir de cortina de fumaça na briga entre o Governo e o Eduardo Cunha, na dissociação e na quebra de elo que esse Partido teve com os movimentos sindicais. Está usando essa discussão não para tratar e resolver os assuntos de que, realmente, o Brasil precisa, mas, de certa forma, até colocando dogmas e ideologia, que, neste momento, não ajudam. Muito obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Muito oportuno o seu pronunciamento, Senador José Medeiros. V. Exª tem toda razão. Nós não devemos nos meter em briga de beleza. Interessa, isso sim, cuidar de regulamentar aqueles que já são terceirizados, da atividade-meio, e pensarmos com todo o cuidado sobre a atividade-fim.

Muito obrigado por seu aparte.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Obrigada, Senador Lasier Martins.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, na condição de Líder inscrito, o Senador Benedito de Lira. Em seguida ao Senador Benedito de Lira, o Senador Paulo Bauer. Posteriormente, o Senador Douglas Cintra e, depois, o Senador José Medeiros, pela Liderança do PPS.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, minha prezada amiga e companheira Ana Amélia, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores que nos assistem pela TV Senado, estou trazendo aqui, nesta manhã, início da tarde de hoje, um assunto que considero relevante, apesar de pouco discutido, principalmente, no plenário da Casa.

As estatísticas globais têm nos mostrado que um mundo que deseja se desenvolver, que deseja ter prosperidade, investe com muita atenção e maciçamente na educação. Ao longo de toda a história do Brasil, esse setor não recebeu o tratamento adequado como ele merece. Hoje eu venho tratar desse assunto no Plenário do Senado Federal.

A educação permanece como um dos maiores desafios brasileiros nesta segunda década do século XXI. Da pré-escola à pós-graduação, os vários níveis de ensino reclamam determinada atenção dos governos e da sociedade.

Deficiências, rupturas e inconsequências são apontadas em bases cotidianas, revelando a precariedade de nosso sistema educacional – público e privado. Ressalvadas, é claro, as exceções de praxe, temos um desempenho bastante débil nos certames internacionais que aferem a qualidade do ensino em diversos países de todo o mundo.

Em uma era francamente marcada pela aceleração da competitividade, sustentada pela pesquisa científica e pelo aumento da produtividade, já não basta colocar os brasileiros na escola. É preciso assegurar, em cada uma das distintas etapas da educação formal, a excelência e a atualidade na escolha e na ministração dos conteúdos. Sem desconsiderar, evidentemente, o fascinante patrimônio acumulado milenarmente no extraordinário âmbito dos saberes humanos.

Daí, o inescapável imperativo de formar, treinar e constantemente atualizar os mestres que tenham a nobre missão de preparar as novas gerações de brasileiros. Impossível, nessa linha, ignorar a imperiosa necessidade de retribuir à altura e remunerar, digna e adequadamente, todos os professores.

Mesmo um leigo pode perceber, desde logo, que não são poucos e, portanto, nada desprezível os desafios que se descortinam no presente e que, certamente, se vão ampliar no futuro, especialmente em um País como o Brasil, que ainda preserva a considerável vocação para a liderança regional da América do Sul.

Não por acaso, a Presidente Dilma Rousseff adotou, como máxima de seu segundo mandato, inaugurado em 1º de janeiro deste ano: "Brasil, Pátria Educadora." Muito mais do que uma mera estratégia de comunicação ou burocrático indicador da prioridade deste quadriênio, o novo lema provoca, estimula e compromete toda Nação com a tarefa fundamental de buscarmos e promovermos um ensino de alto padrão para todos os brasileiros.

Em uma de suas intervenções na VII Cúpula das Américas, realizada no último final de semana, na cidade do Panamá, a Presidente Dilma foi enfática:

> Uma educação inclusiva e de qualidade, em todos os níveis, sem sombra de dúvida, é o maior desafio de nosso continente, porque ela é indispensável para romper o ciclo de reprodução da desigualdade para gerar oportunidades e inovação, para democratizar o acesso à produção do conhecimento e, sobretudo, para não sermos apenas produtores de *commodities (...)*.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Senador Benedito, o senhor está falando de um tema tão relevante, que é a educação, e temos a visita de um grupo grande de estudantes do Instituto Dom Barreto, de Teresina, no Piauí. Então, estudantes, o Senador Benedito de Lira, Senador pelo Estado de Alagoas, está fazendo um discurso em defesa da educação.

Agradeço a V. Exª por me permitir o registro para saudar os alunos do ensino médio do Instituto Dom Barreto do Piauí. Muito obrigada pela presença.

Com a palavra, Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL) – Muito obrigado, Presidenta, pela observação. E que os jovens estudantes sejam bem-vindos a esta Casa da Federação.

Mas continua a Presidenta Dilma:

> [...] sobretudo para não sermos apenas produtores de *commodities*, e, sim, entrarmos na economia do conhecimento, baseada na educação de alta qualidade e na pesquisa científica e tecnológica, asseverou nossa Chefe de Estado e de Governo. [fecho aspas.]

As palavras de Sua Excelência simplesmente reverberam em todo o continente americano – da Terra do Fogo ao Alasca –, reafirmando, perante a comunidade continental, a preocupação maior e o público compromisso do Governo do Brasil com a educação de qualidade para toda a sua gente.

Para conduzir essa luta que haverá de alicerçar um futuro melhor e mais próspero para todos os brasileiros, a Presidenta da República teve a extraordinária sensibilidade de escolher o filósofo e professor universitário Renato Janine Ribeiro.

Aqui não estamos diante de uma indicação política, mas da lúcida opção por um consumado e renomado intelectual e educador, um professor que honra nossas melhores tradições acadêmicas e que merece o reconhecimento e a reverência intelectual de seus pares.

Doutor em Filosofia pela Universidade de São Paulo, Janine Ribeiro tornou-se professor titular de nossa mais importante instituição de ensino superior em 1994. Ao longo dos anos, publicou quase duas dezenas de livros, assinou inúmeros capítulos de coletâneas em sua área, além de assinar diversos artigos para publicações especializadas e de vulgarização científica.

Atuou como orientador de mais de três dezenas de dissertações de mestrado e teses de doutorado. Foi ainda responsável pela concepção e apresentação de duas séries de programas de televisão sobre ética, destinadas ao grande público, com veiculações na TV Futura e na TV Globo.

Além do cotidiano dedicado à sala de aula e à pesquisa científica, o novo Ministro da Educação do Brasil sempre teve decisiva participação nos principais órgãos do setor.

Foi membro do Conselho Deliberativo do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e do Conselho da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), tendo sido também secretário dessa destacada entidade.

Entre suas inúmeras atividades no segmento educacional, desempenhou a função de diretor de avaliação da Capes...

(Soa a campainha.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL) – Estou terminando, Sr. Presidente.

... (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), quando dirigiu as avaliações trienais de mais de 2,5 mil cursos de mestrado e doutorado do Brasil.

Todas essas admiráveis e singulares credenciais asseguram a Renato Janine Ribeiro o posto de um dos maiores, senão o maior, especialistas em educação a assumir a titularidade do MEC nas últimas décadas.

Um currículo tão rico, complexo e consistente proporcionou a Janine Ribeiro uma auspiciosa recepção por parte de educadores, pesquisadores, gestores, políticos e especialistas do setor.

Cláudia Costin, Diretora Global de Educação do Banco Mundial; Alejandra Meraz Velasco, Coordenadora Geral do Movimento "Todos Pela Educação"; Cleuza Repulho, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; outros pesquisadores; a ex-Presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e nosso colega Senador Romário, Presidente da Comissão de Educação desta Casa, entre muitos outros, foram alguns nomes influentes que se manifestaram favoravelmente à nomeação de Renato Janine Ribeiro para o Ministério da Educação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao reafirmar minha satisfação diante da indicação de um especialista reconhecidamente qualificado, devo registrar como cidadão e Parlamentar que representa o Estado de Alagoas no Senado Federal que deposito enormes expectativas no Ministro Renato Janine Ribeiro.

Espero que S. Exª e equipe, que certamente seguirá o mesmo perfil intelectual e técnico do Ministro, adotem as gestões necessárias para preparar...

(Interrupção do som.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL) – ... o Brasil para um novo e virtuoso ciclo de desenvolvimento e crescimento. Para isso, educação de alta qualidade é condição imprescindível.

Somos todos sabedores das grandes adversidades por que passa o País – e a América do Sul, em geral – neste momento.

A educação sempre foi vetor determinante para a implementação e sustentabilidade do tão almejado ciclo virtuoso que mencionei há pouco.

A escolha de Renato Janine Ribeiro para o comando do MEC parece alimentar em todos nós a esperança de que, enfim, encontramos um caminho promissor para sanar e superar as incontáveis mazelas que hoje contaminam a educação brasileira.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Da mesma forma, somos igualmente todos testemunhas do sincero e determinado empenho da Presidenta Dilma Rousseff na reversão deste quadro, com a gradual retomada de um ritmo de desenvolvimento social e econômico ascensional.

O Brasil de 2015 – e as ruas têm evidenciado isto de maneira inequívoca – tem plena consciência de suas formidáveis potencialidades, mas reclama com absoluta razão a concepção e implementação, pelo Governo Federal, de políticas públicas substantivas, austeras e consequentes. Tudo isso deverá ensejar no futuro,...

(Soa a campainha.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL) – ... necessariamente, resultados efetivos e mensuráveis.

A educação, Sr. Presidente, sempre foi vetor determinante para a implementação e sustentabilidade do tão almejado ciclo virtuoso que mencionei há pouco.

A escolha de Renato Janine Ribeiro para o comando do MEC parece alimentar em todos nós a esperança de que, enfim, encontramos um caminho promissor para sanar e superar as incontáveis mazelas que hoje contaminam a educação brasileira.

Sr. Presidente, é a esperança de todos nós. Particularmente, quero dizer, para encerrar, que a maior alegria que terei na minha vida será ver a educação deste País atender a todos, sem qualquer tipo de mazelas, porque, em toda minha acadêmica, em todo o meu sistema de ensino, do ensino primário, à época, até a universidade, eu tive a honra de participar do ensino público, que antes prestava e, hoje, precisa que se tomem as providências necessárias para que a gente possa ter uma educação de qualidade e para que a gente possa formar os nossos jovens e fazer este País maior do que ele é.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Benedito de Lira, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Benedito de Lira, avisando ao Senador Paulo Bauer que vamos fazer a Ordem do Dia, V. Exª é o primeiro orador inscrito e teria até mais tempo, após a Ordem do Dia, para falar, porque o último Senador para comunicação inadiável é o Senador Douglas Cintra. Se S. Exª não falar agora, após a Ordem do Dia não poderá falar, porque acabam as inscrições. V. Exª está dizendo que são cinco minutos.

Eu queria avisar aos Senadores que se encontram nas dependências do Senado que vamos iniciar a Ordem do Dia em pouquíssimos minutos. Eu poria, então, cinco minutos para o Senador Douglas Cintra e cinco minutos para o Senador Paulo Bauer, para que fizéssemos a Ordem do Dia a tempo de os colegas chegarem. Peço mais uma vez às assessorias que informem aos Senadores e às Senadoras que vamos fazer a Ordem do Dia, no mais tardar, em 10 minutos.

Com a palavra o Senador Paulo Bauer e, em seguida, o Senador Douglas Cintra.

Serão cinco minutos para cada, atendendo o pedido dos colegas, e a Ordem do Dia vamos fazer em seguida.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Ocupo a tribuna para comunicar à Casa e também informar à sociedade que, na manhã de hoje, na Câmara dos Deputados, aprovado foi, na Comissão de Constituição e Justiça, o PLS nº 96, de 2010.

Esse Projeto de Lei, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu apresentei, aqui no Senado, no ano de 2012, graças a uma solicitação que me foi apresentada por um catarinense através de um *e-mail*.

Inicialmente, parecia uma providência muito simples e sem grande repercussão, mas, no decurso da discussão desse Projeto de Lei aqui no Senado, onde foi aprovado em todas as Comissões em caráter terminativo, portanto, não precisou de manifestação do Plenário, descobrimos que o Projeto tinha grande relevância, uma vez que ele alterava o Código Civil na questão da lei que foi aprovada em janeiro de 2002, relatada aqui nesta Casa pelo eminente e sempre grande Senador Francisco Dornelles e que tem o nº 10.406.

O meu Projeto de Lei propõe a alteração da lei que define e regulamenta a existência da empresa individual de responsabilidade limitada, conhecida como Eireli.

Essa empresa individual de responsabilidade limitada foi regulamentada para que aquela pessoa que tem uma atividade individual comercial pudesse deixar a informalidade e ser incluída no sistema tributário, no sistema previdenciário, no sistema legal do Brasil.

Na verdade, essas atividades profissionais e laborais, como, por exemplo, a de um garçom, a de uma costureira, a de um simples amolador de facas ou de um vendedor de pipocas, não tinham nenhuma condição e nenhuma estrutura jurídica que lhes desse legalidade.

Em 2002, a lei foi feita, aplaudida e o resultado foi muito pequeno, porque poucas pessoas encontravam as condições para legalizar a atividade.

Só para que os senhores tenham uma ideia, a lei exigia o depósito de 100 salários mínimos, em uma conta bancária, para que a pessoa pudesse registrar o seu novo negócio. Como é que alguém, por exemplo, que trabalha como garçom ou que trabalha como cozinheiro, tem suas panelas e seus equipamentos, pode colocar 100 salários mínimos, em uma conta bancária, para provar para o Governo que tem condições de fazer o seu negócio prosperar? Na verdade, aquela pessoa sempre trabalhou, digamos assim, no fio da navalha, fazendo a atividade ter receita no dia e despesa no mesmo dia, tentando fazer com que restasse um pequeno resultado para a sua subsistência.

A lei que eu alterei, que foi hoje aprovada na Câmara dos Deputados, na Comissão de Constituição e Justiça, graças à contribuição e ao trabalho do Deputado Federal Espiridião Amin, que foi o seu Relator, eu posso dizer que muda isso, não há mais necessidade do depósito. Existem notícias e expectativas de que 12 milhões de brasileiros poderão regulamentar a sua atividade individual...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB – SC) – ... do ponto de vista econômico. A lei também alterou e organizou algumas dúvidas jurídicas quanto à legalidade da sociedade limitada unipessoal.

Portanto, quero aqui dividir com V. Exªs e comemorar com todos a condição da aprovação dessa minha proposta na CCJ da Câmara. Espero que lá a matéria também se considere aprovada em caráter terminativo e que não haja requerimento para a sua avaliação e votação pelo Plenário da Câmara. Se em cinco dias não houver requerimento para a análise pelo Plenário da Câmara, certamente a matéria irá à análise do Palácio do Planalto e, possivelmente, à sanção da Srª Presidente. Se sancionada for, tenho certeza de que essa proposta de lei vai ajudar muito o Brasil.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB – SC) – ... que V. Exª havia determinado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Blairo, parece-me que quer solicitar algo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pois não, Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Nós temos um acordo. Foi feito um acordo, anteontem, para nós votarmos a Medida Provisória 661, que autoriza conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e destinar o superávit primário para fontes de recursos existentes do Tesouro Nacional e a cobertura de despesas, que fala sobre a renegociação das dívidas dos caminhoneiros e outras providências.

Eu, como Relator revisor, tenho uma emenda de redação que gostaria de apresentar ao Plenário, e depois, como já há acordo, se nós pudéssemos votar... Isso faz parte inclusive dos acordos que o Governo fez com os caminhoneiros para evitar e parar a greve.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª tem razão. Eu também atuei nesse tema, que é da maior importância para o País, e é o Item nº 1 da pauta. Eu só queria atender a um compromisso com o Senador Douglas, que é a última comunicação inadiável; concederei a palavra a ele para poucos minutos e assumo o compromisso, a pedido de V. Exª.

De fato, há um entendimento do Plenário para que se possa tratar inclusive do primeiro item da pauta na Ordem do Dia. Farei em pouquíssimos minutos esse assunto, essa medida provisória, e aí V. Exª terá a palavra para apresentar a emenda.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência atenderá a V. Exª, com a concordância dos demais Líderes da Casa.

Senador Douglas Cintra, só peço a V. Exª que contribua, já que temos um retardo no início da Ordem do Dia.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB – PE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muita satisfação que venho a esta tribuna relatar que tive a oportunidade de participar de momento histórico para o desenvolvimento econômico de Pernambuco. Pude ontem participar da comitiva da Presidente Dilma para visitar o Município de Goiana, na Mata Norte do meu Estado, onde foi inaugurado o polo automotivo da Jeep, com investimentos de R$10 bilhões.

A unidade é a mais moderna do grupo e um dos mais avançados centros automotivos do mundo, podendo produzir mais de um modelo simultaneamente.

Com capacidade de produção de 250 mil veículos por ano, o centro do polo é composto por uma área de 260 mil m^2, que abriga os setores de prensa, funilaria e todas as montagens necessárias.

Integrado à planta, há um parque de fornecedores, formado por 16 empresas que produzirão 17 linhas de produtos complementares à fabrica.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é de justiça ressaltar, como bem lembrado pela Presidente Dilma, que a realização desse empreendimento foi resultado de uma parceria de sucesso entre a Fiat Chrysler – que apostou sua escolha no Brasil e em Pernambuco – e os Governos Federal e Estadual.

Nesse sentido, destaco a visão e a persistência do Presidente Lula e do Governador Eduardo Campos, que acreditaram que o Nordeste, em especial Pernambuco, tem a capacidade de abrigar projetos industriais de vanguarda, de elevada complexidade tecnológica e de alto valor agregado.

Como bem ressaltado pelo Ministro Armando Monteiro, que estava presente no evento, esse projeto foi uma resposta para aqueles que manifestavam sempre certo ceticismo sobre o potencial industrial do Nordeste. E hoje temos, na nossa região, dois grandes polos automotivos, inclusive com grandes centros de desenvolvimento tecnológico e de engenharia automotiva – o de Camaçari, na Bahia, que foi instalado em 1999, e agora o de Goiana, em Pernambuco.

O apoio do Governo Federal foi decisivo.

Dois terços dos investimentos foram financiados pelo BNDES e por dois fundos regionais: o FDNE e o FNE.

O Governo estadual também teve participação importante para atração desse investimento, por meio dos incentivos de ICMS e com a oferta da infraestrutura para instalação da fábrica, em uma área que antes era um grande canavial na Mata Norte de Pernambuco.

Quero destacar que estão sendo gerados empregos de qualidade, 8 mil deles, Sr. Presidente, que pagam melhores salários e exigem qualificação profissional. São engenheiros e técnicos que estão sendo treinados em fábricas da Fiat Chrysler no Brasil, na Itália e na Sérvia. Estudantes pernambucanos de Engenharia tiveram a oportunidade de concluir a graduação na Itália, passando a obter a dupla titulação em Engenharia Automotiva no Instituto Politécnico de Turim.

A Presidente Dilma também anunciou no evento que irá licitar o trecho sul do Arco Metropolitano do Recife, entre São Lourenço da Mata e Suape; já o trecho norte do Arco poderá ser incluído no conjunto de concessões que o Governo Federal anunciará em maio. Essa obra é fundamental para desafogar o trânsito na região metropolitana do Recife e viabilizar o escoamento da produção pelo Porto de Suape.

Dessa forma, estaremos garantindo os efeitos multiplicadores do polo automotivo de Goiana para a economia estadual. Aqui no Senado, estarei atento para cobrar a celeridade e a consecução dessa importante obra de infraestrutura para o nosso Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero encerrar este pronunciamento com uma palavra de confiança na economia brasileira e nordestina. O que presenciei ontem é o resultado de como políticas públicas bem desenhadas e articuladas podem produzir transformações na vida das pessoas. Novas oportunidades foram descortinadas. Temos, com esse polo automotivo, um projeto de desenvolvimento regional para a Mata Norte do meu Estado. Sem dúvida, esse é um marco para Pernambuco, para Goiana, para o Nordeste.

Parabéns aos pernambucanos e brasileiros que, mais uma vez, demonstraram sua capacidade de enfrentar desafios e produzir grandes resultados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foi mais que eficiente, economizou um minuto ainda, Senador Douglas.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB – PE) – Conforme prometido a V. Exª, Presidente. Foi uma comunicação para registrar essa alegria do nosso Estado.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a gentileza a V. Exª para que coloque em votação o requerimento de uma diligência para nós visitarmos as obras da BR-364. Deve estar sobre a mesa, Sr. Presidente.

E, na sequência, também nós votarmos a 661, que é importante para os caminhoneiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Percebo que vários colegas ainda não chegaram a este plenário. Será que V. Exª permitiria que fizesse o nosso discurso antes da Ordem do Dia?

OSR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador, V. Exª terá o dobro do tempo após a Ordem do Dia, e a Ordem do Dia será breve, por conta exatamente dos argumentos que V. Exª usou.

Eu pediria então, conforme foi solicitado pelo Líder, para fazer a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –

ORDEM DO DIA

Nós temos, conforme o Líder Blairo Maggi solicitou, o Item 1 da pauta, a Medida Provisória 661, sobre a qual há entendimento para apreciação. Senador Moka, outros Senadores, Senador Acir, todos, eu me incluo, temos o maior interesse – o Governo, oposição, situação, os Líderes da Casa – porque diz respeito a um atendimento dos caminhoneiros.

Empenhei-me, junto com vários colegas, na greve e sei que a aprovação dessa matéria é da maior importância para que se cumpram os compromissos com essa categoria que é tão importante para o País.

Temos, então, a possibilidade de apreciar o Item 1 da pauta e iniciar a discussão, conforme o Senador Ricardo Ferraço solicitou, do Item 3 da pauta – apenas iniciar a discussão –, a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2014.

E temos a apreciação do Requerimento 419, conforme solicitou o Líder Acir Gurgacz.

Ordem Do Dia.

Item 1 da pauta:

Essa matéria ontem foi objeto de alguns esclarecimentos feitos pelo Presidente Renan Calheiros.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2015
(proveniente da Medida Provisória nº 661, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015 (proveniente da Medida Provisória nº 661, de 2014), que *autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias; e altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 10.820, de 17 de dezembro de 2003, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990.* Parecer sob nº 5, de 2015, da Comissão Mista, Relator: Deputado Leonardo Quintão e Relator revisor: Senador Blairo Maggi, pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, que apresenta; e pela rejeição das emendas apresentadas.

Esse é o parecer.

Alguns esclarecimentos já tinham sido feitos pelo Presidente Renan Calheiros, e eu, então, concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi, Relator revisor dessa importante matéria, para que o Senado, tendo os esclarecimentos e a posição do Relator, Senador Blairo Maggi, possa fazer a deliberação.

Senador Blairo Maggi, V. Exª tem a palavra.

PARECER Nº 112, DE 2015–PLEN

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, nós estamos tratando aqui, como já falou o Presidente, da Medida Provisória nº 661, que autoriza o Governo, o BNDES, a também fazer uma renegociação de dívidas com os caminhoneiros em dois momentos: o primeiro é para aqueles mutuários que têm faturamento de até R$2,4 milhões por ano; esses terão direito de fazer as renegociações junto ao BNDES e aos agentes financeiros dentro dos juros acertados e pactuados nos contratos originais. Isso é o que diz a medida provisória. A segunda possibilidade é para os transportadores que têm faturamento acima de R$2,4 milhões por ano; para esses, a medida provisória que está sendo votada aqui autoriza o BNDES a fazer essas negociações.

Então, eu gostaria de deixar bem claro que o Relator da medida provisória aceitou a inclusão dessa possibilidade, e nós estamos, então, dando uma autorização ao Governo para fazer isso.

Conversei com o Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, que se diz também favorável e quer discutir as condições políticas para fazer isso.

De qualquer forma, nós estamos neste momento, então, dando as condições para que esse problema do endividamento desse setor, que é tão importante para a economia nacional, seja solucionado. Não sei como o banco vai fazer isso, se caso a caso, se é uma resolução, mas, enfim, os líderes dos caminhoneiros que estão aqui, neste momento, também têm conversado na Casa Civil e têm colocado essas questões de que, se ganharem a autorização do Congresso Nacional, haverá, por parte da Casa Civil, por parte do Governo Federal, a possibilidade de fazer essa prorrogação dentro de juros não subvencionados.

Aqui a autorização é para que não sejam subvencionados aqueles acima de R$2,4 milhões.

Ouço o Senador Moka, com todo o prazer.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo Maggi, eu quero, inicialmente, registrar o empenho que V. Exª teve durante toda essa discussão. Nós – particularmente a Senadora Lúcia Vânia também – estivemos juntos em várias reuniões, com a presença do Ministro dos Transportes; do Presidente da ANTT; do Secretário de Governo, o Ministro Miguel Rossetto. A verdade é que evoluímos para isso. O valor de R$2,4 milhões, dentro das regras, é o que se discutia, com um ano de carência, ou doze meses. Mas existe a possibilidade também – e é preciso dizer que o mérito é de V. Exª, que contou com o nosso apoio – de permitir que, acima de R$2,4 milhões, as transportadoras possam estabelecer uma negociação. Evidentemente, nós não estamos falando de juros ou de equalização de juros ou de juros subvencionados. Talvez não seja aquilo que a grande maioria esperava, mas eu quero dizer que nós fomos à luta com muita lealdade, com muita sinceridade, e o texto que vamos aprovar foi o que foi possível, no entendimento com o Governo e no entendimento com os Srs. Senadores e com a Câmara dos Deputados, lembrando também o Relator, o Deputado Leonardo Quintão, lá na Câmara dos Deputados. Então, eu queria fazer este registro e também registrar a presença das lideranças dos caminhoneiros, com as quais estivemos conversando, e agradecer, principalmente, a todos os Líderes desta Casa, que concordaram no sentido de que hoje a votação pudesse ser feita, num grande acordo de liderança. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Eu é que agradeço, Senador Moka, e faço o registro de que o Presidente Renan Calheiros designou uma comissão aqui no Senado para ajudar a resolver esse problema – V. Exª, Senador Moka, e também a Senadora Lúcia Vânia.

Nós participamos de várias reuniões, de vários encontros. Eu quero agradecer aos dois Senadores, à Senadora e ao Senador, por essa atitude, e também, individualmente, a cada um dos nossos colegas Senadores.

Como já disse o nosso Presidente aqui, Jorge Viana, houve um entendimento de que algo deveria ser feito, e a medida provisória foi colocada. E esta Casa, junto com a Câmara – lembro aqui o Relator, Deputado Leonardo Quintão, e também o Presidente aqui da Comissão que analisou essa medida provisória, que foi o Sérgio Petecão, nosso Senador também –, reconhece o esforço de todos para que nós pudéssemos, no dia de hoje, aprovar a matéria. Como disse aqui o Senador Moka, num entendimento na data de ontem, com todos os Líderes de todos os partidos aqui na Casa, foi criada a possibilidade de votarmos hoje aqui essa medida provisória sem a disputa do voto.

Eu ouço o Senador Ataídes e, logo depois, o Senador Medeiros.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Obrigado, Senador Blairo. Eu tenho percebido a sua extrema preocupação com essa classe tão importante do nosso País, da nossa economia, que são os caminhoneiros das empresas de transporte, que levam aos quatro cantos deste País a nossa economia. Quero parabenizar V. Exª por essa alteração que inclui na MP 661, no seu art. 1º, que autoriza o BNDES a refinanciar os contratos de financiamento das pessoas individuais, empresas individuais com débitos inferiores a R$2,4 milhões. Conversando com V. Exª, eu disse que também sou Relator da Medida Provisória 663, de subvenção do Tesouro Nacional ao BNDES, no valor de R$50 bilhões. E V. Exª me sugeriu que eu também colocasse uma mudança no meu relatório, permitindo que esses devedores acima de R$2,4 milhões também pudessem renegociar os seus débitos. E eu quero, então, lhe informar, Senador Blairo, que vou entrar em contato com o presidente Luciano Coutinho para perguntar-lhe sobre essa permissão dessa renegociação. Eu acredito que ele não se oporia. Aí, nós vamos designar um valor para essa negociação dos devedores acima dos R$2,4 milhões. Então, parabenizo a sua iniciativa e estou na linha do companheiro e amigo Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ataídes.

Eu sei que V. Exª também está empenhado em buscar uma solução, e a proposta que V. Exª coloca agora vem de encontro, quer dizer, o Governo tem vontade política, tem dificuldades financeiras, mas estamos buscando uma maneira de ajudar também para que haja, por parte do BNDES, uma disposição em dizer – e, aí, V. Exª é que fará esse relatório depois –: vamos aprovar a subvenção para o BNDES, porém queremos que 10% disso, R$5 bilhões, coisa parecida, fiquem destinados para a renegociação desses débitos para com aqueles que tenham faturamento acima de R$2,4 milhões por ano e sem subvenção da União.

Agradeço a V. Exª e ouço, então, o Senador José Medeiros, meu colega pelo Estado de Mato Grosso.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Senador Blairo Maggi, obrigado pelo aparte. Na verdade, como disse o Senador Moka, chegamos ao termo aqui com essa MP, no momento em V. Exª faz a discussão dela, ao final de um processo que começou com o tamanho de um problema que, a bem da verdade, não se resolve aqui com a medida provisória, mas pelo menos ela já mitiga o problema. Eu quero parabenizar V. Exª porque, na sua pessoa, na do Senador Moka e na da Senadora Lúcia Vânia, fez-se a intermediação entre o movimento dos caminhoneiros e o Governo Federal, ajudando a que se chegasse a um bom termo. Deixo aqui uma ressalva: penso que o Governo demorou a agir. Precisou esta Casa, precisou V. Exª sair daqui. Para quem não sabe, o Senador Blairo Maggi saiu daqui e foi a Mato Grosso, foi às rodovias, foi conversar no chão, ali, com os caminhoneiros, vendo as dificuldades para trazer para o Governo, porque o Governo estava meio que em berço esplêndido, não vendo o tamanho que tinha o problema. Na verdade, desse movimento acho que ficou uma frase nos *Anais* da Casa, e que todos os Senadores acabaram replicando, quando o Senador quando o Senador Blairo Maggi

disse o seguinte: "O problema é grave, e é bom estarmos alerta de que o almoço de domingo está no lombo do caminhão, ele está em cima do caminhão que está saindo hoje". E parece que o Governo não tinha se antenado que nós teríamos desabastecimento, que nós teríamos problemas. Foi um problema muito grande que, graças a Deus, termina. Mas fica o alerta para que o Governo não termine aí. A greve terminou, mas continua o grande número de caminhões, com uma demanda menor do que a oferta de caminhões, quer dizer, esse problema está aí. Nós não temos outros modais de transporte. Então, fica essa lição para que não precisemos chegar a outros movimentos como esse. É bem verdade que a greve termina não tanto pelo que o Governo atendeu, Senador Blairo Maggi, mas pela necessidade de os caminhoneiros trabalharem, porque, se eles tivessem uma folguinha, não tenho dúvida de que essas rodovias estariam todas paradas, porque o problema deles não foi resolvido. Parabéns a V. Exª, parabéns ao Senado da República e ao Presidente por terem se colocado em uma tarefa que, de certa forma, não era nem bem do Congresso, mas ele fez um papel muito importante, que foi a intermediação para que esse problema tão grave não prejudicasse tanto a sociedade brasileira. Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Obrigado, Senador Medeiros.

Ouço, com o maior prazer, o Senador Omar Aziz, do Estado do Amazonas.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Blairo Maggi, desde o primeiro momento eu vi a sua preocupação. Na primeira reunião que tivemos com a Presidenta Dilma, V. Exª colocou claramente o problema que estava enfrentando o Brasil naquele momento e, juntamente com outros Senadores, intercedeu, fez parte de uma comissão. Acho que nós temos que dar um retorno, e esse retorno V. Exª está dando hoje nesse parecer. O caminhoneiro comprou e financiou o caminhão na perspectiva de que a economia continuasse crescendo. Se ele soubesse que a economia chegaria a este ponto, ninguém faria investimento. Então, é mais do que justo que seja refinanciado e que se deem as garantias para que esse cidadão, que deu alguma coisa em contrapartida para pudesse adquirir esse empréstimo, não seja prejudicado até no dia a dia da sua vida. Então, o meu partido vai votar pelo seu relatório, entendendo que é importante darmos essa oportunidade às pessoas de poderem pagar os seus débitos, mas com a nova realidade econômica que estamos vivendo no País agora. Nós não estamos com pleno emprego, nós temos dificuldades na economia, e vem em boa hora esse refinanciamento que V. Exª está propondo no seu parecer.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Omar.

Passo, então, a ler o relatório para encerrar esta discussão.

Apresento emenda que altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 2, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 661, de 2014, para acrescentar a hipótese de que 10% do valor de desconto sobre o benefício previdenciário seja reservado exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Da análise.

Compete inicialmente esclarecer que a Comissão Mista do Congresso Nacional já votou favoravelmente pela relevância, urgência, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade, adequação orçamentária e financeira, bem como, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 661, de 2014, nos termos do PLV nº 2, de 2015, ora em discussão.

Portanto, neste parecer complementar, analiso apenas a emenda por mim apresentada.

A emenda apresentada é de cunho redacional. Seu objetivo é dar uniformidade de sentido às novas redações do art. 115, inciso VI, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e do art. 6º, §5º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. Ambas as redações limitam a 40% dos valores mensais dos benefícios previdenciários a consignação dos pagamentos de empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil e cartão de crédito. Mas existe a inconsonância entre os textos quanto à utilização do limite global para consignação.

A redação inicial do art. 4º do PLV nº 2, de 2015, permite a livre destinação do limite de 40% entre os vários tipos de crédito passíveis de desconto no valor do benefício previdenciário.

Por sua vez, a redação do art. 6º, §5º, da Lei nº 10.820, de 2003, dada pelo art. 3º do PLV nº 2, de 2015, é mais restritiva, visto que, do limite global de 40% para consignação de operações de crédito, 10% destinam-se exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Como na prática vigorará o art. 6º, §5º, da Lei nº 10.820, de 2003, dado pelo art. 3º do PLV nº 2, de 2015, pelo fato de a Lei nº 10.820, de 2003, ser específica sobre o crédito consignado para os aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, é conveniente a retificação da redação inicial do art. 4º do PLV nº 2, de 2015, que altera o art. 115, inciso VI, da Lei nº 8.213, de 1991, de modo a evitar interpretação dúbia sobre a intenção original do legislador.

Do voto.

Ante o exposto, opino pela aprovação da emenda de redação por mim apresentada, conforme a redação a seguir:

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, proveniente da Medida Provisória n° 661, de 2 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 4º O artigo 115, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art. 115

VI – O pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do benefício [aqui entra a emenda], sendo 10% (dez por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.'"

É esse o nosso relatório, Sr. Presidente.

Senador Jorge Viana, coloco o relatório sob sua apreciação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 112, DE 2015

De PLENÁRIO, sobre a emenda de redação apresentada ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, relativo à Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014, que *autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias.*

RELATOR REVISOR: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Apresento emenda que altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 2, de 2015, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 661, de 2014, para acrescentar a hipótese de que 10% do valor de desconto sobre o benefício previdenciário seja reservado exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

II – ANÁLISE

Compete inicialmente esclarecer que a Comissão Mista do Congresso Nacional já votou favoravelmente pela relevância, urgência, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade, adequação orçamentária e financeira, bem como, no mérito, pela aprovação da MPV nº 661, de 2014, nos termos do PLV nº 2, de 2015, ora em discussão. Portanto, neste parecer complementar, analiso apenas a emenda por mim apresentada.

A emenda apresentada é de cunho redacional. Seu objetivo é dar uniformidade de sentido às novas redações do art. 115, inciso VI, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e do art. 6º, § 5º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. Ambas as redações limitam a 40% dos valores mensais dos benefícios previdenciários a consignação dos pagamentos de empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil e cartão de crédito. Mas existe uma inconsistência entre os textos quanto à utilização do limite global para consignação.

A redação inicial do art. 4º do PLV nº 2, de 2015, permite a livre destinação do limite de 40% entre os vários tipos de crédito passíveis de desconto no valor do benefício previdenciário. Por sua vez, a redação do art. 6º, § 5º, da Lei nº 10.820, de 2003, dada pelo art. 3º do PLV nº 2, de 2015, é mais restritiva, visto que, do limite global de 40% para consignação de operações de crédito, 10% destinam-se exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Como na prática vigorará o art. 6º, § 5º, da Lei nº 10.820, de 2003, dado pelo art. 3º do PLV nº 2, de 2015, pelo fato de a Lei nº 10.820, de 2003, ser específica sobre o crédito consignado para os aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, é conveniente a retificação da redação inicial do art. 4º do PLV nº 2, de 2015, que altera o art. 115, inciso VI, da Lei nº 8.213, de 1991, de modo a evitar interpretação dúbia sobre a intenção original do legislador.

III – VOTO

Ante o exposto, opino pela aprovação da emenda de redação por mim apresentada conforme a seguinte redação:

EMENDA Nº 65 - PLEN
(ao PLV nº 2, de 2015)

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 4º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 115 .....

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, sendo 10% (dez por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

.....' (NR)"

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator Revisor

(À Publicação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª. Além de cumprimentá-lo pelo empenho nesse assunto, que é da maior importância para o País, reconheço o envolvimento pessoal de V. Exª e de vários colegas que fizeram uso da palavra aqui, como o Senador Moka e outros.

Aproveito para registrar aqui, Senador Blairo, que temos, na tribuna do Senado, Fábio Roque, Ivar, Carlos Lit e Henrique Ferla. Eles são líderes do Sul do País do movimento dos caminhoneiros e nos estão dando a honra de suas presenças.

Sejam bem-vindos!

Eles estão aqui acompanhando o Deputado Osmar Terra, que é um envolvido diretamente também, como Parlamentar, na busca de melhor condição para os nossos caminhoneiros.

E o Senado hoje dá a sua contribuição, apreciando o relatório que aqui contou com o empenho do Senador Blairo Maggi. O Relator revisor, Senador Blairo Maggi, concluiu o seu pronunciamento com a apresentação da Emenda nº 65, de redação.

Eu poria em votação os pressupostos de relevância e urgência...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... e adequação financeira e orçamentária.

Antes de pôr em apreciação, ouço o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para entender como V. Exª fará o encaminhamento. V. Exª encaminhará agora os pressupostos; em seguida, iremos ao texto base, sem prejuízo dos destaques. Correto?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – São cinco destaques. Cinco requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência está encaminhando agora à apreciação do Plenário os pressupostos. Vamos ter o posicionamento. Depois, se aprovarem os pressupostos, faremos, então, a discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas em turno único. Em seguida, aí sim, faremos a apreciação de destaques.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Perfeito. É que não há oposição de minha parte em relação aos pressupostos, em relação ao mérito da medida provisória. Entretanto, Sr. Presidente, há aspectos dessa medida provisória que vieram da Câmara com contrabandos. E não é só pelo contrabando, mas são contrabandos que aumentam, que ampliam o endividamento do trabalhador brasileiro. Por isso encaminhei destaque em relação a esses dispositivos e eu gostaria da apreciação em separado desses destaques. No mérito do debate, eu debaterei esses destaques, ressaltando que essa medida provisória vence no dia 12 de maio. Então, temos o tempo necessário para corrigir as inconformidades que vieram no texto da medida provisória.

Então, Sr. Presidente, se o encaminhamento de V. Exª é sem prejuízo dos destaques, no debate dos destaques que apresentei à Mesa, no mérito do debate dos destaques, eu aprofundarei por que destaquei esses aspectos na medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência esclarece a V. Exª que nós vamos fazer esse procedimento, apreciar o mérito da matéria, o relatório do Senador Blairo e, obviamente, após essa deliberação do Plenário, nós poríamos a apreciação dos requerimentos de destaques.

Esclareço, ainda, que, aprovado o requerimento de destaque e alguns desses destaques sendo rejeitados, ou seja, modificando o texto que veio da Câmara, essa matéria volta para a Câmara dos Deputados. Não terá solução para os caminhoneiros do País, não teremos solução imediata para a questão dos caminhoneiros. A Presidência esclarece que estamos diante dessa... Isso não prejudica fazermos o debate. Podemos fazer o debate após a apreciação da matéria e, obviamente, o Plenário será soberano para deliberar.

Eu seguiria, agora, com a apreciação da matéria até o ponto dos destaques e, aí, daríamos a palavra aos que estão propondo os destaques.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente, só reiterando, não há oposição ao mérito da medida provisória, a que sou favorável e votarei favoravelmente.

O problema é que incluíram no texto da Câmara um contrabando que amplia a margem do consignado bancário em 50%. É um contrabando para beneficiar as agências de crédito, para beneficiar o sistema bancário brasileiro. É um contrabando para aumentar o endividamento do trabalhador brasileiro.

No mérito, vou votar favoravelmente à medida provisória. Agora, nesse aspecto peço o destaque; não posso deixar passar e ficar calado com uma emenda a esse texto que endivida os trabalhadores brasileiros.

Nós estamos vivendo no Brasil uma crise de crédito, os trabalhadores estão com uma dificuldade enorme de contrair crédito, e aí é uma medida provisória. Alguém na Câmara, obviamente, para atender *lobby* de banco, *lobby* do sistema financeiro, inclui um destaque para aumentar o endividamento dos trabalhadores. Eu não tenho como não me opor a essa questão.

Ao mérito serei favorável, não há dúvida quanto a isso. Agora, esse destaque não pode prosperar.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência esclarece, antes de ouvir os colegas que levantam o microfone, que a proposição que atende os caminhoneiros foi apresentada a uma medida provisória que já tramitava, que trata de créditos do BNDES. Esse é um tema que também...

Mas a Presidência entende a separação que faz aqui o Senador Randolfe Rodrigues. Faço questão de endossar. Volto a afirmar que a não apreciação dessa matéria, temos prazo até 12 de maio, certamente voltaria para a Câmara, e até 12 de maio a Câmara teria que restabelecer o texto já votado lá. Mas eu não posso fazer nenhum juízo sobre um eventual posicionamento da Câmara.

Senador Walter Pinheiro e Senador Capiberibe.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes do Senador Capiberibe, uma questão de ordem.

Senador Jorge, as questões que estão sendo levantadas tanto pelo Senador Randolfe quanto pelas ponderações do Senador Capiberibe, até conversei com o Senador Delcídio, acho que era importante...

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu pediria à senhora que está se manifestando, por gentileza... Aqui não é permitida manifestação das galerias. Eu peço a gentileza.

Por favor, senhora, peço a atenção da senhora.

Se ela não atender o que está estabelecido no Regimento, vou pedir a sua retirada. Por isso peço que ela se porte aqui dentro atendendo o que estabelece o Regimento.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Eu queria encaminhar. Eu até falei com o Líder do Governo aqui, o Senador Delcídio do Amaral, que na realidade já é uma, eu diria até... Por diversas vezes nós fizemos isso.

V. Exª chama atenção para o fato de a matéria voltar para Câmara e, consequentemente, sofrer alterações de novo e, aí, o prazo já não permitiria, por exemplo, a apreciação da matéria. O que causaria um prejuízo enorme a um compromisso assumido com os caminhoneiros e, portanto, inserido nessa medida provisória, além de outras questões importantes que nós perderíamos nessa medida.

Então, o fundamental era que pudéssemos dialogar aqui com o Governo, viu, Senador Delcídio? Nós marcaríamos posição, como já fizemos em diversas medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – E com o Senador Randolfe.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Nós marcaríamos posição, como já fizemos com diversas medidas provisórias que, no seu bojo, trouxeram coisas estranhas e absurdas inseridas, mas o compromisso firmado do Governo em efetivamente aportar o veto a esse texto.

Portanto, está aqui o Líder do Governo, para que não sofra prejuízo. Então, dessa forma, é o que nós encontraríamos para não permitir, por exemplo, um efeito negativo àquilo que nós conquistamos com a inclusão da proposta, que foi negociada com o Governo, acerca dos caminhoneiros.

Então, eu concordo em gênero, número e grau com o Senador Randolfe. Se matérias forem inseridas, inclusive tendo um outro cunho, eu acho que era importante que a gente pudesse trabalhar aqui a possibilidade de o Governo já suprimir essa matéria via veto e, consequentemente, mantendo o texto da medida provisória com os outros pontos que nós conseguirmos acordar.

É importante realçar que essa matéria, por exemplo, da consignação não foi inserida na comissão especial. Portanto, ela terminou sendo inserida como emenda no plenário da Câmara dos Deputados. Então, era importante que a gente pudesse ter, por parte do Governo aqui, esse compromisso de, se a matéria passar aqui, teria por parte do Governo o veto a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Capiberibe. Em seguida, o nobre Líder do Governo e o Senador Reguffe.

Temos uma lista de inscrição.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria... O meu destaque é o de número 55 e, na verdade, ele não modifica o mérito também, mas ele acrescenta questões que eu considero fundamentais. Eu queria que fosse apreciado em separado. Solicito a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu vou pedir à Assessoria da Mesa que possa... *(Pausa.)*

Eu vou pedir à Assessoria da Mesa que possa apreciar e me dar uma posição sobre os destaques solicitados pelo Senador Capiberibe, se implicam uma modificação do texto e se essa modificação implicaria retorno. Apenas para que o Plenário esteja esclarecido, tão somente...

Senador Delcídio do Amaral, em seguida o Senador Reguffe. V. Exª, com a palavra, Líder Senador Delcídio.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, Presidente, acho que a proposta que o Senador Walter apresenta aqui tem muita pertinência, e, portanto, eu assumiria esse compromisso junto ao Governo, até porque, se essa matéria voltar para a Câmara dos Deputados, nós simplesmente inviabilizamos um acordo negociado pelo Governo e os caminhoneiros, e nós não podemos procrastinar mais essa decisão, a aprovação dessa medida provisória. Portanto, assumo esse compromisso, inclusive conforme sugestão do Senador Walter Pinheiro, e, portanto, voto sim ao relatório do Senador Blairo Maggi.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente, permita-me só um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a concordância do Senador Reguffe, eu passo ao Senador Randolfe, e em seguida ao Senador Reguffe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Senador, só... Senador Randolfe, só pela ordem, permita-me, só para eu corrigir aqui uma informação que eu passei e que foi equivocada, até para não ficar a coisa aqui mal pautada.

Eu dei a sugestão disso, mas a matéria a que o Senador Randolfe se refere foi incluída na medida provisória já na comissão temática, e não no plenário, como a informação chegou a mim. Então, só para corrigir essa distorção, para não dizerem depois que a gente está falando coisa aqui, Senador Randolfe, que não existiu, até para não alegarem inclusive má-fé de nossa parte.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente, eu queria fazer, na verdade, um questionamento ao Líder do Governo; portanto, eu acho de bom-tom primeiro ouvirmos o Senador Reguffe, e logo em seguida eu faço a pergunta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Reguffe, com a palavra.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vou votar contrário a esse projeto de lei de conversão, assim como votaria contrário já à medida provisória. Essa questão do crédito consignado, isso vai aumentar o endividamento dos brasileiros. Nós não podemos incentivar o aumento do endividamento das famílias brasileiras.

E pior! Isso passa de 40% para 50%, mas pior: isso vai beneficiar as instituições financeiras, porque coloca que estes 10% adicionais são exclusivos para cartão de crédito. Portanto, é algo que vai beneficiar apenas essas instituições financeiras. Agora, independente disso... Inclusive, na medida provisória original, sou contra esse crédito de R$30 bilhões que estão sendo dados ao BNDES. Nós temos de discutir aqui o papel do BNDES também. O BNDES, que tem o "S", de social, no nome, é um banco que tem feito suas operações para grandes empresários deste País. Dar um crédito, conceder um crédito ao BNDES de R$30 bilhões, sem nenhuma garantia de como vai ser empregado esse dinheiro, eu não posso concordar. Eu acho que o dinheiro do contribuinte estaria mais bem empregado na saúde, na educação do que dando recursos ao BNDES. E os recursos do BNDES... O BNDES dá R$10 bilhões para um único empresário, para um único projeto. Em vez de dar R$10 bilhões para um único empresário para um grande projeto, ele poderia, com os mesmos R$10 bilhões, financiar 100 mil pequenos empreendimentos de R$100 mil, porque 100 mil vezes R$100 mil dão R$10 bilhões. Então, ele poderia, com os mesmos R$10 bilhões, financiar 100 mil pequenos empreendimentos neste País, pequenos empreendedores.

Então, na minha concepção, a política atual do BNDES é equivocada, e eu vou votar contrário. Já votaria contrário à medida provisória original. Com essa questão, ainda, do aumento do endividamento das famílias, com o aumento do crédito consignado e favorecendo instituições financeiras, aí que eu não posso concordar mesmo.

Meu voto é contrário. Minha posição é contrária, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, para ficar, então, claro o que estamos questionando na medida provisória, até com a ajuda que o Senador Walter Pinheiro aqui prestou. Na Comissão Mista foi apresentada emenda, reafirmada pelo Relator, lá na Câmara, ao art. 3º e ao art. 5º dessa medida provisória, desse PLV. Essas emendas que, claramente, pegam carona, são contrabando no texto dessa medida provisória.

Quanto ao mérito – eu reitero – da medida provisória que soluciona a crise entre os caminhoneiros do Brasil e o Governo, não há oposição. Mas essa carona, esses arts. 3º e 5º que foram incluídos ampliam o desconto em folha de salários dos trabalhadores brasileiros por parte das operadoras de cartão de crédito em 10%.

Hoje, o limite máximo de endividamento dos brasileiros em consignados no cartão de crédito é de 40%. Esse aumento para 50% compromete todas as despesas do trabalhador com previdência pública, com remédios, com plano de saúde.

Veja, Sr. Presidente, é incluído na Comissão Mista, claramente por pressão das operadoras de cartão de crédito, uma emenda que aumenta o desconto do consignado de cartão de crédito para os trabalhadores. Isso é um atentado à poupança e ao salário do trabalhador em um dos momentos de crise fiscal. Quem vai ganhar com essa emenda, com esse dispositivo, única e exclusivamente, são as operadoras de cartão de crédito.

Ora, veja: os trabalhadores agora estão sob a ameaça da terceirização que vem da Câmara – e, ainda bem, o nosso Presidente do Senado tomou uma posição firme para aqui debatê-las –, temos duas medidas de ajuste fiscal contra os trabalhadores. E, como se não bastasse, querem tirar a casquinha nas costas dos trabalhadores as operadoras de cartão de crédito, aumentando o endividamento dos trabalhadores brasileiros em 50%. Isso é, no mínimo, inaceitável.

Então, Sr. Presidente, tem o momento da apreciação do destaque. Agora, dialogando com o meu querido Líder do Governo, estreando aqui desde ontem, Senador Delcídio do Amaral, e ouvindo um compromisso do Governo, do Líder, um compromisso claro e inequívoco de que esses artigos serão vetados pela Senhora Presidente da República, obviamente não tem por que nós obstacularizarmos. Eu reitero: o mérito da medida provisória, a questão relativa aos caminhoneiros é de voto direto. Agora. Quanto a essa questão aqui, no mínimo eu gostaria de ouvir um compromisso do Governo, por parte do seu Líder, de que a Senhora Presidente da República vai vetar, porque isso é um atentado à poupança do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência vai fazer o encaminhamento...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Sr. Presidente, só para deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... dos pressupostos; em seguida, V. Exª, para que possamos andar com a votação; e, em seguida, o Líder do Governo, Delcídio do Amaral.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Senador Reguffe, com a palavra.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Eu quero apenas registrar meu voto contrário *(Fora do microfone.)*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Fica registrada a posição e o voto contrário do Senador Reguffe aos pressupostos da referida medida provisória.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Registrado o voto do Senador Reguffe.

Aprovados os pressupostos da medida provisória.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Com a palavra, o Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para deixar também registrada a preocupação do Senador Randolfe, em vez de 50%, o consignado está em 40%.

Não estou discutindo a legalidade. O Senador Walter e o Líder Delcídio disseram que já chegaram à conclusão de que é inconstitucional essa medida, que foi incorporada ainda na Comissão Mista. Ela não veio da Câmara. Só para deixar claro isto também, da Comissão Mista ela foi para a Câmara, voltou, e eu apresentei aqui uma emenda, para dar uma equalizada, para que os recursos pudessem igualmente fazer o pagamento tanto do cartão de crédito quanto do consignado normal.

Mas há o entendimento da inconstitucionalidade, há o acordo por parte do Líder do Governo, e o Governo está assumindo o compromisso de vetar essa matéria, portanto vamos, com tranquilidade, votar a medida provisória, que é a renegociação das dívidas e a autorização da renegociação de dívidas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Nós voltamos ao texto original?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Senadora Lúcia Vânia está inscrita para discutir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Nós vamos votar o texto normal, o que veio da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Então, Senadora Lúcia Vânia, para discutir a medida provisória.

Em seguida, dou a palavra para o Líder do Governo, Senador Delcídio do Amaral.

Estou esclarecendo: nós votamos os pressupostos e vamos apreciar agora os requerimentos de destaque.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Nós vamos votar primeiro o principal?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não, os pressupostos já votamos. Vamos votar o principal, que ainda não votamos. Vamos votar o principal, depois os destaques, se for aprovado, obviamente. A Presidência vai pôr em apreciação em globo os requerimentos pedindo destaque. O Plenário vai se posicionar sobre esses requerimentos. Aprovados os requerimentos, vamos apreciar os destaques. Alguns dos destaques, sendo aprovados, ou seja, retirados da medida provisória, obviamente teríamos uma modificação, que implica o retorno à Câmara.

Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos analisando o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 661, de 2014.

Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar o Senador Blairo Maggi pelo acurado trabalho de revisão da relatoria, repassando item a item todos os dispositivos do texto recebido da Comissão Especial.

Este projeto trata de empréstimos ao BNDES no valor de R$30 bilhões. Esse contrato, é bom reforçar aqui, foi assinado em 16 de dezembro de 2014. Portanto, é um contrato que já está vigendo e que foge, naturalmente, de toda orientação da nova equipe econômica, que hoje promove o ajuste fiscal.

O segundo ponto desta medida provisória trata do refinanciamento da dívida dos caminhoneiros, cujos contratos foram firmados até 31 de dezembro de 2014, cuja renda anual também não ultrapasse a R$2,4 milhões.

O terceiro ponto é a ampliação das margens de empréstimo consignado em folha, que trata de ampliar para 40%.

Por fim, altera matéria disciplinada em lei complementar que trata do sigilo bancário das operações do BNDES.

Quero aqui dizer que, em relação ao primeiro item, que trata do empréstimo do BNDES, é preciso que fique bem claro, Sr. Presidente, que, com mais esse crédito, o Governo está impondo ao Tesouro Nacional um pesado ônus que corresponde à diferença entre o que paga pela captação de R$30 bilhões no mercado e a TJLP que o Tesouro receberá como remuneração do BNDES.

O segundo item que já colocamos aqui, objeto da preocupação do acordo firmado entre um grupo de Parlamentares e o Governo, é uma emenda colocada e meritória, uma medida importante, que acrescenta ao projeto, em resposta às recentes reivindicações da categoria de caminhoneiros, que, de forma veemente, trouxeram ao Governo Federal a realidade de seu trabalho e de suas dificuldades.

Os contratos de financiamento originais foram firmados até 31 de dezembro de 2014 por pessoas físicas do segmento do transporte rodoviário.

Portanto, esse empréstimo poderá ser refinanciado através dessa medida provisória.

Não tenho dúvida de que este refinanciamento é uma reivindicação justa que vem atender aquela categoria, que já demonstrou, por meio de movimentação, a sua preocupação com o novo momento econômico vivido pelo País.

Quanto ao terceiro item, que diz respeito à ampliação das margens dos consignados para empréstimo com desconto em folha, objeto dos art. 3º e 4º do Projeto de Lei de Conversão, quero registrar que fizemos um pequeno ajuste na matéria. É uma matéria polêmica e, a nosso ver, inconstitucional, está sendo discutida, e há o compromisso do Líder do Governo no sentido de vetá-la.

Da mesma forma, o último item, que trata da quebra do sigilo bancário das operações do BNDES, também, na minha visão, é inconstitucional, uma vez que essa matéria é abrigada por uma lei complementar. Portanto, uma lei ordinária não pode modificá-la.

Espero também que, na esteira do ajuste fiscal que está sendo implementado para corrigir as distorções provocadas pelos equívocos da política econômica praticada em anos anteriores, não tenhamos mais empréstimos ao BNDES nas condições que foram dadas até o final do ano passado, pois elas se mostraram incapazes de produzir os efeitos que delas se esperava. É essa a nossa posição.

Mesmo entendendo que a questão do consignado e a questão do sigilo bancário do BNDES são temas inconstitucionais, quero aqui registrar que a quebra do sigilo bancário é uma coisa importante, embora meritória. Mas não podemos deixar de dizer que tem fortes indícios de inconstitucionalidade.

Portanto, mesmo com a nova posição do Governo no sentido de vetar essas duas matérias que são inconstitucionais, o meu voto é favorável, cumprimentando o esforço do Senador Blairo Maggi e, especialmente, o grupo de Senadores liderados por ele, que puderam chegar a esse entendimento com os caminhoneiros, que tanto esperam pela aprovação desta medida provisória.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Alvaro pede também para discutir a matéria. O Senador Reguffe também? (*Pausa*.)

V. Exª, após, o Senador Alvaro, poderá usar a palavra na tribuna.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, apenas dois pontos favoravelmente a essa medida, que atende um pleito dos caminhoneiros do País, abrindo a possibilidade de refinanciamento das dívidas, como, por exemplo, as aquisições de carretas, caminhões, tratores e de pequenas empresas do ramo de transportes.

Nós apresentamos, ainda, na última semana, um projeto que pretende isentar do IPI os caminhoneiros na aquisição dos caminhões, que se constituem no seu instrumento de trabalho. A exemplo do que ocorre com os taxistas, os caminhoneiros também teriam esse benefício.

Todos nós sabemos da importância deles para o País. Entendo que o Governo não tem oferecido a eles o respeito proporcional à importância deles para este País. É evidente que se os caminhoneiros paralisarem a sua atividade, o País não anda, o País também para.

O Governo precisa atendê-los, buscar alternativas que contemplem as suas necessidades, já que essa profissão vai se tornando inviável, em razão de todas as dificuldades já conhecidas.

Enfim, Sr. Presidente, eu não quero me prolongar nesse debate, mas é muito importante que os caminhoneiros sejam atendidos de forma eficaz pelo Governo.

A outra questão, Sr. Presidente, diz respeito à emenda do Deputado Kaefer, que foi rejeitada.

Ele, através de emenda, pretendeu permitir o acesso e conhecimento das condições inerentes a qualquer operação do BNDES ou de suas subsidiárias, mesmo que o beneficiário esteja fora do Brasil, para que não ocorram mais situações como a da construção do porto em Cuba, em que o Executivo se negou a passar informações sobre a transação, alegando que essa operação estaria protegida por sigilo.

Também na semana passada, a Comissão de Relações Exteriores aprovou o projeto de nossa autoria impedindo o sigilo bancário nas operações com outras nações.

Nós consideramos um desrespeito à Constituição do nosso País esse propalado respeito à legislação de outras nações, mantendo as operações de crédito de forma sigilosa.

A indagação que se faz é o que ocorreria, por exemplo, num país como os Estados Unidos, se o BID e o BIRD, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, celebrassem, também, empréstimos secretos com outras nações.

É evidente que o sigilo bancário diz respeito à privacidade das pessoas, à privacidade do cidadão, mas ele não pode ser estendido para alcançar os entes públicos, o Poder Público, que oferece recursos oriundos do esforço coletivo da Nação.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma questão que não pode ser ignorada pelo Congresso Nacional. Imagino que seja nossa tarefa debater mais esse assunto, sim, mas nós não podemos admitir que recursos públicos, com taxas de juros privilegiadas, sejam oferecidos a outras nações sob o manto do sigilo.

Obviamente, nós já encaminhamos pedido de informações, através da Lei de Acesso à Informação, e a resposta primeira que recebemos foi de que o Governo brasileiro estava atendendo à legislação de outras nações. O Presidente Luciano Coutinho também deu a mesma resposta, em audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Econômicos, afirmando que o Governo brasileiro respeita a legislação dos outros países, e nós rechaçamos essa alternativa, indagando dele se o nosso Governo preferia respeitar a legislação de outros países e desrespeitar a nossa Constituição.

Um mandado de segurança foi impetrado, e eu creio que esse assunto não se esgotou. Temos que continuar insistindo, especialmente porque o Governo já repassou, ao longo do tempo, mais de R$460 bilhões do Tesouro Nacional ao BNDES, para dar sustentação a essas operações de crédito com grupos econômicos nacionais – é verdade –, mas também há empreiteiras que operam em outras nações e, diretamente, operações de crédito celebradas com outros países. São recursos públicos destinados a essas operações – repito – com condições especiais, privilegiadas.

Obviamente, o povo brasileiro está subsidiando essas taxas de juros. E ainda agora se anuncia a pretensão do Governo, a decisão do Governo de transferir 10 bilhões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao BNDES. Seria, se nós analisarmos, preliminarmente, de forma superficial, uma apropriação indevida do dinheiro

do trabalhador brasileiro. A remuneração do dinheiro do trabalhador fica aquém da remuneração de mercado, já que as taxas praticadas pelo BNDES estão muito aquém das taxas praticadas pelo mercado.

Então, não há como não concluir desta forma: trata-se de apropriação indébita.

Portanto, para concluir, Sr. Presidente, estamos favoráveis a esse PLC nº 2, de 2015, no entanto, gostaríamos que essa emenda do Deputado Alfredo Kaefer pudesse ter sido acolhida pela Casa, e, lamentavelmente, não foi.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Reguffe e, em seguida, vamos ouvir o Líder do Governo, Senador Delcídio do Amaral.

Senador Reguffe, para discutir a matéria.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui, mais uma vez, registrar minha posição contrária ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Eu não tenho nada contra ajudar os caminhoneiros, criar uma ajuda para os caminhoneiros, muito pelo contrário. Agora, o BNDES tem outros recursos que podem ser destinados a isso, como, por exemplo, tirar dessas grandes operações que o BNDES faz para grandes grupos empresariais deste País.

O que é importante ser dito aqui?

Em primeiro lugar, na questão do BNDES. O que diz o Projeto de Lei de Conversão nº 2? Ele autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no valor de R$30 bilhões. São R$30 bilhões do Tesouro que vão para o BNDES.

O contribuinte brasileiro, o cidadão brasileiro que paga impostos, ele quer que o dinheiro de seus impostos vá para o BNDES ou ele quer que o dinheiro dos seus impostos vá para a educação e para a saúde? Na minha concepção, ele quer que o dinheiro dos impostos dele, do Tesouro Nacional, vá para a educação e para a saúde.

Em segundo lugar, o dinheiro que o BNDES já tem e que vem sendo trabalhado. O BNDES prefere fazer grandes operações com grandes empresários a fazer uma política de microcrédito, incentivando pequenos empreendimentos. Volto a dar o exemplo que dei ali daquele microfone, Sr. Presidente: em vez de o BNDES pegar R$10 bilhões e colocar em um único projeto, ele pode, com os mesmos R$10 bilhões, patrocinar 100 mil pequenos empreendimentos de R$100 mil.

Portanto, a política do BNDES é equivocada e essa quantidade de recursos que sai do Tesouro Nacional para o BNDES é equivocada, porque me parece mais correto que o dinheiro do contribuinte, que o dinheiro do Tesouro esteja mais na educação e na saúde do que aportando recursos no BNDES.

Além disso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse Projeto de Lei de Conversão nº 2 permite o aumento do crédito consignado de 40% para 50%. Isso vai aumentar o endividamento das famílias brasileiras. Isso não pode ser visto por mim como algo positivo. Não é positivo permitir que esta Casa permita um aumento do endividamento das famílias deste País. Isso não é bom para a economia, isso não é bom para as famílias deste País.

Então, meu voto é contrário a esse Projeto de Lei de Conversão nº 2 por esses motivos expostos aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu consulto o Senador Delcídio, o Senador Caiado.

Vamos à apreciação.

Sobre a mesa...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente, Presidente.

Eu gostaria só de ouvir o Senador Delcídio, Líder do Governo, em relação à pergunta que fiz, aos dispositivos que foram incluídos na Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Tidos como inconstitucionais.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra o Senador e Líder do Governo.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Confirmando, Sr. Presidente, aquilo que eu disse anteriormente – e nosso querido Senador Randolfe aqui solicita essa ratificação –, eu levarei ao Governo a proposta de veto, para atender, efetivamente, aquilo, as preocupações justas do Senador Randolfe, e, mais do nunca, preocupado em aprovar essa medida provisória, até porque ela é fundamental, especialmente em função do acordo que fizemos com os caminhoneiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há, sobre a mesa, requerimentos de destaque para votação em separado dos arts. 3º, 4º, 5º e 8º do Projeto de Lei de Conversão na Emenda nº 55.

Teríamos que fazer uma votação em globo desses destaques, do requerimento de destaques dos art. 3º, 4º, 5º e 8º e da Emenda 55.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – O nosso entendimento é votação em globo pela rejeição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Perfeito. Mas, diante do compromisso do Líder do Governo de que esses aspectos serão vetados pela Senhora Presidente da República, ou seja, é um compromisso assumido pela Presidente da República aqui no Plenário, e pelo mérito da medida provisória, eu reitero que estamos plenamente favoráveis ao que é relativo à questão da dívida dos caminhoneiros e que é resultado de um acordo. Então, reitero, fundamentalmente em função do compromisso assumido pelo Governo, aqui no Plenário, de que serão vetados o art. 3º e o art. 5º, que favorecem as operadoras de cartão de crédito, que aumentam o limite de endividamento do trabalhador – como isso teve um compromisso aqui no Plenário de que vai ser vetado pela Presidente da República –, eu retiro esses dois destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a retirada dos destaques apresentados pelo Senador Randolfe Rodrigues, restam os destaques apresentados pelo Senador Capiberibe. Eu informo ao Senador Capiberibe que esses destaques, sim, implicam retorno à Câmara, dependendo da deliberação do Plenário.

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu destaque obriga o BNDES a contratar auditoria externa especializada em elaboração de pareceres ambientais e também estabelece regras claras de oitivas das comunidades locais. Porque o desenvolvimento tem de ser local, não podemos imaginar um desenvolvimento de cima para baixo. Não tem sentido, e isso tem provocado exclusão e situações de conflito.

Sou titular da CDH, e nós temos recebido inúmeras representações comunitárias que têm tido seus direitos violados, como na implantação dos grandes projetos financiados pelo BNDES – e eu poderia citar um deles, os minerodutos, por exemplo, que estão sendo financiados pelo BNDES, que consomem uma fábula de água e, na passagem desses minerodutos, as comunidades ficam sem água. Não há água nem para sua manutenção mínima. A água toda é usada nos minerodutos.

Mas eu estive conversando com o Líder do Governo. Eu gostaria, Sr. Presidente, de acrescentar algumas regras de transparência nos investimentos do BNDES.

Então, com o compromisso do Líder do Governo de apoiar um projeto que contemple as auditorias e essa relação com as comunidades locais na implantação dos projetos e mais a transparência, eu retiro o meu destaque e espero que o Líder do Governo se manifeste, apoiando, então, um futuro projeto que eu vou apresentar na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a retirada dos destaques, nós poderíamos apreciar a matéria e passar direto para a votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo, obviamente, das emendas de redação do Relator revisor.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente, só registrando aqui. Eu conversei com o Senador Capiberibe. Portanto, com a retirada do destaque, nós assumimos o compromisso de discutir o projeto dele aqui e dar a prioridade necessária, porque o projeto é muito legítimo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito bem.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o projeto de conversão permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O Senador Reguffe se manifesta contrário. Fica registrado o voto do Senador Reguffe contra o projeto de conversão ora apreciado pelo Plenário.

Então, aprovado, com o voto contrário do Senador Reguffe. (Palmas.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, é claro que há vários pontos em que eu não votaria jamais. Mas, lembrando que estamos votando com o compromisso de veto, para não atrapalhar e, principalmente, porque este projeto, para mim, entre outras coisas, tem um mérito – e eu acompanhei a discussão e o esforço que foi feito para fazer o acordo com os caminhoneiros, que, aliás, estão ali –, eu deixei de me manifestar contrariamente. É horrível esta coisa de colocar matéria estranha a uma medida provisória, o que popularmente se chama aqui de contrabando. Mas nós sabemos que "Jabuti não sobe em árvore. Ou é enchente ou é mão de gente".

Então, Sr. Presidente, como há o compromisso, eu fiquei aqui e agradeço a votação do projeto, porque isso, sem dúvida alguma, vai trazer alívio para essa gente sofrida que é responsável por transportar a riqueza e a comida neste País, Sr. Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pela ordem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós precisamos concluir a votação da matéria...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... porque há uma emenda, a Emenda 65, que é de redação do Relator revisor, que eu preciso ainda pôr para apreciação do Plenário, para concluir. Em seguida, ouço os demais colegas.

Votação da Emenda 65, de redação, do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada.

Então, está concluída a votação da matéria.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Aprovado o projeto de lei de conversão, com a Emenda 65, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 113, DE 2015

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015 (Medida Provisória nº 661, de 2014).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015 (Medida Provisória nº 661, de 2014), que *autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias*, consolidando a emenda de redação aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de abril de 2015

ANEXO AO PARECER Nº 113, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015 (Medida Provisória nº 661, de 2014).

Autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias e altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 2º Em contrapartida ao crédito concedido nos termos do *caput*, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDES Participações S.A. (BNDESPAR).

§ 3º O crédito concedido pelo Tesouro Nacional será remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

Art. 2º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

> "Art. 1º-A. O BNDES é autorizado a refinanciar os contratos de financiamento:
>
> I – de que trata o art. 1º destinados à aquisição e ao arrendamento mercantil de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, incluídos os tipo *dolly*, tanques e

afins, carrocerias para caminhões novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem e seguro prestamista; e

II – firmados até 31 de dezembro de 2014 por:

a) pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, do segmento de transporte rodoviário de carga;

b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga; ou

c) empresas arrendadoras, desde que o arrendatário se enquadre na forma das alíneas "a" e "b" deste inciso.

§ 1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o *caput* é até 31 de dezembro de 2015.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* limita-se ao refinanciamento:

I – das 12 (doze) primeiras parcelas com vencimento a partir da formalização da operação de refinanciamento; ou

II – das parcelas restantes com vencimento a partir da formalização da operação de refinanciamento, se em número menor que 12 (doze).

§ 3º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de refinanciamento de que trata o *caput*.

§ 4º É também o BNDES autorizado a refinanciar com devedores mutuários classificados na alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo cuja renda anual seja acima de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga, sem subvenção de juros por parte da União.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional (CMN) estabelecerá as condições necessárias à contratação dos refinanciamentos de que trata o *caput*.

§ 6º O Ministério da Fazenda regulamentará as demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata o § 3º, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros."

Art. 3º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar de forma irrevogável e irretratável o desconto, em folha de pagamento ou em sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de operação de arrendamento mercantil concedidos

por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado no *caput* deste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, de cartão de crédito, de financiamento e de operação de arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento).

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III – instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo, financiamento, cartão de crédito e operação de arrendamento mercantil, regulados por esta Lei;

IV – mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil, regulados por esta Lei;

.....

VII – desconto, ato de descontar, em folha de pagamento ou em momento anterior ao do crédito devido pelo empregador ao empregado como remuneração disponível ou verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil;

.....

§ 2º .....

I – a soma dos descontos referidos no art. 1º desta Lei não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível, sendo 10% (dez por cento) destinados exclusivamente a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) destinados a amortização de empréstimo, de financiamento e de operação de arrendamento mercantil;

II – o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da remuneração disponível, conforme definida em regulamento." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil, bem como os custos operacionais referidos no § 2º deste artigo.

....." (NR)

"Art. 4º A concessão de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objetos de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e de seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para esses, firmar com instituições consignatárias acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados em empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizados com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e as centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar com instituições consignatárias acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados em empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizados com seus representados.

§ 3º Na hipótese de ser firmado um dos acordos a que se referem os §§ 1º ou 2º e sendo observados e atendidos pelo empregado todos os requisitos e as condições nele previstos, inclusive as regras de concessão de crédito, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar o empréstimo, o financiamento, o cartão de crédito ou o arrendamento mercantil.

.....

§ 8º (Revogado)." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em contrário, não será corresponsável pelo pagamento de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de arrendamento mercantil concedidos a seus empregados, mas responderá como devedor principal e solidário perante a instituição consignatária por valores a ela devidos em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e de seu regulamento que deixarem, por sua falha ou culpa, de ser retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, do financiamento, do cartão de crédito ou do arrendamento mercantil tenha sido descontado do mutuário e não tenha sido repassado pelo empregador, ou pela instituição financeira mantenedora, na forma do § 5º, à instituição consignatária, é esta proibida de incluir o nome do mutuário em cadastro de inadimplentes.

....." (NR)

"Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta Lei, bem como autorizar, de forma

irrevogável e irretratável, que a instituição financeira pagadora de benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de operação de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previsto em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS.

.....

§ 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, do financiamento, do cartão de crédito ou do arrendamento mercantil firmado pelo empregado na vigência de seu contrato de trabalho por ocasião de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos benefícios, sendo 10% (dez por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

§ 6º (Revogado)." (NR)

Art. 4º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 115. .....

.....

VI – pagamento de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito e de operação de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, sendo 10% (dez por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

....." (NR)

Art. 5º O art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. .....

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, desde que o total de consignações facultativas, autorizadas pelo servidor, não exceda a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, sendo 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) reservados para as demais consignações facultativas autorizadas pelo servidor." (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Não poderá ser alegado sigilo ou definidas como secretas as operações de apoio financeiro do BNDES, ou de suas subsidiárias, qualquer que seja o beneficiário ou interessado, direta ou indiretamente, incluindo nações estrangeiras."

Art. 7º Na concessão de financiamento pelo BNDES a taxas subsidiadas, no mínimo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos recursos deverão ser direcionados para custeio de atividades em extensão rural.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, for inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.

Art. 8º Revogam-se os §§ 3º e 4º do art. 1º, o § 8º do art. 4º e o § 6º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Discussão da redação final. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Pela ordem, a Senadora Lídice e, em seguida, o Senador Alvaro Dias.

Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para solicitar a V. Exª a leitura de indicação pelos partidos, que está sobre a mesa, para compor a CPI que investiga a violência contra a juventude brasileira.

Eu gostaria de apelar a V. Exª que usasse este momento para fazer a leitura dessas indicações, de maneira que, na próxima semana, nós pudéssemos instalar essa importante CPI, no sentido de garantir a investigação dessa situação que aflige a população brasileira, mães e pais de família que perdem os seus filhos diariamente nas periferias das grandes cidades. As principais vítimas e os principais autores de morte violenta no Brasil são jovens entre 16 e 27 anos de idade.

Portanto, acho que se trata de uma agenda extremamente importante para a vida da juventude brasileira. Por isso, solicito a V. Exª que possa fazer a leitura.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Se não há objeção do Plenário, eu posso rapidamente fazer a leitura, atendendo a Senadora Lídice da Mata.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência recebeu das Lideranças partidárias os nomes para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo **Requerimento 115, de 2015**, destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Ficam designados os seguintes Senadores:

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT-PDT-PP)	
Paulo Paim – PT	1. Humberto Costa – PT
Angela Portela – PT	2. Fátima Bezerra – PT
Telmário Mota – PDT	
Lindbergh Farias – PT	

Bloco da Maioria (PMDB-PSD)	
Simone Tebet – PMDB	1.
Roberto Rocha – PSB	2.
Bloco da Oposição (PSDB-DEM)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1.
Bloco Socialismo e Democracia (PSB-PCdoB-PPS-PSOL)	
Lídice da Mata – PSB	1. Randolfe Rodrigues – PSOL
Bloco União e Força (PR-PTB-PSC-PRB)	
Magno Malta – PR	1.

São os seguintes os Ofícios das Lideranças:

OF. Nº 17/2015-BLUFOR

Brasília, 10 de março de 2015

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Em atenção ao **Of. nº SF/143-2015,** indico a Vossa Excelência o Senador **Magno Malta (PR/ES)** para compor, como membro **Titular**, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a "investigar o assassinato de jovens no Brasil".

Atenciosamente, – com o abraço do Senador **Fernando Collor,** Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC – PRB.

OF. Nº 18/15-GLDEM

Brasília, 18 de março de 2015

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. Nº 147/2015-SF, indico a V. Exª o nome da Senadora **MARIA DO CARMO,** como titular da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a "investigar o assassinato de jovens no Brasil".

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado,** Líder do Democratas no Senado Federal

Ofício nº 42/2015 – GLDBAG

Brasília, 25 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico, conforme tabela abaixo, os Senadores do Bloco de Apoio ao Governo para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a "investigar o assassinato de jovens no Brasil".

Titulares	**Suplentes**
Paulo Paim	Humberto Costa
Angela Portela	Fátima Bezerra
Telmário Mota	

Senador **Humberto Costa,** Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 52/2015 – GLDBAG

Brasília, 6 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Lindbergh Farias,** como titular na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a "investigar o assassinato de jovens no Brasil".

Senador **Humberto Costa,** Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

BLSDEM-OF.35/2015

Brasília, 26 de março de 2015

Assunto: Indicação de membros para CPI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica para compor como membros da **Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens,** os seguintes senadores:

Titular

Senadora Lídice da Mata

Suplente

Senador Randolfe Rodrigues

Atenciosamente, – **Lídice da Mata,** Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

BLSDEM-OF. 51/2015

Brasília, 28 de abril de 2015

Assunto: Indicação de membro para CPI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica o **Senador Roberto Rocha** para compor, como membro titular, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens.

Atenciosamente, – **Lídice da Mata,** Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

OF. GLPMDB nº 128/2015

Brasília, 28 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação da Senadora Simone Tebet – PMDB/MS, para compor como membro Titular, em vaga existente do Bloco da Maioria, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

OF. GLPMDB nº 129/2015

Brasília, 28 de abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a cessão de 01 (uma) vaga de membro TITULAR do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PSD) para o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/PSOL) na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a colocação, para votação, do Item 2, o PLC de nº 13, de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós temos o entendimento de apreciação do Item 3, e o Senador Alvaro Dias pede a apreciação do Item 2.

Eu vou consultar o Plenário. Não havendo objeção do Plenário, encaminharemos, mas dou a palavra ao Senador Ronaldo Caiado e peço desculpas porque ele tinha solicitado anteriormente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu quero fazer referência a essa medida provisória que foi aprovada agora há pouco, a 611.

Há poucos dias, eu ouvi aqui o pronunciamento do Senador Tasso Jereissati, dizendo do porquê dessa restrição aos incentivos fiscais, principalmente para os Estados mais carentes do Brasil. E ele mostrava claramente que todos os investimentos, principalmente na Região Sul e Sudeste, são muito bem contemplados com os subsídios, como isenção de IPI, além de concessões que também são feitas pelos Estados. Mas agora vamos levantar os dados especificamente do BNDES.

O BNDES, Sr. Presidente, repassa 18% apenas dos empréstimos para o Centro-Oeste, Norte e Nordeste; 82% dos empréstimos são repassados para o Sul e Sudeste; 82%!

Vejam bem o que nós aprovamos neste momento: R$30 bilhões estão sendo repassados para o BNDES, e, nos próximos quatro anos – porque já existe a previsão da taxa Selic –, só nos próximos quatro anos, o povo brasileiro, o Governo brasileiro vai pagar de subsídio, ou seja, de diferença a menos na taxa de juros com a qual o Tesouro está fazendo a captação, R$6,6 bilhões! Agora, o empréstimo é por 40 anos. Esse empréstimo vai ser pago daqui a 40 anos, com sete anos de carência, e a grande maioria desse dinheiro é destinada às Regiões Sul e Sudeste do Brasil,. Quanto às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, muitas vezes falta um tratamento diferenciado a essas Regiões, que tanto dependem dessa metodologia ou dessa ferramenta para poderem amanhã ter condições de crescimento e de abrir oportunidades de emprego.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria trazer ao conhecimento dos nobres pares, e acrescer a isso o que ouvi do Senador Tasso Jereissati há poucos dias, que me chamou a atenção. Por isso, solicitei que a minha assessoria levantasse o quanto o BNDES repassa para o Sul e Sudeste: 82%! Para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, apenas 18%. É a região mais bem subsidiada do País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Líder do Governo, Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro faço coro às observações do Senador Caiado. A Região Centro-Oeste e outras não são tão bem aquinhoadas com investimentos se a gente comparar com a região mais rica do País, a Sudeste. E a Região Centro-Oeste merece atenção especial pelo que representa, principalmente no agronegócio, e é uma região que não tem feito feio em ano nenhum. Cresce cada vez mais a produção, com cada vez mais produtores competentes, eficientes, e, sem dúvida alguma, um dos grandes pilares do desenvolvimento do País é o Centro-Oeste brasileiro.

Eu queria só, Presidente, pedir que fosse apreciado hoje o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2014, o Item 6 da pauta. Se V. Exª pudesse priorizar, na discussão de hoje, esse projeto, eu agradeceria muito. É um projeto muito simples, uma justa homenagem, especialmente para a Aeronáutica, Arma pela qual tenho uma admiração especialíssima.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O projeto apenas faz a designação de um patrono e é absolutamente pacífico do ponto de vista do entendimento.

Vamos ao Item 2 da pauta!

Consulto os Líderes se há entendimento sobre esse item, conforme solicita o Senador Alvaro Dias. Esse item requer ainda um parecer da CCJ. Teria que ser designado um Relator de Plenário.

Seria importante ouvir a opinião do Líder, Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – O PMDB sem objeção.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sem objeção também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós temos que ter...

A Presidência solicita que os Líderes se posicionem para que possamos fazer um ajuste sobre os pontos a serem apreciados, senão nós vamos ter uma série...

O Senador e Líder Caiado está se posicionando. Eu gostaria de ter a opinião dos Líderes no Plenário sobre se há entendimento para a apreciação do Item 2 da pauta, Item 3 da pauta e esse Item 6, que apenas faz a designação de um patrono para a Aeronáutica, para o setor bélico.

São matérias, no entendimento da Mesa, pacíficas, mas o Senador Caiado fez uma referência ao Item 3, que é uma solicitação feita pelo Senador Ricardo Ferraço, que trata de apenas cumprir a primeira sessão de discussão da matéria da Emenda à Constituição nº 33, que modifica os arts. 23 e 24 da Constituição Federal para inserir a segurança pública entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esse é o... E faríamos, então, apenas a inserção do item na discussão.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Não teríamos deliberação.

Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente, eu quero colocar... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Estou de acordo em relação à votação do Item 2. Em relação ao Item 3, para entrar em discussão, eu vou pedir verificação.

A posição do Democratas é "não", Sr. Presidente. Essa posição...

Infelizmente, é uma emenda à Constituição. Os subsídios e as informações são necessários para o debate de um tema tão complexo como esse, e recebi de toda a assessoria do Partido solicitação para que nós pudéssemos avaliar, e que ficasse para a próxima sessão, dando a nós a condição de buscar maiores dados para dar conteúdo ao debate, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não é necessário, no entendimento da Mesa, pensar em verificação. Nós estamos apenas ajustando os itens a serem apreciados.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM – AP) – Presidente...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM – AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Se houver entendimento...

Então, para o Item 2, há entendimento; para o Item 6, há entendimento; e também para o requerimento do Senador Acir. E faríamos assim a apreciação.

Senador Eunício, com a palavra.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento assinado por alguns Líderes sobre duas matérias a serem incluídas na pauta para votação: a que regulamenta o contrato de trabalho doméstico, que é uma matéria extremamente importante para regularizar e normalizar essa questão do trabalho doméstico; e o outro requerimento que trata da Lei da Arbitragem, que é extremamente importante para a economia do País.

Então, vou encaminhá-los à Mesa, com a assinatura dos Líderes, para V. Exª incluí-los em pauta, e, se não houver objeção, pudermos votar ainda na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu penso que esses dois temas ajudam a construir uma pauta que atende aos interesses do País. A Presidência assume o compromisso, conforme solicitado por V. Exª, de pôr em apreciação os dois requerimentos e trazer para a nossa agenda os dois assuntos.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2015
(Em regime de urgência – Requerimento nº 310, de 2015)

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2015 (nº 6.648/2013, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal.*

O projeto tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 310, de 2015.

A matéria depende de parecer da CCJ.

Peço ao Senador Alvaro Dias...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Designo o Senador Alvaro Dias para proferir parecer pela CCJ.

PARECER Nº 114, DE 2015–PLEN

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o projeto inclui, entre as responsabilidades do Departamento de Polícia Federal, investigar roubos a bancos, sejam assaltos em agências bancárias, sejam ataques a caixas eletrônicos.

Para tanto, acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei n° 10.446/02, para incluir os crimes de furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação, no rol dos crimes em que o Departamento de Polícia Federal poderá proceder à investigação, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das polícias militares e civis dos Estados.

De acordo com o projeto, a atuação da Polícia Federal será exigida apenas quando o crime envolver quadrilha e houver indícios de atuação interestadual.

Essa exigência de que o crime envolva agentes de mais de um Estado foi prevista pelo substitutivo aprovado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Pela proposta original do Deputado Arnaldo Faria de Sá, a Polícia Federal seria sempre responsável pela investigação desses casos.

O texto original também tornava o assalto a banco um crime contra o sistema financeiro nacional, mas o substitutivo modificou a legislação a ser alterada pelo projeto. O texto passou a alterar a Lei nº 10.446, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme. No projeto original, a alteração seria na lei de crimes contra o sistema financeiro.

A lei procura, portanto, aplicar às organizações criminosas de assalto a banco que atuem em mais de um Estado da Federação a possibilidade de envolver a Polícia Federal na apuração dos crimes.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O parecer do Relator pela CCJ é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não há oradores inscritos.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2015

Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 1º .....

.....

VI – furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – **Item 6** da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2014 (nº 6.301/2013, na Casa de origem), que *declara o Tenente-Coronel Jorge da Silva Prado Patrono do Material Bélico da Aeronáutica*. Parecer favorável, sob nº 832, de 2014, da CE, Relator: Senador Cyro Miranda.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.
Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa*.)
Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.
Em votação o projeto.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovado.
As Srªs e os Srs. Senadores já aprovaram a matéria. A matéria vai à sanção.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2014

Declara o Tenente-Coronel Jorge da Silva Prado Patrono do Material Bélico da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O Tenente-Coronel Especialista em Armamento Jorge da Silva Prado é declarado Patrono do Material Bélico da Aeronáutica.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em apreciação o **Requerimento nº 419, de 2015**:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Temporária Externa composta por cinco membros para proceder à diligência nas obras de restauração da BR-364, no dia 7 de maio de 2015, visando apreciar a qualidade dos serviços executados sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

O requerimento tem a assinatura do Senador Acir Gurgacz.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovado.
O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –
O Senador Eunício encaminhou dois requerimentos de urgência: um trata da matéria sobre arbitragem e o outro trata do trabalho doméstico.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 421, DE 2015

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Substitutivo da Câmara nº 5, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2015 (regulamenta o contrato de trabalho doméstico).
Sala das Sessões,

REQUERIMENTO Nº 422, DE 2015

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara nº 1, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2013 (Lei de Arbitragem).

Sala das Sessões,

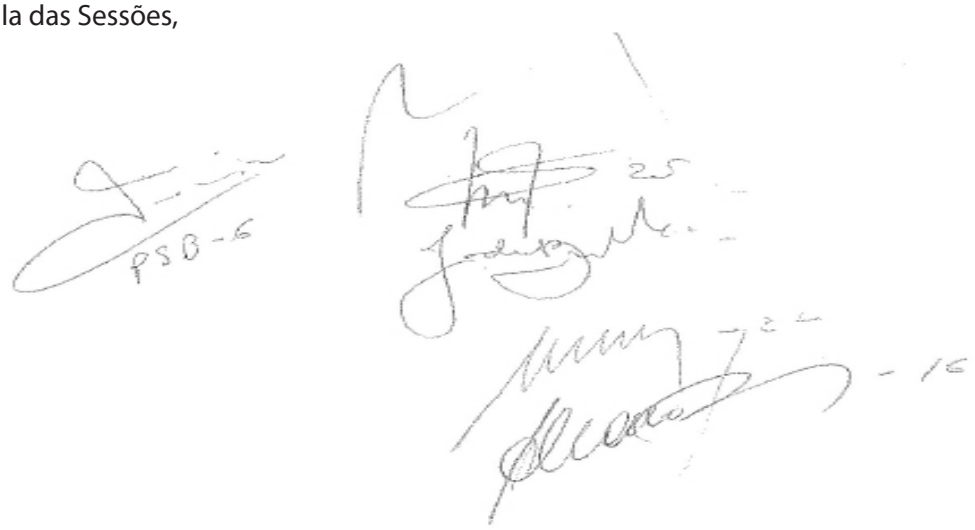

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Se há acordo, pomos em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento que pede urgência ao Projeto de Lei nº 224, de 2015, que regulamenta o contrato de trabalho doméstico, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*) **(Requerimento nº 421, de 2015.)**

Aprovado o requerimento encaminhado pelo Líder Senador Eunício e outros Líderes da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Após a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Sr. Presidente, após a Ordem do Dia, eu gostaria que V. Exª me inscrevesse pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª está inscrito.

A Senadora Lídice está inscrita pela Liderança. É bom haver um entendimento entre V. Exªs.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – A Senadora é Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Está inscrita como Líder, e V. Exª fala pela Liderança do PSB. Está esclarecido.

Em apreciação o requerimento que pede urgência para a Emenda da Câmara nº 1, de 2015, do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2013 (Lei de Arbitragem), encaminhado pelo Senador Eunício Oliveira e outros Líderes. **(Requerimento nº 422, de 2015.)**

Em apreciação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2014

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2014, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Ferraço, que *altera os art. 23 e art. 24 da Constituição Federal para inserir a segurança pública entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Parecer sob nº 954, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Vital do Rêgo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2013
(Incluído em Ordem do Dia – Recurso nº 11, de 2014)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013 (nº 7.607/2010, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.*
Pareceres favoráveis, sob os nºs 812 e 813, de 2014, respectivamente, da CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia; e da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2014 (nº 2.324/2011, na Casa de origem), que *denomina Ponte Anita Garibaldi a ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.*
Parecer sob nº 844, de 2014, da CE, Relator ad hoc: Senador Alvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, de redação, que apresenta.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2015 (nº 7.664/2014, na Casa de origem), que *altera o art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (excetua as entidades de autogestão de constituir pessoas jurídicas para operar planos de saúde).*
Parecer sob nº 83, de 2015, da CAS, Relator: Senador Humberto Costa, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia – Recursos nºs 17 e 18, de 2011)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.*
Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia – Recurso nº 21, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.*
Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

10
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012
(Incluído em Ordem do Dia – Recursos nºs 6 e 7, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.*
Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012
(Incluído em Ordem do Dia – Recurso nº 10, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.*
Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:
– CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;
– CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e
– CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Voltamos à lista de oradores.
Primeiro Senador, pela Liderança do PPS, Senador José Medeiros.
Senador José Medeiros. (*Pausa*.)
Senador Romero Jucá, como Líder. (*Pausa.*)
Senadora Lídice da Mata. (*Pausa*.)
Vamos à Senadora Vanessa. (*Pausa.*)
Chegamos ao Líder Randolfe Rodrigues, pelo PSOL.
Tem a palavra V. Exª. Em seguida, Senador Valadares.
O próximo orador inscrito é o Senador Ataídes Oliveira.
O Senador Randolfe tem a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, todos que nos assistem pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado, quero aqui da tribuna reiterar a posição que tenho destacado em relação ao Projeto de Lei 4.330, que veio da Câmara sob esse número, deve ter outro número aqui no Senado, e que dispõe sobre a terceirização.

Nesta semana em que celebramos o Dia Internacional dos Trabalhadores, no próximo dia 1º de maio, eu diria que nunca ocorreu na história do País, nos últimos 50 anos, uma ameaça tão grande ao direito dos trabalhadores. Esse projeto de lei é um retrocesso em relação à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), uma lei, Sr. Presidente, que completa, nessa sexta-feira próxima, no Dia Internacional dos Trabalhadores, 72 anos de vida.

A CLT, surgida no Estado novo getulista, inaugurou no Brasil, em conjunto com a Constituição de 1934, o paradigma do Estado de bem-estar social. Ela sobreviveu a duas ditaduras, viveu uma experiência democrática e foi abrigada em definitivo no atual texto constitucional, na chamada Constituição Cidadã, de 1988.

Sr. Presidente, a Constituição de 1988 é a síntese do maior avanço democrático social do País. Lá se harmonizam as experiências do Estado social e do Estado liberal, que resumem o nosso Estado democrático de direito.

No art. 7º da nossa Constituição, são consagrados, Sr. Presidente, os direitos dos trabalhadores. A nossa Carta Magna elevou direitos como nunca na história do País até então: direitos à proteção na relação de emprego; direitos à condição de direito social fundamental, dando ar de cláusula pétrea à licença maternidade, à licença paternidade, à estabilidade no emprego, à pessoalidade da relação de trabalho, à indispensabilidade do trabalho na relação capital.

A maioria, Sr. Presidente, desses direitos fundamentais garantidos ao trabalhador passa pelo filtro da relação de emprego, que se caracteriza por um princípio: todos os códigos do trabalho do século XX – desde a Carta del Lavoro, que tinha até inspiração fascista –, que foram uma evolução democrática em relação às condições a que eram submetidos os trabalhadores no século XIX, têm o princípio da pessoalidade na relação com o trabalhador.

Ora, o que é esse princípio? Esse princípio é a garantia ao trabalhador de que a relação dele será direta. É a garantia ao empregado de que a relação dele será direta com o empregador; ao trabalhador, de que a relação dele será direta com o patrão, sem intermediários.

Ocorre, Sr. Presidente, que, após essas conquistas advindas ao nosso ordenamento pátrio pela CLT, consagradas pela Constituição de 1934, repito, que sobreviveu a ditaduras, ampliadas ao altar da Constituição de 1988, no art. 7º; todas elas estão ameaçadas se esse projeto de lei vier para cá e triunfar.

Veja, Sr. Presidente, senhoras e senhores, aos 72 anos, a CLT recebe o mais duro golpe contra a sua história, o mais duro golpe. Esse Projeto 4330 – número da Câmara; há de vir outro número aqui no Senado – tem por função original o princípio de que permite às empresas que se concentrem nas suas atividades-fim, nas suas competências mais fortes. Ora, é essa a razão da própria existência das empresas, e é isso que as diferencia competitivamente no mercado. Não é disso que discordamos.

Mas veja, Sr. Presidente, que a terceirização decorre da lógica de que as atividades-meio deslocam esforços que poderiam se dirigir ao objetivo finalístico. É assim que se processa esse projeto de terceirização que vem aqui para o Senado.

Por hipótese, em princípio, não se pode terceirizar uma atividade finalística, pelos próprios riscos que isso poderia ocasionar, primeiro, para as próprias empresas e para os negócios das organizações. Ora, não há como diferenciar uma lógica de competição e diferenciação servindo-se de prestação de serviços de terceiro.

A pergunta a se fazer é como garantir que o capital humano estratégico e nuclear das atividades-fim ficasse preservado. Essa é a principal questão.

Portanto, o projeto vem com o absurdo de fazer a terceirização, de considerar terceirizáveis as atividades-meio que ocorrem em relação às atividades-fim. Portanto, em prosperando esse projeto, um banco praticamente não vai precisar mais de funcionários. Um banco público, então, nem concurso vai precisar fazer. Veja: um sonho de muitos, de alcançar uma carreira de bancário, vai passar a ser algo raro, porque, esse projeto prosperando, para a contratação de bancários, basta aos bancos, que priorizam seus lucros – e ninguém ganha mais no Brasil, aliás, em poucos países o capital rentista, financeiro é tão consagrado aos lucros quanto no Brasil –, basta ao banco contratar uma empresa terceirizada, terceirizar para uma empresa as atividades daquela sua instituição, inclusive a atividade finalística.

Só que o debate disso vai também além do campo jurídico, Sr. Presidente, do campo jurídico e da teoria administrativa. E eu quero ponderar aqui o interesse fundamental que é afetado pela terceirização, que é o interesse, que é um princípio consagrado também na nossa Constituição, que é o princípio da dignidade humana dos trabalhadores. A proteção a ele foi assegurada pelas legislações infraconstitucionais que já citei e pelo texto de 1988.

Além disso, a própria realidade fática demonstra a inviabilidade dessa matéria. Eu quero aqui trazer alguns dados sobre a realidade atual, a realidade de hoje da terceirização no Brasil, dados emprestados da sociologia do trabalho, daqueles que pesquisam como ocorre a terceirização no Brasil hoje.

Veja, Sr. Presidente, o que diz o Ivan Tessaro, juiz membro da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho). Diz S. Exª:

> [...] 4 em cada 5 mortes por acidente de trabalho no Brasil ocorrem com empregados de empresas terceirizadas. Em cada 10 acidentes de trabalho, 8 ocorrem em empresas que utilizam mão de obra terceirizada.
>
> Assim, uma legião de dependentes da Previdência Social vai se formando em face dos elevados índices de acidentes, recaindo a conta, com o pagamento dos benefícios, em última análise, sobre a sociedade pagadora de impostos.

Quero acrescentar, ao depoimento de S. Exª o Dr. Ivan Tessaro, os dados do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). Diz o DIEESE: "O contingente atual de trabalhadores terceirizados é de cerca de 12,7 milhões, podendo chegar, em até oito anos, a 75% da mão de obra nacional."

Veja, Sr. Presidente: nos próximos oito anos, 70% da mão de obra nacional – sem aprovação desse projeto – poderá ser terceirizada, segundo estudos do DIEESE. Desses, 24,7%, quase um terço, recebem, em média, menos do que os empregados diretos. Ou seja, é uma relação direta: você deixa de ser um empregado, deixa de ter uma relação direta com o seu patrão, passa para uma firma terceirizada e, aí, você já tem, quase que automaticamente, uma queda de sua remuneração.

Quando falam desse projeto, os defensores dele, no meu entender, faltam à verdade para justificar o projeto, dizendo que a terceirização visa proteger os interesses das microempresas e empresas de pequeno porte. Sr. Presidente, isso é uma falácia! Essa matéria não protege nem microempresa nem empresa de pequeno porte no Brasil. A alegação é que a maioria dos empregados dessas empresas é terceirizado, que o empre-

sariado de contratação direta se concentra no médio e no grande empresariado do Brasil. Isso não é verdade! As pequenas e médias empresas fazem também contratação direta.

Das 35 maiores economias do mundo, o Brasil é, hoje, a sétima que menor remunera o fator trabalho. Ou seja: nossa realidade já é trágica. Nós estamos, entre as maiores economias do mundo, entre aquelas que menos remunera os trabalhadores. Pior que isso, sobre a terceirização, são os dados alarmantes no campo da saúde e no da segurança ao trabalho.

Empregados terceirizados são as vítimas preferenciais dos acidentes de trabalho, sejam esses acidentes letais ou não. Uma recente pesquisa promovida pela Federação Única dos Petroleiros mostra que, entre 1995 e 2010, foram registradas 283 mortes por acidentes de trabalho, isso somente na Petrobras. Dessas 283 mortes, 228 eram de trabalhadores terceirizados. Ou seja, 80% do total de mortes do setor do petróleo em acidentes de trabalho é de trabalhadores terceirizados.

Vou trazer aqui outro exemplo, que desmente a fantasia de que, aprovado o projeto de terceirização, aumentaria a oferta de emprego no Brasil.

O México adotou, Srs. Senadores, esse modelo. E lá é um bom exemplo de como esse modelo fracassou. Dezesseis por cento da população economicamente ativa do México (8,32 milhões de pessoas) trabalha nesse esquema de subcontratação precarizada, mais que o dobro do que era verificado em 2004, quando apenas 8,6% adotavam o regime. O trabalho informal no México, o trabalho sem carteira assinada, saltou para vertiginosos 60% no México. Ou seja, adotou-se esse modelo de terceirização, aumentou, lá no México, o trabalho informal, diminuiu a qualidade de emprego, e aumentou o número de desempregados.

A argumentação favorável à terceirização é uma impostura. Aos que o defendem, é melhor dizer o que é o projeto. É um projeto para remunerar mais o capital no Brasil, que já é muito bem remunerado. É um projeto para retirar direito dos trabalhadores, mais ainda, no Brasil, mais do que esses direitos são prejudicados. É concretamente um projeto, aqui, em nosso País, que busca fragilizar de vez as relações de capital e trabalho, que busca nos colocar – e hoje somos a sétima economia do mundo que pior remunera o fator trabalho – como uma das piores a remunerar o fator trabalho. É destruir o estado de bem-estar social no País, consagrado pela Constituição de 1988.

Então, o modelo utilizado, o modelo de terceirização que querem adotar aqui é um modelo que tem paralelos no mundo. Tem, Sr. Presidente.

Tem paralelos na Ásia! Tem paralelos para o limite do que acaba se configurando como trabalho escravo, como subcontratação do trabalho, como precarização total. Ou seja, jornada extensa, baixo salário e elevada rotatividade. Essas medidas, Sr. Presidente, colocam nosso País no século XIX, quando existia espoliação completa do trabalho pelo capital, onde trabalhadoras têxteis – e foi daí a origem do Dia Internacional da Mulher – tinham uma jornada de trabalho de até 18 horas. Aprovar esse projeto, na prática, significa isso.

Senador José Medeiros, ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Senador Randolfe, parabéns pelo pronunciamento. Penso que temos uma oportunidade muito boa de, com o debate desse projeto, melhorar a vida de nossos trabalhadores, até porque um dos argumentos sobre a terceirização é que existem 12 a 15 milhões de trabalhadores que já estão em uma situação de fato. Então, é a oportunidade de aprimorarmos e não fazermos desse projeto uma precarização do trabalho, mas, sim, melhorar as condições dos atuais. Já que começou, já que está na pauta, temos essa oportunidade, e parece-me que o Presidente vai encaminhar, pelo que disse ontem, que haverá um amplo debate. Então, é muito importante discutirmos e aprimorarmos as relações trabalhistas, porque neste momento existe esta situação fática que parece estar no limbo. Não se pode pensar que temos duas categorias de direitos. Se tenho uma empresa que presta serviço para outra empresa, temos que ter a obrigação de pagar o mesmo direito. Agora, fica também um alerta aqui, Senador Randolfe. Nosso País padece muito quando o quesito é fiscalização. Se as condições desses trabalhadores estão assim nas empresas terceirizadas, boa parte se dá pela falta de fiscalização da União a respeito deles. E a falta de fiscalização já nos tem trazido prejuízos imensos. Podemos falar das rodovias que temos por aí, às vezes entregam o asfalto em um dia e no outro já está todo arrebentado, o chamado asfalto casca de ovo, o asfalto sonrisal, que na primeira chuva derrete. Isso ocorre por quê? Porque foi sucateada a capacidade de fiscalização do DNIT. No seguro defeso, temos agora esse problema por falta de fiscalização. Na questão do seguro-desemprego, que também tem a ver com a relação trabalhista, no momento em que o País mais precisa, Senador Randolfe, do seguro-desemprego, o Governo está cortando, está diminuindo, e sabe por quê? Porque não houve fiscalização, houve fraudes no sistema. Então, aqui a gente faz o seguinte: para matar o carrapato, matamos a vaca. Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Senador José Medeiros, eu acho que é necessário, de fato, o debate amplo desse projeto. E eu gostaria de saudar aqui a posição do

Presidente do Senado, expressada ontem e reafirmada hoje, na reunião com os Senadores da Frente Progressista, de que esse projeto terá o necessário debate aqui nesta Casa. Não será apreciado a toque de caixa, como alguns pretendem, isso porque há muitos aspectos em que é necessário o debate, principalmente com os trabalhadores, com a sociedade em geral.

Vou citar alguns, Senador Medeiros. Veja só, no parágrafo único do art. 1º do Projeto é determinada a aplicação subsidiária do Código Civil, especialmente no tocante ao contrato de prestação de serviços, em vez de fazer a igual determinação em relação à CLT.

Ora, a consequência dessa opção é radical, porque ela parte do princípio de que as relações entre patrão e empregado são igualitárias, são regidas pelas relações jurídicas do Código Civil. Isso é um retrocesso atroz!

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – V. Exª me concede um aparte, Senador Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Concederei com todo prazer, Senador Valadares. Só concluindo o raciocínio sobre o art. 1º, isso é um retrocesso atroz, porque, veja, o princípio da relação entre capital e trabalho, da relação com os trabalhadores é o da hipossuficiência do trabalhador. Ou seja, o trabalhador é a parte frágil da relação de trabalho. Então, por isso deve ser protegido; qualquer legislação trabalhista no mundo parte desse pressuposto. E aqui, já no art. 1º, querem derrogar esse princípio.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Já concluo, Sr. Presidente, mas concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Quero me congratular com V. Exª pela oportunidade do pronunciamento, que traz ao debate essa questão, a meu ver, tão tormentosa para os trabalhadores, que é a terceirização que foi aprovada lá na Câmara dos Deputados e sobre a qual agora vamos nos debruçar. Quero lhe dizer, Senador Randolfe, que a precarização não interessa àqueles que acompanharam as conquistas sociais, os direitos dos trabalhadores.

E a parte forte, como se referiu V. Exª, não é o trabalhador. Ele é a parte mais frágil, a parte que deve ser tratada de forma especial...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – ... para que haja justiça neste País. A meu ver, não é só a fiscalização a que se referiu o Senador Medeiros, mas também o estabelecimento de novos projetos, como, por exemplo, o projeto sobre as grandes fortunas, que tramita aqui no Senado Federal, e eu sou autor dessa matéria, há muitos anos. Não tem nem relator nomeado, designado na comissão competente para levar à frente essa matéria. Por que só o trabalhador tem que pagar em razão da crise que está atacando, neste momento, o nosso Brasil? Acho que as grandes fortunas poderiam aumentar em muito a arrecadação que está sendo buscada pelo Governo Federal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Obrigado, Senador Valadares. Recebo e incorporo o aparte de V. Exª.

Sr. Presidente, só mais um minuto.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Já estou concluindo.

Eu queria só destacar, ainda do projeto de terceirização, alguns aspectos que, no meu entender, não têm como prosperar, por fulminarem o direito dos trabalhadores.

Veja, o projeto destrói a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que afasta a incidência do art. 78 da Lei 8.666, de 93, que é a Lei de Licitações. Esse artigo cria uma verdadeira irresponsabilidade trabalhista por parte da administração em contratos de terceirização. Esse é mais um aspecto.

O projeto é de terceirização, mas poderiam, Presidente, chamá-lo de quarteirização, porque, no art. 15, parágrafo único, ele estabelece a possibilidade de uma empresa já terceirizada quarteirizar o serviço, contratar, ainda, uma outra empresa.

A cada reprodução...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Estou concluindo, Presidente. (*Fora do microfone*.)

Aqui, é a máxima da reprodução do ovo da serpente: a cada reprodução do ovo da serpente, ele vem em forma pior, mais desgraçada possível, ou seja, a terceirização já é ruim? Esse art. 15 estabelece a quarteirização, que, aí, é quase trabalho semiescravo em definitivo.

Sr. Presidente, eu poderia, ainda, destacar vários aspectos do conjunto do projeto, que, no meu entender, vai nos levar à idade do trabalho escravo, à condição anterior ao século 19, e por isso, Sr. Presidente, não pode prosperar.

Foi um péssimo momento para sair da Câmara e vir para o Senado, um péssimo momento, primeiro, porque é a Semana dos Trabalhadores, e eu tenho certeza de que todos que têm identidade com os trabalhadores não aceitarão que uma matéria dessa natureza passe.

Felizmente, Sr. Presidente, hoje estivemos com o Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, e foi constituída aqui, no Senado, uma frente de oposição a matérias como essa. Eu saúdo a posição que o Presidente da Casa assumiu ontem. Essa matéria não pode prosperar. Não pode prosperar, porque – eu reitero –, ao passo que nós temos que nos associar às nações democráticas e às nações que constituem um Estado de bem-estar social no Planeta, nós estamos retrocedendo a uma condição de esfacelar, destruir – em definitivo – os direitos dos trabalhadores.

Então, faremos todo o combate a esta matéria, quero dizer aqui da tribuna, Sr. Presidente, todo o combate: o combate aqui no plenário, o combate nas comissões. E se ele, porventura, em algum momento, triunfar, até ao Supremo Tribunal Federal, se for necessário, nós iremos, porque é, flagrantemente, uma ameaça a direitos históricos dos trabalhadores.

Obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Randolfe Rodrigues, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Donizeti Nogueira.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Obrigado, Senador Randolfe, corroboro com a sua posição nessa matéria.

Presente, aqui na Mesa, **Requerimento nº 406, de 2015**, do Senador Gladson Cameli, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 26 a 29 de maio do corrente ano, para participar da Conferência Mundial de Jovens Parlamentares, conforme indicação da Presidência, em Tóquio, Japão; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 21 a 31 de maio do corrente ano.

Os Senhores e as Senhoras Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram, e os que discordam manifestem-se. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Quero convidar o Senador Elmano Férrer para presidir a Mesa, enquanto vou fazer o meu pronunciamento.

O Sr. Donizeti Nogueira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Senador Elmano, que está dirigindo os trabalhos, gostaria que V. Exª me informasse quem é o próximo orador inscrito, porque eu tenho um compromisso logo após.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – É o senhor, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Obrigado, Presidente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Também gostaria de solicitar a ordem dos inscritos, Presidente, por favor.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho a enorme satisfação de comunicar que, esta semana, entre os dias 27 e 30 de abril, acontece, aqui em Brasília, o 3º Festival Nacional da Juventude Rural, com o lema "Juventude na Luta por Terra, Políticas Públicas e Sucessão Rural na América Latina". O evento, organizado pela Contag, espera reunir cerca de cinco mil jovens latino-americanos, com o objetivo de realizar um grande debate sobre os desafios da juventude do campo.

Concebido com o apoio de organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e a Confederação Internacional de Produtores Familiares, Campesinos e Indígenas do Mercosul (Copofram), o festival se reveste de muitos significados e tem a perspectiva de afirmar a defesa de um meio rural com qualidade de vida e desenvolvimento sustentável e solidário. O encontro deve reforçar

que o campo deve ser constituído a partir do acesso irrestrito às políticas públicas, um local onde a juventude seja reconhecida como sujeito integral, transcendendo as relações produtivas.

Desnecessário dizer, Sr. Presidente, a importância do meio rural em nosso desenvolvimento como País e como Nação. O campo sempre pautou, em larga medida, o nosso desenvolvimento econômico e social.

Quando não dispúnhamos de capital para nossa industrialização, foi por meio dos excedentes econômicos do café que financiamos esses investimentos.

Quando configurávamos nossas fronteiras, foi o homem do campo que garantiu a ocupação e a exploração de terras distantes. Hoje, quando o mundo testemunha uma crise na produção de alimentos, é nossa agricultura familiar que consegue garantir o abastecimento e a segurança alimentar de todo o nosso País.

E os dados comprovam: a agricultura familiar é responsável pela produção de alguns dos produtos muito importantes para nossa alimentação, como o feijão (70%), o leite (54%, do bovino), a mandioca (84%), o milho (49%), as aves e os ovos (40%) e os suínos (58%); é responsável, também, por 80% da ocupação no setor rural, respondendo por 7 de cada 10 empregos no campo.

Se do lado de dentro da porteira, como se costuma dizer, verificamos um intenso comprometimento do produtor rural, da porteira para fora os desafios são inúmeros. E são as lutas da juventude rural que esse evento pretende debater.

Se, por um lado, os resultados alcançados pela nossa agropecuária impressionam, por outro lado, não podemos esconder uma realidade muito preocupante. De acordo com o Censo do IBGE, o Brasil detém uma população de menos de 8 milhões de jovens residindo no campo, de um total de 51 milhões de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. E essa cifra tende a cair, já que as oportunidades profissionais para os jovens estão desproporcionalmente concentradas no meio urbano. O grande problema de que devemos nos lembrar é que a população urbana depende da produção do meio rural.

Hoje, os motivos para o jovem deixar o campo são inúmeros. O desejo, em grande parte, é alimentado por uma visão relativamente negativa da atividade agrícola e dos benefícios que ela proporciona. O conforto e as facilidades como educação, transporte, lazer, utilização de máquinas para o trabalho nas propriedades, celular, televisão, computador e outros benefícios são considerados, não raro, privilégios do meio urbano.

Diante disso, pesquisas recentes evidenciam que os jovens que vivem no meio rural consideram as oportunidades de trabalho e construção de uma autonomia para a vida como questões difíceis ou pouco viáveis.

Os motivos disso são inúmeros, passando por questões culturais e históricas, mas se sobressaem a insuficiência do tamanho da terra e a persistência da tutela aos padrões familiares e comunitários.

Além disso, Sr. Presidente, sobre o aspecto da desigualdade econômica e social, a população considerada jovem no meio rural também enfrenta outras restrições significativas para que se desenvolva como força de trabalho no Brasil e na América Latina.

Segundo a PNAD de 2011, de cerca de oito milhões de famílias que residem no campo, seis milhões e meio sobrevivem com até três salários mínimos, e apenas 147 mil famílias sobrevivem dentro da faixa de renda de mais de dez salários mínimos a até mais de 20 salários. Além disso, dentre os 16 milhões de habitantes da população que foram considerados em situação de extrema pobreza, estima-se que 50% estão no espaço rural. E os jovens, como em qualquer situação, são o segmento mais vulnerável.

O jovem, Sr. Presidente, não pode ser obrigado a deixar o campo por falta de perspectiva. Ele tem o direito de permanecer no meio rural, e é dever do Estado garantir as condições para sua permanência.

Um dos principais desafios, nesse sentido, é garantir a universalização do acesso aos serviços públicos, que devem estar cada vez mais presente no cotidiano desses jovens. Estudo da CNA, de 2012, concluiu que a comparação entre os índices de acesso a serviços públicos entre as áreas rurais e urbanas de um mesmo Estado, registra disparidades marcantes.

Isso significa que a população rural está muito aquém quando consideramos o acesso à água encanada, à luz, ao esgotamento sanitário e à coleta de lixo. Essas diferenças são ainda mais preocupantes quando consideramos que as maiores variações estão nos Estados do Norte e Nordeste do País, como Amazonas, Acre, Paraíba e o meu Estado de Tocantins, onde, mesmo na área urbana, já há grande necessidade de investimentos estruturais.

Mas creio que o grande desafio para o futuro desses jovens seja garantir uma formação educacional adequada. Nossa Constituição, em seu art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, mas não é o que acontece com os jovens do campo. A situação da educação no meio rural, de qualquer nível, seja básico, técnico ou superior, é alarmante. Conforme dados da PNAD de 2012, a média de estudo na área urbana é de oito anos, enquanto na rural é de menos de cinco.

Além disso, o número de escolas rurais caiu de cerca de 100 mil, em 2003, para 70 mil escolas em 2014. O censo escolar de 2012 reafirmou a precariedade das escolas rurais: 88,5% não têm biblioteca; 18,1% não têm

água filtrada; e 13,7% funcionam sem energia elétrica. Somado a isso, há a dificuldade de acesso dos jovens do campo aos cursos técnicos e de formação.

Não há condições de considerarmos a sustentabilidade da população do campo e de nossa agricultura se a formação educacional de toda uma geração é desprezada. Ao garantirmos a formação técnica desses jovens, estamos garantindo a competitividade dos pequenos produtores num contexto de concentração da produção agrícola cada vez mais intensa.

Outro importante eixo de debate que será levantado no evento, Sr. Presidente, e que causa muita preocupação a esses jovens, é a questão da sucessão rural. Nossa agricultura muito evoluiu nas últimas décadas, mas o tema da sucessão não caminhou na mesma dimensão que a constante trajetória de profissionalização da atividade agrícola requer. E o jovem, mais uma vez, é a principal vítima desse processo.

O problema da sucessão é um dos principais catalisadores do êxodo rural de jovens, sobretudo de mulheres, que acabam atraídas pelos centros urbanos em busca de trabalho remunerado e reconhecimento que não conseguem obter no campo. Esse desejo migratório é justificado pelas limitações do tamanho da área de terra e na falta de gestão durante a transferência dos estabelecimentos agrícolas familiares à nova geração.

Do ponto de vista cultural, ainda, acredita-se que a estrutura patriarcal, existente na maioria das áreas rurais, limita o acesso dos jovens a manifestações e até mesmo à tomada de decisões.

Essa, por assim dizer, invisibilidade na gestão da propriedade é um dos principais fatores que inibem o desenvolvimento das potencialidades dos jovens do campo, que, ainda por cima, estão na importante fase da inovação e da criatividade.

Os jovens, Srªs e Srs. Senadores, têm ideais e gostam, sim, de serem ouvidos. No longo prazo, cerceá-los na manifestação de seu pensamento os impede de contribuir para o desenvolvimento rural sustentável e para a agregação de valor à produção agrícola. Além disso, são inúmeros os estudos que sustentam que a falta de visão da propriedade agrícola como uma empresa é uma das sementes da sua destruição.

A sucessão de uma propriedade rural, Sr. Presidente, assim como de qualquer empresa familiar, deve começar muito antes, quando os filhos ainda são pequenos. A sucessão deve ser conduzida com muita habilidade pelo patriarca, enquanto ainda detém o poder e está em plena saúde mental e física. Da mesma maneira, há problemas ligados à falta de preparo dos próprios sucessores para lidar com a nova condição social, pois confundem a sucessão de uma empresa familiar, como é a propriedade rural, com uma simples herança.

A passagem das responsabilidades sobre a gestão da propriedade deve se dar em um processo de transição em que os pais, gradativamente, vão passando aos filhos as tarefas de gestão da propriedade, como a abertura de conta bancária própria, bloco de produtor, responsabilidade de gerir os negócios, até a passagem completa do gerenciamento da propriedade. E é essa correta transição na propriedade, de pais para filhos, que garante a viabilidade do empreendimento agrícola.

Mas não é somente esse fator que dificulta a continuidade da propriedade rural familiar. É sabido que, muitas vezes, o filho manifesta o interesse em permanecer no campo, tocando a propriedade de seus pais, porém não dispõe de financiamento adequado para adquirir o espólio dos demais herdeiros. Isso, além de dificultar a definição do valor e das formas de pagamento aos irmãos não contemplados com a propriedade paterna, inibe a realização de investimentos essenciais para a propriedade.

Para se ter um exemplo, em estudo realizado no assentamento Florestan Fernandes, no Paraná, em 2013, foi concluído que a maioria dos jovens do assentamento tem o desejo de permanecer e trabalhar com os pais, mas a limitada rentabilidade econômica das propriedades e a falta de renda própria, além da incerteza quanto à garantia de espaço para se instalar na área quando constituir sua própria família, são os principais fatores de desestímulo na sucessão do empreendimento. Como consequência, o jovem acaba sentindo a necessidade de abandonar o meio rural.

Nesse contexto, é nosso papel, Srªs e Srs. Senadores, como agentes do Estado, criar condições para que os jovens e suas famílias não tenham que se deslocar às cidades por falta de melhores perspectivas de vida. Além do tradicional crédito à produção, devemos incentivar a criação de linhas de financiamento adequadas para a compra do imóvel dos outros herdeiros e criar condições para que as famílias possam administrar, com antecedência, a sucessão da propriedade agrícola.

As políticas públicas para o jovem do campo, Sr. Presidente, precisam ser mais eficazes em garantir condições de renda e vida do que têm sido até o momento.

Em 2014, foi dado um importante passo com a entrada em vigor da Lei Complementar n° 145/2014, que retirou a vedação de financiamento para herdeiros que queiram comprar, entre parentes, parte da terra herdada por meio do Fundo de Terras e da Reforma Agrária. A legislação anterior impossibilitava aos herdeiros utilizar recursos do Fundo para adquirir a fração daqueles herdeiros que não tinham recursos para manter

o imóvel. Em resumo, essa limitação, frequentemente, levava à venda da propriedade para terceiros alheios àquela estrutura familiar.

Apesar disso, mais precisa ser feito. E discutir a realidade da juventude rural hoje implica um olhar mais atento às suas lutas, sonhos e angústias. Significa pensar nos problemas e nas perspectivas possíveis para essa parcela de jovens que se vê na fronteira entre se manter no campo ou migrar para os centros urbanos à procura de melhores condições de vida.

Como disse Leonardo Boff, "a cabeça pensa a partir de onde os pés pisam".

Para compreender, é essencial conhecer o lugar social de quem olha. E esses jovens trabalhadores que se encontram, nesta semana, aqui em Brasília certamente nos trarão luz às suas dificuldades, que não se restringem a eles próprios, mas atingem o futuro de nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Donizeti Nogueira, o Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Parabéns, Senador Donizeti, pelo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Há, sobre a mesa, **Requerimento nº 420, de 2015**, do Senador Roberto Requião, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 13 a 18 de maio do corrente ano para participar, na condição de Vice-Presidente da Assembleia Parlamentar Euro-Latinoamericana (Eurolat), da Reunion de La Mesa Directiva Ampliada y Del Grupo de Migraciones, na Cidade de Riga, na Letônia; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período da missão.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste mês, foram divulgados os últimos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) sobre o mercado de trabalho no Brasil. Os dados não nos animam quando estamos bem próximos do 1º de Maio, Dia Internacional do Trabalho.

Estão desempregados 6,8 milhões brasileiros. A taxa de desemprego subiu para 6,8% no trimestre, que vai de novembro de 2014 a janeiro de 2015.

E as perspectivas não são nada animadoras. No terceiro semestre de 2014, o PIB brasileiro cresceu apenas 0,1% em relação ao trimestre anterior, se é que podemos chamar isso de crescimento. Durante o ano, o acumulado foi de 0,7%. Escapamos da recessão nas casas decimais.

Para 2015, a previsão de crescimento foi atualizada para 0% em fevereiro, com a inflação chegando à casa dos 8%. É fácil prever, diante desses dados, o que podemos esperar para breve: mais arrocho, mais demissões, menor produção, menor crescimento, perda de postos de trabalho.

Mesmo quem tem emprego hoje não se sente seguro. Segundo a Confederação Nacional da Indústria, o Índice de Medo de Desemprego, que avalia o grau de percepção sobre risco de ficar sem trabalho e sem renda na visão dos trabalhadores, ascendeu vertiginosamente no último trimestre e atingiu, em março, seu maior nível nos últimos 12 anos – é o Índice de Medo de Desemprego.

Não é sem motivo que os trabalhadores estejam com medo. Tudo indica que aqueles que conseguirem manter seus empregos durante esse período de turbulências vão perder direitos, para que o Governo possa levar a cabo o chamado ajuste fiscal.

Refiro-me às Medidas Provisórias nºs 664 e 665, de 2014, em discussão nesta Casa, que dificultam o acesso da população empregada e de seus dependentes a benefícios como o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e o seguro-desemprego, entre outros.

A MP nº 664, mais especificamente, altera as regras do Regime Geral de Previdência Social quanto à pensão por morte e ao auxílio-doença, em detrimento do trabalhador. Ela exige o prazo de carência para 24 meses de contribuição, além de um tempo mínimo de dois anos de união estável ou casamento para a percepção de pensão por morte. Restringe seu tempo de duração e corta pela metade o valor desse benefício, que passa a ser de até 50% do valor da aposentadoria a que o trabalhador faria jus na data de seu falecimento.

Já a MP nº 665, de 2014, altera as regras para percepção do abono salarial, do seguro-desemprego e do seguro-defeso pago aos pescadores artesanais, que estão entre as principais políticas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Para percepção do abono, passa-se a exigir maior tempo de contribuição do trabalhador, pelo menos seis meses, diminuindo o valor do benefício pelo cálculo vinculado ao número de meses de trabalho no ano-base.

Saem perdendo os mais pobres, para quem o benefício funcionava como uma forma de distribuição de renda, principalmente a mão de obra empregada em setores mais sensíveis, como a agricultura e a construção civil, com alta rotatividade.

Aumentam, também, os requisitos para concessão do seguro-desemprego, que passam a ser de 18 meses de trabalho na primeira solicitação e de 12, na segunda.

Dos pescadores, passa-se a exigir registro com antecedência mínima de três anos – não mais um ano apenas – e comprovação de dedicação exclusiva e ininterrupta à atividade.

Fica proibido o recebimento de mais de um seguro decorrente de defesos relativos a diferentes espécies, bem como a acumulação do seguro-defeso com o benefício do Bolsa Família, por exemplo. A medida restringe, também, o período de recebimento do benefício a cinco meses.

Todas essas mudanças revelam que a preocupação do Governo Federal agora é financeira. É preciso acertar as contas a qualquer preço. Estão sendo absolutamente ignorados os impactos sociais das políticas que foram alteradas, com perdas significativas para os mais pobres.

Alega-se que as mudanças são necessárias porque o aumento da taxa de formalidade entre os trabalhadores cresceu nos últimos anos, o que significaria um aumento nos gastos da Previdência.

Mas, se analisarmos mais detidamente a situação, perceberemos que a inclusão dessas pessoas na lista dos contribuintes para a Previdência significa que passam a recolher impostos imediatamente. Só farão jus aos benefícios, porém, depois de vários meses.

A arrecadação aumenta muito antes de virem os gastos. Sessenta e seis por cento dos trabalhadores hoje têm carteira assinada e, em 2003, eram apenas 54%. Entre 2003 e 2013, portanto, a Previdência ganhou 30 milhões de novos contribuintes, em dez anos. Essas informações foram prestadas pelo próprio Ministro Nelson Barbosa, em reunião conjunta das Comissões Mistas aqui no Senado Federal.

Com tanta gente a mais contribuindo, e contribuindo mais, já que o salário mínimo também aumentou substancialmente na última década, e o desconto da Previdência é um percentual desse novo mínimo, por que o trabalhador tem que ser penalizado com cortes e perdas de benefícios? Por que esses cortes têm que acontecer todos ao mesmo tempo e num momento de instabilidade e insegurança econômica?

Busca-se reduzir a despesa discricionária da União, com a Previdência impondo o ônus à classe trabalhadora e aos empresários. Para reequilibrar os números do Governo, reduzem-se benefícios para os trabalhadores e transferem-se para as empresas dispêndios que deveriam ser custeados pelo Estado. Vejam o contrassenso.

Completando o cenário sombrio do mercado de trabalho no Brasil para o futuro próximo, está em discussão o Projeto de Terceirização (PL 4330/2004) – aliás, para fazer justiça, esse projeto nada tem a ver com o desejo do Governo Federal, que inclusive se posiciona contra; e, neste ponto, por que não reconhecer que a Presidenta está certa? Esse projeto da terceirização prevê, entre outras coisas, a liberdade das empresas de contratar funcionários terceirizados para funções fim, o que antes era proibido.

Teme-se, com isso, que haja demissões em massa, já que as empresas poderão demitir seus funcionários para contratar mão de obra terceirizada, que acaba saindo mais barata, porque recebe salários e benefícios menores.

Nesse caso, talvez as empresas tenham uma brecha para aumentar seus lucros, mas, outra vez, perde o trabalhador. Todos sabem o quanto são precárias, na iniciativa privada, as relações de trabalho do empregado terceirizado, que recebe menos para trabalhar mais, e em condições muito mais precárias do que os demais trabalhadores, conforme disse há poucos instantes, com dados irrefutáveis, o Senador Randolfe Rodrigues.

No serviço público, a contratação de terceiros põe em cheque a própria instituição do concurso público e, consequentemente, avilta a Constituição Federal. Temos certeza de que, se esse projeto for aprovado, sempre se arranjará um jeitinho brasileiro para contornar a dificuldade do concurso público.

Embora haja certa resistência em se admitir, o momento é de crise. Todas essas medidas podem ser extremamente perigosas, especialmente numa ocasião em que o mercado de trabalho se encontra em situação tão instável.

Não bastassem os enormes obstáculos financeiros que o trabalhador brasileiro enfrenta, ainda terá de rezar para manter seu emprego e aguentar significativas perdas de direitos trabalhistas conquistados a duras penas.

A temida recessão que parece avizinhar-se, com alta da inflação, desemprego e déficit recorde nas contas públicas, precisa ser freada, mas freada de outra forma, com outras estratégias que não impliquem prejuízos para trabalhadores e para empregadores.

É preciso fazer ajustes. É preciso fazer ajustes – ninguém discorda disso. Mas a precarização das relações de trabalho, em tempos de trabalho escasso, é desastre anunciado, é tragédia anunciada.

Convido os colegas a analisarem, com toda a parcimônia, as medidas provisórias e o projeto de lei que traz a terceirização como saída para a crise, para impedirmos que as mudanças – lesivas, principalmente, aos mais pobres – sejam aprovadas da forma como foram propostas. Isso seria para nós um contrassenso, na medida em que temos um Governo de origem socialista, um Governo que foi eleito pregando justamente o contrário do que agora está propondo, infelizmente, ao Congresso Nacional.

Assim, Sr. Presidente, volto a dizer: existem muitas fórmulas para que possamos contornar a crise que está invadindo, de forma tão célere, o nosso País. Há poucos instantes, aparteando o Senador Randolfe Rodrigues, eu falava do imposto sobre grandes fortunas; se ele fosse cobrado, não teríamos menos de R$10 bilhões nos cofres públicos, sem atingir os trabalhadores, nem os empregadores. Seria um projeto que faria justiça social sem prejudicar o emprego, sem atingir os mais pobres.

Era isso o que tinha a dizer a V. Exª, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Donizeti Nogueira.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Senador Valadares, uma boa reflexão sobre essa questão do momento que nós vivemos em relação à possibilidade, ou não, de perda de direito da classe trabalhadora. Muito bem registrado. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

Vamos ouvir agora a Senadora Rose de Freitas, do PMDB do Espírito Santo.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, que preside os trabalhos desta Casa, eu queria agradecer a gentileza da concessão da palavra. Aproveito este momento tão silencioso do Parlamento para fazer algumas reflexões sobre tudo o que vimos tratando até hoje nas nossas comissões, no Plenário, no debate franco e aberto que esta Casa realiza sobre os temas que são importantes para o País.

É evidente que o que gostaríamos que acontecesse – e que veremos, em breve, se Deus permitir – era que a Câmara e o Senado estivessem atentos às reflexões e às atitudes que precisam ser tomadas num momento tão importante para o País.

As pautas que são trazidas aqui, os debates, os temas parecem que, por finalidade, vêm trazer uma solução para pelo menos contemplar algumas saídas em relação aos problemas que estamos enfrentando; contudo, na verdade, não o são.

E, nesta semana em que vamos celebrar o Dia Internacional do Trabalho, que é uma data extremamente importante, que comemora as conquistas dos trabalhadores ao longo da história – e eu, que participei da Constituinte, tive a oportunidade também de elaborar alguns capítulos importantes sobre o trabalho e sobre os direitos dos trabalhadores –, precisamos, mais do que nunca, com clareza e com responsabilidade, refletir sobre as leis que aqui estamos aprovando, expondo o trabalho a umas designações que considero precisam de maior reflexão.

Estamos falando do Projeto de Lei 4.330, de 2004, que ampliou a terceirização dos trabalhadores. Nunca é demais lembrar que, depois de mais de 10 anos de tramitação, a Câmara dos Deputados aprovou a terceirização das atividades fim nas empresas, ou seja, atividades principais. Na votação, foi rejeitada uma medida que restringia a terceirização às atividades meio das empresas, que são as atividades complementares, como limpeza ou segurança.

Agora, neste projeto, Sr. Presidente, que chega para ser analisado por este Senado, ocorre que a terceirização aprovada não conta com a aprovação dos trabalhadores, nem com a aprovação unânime desta Casa; e, por isso, chamo à reflexão todos aqueles que nos ouvem. Ao contrário, é um tema polêmico, e, mesmo que esteja em discussão desde 2011, entre parlamentares, centrais sindicais, sindicatos patronais, ainda merece, da nossa parte, dos que somos os responsáveis pela aprovação e destinação dos nossos votos para apreciação nas duas Casas, mais debate e mais reflexão. Muita reflexão.

Nós sabemos que o mundo mudou. O projeto apontado com as mudanças que aí estão reflete a necessidade de a empresa moderna se concentrar em seu negócio principal e na melhoria da qualidade do produto ou da prestação do serviço a que se propõe. E, sem a definição clara das responsabilidades do tomador e do prestador de serviço, os terceirizados ficariam sempre vulneráveis.

Há muito mais a ser avaliado nesse projeto de terceirização, e tenho a plena convicção disso.

Ao votar essa proposta, nós não podemos permitir, por exemplo, a precarização das relações de trabalho. Nós não podemos aprovar nada que leve à falta de pagamento dos direitos trabalhistas ou que diminua as conquistas da classe trabalhadora!

Nós não queremos um retrocesso, Sr. Presidente, ou a superexploração que, inevitavelmente, vem acometendo a classe trabalhadora, com o fim de privilegiar a lucratividade das empresas. O trabalhador não pode ser prejudicado porque há uma crise e precisamos arranjar uma solução que venha a adornar ou pelo menos maquiar a questão do trabalho na crise econômica.

Avaliamos que, dessa maneira como foi aprovada pela Câmara – e aqui sem demérito do esforço, da atitude que foi tomada pelos nobres Deputados Federais –, essa terceirização sem limites, do jeito que está, atinge 100% da atividade fim e prejudica sobremaneira os direitos trabalhistas.

Esse estudo que foi divulgado pela Central Única dos Trabalhadores, em parceria com o Dieese (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos), já apontou que o trabalhador terceirizado permanece menos tempo no trabalho – em geral, fica cerca de dois anos, dois anos e meio, três anos a menos no emprego do que o trabalhador que foi contratado diretamente; tem jornada de trabalho de três horas semanais a mais do que os contratados e, no entanto, recebe, em média, salários 24,7% menores do que os outros trabalhadores.

Além disso, a cada dez acidentes de trabalho fatais, oito ocorrem entre trabalhadores terceirizados, por causa da falta de treinamento, por causa da falta de investimento na mão de obra, na sua qualificação.

Esse estudo também mostrou que o total de trabalhadores terceirizados em 2013 no Brasil correspondia a 26,8% no mercado formal de trabalho, um total de 12,7 milhões de assalariados. São os seguintes os Estados com maior proporção de trabalhadores terceirizados, segundo o estudo, Presidente e Deputado Wilder: São Paulo (30,5%), Ceará (29,7%), Rio de Janeiro (29%), Santa Catarina (28%) e o meu Estado, o Espírito Santo (27,1%).

Todos esses Estados têm proporção de terceirizados superior à média nacional, que é de 26,8%. Alguma coisa para se refletir, portanto. Na região mais populosa do País, com concentração de trabalhadores – portanto, mais facilidade para qualificação, mão de obra aprimorada –, nós estamos aí frequentando um alto índice de mão de obra terceirizada.

Ao pagar salários inclusive mais baixos, especialistas estão alertando a todos nós, Parlamentares, que a terceirização contribui para a queda da massa salarial e a queda de receitas. É importante nós lembrarmos que uma coisa incide sobre a outra: receita para o INSS, fundo de garantia, com impacto negativo, sobretudo para a arrecadação.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Oposição/DEM – GO) – Senadora, um aparte, por favor.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pois não.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Oposição/DEM – GO) – Senadora, eu sou do setor produtivo e acho que esse debate nosso aqui no Senado, como aconteceu na Câmara, é muito importante, mas acho que está havendo um pouquinho... Criando um invés. Eu acho que a terceirização – e aí depende de nós aqui, do Senado. Todos os regulamentos que precisa haver, do trabalhador, não podem tirar nada do trabalhador, mas a eficiência na mão de obra terceirizada existe, e existe em vários setores. Hoje, se observarmos a construção civil, nenhuma obra da construção pode ser 100% terceirizada, com o que também concordo. Mas algumas fases da construção civil podem ser, sim, terceirizadas e, inclusive, aperfeiçoadas. Hoje não é permitido nenhum funcionário trabalhar sem registro, sem receber todos os direitos trabalhistas. O que acontece é que a eficiência nossa entre a mão de obra terceirizada e não... Porque, a cada dez funcionários da construção civil, tem de haver um encarregado, que hoje acaba vigiando e participando do trabalho desses funcionários. Quando se terceiriza, a empresa trabalha e recebe por produtividade. Então, quando se produz, com certeza a eficiência chega e se aprimora. Então, acho que esse debate não pode ser nem de um lado e nem do outro. Eu acredito que, como o nosso Presidente está fazendo, aqui nós não vamos fazer na velocidade que houve na Câmara, nós vamos ter vários debates. Então, temos que ponderar os dois lados e tentar achar um caminho que possa ter essa eficiência que o Brasil precisa ter.

(Soa a campainha.)

O Sr. Wilder Morais (Bloco Oposição/DEM – GO) – Então, é importante sim. Eu não sou dono da verdade de um lado, nem do outro, mas é importante que façamos esse debate, porque eu conheço um lado como empresário e vejo que alguns setores funcionam muito bem. E, nessa relação, eu não vejo, hora nenhuma, a perda do trabalhador. Pelo contrário, ele acaba trabalhando; e trabalhando, sim, principalmente em algumas áreas específicas, com produtividade. Na produtividade, o que se faz se recebe, e se recebe pelo preço combinado. Então, é a minha opinião. Parabéns por sua fala.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Senadora, eu queria pedir um aparte também para aproveitar o gancho do colega Senador.

Na verdade, eu fico pensando: a quem serve, Senador, essa terceirização? Terceirizar a área fim, para mim, é um erro para o empresário, um erro para a sociedade, Senador, porque se vai destruir toda uma cultura que a empresa construiu, todo um padrão de qualidade que a empresa já tem internalizado em seus trabalhadores, toda uma qualificação já aproveitada e já desenvolvida; e vai-se terceirizar.

Na terceirização, a rotatividade é muito maior. E, do meu ponto de vista, se isso for aprovado, vamos chegar a um tempo em que as empresas não farão isso porque estarão destruindo sua cultura empresarial. Porque uma empresa não é movida só pela vontade do patrão; uma empresa é movida pelo encantamento que o patrão faz aos seus funcionários, aos seus colaboradores ali no trabalho. E esse encantamento é impossível de ser feito através da terceirização.

Quando se fala em terceirizar algumas áreas meio, é até aceitável; mas, terceirizar a área fim, do meu ponto de vista, não interessa às empresas, não interessa ao País e precariza a condição dos trabalhadores.

Então, acho que é uma reflexão que nós aqui no Senado poderemos fazer, cada um externando seu ponto de vista, mas eu acredito que, nos moldes em que está a terceirização, vinda da Câmara, não interessa aos empresários, nem ao País e, muito menos, aos trabalhadores.

Termino o meu aparte e parabenizo a sua sistematização da fala, ao pontuar o que é muito importante, neste momento, no debate. É disso que nós precisamos, e temos a garantia de nosso Presidente de que vamos debater, profundamente, esse tema.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Essa é, sem dúvida, a nossa oportunidade, sem nunca esquecer que nós estamos em um momento extremamente delicado para o País. Não sei que nome daria a este aperto econômico que o País vive; uma desorientação geral em que se mantém um nível de indagações sobre qual o caminho e aonde vamos chegar por meio das atitudes que estamos colhendo aqui, e ainda na expectativa de qualquer plano que venha, completamente elaborado, para se oferecer uma discussão profícua a este País.

Quero dizer que nós falamos da terceirização num momento tão delicado quanto esse. Ninguém desconhece o desemprego que está campeando o Brasil, e ninguém pode dizer mais do que a economia tem mostrado a todos: a insegurança, que antes se chamava apenas insegurança jurídica, é uma insegurança econômica muito grande e uma insegurança política também.

Portanto, estamos às vésperas do Dia do Trabalhador. Ao lado de todos esses milhares de trabalhadores que estarão na rua, comemorando, vamos assistir a uma intensa mobilização por parte das centrais sindicais. E, da parte das centrais sindicais mesmo, há uma parcela muito grande da população acompanhando esse movimento, na expectativa de se discutir essa questão da terceirização e do trabalho, da perda do trabalho; daquele País que vai ressurgir de tudo que estamos falando e da população que vai às ruas para defender os direitos legítimos, constitucionais, do trabalho digno, que deve ser muito valorizado, que é o da classe trabalhadora.

Cabe a nós Parlamentares, inclusive, ouvir as ruas, avaliar as alterações que temos de fazer nesse projeto que está proposto. O Senador Wilder disse muito bem: a hora é de aprofundar essa discussão. Aprofundá-la e ouvir a sociedade organizada, todos os setores de qualquer tendência política que seja, para que, com bom senso, possamos estabelecer o equilíbrio, o diálogo que temos de manter nesta Casa, que é chamada Casa revisora.

Eu fui, por seis vezes, Deputada Federal, uma vez Deputada Estadual; estou no oitavo mandato. E digo que, com tudo que tem dito a classe empresarial, a exemplo da Fiesp e até da CNI também, da qual ouvi algumas declarações, pois compareci a alguns debates – ela defende a terceirização sob o argumento de que a sua regulamentação vai gerar novos postos de trabalho, ampliar a segurança jurídica para os 12 milhões de brasileiros que já prestam esse serviço como terceirizados –, ainda assim, com toda essa argumentação, prefiro parar, refletir mais e dialogar mais.

Eu diria até que os empresários que avaliam e avalizam esse modelo de contratação poderiam impulsionar a criação de empregos, sim, mas no médio prazo, e reduzir encargos sobre a folha de pagamentos, os gastos com a gestão da empresa. Tudo isso é uma fala muito moderna, mas também há a rotatividade, a precarização do trabalho, que estão aí nesse contexto e não podem ser desconhecidas.

Quero questionar qual é a garantia da suposta vantagem da terceirização sobre a geração de empregos. Qual é a garantia? Eu queria ouvir isso em um debate aberto, franco. Não estamos aqui para apenas rever; é para refazer, retomar essa discussão. Não com aquilo que a Câmara nos mandou, que, por certo, será a base dessa discussão. Mas, quando há terceirização da atividade-fim, é possível abrir uma empresa sem ter nenhum empregado.

Além disso, há um dado que gosto de registrar: se uma empresa precisa hoje de 500 pessoas para produzir determinado bem, terá que continuar com 500 pessoas para manter sua produção, mas nada garante que os empregados contratados não sejam substituídos por terceirizados. Nada! Inclusive porque os terceirizados tendem a trabalhar essas horas adicionais que mencionei aqui, mostrando a disparidade entre uma coisa e outra.

E também não é fato que a terceirização gere realmente mais emprego. Não há comprovação disso. O aumento dos postos de trabalho é antes de tudo – e isto quero ressaltar – resultado de uma economia robusta, aquecida, dinâmica, próspera, aquela em que o empresário decide contratar mais para produzir e vender mais.

Essa linguagem, esse contexto que avaliamos tem que levar em consideração esses dados importantes, porque a terceirização gera um debate de cuja importância não tenho dúvida. Este Senado tem de enfrentar esse desafio tendo clareza, sobretudo, da estratégia do crescimento sustentado e de longo prazo que queremos estabelecer no Brasil.

Nós não podemos fazer política falando em aquecer, em melhorar a economia, neste quadro de crise, sem apontarmos que plano é esse, que caminho é esse, e colocarmos no bojo desta discussão a terceirização e, de maneira afoita, falar que ela ajuda também na saída da crise.

Este Senado tem que enfrentar o desafio...

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Senadora, eu poderia ter um aparte?

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... tem que enfrentar com clareza o desafio desse debate.

Pois não, Senadora Marta.

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Senadora Rose, estou achando bastante interessante a sua ponderação, madura, importante, porque esse é um dos temas do século XXI, e um dos temas em que vemos que...

(Soa a campainha.)

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... os prós e os contras são enormes. Nós temos de deixar tudo que é pronto na cabeça de fora para podermos escutar e pensar, com as nossas cabeças, o que é melhor para o País, para onde caminha o Brasil, o que é melhor para esta Nação se desenvolver. Então, não assisti a todo o seu discurso, assisti a uma parte, e vou pedir se V. Exª poderia me encaminhar – vi que também está escrito...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Em parte. Estão sempre reclamando porque eu gosto de falar...

A Srª Marta Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Ou as notas taquigráficas. Eu vou pedir, porque achei muito interessantes as suas ponderações, e eu acredito que devemos, sim, ter várias audiências e várias comissões para podermos ter uma reflexão mais aprofundada sobre um tema que... É exatamente como V. Exª falou: quantos desempregados? Quanto diminui de salário? Cada um fala uma coisa. Não se consegue ter uma ideia, sair de incertezas e ir para estudos, pesquisas, para podermos votar da melhor maneira possível. Porque, quando se fala em terceirização, dá arrepio, mas também o mundo muda. Então, temos de ter uma posição. Eu não estou definida. Vou, em um momento, para lá, quando ouço alguns argumentos; vou, em outro momento, para cá. Eu teria muita dificuldade hoje para ter uma posição, com grande clareza, do que é realmente o melhor, e quero votar com muita certeza. Então, aprecio a sua ponderação e agradeço, depois, as notas taquigráficas para estudar com atenção os seus argumentos.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Eu gostaria de agradecer o aparte de V. Exª e dizer que nutro por V. Exª uma grande admiração, pela mulher pública, destemida, corajosa, que sempre falou das mulheres com muita ousadia, galhardia e solidariedade.

E quero dizer mais: espero que V. Exª trilhe os melhores caminhos, com muita coragem e força, para contribuir nesta discussão dentro do coração do Brasil, que é São Paulo. Lá, visivelmente, essas discussões são mais acaloradas e bem realistas. Eu agradeço.

Infelizmente, eu tenho por hábito falar sem roteiro. Às vezes, eu me pego, para não me perder pelo caminho – os taquígrafos não gostam e me cobram depois.

Mas quero dizer a V. Exª que a minha reflexão é a de querer pensar que crescimento é esse que se está propondo para o Brasil; que ele deve ter, sobretudo, uma clareza sustentada em boas discussões; que, se o Brasil sair dessa crise, em quanto tempo sairá; e que, saindo em médio ou longo prazo, que isso seja para estabelecer o País que nós queremos e que todos caibam dentro dele. E não olhar para trás e dizer: "erramos ali, e erramos pela falta, exatamente, desse tipo de diálogo".

Então, eu digo que o Brasil precisa oferecer essa previsibilidade para o trabalhador, mas para o mercado, o trabalho de um modo geral.

Isso não passa só por nós avaliarmos essa questão da terceirização. Nós temos que olhar o Brasil num conjunto de obras que precisam, realmente, ser edificadas.

Eu tenho muita preocupação de que nós, aqui, possamos, ao invés de estarmos sendo conduzidos por uma pauta que nos coloque nessa linha ou naquela linha, ou que nos encontremos como situação e oposição, de vez em quando, que a gente possa abrir mão de todas as nossas posições diferenciadas e pensar neste Brasil de hoje, avaliando o mercado de trabalho, as regras para o mercado de trabalho, a terceirização, que é moderna, mas com garantias mais efetivas para os trabalhadores, porque eles é que sofrerão.

Avaliar melhor a condição de ensino, as oportunidades de acesso à inovação tecnológica, tudo isso é importante para que a gente possa incrementar essa política que crie uma estrutura, uma infraestrutura melhor para o País.

Isso era o que eu gostaria de falar...

(Soa a campainha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... sem entrar nas práticas trabalhistas modernas, empresas mais modernas; instalar um diálogo, um debate fácil, mas colocar que o trabalhador não tem primeira e segunda classe. O trabalhador é uma mão de obra digna, que representa o esforço de todos que trabalham por um Brasil produtivo.

Esse é um passaporte verdadeiro, como se trata a classe trabalhadora é um passaporte verdadeiro para uma sociedade mais avançada. Isso, sim, é um pré-requisito do qual nós não podemos abrir mão.

Nós não precisamos votar esse projeto, Senadora Lídice – V. Exª que tem demonstrado preocupação constante, participando decisivamente de todos os debates que esta Casa tem –, nós não precisamos votar essa matéria sob pressão de outra Casa, ou sob pressão de conceitos A, B ou C. Nós precisamos, sim, ter respeito pela CLT.

Quero registrar que nós temos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... que respeitar a Constituição e, sobretudo, definir com clareza as regras desse Brasil que nós queremos que exista, com justiça social e respeito ao trabalho.

Antes de concluir, eu queria... Não fiz isso em tempo e quero fazer agora. Tenho profunda tristeza de falar sobre esse assunto, mas quero expressar a minha solidariedade às vítimas do violento terremoto que atingiu Katmandu, no Nepal, e também a Índia.

Quero falar dessas famílias que estão imersas no sentimento de perda e de profunda dor que abalou a todos, que deixou mais de 4 mil mortos e mais de 8 mil feridos.

Senador, eu estou em falta com o senhor. Por favor.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Na verdade, eu pedi o aparte só para parabenizar...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – ... pela discussão lúcida e pelo tema que a senhora propõe, porque é um tema sério, e nós precisamos, realmente, enfrentar isso com a cabeça aberta e com amplo debate. Eu acho que V. Exª deu início a um debate e já começou a discutir o tema da forma como deve ser, despartidarizado, sem qualquer ranço ou ideologia, querendo, realmente, discutir o tema no sentido de aprimorar e, daí, sair uma legislação melhor. Meus parabéns.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Obrigada, Senador. Eu queria também, terminando as minhas palavras, falar de um dado da ONU que me impressionou muito: essa tragédia acabou por afetar cerca de 8 milhões de pessoas. Essa foi a pior calamidade, em 81 anos, no país. Os sobreviventes perderam suas casas, seus animais, seus pertences, seus meios de sobrevivência.

(Interrupção do som.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... Isso foi uma tragédia, e eu rendo minhas homenagens aqui (*Fora do microfone*.) às Nações Unidas, por esta atitude de agora, por outras também, houve muitas falhas, mas por esta: estão preparando uma grande operação humanitária, com vistas a fornecer e aliviar a falta de comida, água, roupas e condições de permanência em alguns lugares que estão ameaçados por várias

epidemias. Há centenas de milhares de pessoas, Senadora, nas ruas, em barracas, sujeitas a doenças infecciosas e, sobretudo, sem água até para beber.

Então, quero apenas deixar aqui o registro da nossa solidariedade. As histórias de desespero, de perda, de angústia, essa ajuda internacional pode aliviar. Esse sentimento que temos à distância não podemos nem expressar, mas deixo aqui o registro, para ver se, com essas palavras...

(Interrupção do som.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... colaboramos (*Fora do microfone*.) com solidariedade diante desse sofrimento e dessa luta pela recuperação de algum espaço digno nessa tragédia.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Senadora Rose de Freitas, após seu pronunciamento, nosso Presidente vai fazer um registro muito importante. Creio que a nossa permanência no plenário –Senadora Lídice, Senadora Rose e eu – seria muito importante. Ele fará um registro de presenças ilustres que temos aqui entre nós.

Mas, neste momento, Senadora Rose de Freitas, quero fazer ...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Confesso que nunca vi a galeria tão repleta de mulheres, para nós que somos poucas aqui.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – É porque eu não quero pular na frente da Presidência. O Presidente vai fazer um registro e isso é muito importante. Creio que, após, ele vai nos permitir, permitir às três mulheres, algumas observações. Mas, Senadora Rose, quando cheguei, V. Exª já estava na conclusão de seu pronunciamento, mas fui informada de que falou a respeito do projeto da terceirização.

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Acabamos de ter uma conversa, um grupo de Parlamentares, com o Presidente Renan. Lá estava V. Exª, a Senadora Lídice, o Senador Capiberibe, Senador Lindbergh, enfim, inúmeros Senadores e Senadoras, para tratar exatamente do que V. Exª tratou na tribuna. Matérias sensíveis não podem ser votadas e analisadas a toque de caixa. Precisam ser bem analisadas. Eu quero apenas repetir o que o Presidente Renan, com muita coragem, vem falando da tribuna em todas as reuniões: o que precisamos fazer talvez seja regulamentar os direitos dos servidores terceirizados que temos hoje, e não ampliar o leque dos terceirizados, assim aumentando a precarização do trabalho, das relações de trabalho. Então, cumprimento V. Exª, Senadora, que é uma mulher guerreira, Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e alguém que tem um compromisso muito forte com homens e mulheres.

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – Neste dia, que praticamente antecede o dia do trabalhador, da trabalhadora, V. Exª dá um grande exemplo e uma grande contribuição ao Brasil quando sobe à tribuna e defende o direito dos trabalhadores brasileiros. Cumprimento V. Exª pela pronunciamento, Senadora.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Muito obrigada. Sempre gosto de registrar: o aparte que agora recebi vem de uma Senadora que tem um comportamento nesta Casa que só honra as mulheres deste País e honra, sobretudo, o seu Estado. Esta é uma Casa de debates, conduções e votos. Aqui se tomam posições. Não conheço em V. Exª nenhuma posição, nenhuma, nenhum gesto, nenhuma palavra que estivesse em desacordo com a sua dignidade, com a dignidade do povo brasileiro. Agradeço muitíssimo o aparte.

Agradeço a V. Exª, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Queremos registrar aqui a presença das convidadas da Senadora Vanessa Grazziotin, que estão participando de um Curso de Extensão Cultural da Mulher, promovido pelo Exército Brasileiro. *(Palmas.)* Para nós é uma satisfação tê-las aqui. É motivo de muita alegria.

Hoje, a nossa sessão do Senado aconteceu já pela manhã, nós estamos na fase de conclusão.

Sejam bem-vindas e muito obrigado por virem aqui ao Senado brasileiro.

Vamos ouvir a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Sem revisão do orador.) – V. Exª me permite? Primeiro agradeço o registro que faz, e eu, aqui do plenário, já o fiz na presença delas, que

estão num evento importante, organizado pelas Forças Armadas, sobretudo pelo Exército Brasileiro, que é um encontro cultural.

Tive oportunidade de estar com elas há poucos instantes, no Petrônio Portella, o auditório aqui do Senado Federal.

Isso é muito importante. Como disse a Senadora Rose de Freitas, nunca viu tanta mulher aqui, numa Casa em que somos tão poucas. E elas não sabiam que somos 13 somente, muito poucas, mas aguerridas, numa sessão que está quase finalizando, e finaliza sempre assim, com uma presença muito forte de mulheres.

Então, quero, em nosso nome, da Senadora Rose, da Senadora Lídice, dar a todas as boas-vindas.

Elas cumprem, Presidente, uma função fenomenal porque, por serem esposas de militares, são quase nômades, andam o Brasil inteiro, passam pelo Sul, pelo Centro-Oeste, pelo Nordeste, pela Amazônia, pelo Norte, e privam-se, muitas vezes, de muitas questões, inclusive de suas próprias carreiras.

É algo que precisamos enfrentar também e que não diz respeito só às esposas de militares, mas, às esposas e esposos também de servidores do Itamaraty, de pessoas que trabalham com a diplomacia, diplomatas, e têm dificuldades de manter uma carreira, de desenvolver uma carreira, enfim.

Aqui, no Senado, nós temos a Procuradoria da Mulher, na Câmara também temos isso, e nosso objetivo maior é lutar para que cada vez os direitos das mulheres sejam iguais aos dos homens.

Então, fica aqui o nosso reconhecimento e, mais uma vez, as boas-vindas a todas.

Muito obrigada. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Há alguém de Tocantins? Alguém que veio de Tocantins? (*Pausa*.)

Bem-vindos a nossa Casa.

Nós vamos ouvir agora, para o seu pronunciamento, o Senador José Medeiros, em nome da Liderança do PPS.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores aqui presentes, cumprimento a todos, a todas as mulheres que nos visitam e que estão na galeria, ao pessoal que nos assiste da tribuna de honra, que nos acompanha pelas redes sociais, que nos ouve pela Rádio Senado e que nos acompanha pela TV Senado.

Sr. Presidente, recentemente, vi uma discussão em Brasília sobre os agentes de trânsito, sobre uma questão se eles deveriam andar armados, se não deveriam andar armados. O certo é que esses agentes trabalham nas ruas e, quando vão exercer o seu papel, têm que ter uma equipe da Polícia Militar para poder lhes dar segurança. Na verdade, têm que ter, com todo respeito pela classe, uma babá para ficar cuidando deles ali, devido à segurança, que é um trabalho de periculosidade.

Entrei até com um projeto no sentido de que, se existe atividade de policiamento de trânsito, se o Estado que contrata esses agentes é o mesmo Estado que contrata os PMs, os Policiais Militares, então, não vejo por que o Estado pagar duas vezes; que possa treinar também esses agentes – de repente, até na mesma academia – e que eles próprios possam cuidar da sua segurança, para que não tenhamos resserviço, que uma equipe da Polícia Militar que, de repente, estaria cuidando da segurança em outro local, não tenha que ficar cuidando dos agentes que cuidarão do trânsito.

Mas fiz esse nariz de cera e esse preâmbulo aqui para falar de outro assunto também, que é na mesma linha. Trata-se dos agentes carcerários ou, como se conhece, como eles querem tanto e sonham, a polícia penal.

Hoje, em cada presídio do País, tem que haver também a segurança da Polícia Militar, da Polícia Civil, para dar segurança aos agentes carcerários que estão ali nos presídios. De forma que existe uma reivindicação desse público, Sr. Presidente, há muito tempo, para que eles possam ser inseridos no art. 144 da Constituição brasileira – qual seja, o artigo que institui a segurança pública no Brasil –, porque, de fato, são policiais. São policiais e, de fato, numa atividade de alto risco, porque o policial, quando faz uma prisão, ele tem um "convívio" – vamos dizer convívio entre aspas –, ele fica ali com o meliante, com o bandido, por pouco tempo, até levar para o flagrante e até que ele seja enviado ao presídio; mas o carcereiro fica ali o tempo inteiro, todos os dias e, por vezes, corre risco em sua segurança.

Então, eles têm uma demanda. E encontra-se parada na Câmara dos Deputados, há cinco anos, essa proposta de emenda constitucional que muito poderia aperfeiçoar a estrutura da segurança pública no Brasil. Trata-se da PEC 308, de autoria do Deputado Neuton Lima, que procura criar a polícia penal federal e as polícias penais estaduais.

É uma questão da qual não podemos mais fugir, Sr. Presidente. Ela existe de fato. Na verdade, eles existem, são mais de 70 mil espalhados pelo País.

Sabe-se que não há um regime comum nos Estados e na União para os agentes que desempenham atividades penitenciárias. Na maioria dos Estados brasileiros, quem faz a segurança externa dos estabelecimen-

tos prisionais são os policiais militares, mas em vários Estados essa é uma atribuição da polícia civil. Do lado de dentro dos presídios, o trabalho é normalmente executado pelos agentes de custódia, que não têm, porém, prerrogativas policiais e constituem, por isso, o elo fraco da cadeia, e, na verdade, são tratados como se fossem porteiros, sem nenhum demérito à atividade de porteiro, Sr. Presidente, é que eles exercem uma atividade de alto risco.

As inúmeras rebeliões a que temos assistido recentemente – em Pedrinhas, no Maranhão; em Ji-Paraná, em Rondônia; em Cascavel e Maringá, no Paraná; em Caicó, onde nasci, Sr. Presidente, na Paraíba; em Natal, no Rio Grande do Norte – são evidências de que o modelo penitenciário brasileiro merece e deve ser profundamente repensado. E essa Proposta de Emenda Constitucional nº 308 nos oferece essa oportunidade. A proposta tem o mérito de legitimar o trabalho dos agentes penitenciários e padronizar as atividades em nível nacional. Se aprovada, permitirá a formação de uma carreira própria, composta por policiais, escoltas, peritos, legistas, escrivães, assistentes sociais e psicólogos especializados na execução penal, seja em relação aos que cumprem sentenças de reclusão em instituições penais, seja em relação aos que permanecem nas carceragens das delegacias durante os processos judiciais.

V. Exª, com certeza, sabe que no seu Estado não é diferente. Cada vez que o juiz precisa ouvir algum preso, lá se vai o comboio, parece uma caravana da Presidência da República, quando a Presidente chega à cidade. Para o trânsito todo, é aquela coisa, com a polícia militar. Quando se vai ver, é o preso que está vindo e aí é aquele comboio: um carro da polícia militar, para dar segurança; um carro dos agentes penitenciários, dos agentes de custódia; quando poderíamos otimizar esses recursos.

É muita gente, Sr. Presidente. Segundo o Conselho Nacional de Justiça, a população carcerária brasileira era de 711,463 mil presos, em maio de 2014, aí incluídas as 147,937 mil pessoas em prisão domiciliar. São mais de 550 mil pessoas em regime fechado ou no semiaberto. Se contarmos os mais de 350 mil mandados de prisão em andamento, nossa população prisional saltaria para mais de 1 milhão de pessoas.

É preciso que nosso sistema penal corresponda ao gigantismo desse desafio. Aliás, se há uma coisa é precária no Brasil, é o sistema prisional, porque a grande verdade, Sr. Presidente, é que, meio que no inconsciente da população brasileira há o seguinte: "Olha, joga para lá; eu não quero nem saber como é que está funcionando." Às vezes, um ou outro se preocupa ainda com esse sistema prisional, ou com a qualidade dos presídios, ou com o serviço que se presta lá, quando é algum parente da gente. Eu fiquei até sabendo, pela imprensa, que alguns presídios de Curitiba receberam reformas, aliás, muito bacanas, agora quando houve esses presos ilustres ali.

Então, na verdade, o País meio que joga para debaixo do tapete. O sistema prisional nosso é um caos. Eu estou aqui citando sobre o...

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Um aparte, por favor.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Sim, com muito...

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – A situação do sistema prisional brasileiro é dramática. Desses mais de 700 mil presidiários, cerca de 350 não foram sequer julgados ainda. O cara está preso, alguns já concluíram a pena, não saíram, outros não foram nem julgados, e estão presos. O que é mais triste nisso tudo é que mais de 250 mil desses são jovens de 18 a 28 anos. E, quando a gente entra numa penitenciária, esses jovens têm cor e classe. Todos, praticamente, negros e pobres. Então, é uma situação dramática. E quero aproveitar para fazer um *merchandising* aqui, nós vamos ter uma audiência pública, dia 18 de junho, na quinta-feira, sobre o sistema penitenciário brasileiro, lá na Comissão de Direitos Humanos, que vai envolver os agentes do Estado, o representante do Conselho Nacional dos Secretários de Defesa Social, da área penitenciária, a Defensoria Pública Nacional e outras autoridades.

Então, é uma oportunidade muito grande de a gente debater esse tema. E termino dizendo que é muito importante o registro que o senhor faz aqui, Senador, sobre a condição das pessoas que trabalham lá e sobre a condição das pessoas que estão lá exigindo serviço. É triste considerar que nós não estamos conseguindo reinserir as pessoas que vão cumprir suas penas novamente na sociedade.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Donizeti.

Na verdade, nós estamos com um sistema que está doente, tanto os que estão presos, obviamente, pela sua condição, quanto os que estão de fora, porque o Estado meio que esquece aquilo ali. E as condições do sistema como um todo, e aí eu incluo a segurança pública, são preocupantes.

Eu li uma matéria, há pouco tempo, falando de um estudo sobre o aconteceu, Senadora Lídice, em Nova York. Em determinado ponto, quando Nova York, há uns 20 anos, era o caos, talvez a cidade mais violenta do mundo. E o Prefeito Rudolph Giuliani começou um amplo programa de revitalização da segurança pública daquela cidade.

Começaram, então, pelos salários – ótimos salários para os policiais, bons equipamentos –, mas a situação não evoluía, não melhorava. Então, foi composta uma equipe multidisciplinar para tentar entender o que estava acontecendo com a segurança, que não ia apesar de haver todos os recursos, a estrutura. Aí descobriram que não era só de dinheiro, só de recurso que se fazia segurança pública, que se fazia o sistema.

Descobriram, então, através de uma equipe multidisciplinar – e até hoje isso é estudado –, a chamada Síndrome de Burnout. Com aquele estresse crônico, esses policiais, essas pessoas que trabalham chegavam a certo ponto em que estavam já estafados daquilo. E aí foram ver que precisavam também prestar atenção na condição humana para prestar aquele serviço.

Isso é muito importante, porque essas pessoas trabalham em ambientes muito insalubres, de alta periculosidade. Isso eu estou falando em relação aos policiais do dia a dia, na rua. Agora, imaginem esses policiais que trabalham – eu já os chamo assim –, no dia a dia das cadeias, porque Senador Donizeti, Senadora Lídice, cada pessoa que está presa tem uma história de vida arrebentada; ele sente que fracassou na sua trajetória; ele tem a sua história de tristeza.

E, por vezes, esses agentes de custódia passam a ser aquele agente que vai ouvir essas histórias. Passam a ser aquele catalisador disso tudo. Com certeza, isso atinge aquela pessoa também, porque nós não somos imunes, nós somos seres humanos.

Então, é com a preocupação com esses profissionais, Senador Donizeti, que venho aqui fazer esse apelo para que a Câmara dos Deputados possa colocar para votação. Que a Câmara dos Deputados – e não quero fazer crítica à Casa irmã –, que tem tido um protagonismo de colocar matérias, possa colocar essa também; é uma matéria importante. Essa PEC tem esse mérito de poder resgatar a dignidade desses agentes.

Ao constitucionalizar a polícia penal, a proposição nos dá instrumentos para tornar o modelo penitenciário mais eficiente, mais eficaz e, por isso mesmo, mais justo, e liberar, para promover mais segurança nas ruas, uma parcela considerável dos efetivos das polícias civis e militares que exercem hoje atividades carcerárias. É um contingente que nos tem feito cada vez mais falta, porque está afastado para a guarda de presos, quando deveria estar provendo a segurança da população em atividades de policiamento ostensivo ou na apuração das infrações penais.

No entanto, em que pesem o mérito e a urgência da proposta, a PEC 308 está parada desde 2010. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara opinou, unanimemente, ainda em 2005, pela admissibilidade da proposta, e a Presidência instalou, para examinar a matéria, uma Comissão Especial que funcionou ativamente em 2007. Foram realizadas, naquele ano, quatro audiências públicas com representantes das polícias civis e da Polícia Federal, de entidades de direitos humanos, das secretarias de segurança pública e administração penitenciária dos Estados, com juízes de varas criminais, e com a Pastoral Carcerária. O parecer da Comissão Especial, publicado em novembro de 2007, foi pela aprovação da proposta com o substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá, mas, desde então, a PEC praticamente não andou, Sr. Presidente.

Depois de mais de 60 requerimentos para que fosse incluída na Ordem do Dia, a proposta finalmente começou a ser discutida no plenário da Câmara, em primeiro turno, em março de 2010, mas a discussão foi interrompida. Retomada dois meses mais tarde, a matéria foi retirada de pauta por acordo das Lideranças. Desde então, está parada.

Nos últimos quatro anos, foram protocolados mais de 150 requerimentos para que a matéria voltasse a ser apreciada no plenário; mais de 150 requerimentos, Sr. Presidente, apresentados por mais de cem Deputados, pertencentes a partidos de todo o espectro político, da situação à oposição. Mas, até hoje, nada – absolutamente nada! A discussão continua sendo protelada, sem prazo, sem data, e continuamos, em relação à PEC 308, exatamente como estávamos em maio de 2010.

Em agosto próximo, a proposta completará 11 anos de tramitação. Já não podemos, senhoras e senhores, adiar essa discussão. Os Deputados o sabem; nós Senadores o sabemos.

O Brasil precisa reorganizar seu sistema penitenciário e liberar policiais civis e militares para a segurança das ruas. É passada a hora de o Congresso Nacional tomar alguma decisão em relação a essa matéria. Por esse motivo, junto-me aqui a nossos nobres colegas Deputados para fazer à Presidência da Câmara este novo apelo: que possamos prosseguir com o processo de tramitação da PEC nº 308, que a matéria seja incluída na Ordem do Dia, que seja discutida em Plenário e que avancemos na construção de alternativas para a segurança pública, que, depois da saúde, é hoje a maior preocupação dos brasileiros.

E digo isso, Senador Donizeti, porque, se há um lugar em que a democracia ainda é...; em que existe uma isonomia, e uma isonomia perversa, é na segurança pública. Perversa eu digo, porque, na saúde, quando você tem alguma dificuldade, quem tem um pouquinho mais de recurso tem como fugir; na educação também, se está ruim, você tem como ir para o lado privado; agora, segurança, não – do porteiro da empresa ao Presidente

da empresa, todos estão sujeitos a uma bala perdida, todos estão sujeitos a essas mazelas da segurança pública. E, ao debelar alguns temas, se não podemos resolver o todo, que possamos ir por partes.

Então, fica esse desafio. Esperamos que a Câmara possa ser sensível e que o Presidente possa pautar essa matéria.

Muito obrigado, Senador Donizeti.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Nós, aqui, parabenizamos e agradecemos pela brilhante fala que o senhor desenvolveu aqui, para nós, nesta tarde.

Queremos, mais uma vez, registrar a presença das convidadas da Senadora Vanessa Grazziotin, que estão participando do Curso de Extensão Cultural da Mulher, promovido pelo Exército, pelas Forças Armadas. Muito obrigado pela presença de vocês. Já foi registrado que essa galeria nunca teve uma presença tão grande de mulheres.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Eu também tive a oportunidade de dizer que o Senado fez a sessão plenária pela manhã. Agora, nós estamos na fase de conclusão, mas sejam bem-vindas! Aqui, nós estamos falando para vocês e mais para milhares e milhares de brasileiros através da Rádio Senado e da TV Senado. Que vocês tenham um feliz retorno quando voltarem para os seus Estados!

Vamos ouvir agora essa Senadora brilhante, determinada, Senadora Líder pelo PSB, para o seu pronunciamento nesta tarde, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caros amigos que acompanham os meios de comunicação da Casa, a Rádio, a TV, o Jornal do Senado.

Eu queria iniciar dando boas-vindas e agradecendo a presença aqui dessas tantas mulheres de militares que visitam o Senado Federal neste momento, participando de uma outra atividade, mas que, saindo dessa atividade, estão aqui há tantos minutos nas galerias, enchendo as galerias do Senado só de mulheres, para acompanhar os nossos trabalhos. Por coincidência, tiveram a oportunidade de ouvir algumas mulheres se revezando nesta tribuna. Então, parabenizo todas aqui presentes, agradecendo, em nome da nossa Bancada feminina, a participação de vocês no trabalho e no conhecimento do trabalho do Senado. Muito obrigada. (*Palmas*.)

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caros visitantes, nesse debate de hoje, muitas coisas importantes foram tratadas. A nossa querida Senadora Rose de Freitas tratou da temática da terceirização, que também considero uma temática extremamente importante para a vida dos trabalhadores brasileiros, da economia nacional. Principalmente, ponderou sobre a necessidade de temos de tratar dessas questões buscando entendê-las de maneira mais complexa e mais completa. Muitas vezes, é vendida por alguns meios de comunicação, por alguns discursos, por alguns interesses, a ideia de que uma única e só medida é redentora, capaz de resolver todos os problemas da economia nacional e que basta fazer um projeto, como esse aprovado na Câmara dos Deputados, sobre a terceirização, abrindo, inclusive, a condição de se instalarem empresas terceirizadas em atividades-fins, que elas resolvem o nó da economia brasileira. Ora, é claro que isso é uma simplificação bastante superficial do que é a complexidade de uma economia como a do Brasil. Até porque, se fosse isso, certamente já estava resolvido.

Nós temos que nos abrir a discutir a modernização da economia brasileira para lá dos limites que alguns representantes do próprio capital veem essa economia. De que modernidade está se falando?

Uma modernidade industrial, de um momento de indução industrial; uma modernidade de terceirização na área de serviços; uma análise de uma economia pós-moderna, pós-industrial, como ela se relaciona com os elementos da força de trabalho. Nada disso está posto. O que está posto no debate que vi até então ocorrer é um debate pobre, que tenta colocar em um único projeto que levou grande parte do tempo sem debate dentro da Câmara dos Deputados e que agora é colocado quase a toque de caixa para ser votado, como se fosse significar a resolução dos problemas dos trabalhadores brasileiros. Não resolve, precariza.

E é claro que queremos debater profundamente a necessidade de regulamentação dos direitos dos trabalhadores terceirizados. Por quê? Porque os trabalhadores terceirizados no Brasil hoje se encontram em uma condição de mão de obra de segunda categoria. Elevá-los a uma condição de ter garantias e direitos não pode significar reduzir o direito dos demais, para igualá-los com sua condição.

Então, temos toda abertura. Acho que o Senado Federal deve, com o equilíbrio que lhe é característico – não acho que o Senado é e nem nunca foi a expressão apenas de uma força conservadora; o Senado há muito neste País tem significado um espaço de debate mais equilibrado sobre os problemas da Nação –, tem de assumir esse debate com muito rigor, fazendo com que ele passe por aquilo que é o coração, o pulmão, a vida do Senado Federal, que são as suas comissões, e estabelecendo o necessário e indispensável processo de

debate com a sociedade brasileira, com os representantes dos trabalhadores brasileiros, com os trabalhadores terceirizados, com os trabalhadores não terceirizados, para que possamos apresentar realmente um projeto que possa garantir direito aos trabalhadores que hoje têm seus direitos precarizados, que são os trabalhadores terceirizados no Brasil.

Então, quero me associar à Senadora Rose de Freitas, que aqui explicitou tão bem seu pensamento, com o qual quero me solidarizar, além da solidariedade que presto ao Presidente da Casa, pelo fato de ter mantido também uma posição muito serena em relação a isso.

Eu, a Senadora Vanessa, o Senador Lindbergh, tantos outros Senadores, V. Exª inclusive, estivemos hoje na sala do Presidente do Senado Federal justamente para propor uma definição do rito de tramitação de algumas questões sobre as quais temos interesse total em debater com a sociedade brasileira. Não queremos fugir do debate em nenhuma questão. Nós estamos aqui para assumir todos os debates integralmente, mas não assumir um debate iniciando com posições pré-concebidas, com posições que possibilitem um debate profundo com os diversos representantes da sociedade brasileira.

E caberá a nós representar aqui aquele que nós costumamos representar quando somos eleitos. Quem se elegeu com o voto do trabalhador brasileiro certamente vai ter que representar aqui, ou deverá buscar representar, os interesses e os valores do trabalho, o direito do trabalhador.

O debate é profícuo. O espaço do Parlamento existe para isso, para negociar as posições existentes na sociedade, ouvindo a sociedade, e não atropelando o debate, surpreendendo a sociedade.

Eu pedi tempo para falar, Sr. Presidente, porque quero me solidarizar profundamente com o povo da cidade de Salvador, o povo desta cidade que mora no meu coração – tenho certeza de que falo em nome de toda a Bancada da Bahia do Senado Federal –, pelas dificuldades que o nosso povo de Salvador enfrenta neste momento, assim como outras cidades do nosso Estado enfrentaram há alguns dias, com a intensidade das chuvas, especialmente na área do Recôncavo e da região metropolitana de Salvador.

Ainda não terminou o período de chuva, mas, nestes últimos dias, especialmente neste fim de semana, acometida de uma virose, eu não tive condições de visitar as áreas atingidas de forma mais agravada pelas chuvas em Salvador. E, infelizmente, em pouco espaço de tempo, nós temos um resultado muito triste para a nossa cidade, que é a perda de 15 vidas.

Eu fui Prefeita de Salvador, eu vivi este mesmo drama. Eu sei por que passa um prefeito de uma capital como Salvador, que tem uma geografia bastante acidentada e caracterizada por morros, muitos deles sem segurança. Este período, a partir de abril, é o período em que se iniciam as chuvas em Salvador, é de intranquilidade para as administrações e para os prefeitos.

E eu quero me solidarizar com as famílias das vítimas, com a população da minha cidade, com o Prefeito da cidade e, além de me solidarizar com o prefeito, parabenizar o Governador pelas ações, pelas iniciativas, pelo apoio que tem dado à prefeitura, para que ela possa socorrer as pessoas que estão sendo atingidas pelas chuvas.

E quem diz isso é alguém que, quando foi Prefeita, não teve esse apoio para viabilizar o que está acontecendo lá. Mas quero daqui inclusive dizer ao Prefeito da minha cidade, da capital do meu Estado, que pode ter a certeza que falo de coração e falo sem ter combinado antes, mas com absoluta confiança de que o posicionamento de toda a Bancada de Senadores baianos é no sentido de que Salvador não deixará de contar conosco para toda e qualquer ajuda que precisar para a superação das dificuldades deste momento.

Por três vezes, durante a minha gestão, Sr. Presidente, aconteceram fatos dessa natureza. Num período, cheguei a ser acusada por um governador em exercício, à época. No outro, houve tentativas de impedir ajudas do Governo Federal. Em outro, recebi ajuda do Governo Federal. E quero dizer aqui, de público, que José Serra, Ministro do Planejamento, naquele momento, socorreu a cidade de Salvador, permitindo que eu pudesse construir e entregar 950 casas para os desabrigados das chuvas na minha cidade.

Isso é um exemplo de ação que pode e deve ser feita quando diversas esferas de governo atuam de forma coletiva. O momento de dificuldades que enfrentamos em Salvador é o momento de mostrarmos que o nosso valor é o valor republicano e o interesse do povo.

Portanto, o Governador Rui Costa cresce na minha admiração quando se coloca de forma correta para socorrer a cidade e também para ajudar o Prefeito.

E, principalmente, porque as características que tem a nossa cidade levaram, durante todos esses anos, a um nível de investimento permanente. Desde os anos 80 que os diversos prefeitos de Salvador têm feito esforço de investimento em contenção de encostas, porque essa é uma política pública que não pode ser interrompida por qualquer que seja o prefeito ou a administração, porque ela diz respeito à vida do povo da nossa cidade.

As ocupações desordenadas, a forma como a cidade cresce e, muitas vezes, a incapacidade de fazer a limpeza adequada dos canais ou mesmo a falta de uma política clara que estimule o recolhimento do lixo nas áreas mais distantes. E é nesses momentos que se torna muito visível a concentração de lixo, no deslizamento

de terra, descendo como se uma bola de neve se formasse, sendo que essa bola é de lixo, para levar com toda a força a terra abaixo, caindo sobre as comunidades que estão por baixo ou derrubando as casas que estão por cima. Tudo isso demonstra a fragilidade de uma cidade que não pode viver sem os investimentos do Governo do Estado e do Governo Federal para protegê-la.

E independente de quem esteja na direção daquela cidade, tendo sido apoiado pela Presidente da República ou pelo Governador ou por nenhum deles, ninguém tem o direito de faltar à cidade de Salvador neste momento. Por isso, utilizo este momento para registrar a minha solidariedade e o meu apoio.

Sei que o Ministro da Integração Nacional e o chefe da Defesa Civil nacional estarão em Salvador, nesta 5ª feira, para visitar diversas áreas atingidas com o Governador Rui Costa, e queremos ter a oportunidade de acompanhar as medidas e lutar para que a nossa cidade supere este momento de dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Um aparte, por favor, Senadora? Em nome de todos os Senadores eu quero me solidarizar com o povo de Salvador, com o povo baiano por esse momento difícil e fazer um registro.

Penso que nós estamos vivendo um momento de uma nova cultura política de gestão em nosso País.

Do Governo do Presidente Lula para cá, eu penso que nós conseguimos ver por parte da União uma ação republicana nesse aspecto. Isso vem ganhando espaço também na gestão dos Estados.

Por isso é possível a União, Estados e Municípios se juntarem hoje independentemente das colorações partidárias e atuarem no sentido de poder ajudar a população a superar as suas dificuldades e seus problemas.

Então, acho que o momento novo que vivemos na gestão nesses últimos doze anos e a senhora, com esse registro, vem reafirmar essa política republicana de operar o Estado brasileiro.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero, no entanto, não deixar de passar, fazer um registro muito breve, a Senadora Vanessa já se prepara para falar. Nesta semana, dia 28 de abril, nós comemoramos do Dia Nacional da Caatinga. E eu não posso deixar de registrar isto aqui: esse bioma ocupa 11% do Território nacional, abrange quase todos os Estados da Região Nordeste, além de parte de Minas Gerais. É o único bioma exclusivamente brasileiro e, segundo pesquisadores, é também o mais frágil. Só na Bahia, a Caatinga é predominante em mais de 300 mil quilômetros quadrados – 53% do território do Estado.

Celebrada desde 2003, a data é uma oportunidade única de voltarmos a debater os problemas que enfrentam diariamente os mais de 27 milhões de habitantes da região, além de propormos alternativas para essa população majoritariamente pobre e absolutamente aguerrida.

Ao contrário do que a grande maioria das pessoas pensa, a Caatinga é um bioma de enorme diversidade e abriga inúmeras espécies de animais e plantas. É um grande universo onde habitam onças-pintadas, capivaras, ararinhas-azuis e diversos animais que vivem entre umbuzeiros, jatobás, juazeiros, muricis, entre muitas outras espécies.

Todo esse patrimônio, no entanto, está cada vez mais ameaçado por um modelo predatório de exploração – modelo esse historicamente equivocado.

Apesar da adversidade do clima da Caatinga, boa parte da ocupação do território ocorreu por meio de currais de gado. A demanda por áreas de pastagem tem modificado a flora da região. Ainda hoje, a exploração da Caatinga se utiliza de métodos extrativistas, nada sustentáveis.

A lenha nativa, por exemplo, é explorada para fins domésticos e industriais de forma ilegal, gerando enorme pressão sobre a mata nativa. O modelo de agricultura itinerante – que prepondera no local – inclui desmatamentos e queimadas desordenadas. Cada terra é explorada até seu último nutriente e, em seguida, abandonada. Enfim, a carência de água, típica da região, não é só consequência do clima, mas também de um processo de desertificação que se refere diretamente à falta de sustentabilidade do sistema de produção de alimentos.

Dados do Ibama, coletados por satélite em 2009, mostram que apenas 53,38% da Caatinga permanece viva. O restante já foi destruído. O dado por si só já é alarmante. Mas ele fica ainda mais assustador se compararmos a área remanescente do bioma entre um ano e outro.

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Já finalizo, Sr. Presidente.

Entre 2008 e 2009, por exemplo, 1.921 quilômetros quadrados de cobertura vegetal foram arrasados. Isso significa perder, em apenas um ano, mais de duas vezes e meia a área correspondente à cidade de Salvador. Já é passada a hora de voltarmos nossos mais prementes esforços para esse problema.

Portanto, Sr. Presidente, não quero me alongar porque há outra Senadora que nos aguarda, mas, neste pronunciamento, abordo justamente a necessidade de adotarmos uma nova política para a defesa do bioma da Caatinga no Brasil.

O Governo pode protagonizar um novo momento, cabendo-lhe o apoio financeiro a agricultores que comercializam lenha para fomentar o reflorestamento; o estímulo à pesquisa para a descoberta de novas técnicas de plantio sustentáveis e o zoneamento de boas espécies para replantio; a criação de linhas de crédito para pequenos agricultores associadas a programas de assistência técnica; além, é claro, do incremento das ações de educação ambiental na região.

Hoje, já existem bons exemplos de programas desenvolvidos no Semiárido brasileiro. Lá, na Bahia, lá, no sertão de Canudos, há uma ação de que, inclusive, tenho sido uma grande defensora e apoiadora. Trata-se do Projeto Canudos, que propõe soluções inovadoras, aptas a reforçar e aperfeiçoar a infraestrutura socioeconômica local e seu sistema produtivo, capacitando a população para a preservação do patrimônio ecológico, histórico e cultural da região, ajudando a superar os desafios da realidade do Semiárido.

Nas andanças pelo interior, sempre me deparo com alguma ação bem sucedida ligada também à área do turismo. O turismo sustentável, combinado com a conscientização sobre o manejo correto dos recursos naturais, gera renda para as famílias pobres e tem potencial de desenvolver toda a região de forma não predatória.

Quando me refiro aqui ao programa de Canudos, nós discutimos a marca que tem Canudos para o Brasil historicamente pela guerra, tem o desenvolvimento de foro de desenvolvimento sustentável com agricultura familiar, com agricultores. A discussão do próprio açude de Cocorobó e a necessidade de sua redefinição, de modernização das técnicas de abastecimento humano, de abastecimento das cidades, e mesmo da técnica de irrigação usada naquela região, mas também a possibilidade de Canudos, como cidade cenográfica, tornar-se um grande destino de visitação turística dentro...

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – dentro do Semiárido baiano (*Fora do microfone*.) do Sertão da Bahia.

São essas e outras questões que gostaria de anunciar neste meu pronunciamento, que peço a V. Exª que possa dar conhecimento, na sua integralidade à Casa, mas que no seu resumo quer dizer que a Caatinga é um bioma exclusivamente nacional, que cabe ao povo brasileiro defendê-la, que nós nordestinos dependemos dela para nossa sobrevivência no Semiárido. Precisamos, portanto, de uma relação que seja moderna de preservação e de convivência com as dificuldades do Semiárido com a manutenção no bioma Caatinga, respirando e renovando a vida no Semiárido brasileiro.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA LÍDICE DA MATA

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, no último dia 28 de abril, comemoramos o Dia Nacional da Caatinga, esse bioma que ocupa 11% do território nacional e abrange quase todos os estados da Região Nordeste, além de parte de Minas Gerais. É o único bioma exclusivamente brasileiro e, segundo pesquisadores, é também o mais frágil. Só na Bahia, a caatinga é predominante em mais de 300 mil quilômetros quadrados – 53% do território de meu Estado.

Celebrada desde 2003, a data é uma oportunidade única de voltarmos a debater os problemas que enfrentam diariamente os mais de 27 milhões de habitantes da região, além de propormos alternativas para essa população majoritariamente pobre e absolutamente aguerrida.

Ao contrário do que a grande maioria das pessoas pensa, a caatinga é um bioma de enorme diversidade e abriga inúmeras espécies de animais e plantas. É um grande universo onde habitam onças-pintadas, capivaras, ararinhas-azuis e diversos animais que vivem entre umbuzeiros, jatobás, juazeiros, muricis, entre muitas outras espécies.

Todo esse patrimônio, no entanto, está cada vez mais ameaçado por um modelo predatório de exploração – modelo esse historicamente equivocado.

Apesar da adversidade do clima da caatinga, boa parte da ocupação do território ocorreu por meio de currais de gado. A demanda por áreas de pastagem tem modificado a flora da região. Ainda hoje, a exploração da caatinga se utiliza de métodos extrativistas, nada sustentáveis.

A lenha nativa, por exemplo, é explorada para fins domésticos e industriais de forma ilegal, gerando enorme pressão sobre a mata nativa. O modelo de agricultura itinerante – que prepondera no local – inclui desmatamentos e queimadas desordenadas. Cada terra é explorada até seu último nutriente e, em seguida, abandonada. Enfim, a carência de água, típica da região, não é só conseqüência do clima, mas também de um processo de desertificação que se refere diretamente à falta de sustentabilidade do sistema de produção de alimentos.

Dados do Ibama, coletados por satélite em 2009, mostram que apenas 53,38% da caatinga permanece viva. O restante já foi destruído. O dado por si só já é alarmante. Mas ele fica ainda mais assustador se compararmos a área remanescente do bioma entre um ano e outro. Entre 2008 e 2009, por exemplo, 1.921 quilômetros quadrados de cobertura vegetal foram arrasados. Isso significa perder, em apenas um ano, mais de duas vezes e meia a área da cidade de Salvador. Já é passada a hora de voltarmos nossos mais prementes esforços para esse problema.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nas minhas conversas com as famílias que vivem no semiárido, aprendi que coragem é o principal traço daqueles que sobrevivem da caatinga. Coragem para conquistar o que eu gosto de chamar de boa convivência com o bioma – porque ambos, homem e meio, podem se beneficiar dessa parceria.

Para tanto, são necessárias pequenas e grandes iniciativas. Uma delas é o desenvolvimento de sistemas agro florestais, que são a combinação, simultânea ou não, da plantação de árvores e de alimentos, além da criação de animais em uma mesma terra.

Os benefícios ecológicos e econômicos desse modelo já foram mais que comprovados: o solo recupera rapidamente sua fertilidade, as ervas daninhas são controladas, a renda das famílias agricultoras não sofre tanto com as oscilações do mercado – isso para citar apenas alguns poucos ganhos.

Também existem grandes riquezas extrativistas neste bioma, como o umbu ou o maracujá do mato, para citar alguns que, beneficiados em forma de geleia, doce e compota, até já conquistaram o paladar europeu. Encontramos também, como em nenhum outro bioma brasileiro, uma enorme variedade de plantas medicinais, com potencial para o uso industrial, mas ainda não explorada suficiente ou apenas de maneira irregular.

O governo, obviamente, deve ser protagonista nesse processo. Cabe a ele o apoio financeiro a agricultores que comercializam lenha para fomentar o reflorestamento; o estímulo à pesquisa para a descoberta de novas técnicas de plantio sustentáveis e o zoneamento de boas espécies para replantio; a criação de linhas de crédito para pequenos agricultores associadas a programas de assistência técnica; além, é claro, do incremento das ações de educação ambiental na região.

Hoje, já há, sim, bons exemplos de programas desenvolvidos no semiárido brasileiro. No meu Estado, temos nos sertões de Canudos uma ação que inclusive tenho sido uma grande defensora e apoiadora. Trata-se do Projeto Canudos, que propõe soluções inovadoras, aptas a reforçar e aperfeiçoar a infraestrutura socioeconômica local e seu sistema produtivo, capacitando a população para a preservação do patrimônio ecológico, histórico e cultural da região, ajudando a superar os desafios da realidade do semiárido.

Nessas andanças pelo interior do meu Estado, também sempre me deparo com alguma ação bem-sucedida ligada à área do turismo. O turismo sustentável, sempre combinado com a conscientização sobre o manejo correio dos recursos naturais, gera renda para as famílias pobres e tem o potencial de desenvolver toda uma região de forma não predatória.

Exemplos não faltam. A exuberante Chapada Diamantina é um caso. Ela foi descoberta como destino turístico por aventureiros em meados dos anos 70 e hoje recebe 495 mil visitantes vindos de todas as partes do mundo a cada ano, gerando sustento para milhares de famílias que moram na região. Para que se alcançasse o cenário atual, uma etapa foi imprescindível: sem a criação do Parque Nacional da Chapada Diamantina, ainda em 1985, não teria sido possível o progresso da região.

Por esse motivo, tenho convicção em apoiar a criação do Parque Nacional do Boqueirão da Onça, em uma área de 800 mil hectares na região do Vale do São Francisco. A região – que reúne parte dos municípios de Umburanas, Sento Sé, Sobradinho, Campo Formoso e Juazeiro – está repleta de cavernas, plantas raras e animais em extinção. A proposta, no entanto, está sendo discutida há quase 13 anos, e até hoje não há uma resolução.

O professor José Alves Siqueira Filho, autor do livro Flora das caatingas do Rio São Francisco e um dos maiores defensores da proposta, explica que, com a demora, espécies de animais e plantas nativas da caatinga estão desaparecendo. O risco é grande.

Com a falta de definição do governo federal nessa questão, não só perdemos posições na corrida contra a diminuição da biodiversidade brasileira, como também deixamos passar uma oportunidade única de aliar preservação do meio ambiente a geração de renda por meio do ecoturismo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou segura de que a pobreza do semiárido brasileiro representa um mal superável. Na verdade, é um desafio e, para tanto, é preciso que tenhamos determinação. Governo e comunidade devem se unir com esse foco. A minha esperança é que, no próxi-

mo ano, eu suba a esta tribuna para comemorar o Dia Nacional da Caatinga com novos e prósperos dados sobre o desenvolvimento desse bioma. Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Obrigado, Senadora. Tema de muita relevância. Penso que já é tempo de o País discutir inclusive um bônus ambiental para que possamos garantir também receita na preservação dos biomas que temos como a Caatinga, no meu Tocantins, no Cerrado, que vem sendo "tratorado" ambientalmente.

Vamos ouvir agora a Senadora Vanessa Grazziotin, do Amazonas, uma Senadora aguerrida, que vem abrilhantar esta tarde com seu conhecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Donizeti, senhoras e senhores.

Sr. Presidente, antes de tratar dos assuntos que me trazem à tribuna, quero aqui registrar a minha preocupação, e, ao mesmo tempo, já destacar o acerto da definição, no dia de ontem, da aprovação, Senadora Lídice, de uma Comissão para acompanhar as negociações entre o Governo do Estado do Paraná e os professores daquele Estado.

Eu estou aqui com uma matéria divulgada pela internet às 15h07 – já são 17h09 –, mostrando fotografias do ato que apontam situações extremamente delicadas a que estão submetidos os professores. Parece que muito gás lacrimogêneo foi atirado contra os trabalhadores, os professores, o que mostra o confronto que novamente ocorreu ou está ocorrendo ainda em frente à Assembléia Legislativa do Paraná, por conta do início da votação do projeto do Governo Beto Richa, do PSDB, que modifica a Previdência dos servidores do Estado.

Dizem que há um cerco muito forte por parte da Polícia Militar do Estado e que bombas de gás, balas de borracha e jatos d'água estariam sendo utilizados para dispersar a população. São inúmeros os trabalhadores e trabalhadoras machucados, – é a notícia que recebo –, mas espero que nada de mais grave tenha acontecido. Foi composta uma comissão de Senadores no dia de ontem para acompanhar o desenrolar desses fatos. Entre eles estão os Senadores Roberto Requião e Gleisi Hoffmann. Espero que eles possam estar lá ajudando, procurando amenizar essa situação, que é lamentável!

É com muita tristeza que falo isso, Sr. Presidente, porque, além de farmacêutica, fui professora durante muitos anos na rede pública do meu Estado, o Amazonas, e dirigi o Sindicato dos Trabalhadores em Educação por muito tempo, participei da direção do Sindicato lá e participei também da direção como Vice-Presidente Norte da CNTE, hoje, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, mas, à época, era CPB, Confederação dos Professores do Brasil. Posteriormente, o Sindicato e a Confederação ampliaram o seu espectro e passaram também a representar os trabalhadores em educação, além dos professores.

Na época em que estive também participando diretamente do movimento sindical, foram inúmeras vezes, infelizmente, em que em nosso Estado, no meu Estado do Amazonas, enfrentamos, tivemos confronto com a polícia do Estado e confrontos desnecessários, porque jamais qualquer categoria de trabalhadores, sobretudo professores, vai às ruas ou fazem greves, movimentos paredistas, se, de fato, não houver muita necessidade. Jamais!

Eu lembro que, à época, a nossa luta levou à conquista do piso salarial para a categoria de três salários mínimos, que anos depois viemos a perder.

E, hoje, as reivindicações dos professores do magistério do Paraná não são diferentes das reivindicações que são desenvolvidas em outros Estados brasileiros, porque, infelizmente, a remuneração e a valorização do professor e da professora em nosso País ainda deixam muito a desejar.

Por isso que eu tenho vindo a esta tribuna, ocupado essa tribuna, insistentemente, trazendo aqui o assunto Petrobras. Porque o assunto Petrobras traz questões que vão além da própria atuação econômica na área do petróleo. Eles falam, dialogam diretamente com a questão da educação.

Então, eu quero, aqui, fazer um apelo e dizer que temos plena confiança, esperança de que nossos Senadores lá presidentes possam ajudar a pelo menos minimizar esse confronto, mas dar aqui a minha solidariedade, apresentar a minha solidariedade a todos os professores do Brasil, sobretudo os professores do Estado do Paraná, e dizer que estamos trabalhando para que os seus problemas sejam todos resolvidos.

Mas, Sr. Presidente, eu ouvi, com muita atenção, o pronunciamento feito há alguns minutos pela Senadora Lídice da Mata, em que tratou também, entre outros assuntos, de uma situação delicada vivida em Salvador, por conta da inundação.

No meu Estado não é diferente. Está aqui, eu tenho matéria do jornal – eu nem trouxe o jornal do meu Estado, porque lá parece que já virou paisagem, matérias em todas as páginas –, mas há aqui uma matéria do jornal *Correio Braziliense* que mostra uma fotografia de uma área de desbarrancamento, o barranco caindo, lá no Estado do Amazonas. E mostra como o Estado está inundado.

De fato, Sr. Presidente, esta enchente que atinge o meu querido Estado do Amazonas tem deixado muitos Municípios em estado de alerta, de emergência e um, em particular, em calamidade pública. Um em calamidade pública, dezesseis em situação de emergência e dois em estado de alerta.

Todos os dias se a gente for ver, de um ou outro canal de televisão, mas todos mostram a situação delicada por que passa a nossa gente.

São mais de 20 mil famílias já afetadas com as enchentes que passaram a viver de forma extremamente precária. Muitas das famílias constroem marombas – marombas, Srs. Senadores, são aqueles andares a mais, pois, conforme o rio sobe, os moradores vão construindo novos pisos para suas casas. Então, o piso que era lá embaixo passa a ser mais alto, passa a ser mais alto até o ponto em que as pessoas não conseguem mais permanecer dentro de casa. É exatamente nesse ponto que as famílias abandonam as suas casas para viverem em abrigos. E por que as famílias constroem essas marombas – ou seja, um piso em cima do outro – e se submetem a viver em espaços muito baixos, muito pequenos, que, muitas vezes, representam a metade do seu corpo? Porque lá é diferente do que acontece na maior parte dos Municípios brasileiros, onde vem uma chuva muito forte e alaga, mas, depois, a água volta ao normal. Lá não. A nossa enchente dura dois, três e, às vezes, quatro meses. O gado tem que ser retirado da terra, porque está toda alagada, e tem que viver em balsas, que sobem, ou também em marombas, que são construídas e têm que ser subidas permanentemente de acordo com a subida do próprio rio e da própria água. Então, é uma situação extremamente precária. E muitas dessas famílias que fizeram marombas, porque têm medo de largar suas casas e seus pertences, medo de serem saqueadas, subtraídas no pouco que têm, já foram obrigadas a deixar suas casas e viver em alojamento.

Quero dizer que, apesar dessa situação de dificuldade, tem havido um compasso muito importante entre o Governo Federal e o Governo estadual no sentido de colaborar para amenizar o problema dessa gente e o problema dessas famílias. Portanto, desde o início do problema, as ações de ajuda já vêm chegando a toda a população, principalmente às famílias atingidas. Recentemente, o Governo Federal e o Estado enviaram mais de 325 mil toneladas de alimentos não perecíveis. Foram enviados às famílias *kits* dormitórios, *kits* de higiene pessoal, *kits* de medicamentos, além de colchões e outros instrumentos importantes. Os Municípios de Envira, Itamarati e Eirunepé e Boca do Acre, que estão em calamidade pública, receberam, diretamente, em torno de R$1.253.000. O Governo Federal, além de repassar recursos e mantimentos ao Governo, que os distribui às famílias atingidas, já passou diretamente – repito – aos Municípios de Boca do Acre, Eirunepé, Canutama, Tapauá e Itamarati em torno de R$1,3 milhão.

São ajudas, Sr. Presidente, muito importantes, fundamentais para a manutenção da qualidade de vida das pessoas e para amenizar este problema com que elas passam a conviver.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero dizer que nós – e eu, com muita insistência, todos os anos, infelizmente, venho à tribuna para dizer isto – precisamos encontrar, no Brasil, uma forma muito mais eficaz e muito mais ágil de colaborar com essas pessoas que sofrem com esses problemas quase que num período anual, embora seja óbvio que existem cheias que são muito maiores do que aquelas normais.

Eu apresentei, no ano passado, pensando nisso, um projeto que tomou o número 303 aqui, na Casa. É o Projeto nº 303, de 2014, um projeto que estabelece o que nós chamamos de seguro-cheia. O que vem a ser seguro-cheia, Sr. Presidente? Nós podemos dizer que seguro cheia seria uma forma de seguro defeso ou uma forma de seguro-desemprego. Os trabalhadores, quando perdem os seus empregos, podem acessar seguro-desemprego temporariamente. Os pescadores, quando estão impossibilitados, por uma normatização legal do Governo Federal, de trabalharem na pesca por conta da defesa da espécie, recebem, também, por parte do Governo Federal, o que se chama de seguro defeso. E o que vem a ser, então, o seguro-cheia? O seguro-cheia deverá ser dirigido aos agricultores, Sr. Presidente, especialmente, os pequenos agricultores, aqueles que não têm acesso ao seguro obrigatório, que não têm acesso a absolutamente nada. Esses poderiam acessar o seguro-enchente ou o seguro-cheia, porque, quando eles sofrem com a cheia, eles não apenas são obrigados a viver dentro das marombas nas suas próprias casas, que eles são obrigados a construir com os seus próprios recursos, mas eles perdem o principal instrumento de sobrevivência, que é o trabalho, porque toda a plantação se perde e fica impossibilitada de seguir. Então, é muito importante que possamos analisar projetos como esses que pelo menos deem aos trabalhadores e às suas famílias uma segurança maior para que continuem trabalhando e tendo, se não trabalharem diretamente no plantio, um meio de sobrevivência para si e para a sua família.

A situação desses agricultores e das comunidades ribeirinhas é delicada, porque, muitas vezes, não é o trabalho de um ou dois meses que se perde, é toda uma safra que só acontece uma vez por ano. Então, penso que uma ajuda de alguns meses seria fundamental para esses trabalhadores e trabalhadoras brasileiras. E aí alguém pode dizer: "Mas mais uma despesa para o Governo Federal?" Não, Sr. Presidente; eu acho o que nós devemos fazer é pensar em como redistribuir melhor os recursos e da forma mais inteligente. Isso não seria uma doação, seria um reconhecimento e um seguro para aqueles que trabalham e ajudam o Brasil a produzir.

Podemos pensar na criação de um fundo, porque, para o médio e grande agricultor, existe algo chamado seguro, Sr. Presidente, que é um fundo que garante que, quando há perda da produção, há a reposição pelo menos de parte dessa perda. E para aquele pequeno que vive lá, na Região Amazônica, o que tem para cobrir a sua perda?

Assim, está na hora de analisarmos isso, e o projeto que eu apresentei vem exatamente nesse sentido. Não quero dizer que o projeto esteja perfeito, pronto e acabado. Precisamos iniciar o debate, precisamos dar continuidade ao debate, O fato é que eu não tenho dúvida nenhuma de que nós precisamos avançar seriamente no sentido de dar uma garantia maior a trabalhadores que perdem a sua produção, o meio de sobrevivência, por conta desses desastres naturais.

Fica aqui a minha solidariedade aos trabalhadores rurais do Estado do Amazonas, à gente que vive nesses vários Municípios que estão em situação de alerta e de calamidade. Só sabe do sofrimento quem passa pelo sofrimento, Sr. Presidente. E não é fácil. Imaginem quem, em um ou outro momento de sua vida, enfrentou uma grande cheia, uma cheia em que o rio enche rapidamente e alaga a casa, mas, depois de algumas horas, de alguns dias, a água baixa. Agora, imaginem quem convive com isso durante meses. Imaginem o que significa cidades inteiras alagadas: as ruas passam a ser os rios, e o meio de transporte é a canoa. Estivemos, há algum tempo, no Município de Anamã, na cheia anterior, que foi a cheia histórica, e vimos as dificuldades por que passam as pessoas que enfrentam problemas da falta de recursos, de saúde.

Creio que é preciso não só destacar o problema. São vários os Estados brasileiros dos quais vários Parlamentares têm ocupado a tribuna para relatar casos semelhantes como este vivido no meu Estado do Amazonas.

Ficam aqui não só a minha solidariedade, mas a minha mensagem aos amazonenses, àqueles que enfrentam este momento extremamente delicado e difícil, de que nós na Bancada estamos unidos e procurando não só ajudar neste momento, mas ajudar no sentido de garantir instrumentos por parte do Estado brasileiro para que, em outros momentos em que o problema se apresente, o impacto desse problema seja cada vez menor para a população.

Por fim, Sr. Presidente, para concluir, eu quero aqui falar um pouco do que foi uma reunião que tivemos ontem – V. Exª estava presente à reunião – da Bancada dos Senadores do Norte com o Ministro de Minas e Energia, Senador Eduardo Braga, momento em que discutimos os investimentos para o setor na Região Norte e na Amazônia. No debate de ontem, Sr. Presidente, ficou claro que nós representantes da Amazônia precisamos ter um protagonismo mais forte, um protagonismo mais presente no debate sobre os investimentos no desenvolvimento energético do Brasil e sobre também as compensações a serem realizadas, visto que é a nossa região, a Região Amazônica, a Amazônia, aquela que tem a maior capacidade de geração de energia elétrica no Brasil. Pois 70% da capacidade de geração de energia hidráulica elétrica no Brasil vêm da Amazônia. E, de longe, nós não consumimos nem 20% quanto mais os 70% que nós geramos. Não há nenhum óbice de nossa parte que nossos rios e nossa região sejam utilizados para gerar energia elétrica, mas o que nós queremos é tão somente a compensação por isso e também a certeza de que a nossa gente e a nossa região não sofrerão – não é, Senador Telmário? – com a falta de energia elétrica.

Foi com essa perspectiva que o Ministro Eduardo Braga – e é muito bom ter um Ministro amazônida, ter alguém da nossa região à frente do Ministério de Minas e Energia – anunciou a expansão, por exemplo, das linhas de transmissão na região e o aumento das conexões com o Sistema Interligado Nacional. Pelo plano do Ministério de Minas e Energia, até o ano de 2018, com a integração de Boa Vista, menos de 1% da energia elétrica consumida no Brasil estará fora do Sistema Interligado Nacional. Até há pouco tempo, quando olhávamos o mapa do Brasil, víamos uma extensa região, que era a Amazônia, isolada do Sistema Interligado Nacional. Repito: hoje, com 2018 chegando, com a conclusão e a interligação de Boa Vista, capital do seu Estado, Senador Telmário, menos de 1% da geração estará apartada do Sistema Interligado Nacional.

Concedo aparte a V. Exª.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senadora Vanessa, primeiro, eu quero cumprimentá-la por essa matéria que V. Exª está abordando. Para o Brasil inteiro, a questão energética é crucial. E, na nossa Região Amazônica, nem se discute, principalmente no meu Estado, pois hoje a energia que chega lá está chegando de forma precária, vinda da Venezuela, que vive essa crise institucional, essa crise por que passa o país venezuelano. Com isso, eles deixaram de dar a manutenção que era necessária, e caiu a quantidade de energia que eles teriam que fornecer para o nosso Estado. De forma que isso prejudicou. Graças à eficiência do Ministro Eduardo Braga, que me orgulha e orgulha principalmente V. Exª, que é daquele Estado – o Eduardo é uma pessoa competente, é uma pessoa comprometida com a Amazônia, é uma pessoa comprometida com a Amazônia de forma geral e conhece a nossa realidade –, eu fico tranquilo. A preocupação é forte, porque as obras para o linhão chegar a Roraima estão atrasadas há mais de um ano, mas eu sei que, se dependesse do Ministro, já estava em Roraima há muito tempo, uma vez que, primeiro, ele tem eficiência, tem compromisso, é uma pessoa que conhece como ninguém aquela realidade nossa e sabe da importância do assunto, pois Ro-

raima precisa da energia. Roraima é um Estado ainda em desenvolvimento, é um Estado que passou por uma administração desastrosa, comandada por um grupo extremamente corrupto – acho que o maior do País. Falo assim, com força, porque me revolta. Deixaram a educação no estado de emergência, a saúde no estado de emergência. Roraima vive hoje de dinheiro público, do contracheque. É um Estado em que há ali...

(Interrupção do som.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. *Fora do microfone*) – ... 500 mil habitantes.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Isso aí são os poderosos conspirando contra a gente, porque o Presidente ali tem a maior boa intenção. Voltando, de forma séria, há ali a Venezuela com 30 milhões de habitantes. Eu repito isto, porque eu aprendi que água mole em pedra dura tanto bate, Senadora Vanessa, até que fura. E, hoje, os grãos que vão para a Venezuela são da Nicarágua; o leite que vai para a Venezuela é do Equador; a carne vai do Brasil. E, em Roraima, que é vizinha, há campo, área, povo, cultura, pecuária. Quando fomos Território, fomos o Território que mais exportava carne bovina do Norte do País, e hoje nós não mandamos 1kg de carne.

Roraima teve essa ingovernabilidade, e a deixaram, inclusive, contaminada pela aftosa. Então, a energia chega ali e vai, com certeza, dar infraestrutura e garantia para o Brasil crescer por ali, para os investidores chegarem ali. Nós temos uma terra extremamente fértil, uma área que pode produzir bastante, para, a partir dali, fazermos uma grande integração, pegando Rondônia, pegando Manaus. Agora, recentemente, parabenizei a Governadora, fiz uma fala com esta. Houve um encontro com o Governador do Amazonas. Ali foram aprender como criar alguns tipos de peixes, como o matrinxã e outros que são criados hoje em Manaus em igarapés. Em Roraima, são criados mais em lagoas, em açudes, em redes e tal. É outro sistema que não afeta o meio ambiente. Dessa ordem, com essa integração do Norte, vamos poder fornecer isso para a Venezuela, para a Europa. Então, quero aqui parabenizar V. Exª por trazer uma fala dessas, por mostrar que, quando muitos pregam a falta de otimismo, denegrindo o Brasil, dizendo que o Brasil está à beira de um colapso, essa questão energética está sendo conduzida com maestria pelo Ministro Eduardo.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Busca-se o caminho correto para quiçá poder atender todo o Brasil! Nós estamos torcendo. Eu não pude ir à audiência à qual V. Exª foi, mas eu soube das informações. Tenho conversado, por telefone, com o Ministro Eduardo. Nós estamos numa torcida absoluta, usando nossa força política, para, rapidamente, fazermos essa energia chegar lá e computarmos esses dados maravilhosos que V. Exª colocou. Parabéns pela fala de V. Exª!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Muito obrigada. Eu é que agradeço o aparte de V. Exª, Senador Telmário. Se me permite, quero integrá-lo ao meu pronunciamento, porque V. Exª levanta uma parte e já me poupa de falar disso.

Quando falamos em energia, não falamos apenas na luz de casa. Falamos na possibilidade do desenvolvimento, na possibilidade da geração de renda, da geração de emprego. Sem energia, nós não chegamos a canto algum. E é sobre isso que nós estamos falando. Estamos falando de uma região que tem 70% da capacidade energética do Brasil, mas que sofre falta de energia ainda e que, até pouco tempo, não estava interligada, Senador Paim, ao sistema elétrico brasileiro, ao Sistema Interligado Nacional. Agora é que estamos tendo essa capacidade.

Repito: com a presença, como diz V. Exª, de um Ministro da Região Amazônica, de um Ministro que, tecnicamente, é muito familiarizado com o assunto, porque é engenheiro eletricista e, portanto, é do setor, nós poderemos fazer com que o Brasil e, sobretudo, a nossa Amazônia querida deem um salto muito importante e recebam aquilo que sempre mereceram.

Ontem, por exemplo, ele mostrou o anúncio de investimentos no Norte que somam uma quantia superior a R$15 bilhões. Só no meu Estado do Amazonas, serão investidos em torno de R$6 bilhões, dos quais R$1 bilhão ainda neste ano de 2015. Em Manaus, serão aplicados R$400 milhões para a continuidade das obras da usina de Mauá III, que vai gerar em torno de 570MW, o que vai contribuir em muito com a expansão da capacidade instalada na capital, que é de 1.700MW, Sr. Presidente.

No plano apresentado pelo Ministro ontem à Bancada da Região Norte, constam ainda investimentos de R$662 milhões no interior do meu Estado para a construção...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ...de 33 usinas com potência instalada de 158MW nas bacias dos Rios Solimões, Juruá e Japurá. Mais R$600 milhões serão destinados para a construção de 47 usinas com potência de 150MW.

Outra obra importante programada para o Estado do Amazonas – aqui vou falar muito sobre o Estado do Amazonas, porque creio que cada Estado deverá falar sobre seus empreendimentos – é a construção do linhão Parintins-Tucuruí. É o linhão Tucuruí-Manaus que passa por Parintins. É exatamente a esse linhão que se refere o Senador de Roraima, porque o linhão que liga o Amazonas ao Pará vai permitir também, Senador Telmário, a interligação do Estado de Roraima. Então, o linhão Parintins-Tucuruí vai permitir a ligação do Município ao Sistema Interligado Nacional. O investimento é superior a R$768 milhões.

Agora, o mais importante no anúncio feito em relação a esta obra do linhão Tucuruí-Manaus é que serão beneficiadas cidades para as quais, até então, não havia a decisão de que receberiam energia elétrica. Ontem, o Ministro já havia confirmado isso em Manaus e, agora, confirmou novamente. Cidades como Itacoatiara, Silves, Itapiranga, Rio Preto da Eva, Iranduba, Manacapuru e Autazes, além de todas as cidades que estão no caminho do linhão Parintins-Manaus, como Barreirinha, Nhamundá e várias cidades que estão ali, não receberiam energia, mas está confirmado que elas passarão a receber energia.

A prioridade no Programa Luz para Todos também é algo que foi muito destacado pelo Ministro.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Há prioridade no Amazonas e em todos os Estados da nossa Região. Serão mais de 10,2 mil novas ligações entre este ano e o ano que vem no Amazonas, o que deverá resultar em investimentos de quase R$200 milhões.

E estão previstas mais 12 mil ligações para serem feitas entre os anos de 2017 e 2018.

Ou seja, são obras – vou concluir, Sr. Presidente – muito importantes, que estão sendo programadas, e algumas delas já foram realizadas no Amazonas, em Tocantins, no seu querido Estado do Tocantins, no Estado de Roraima, nos Estados do Acre, do Pará e de Rondônia. Essas obras, por muito tempo, representaram um sonho.

Eu nunca me esqueço de um episódio – com isso, concluo, Senador Donizeti – ocorrido quando eu era Deputada Federal. Creio que isso se deu em 1999.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Nós alugamos o transporte, três ou quatro ônibus. Todas as comunidades da estrada de Balbina, próximo a Manaus, entre Manaus e Presidente Figueiredo, foram no ônibus, e a gente foi ter uma reunião com o Presidente da Eletronorte, que se encontrava em Manaus, para reivindicar energia para essas comunidades de produtores rurais. As casas ficavam embaixo, e em cima passava o linhão que levava energia da Hidrelétrica de Balbina até a cidade de Manaus. Chegando lá, o então Presidente da Eletronorte abriu um mapa muito grande no meio de uma mesa e disse o seguinte: "O projeto está aqui. Agora, o projeto custa tanto. Eu não sei se essas famílias terão dinheiro para pagar." Aquilo marcou minha vida. E, depois de muitos anos, temos a possibilidade de ter um programa como o Programa Luz para Todos, em que o Estado brasileiro, a parte mais rica subsidia a parte mais pobre.

Então, ver aquela gente morando nas comunidades...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) –...e acessando a energia elétrica é para nós muito mais do que um sonho realizado. Vemos algo que parecia uma simples utopia virar uma grande realidade.

Então, quero aqui dizer que, apesar de todos os problemas por que passamos e vivemos, a gente, na Região Amazônica... Sempre digo que a Amazônia não é um problema, a Amazônia é a solução para o problema do Brasil e do mundo inteiro, Sr. Presidente, porque lá a gente guarda, conserva, reserva riqueza de toda ordem e de todos os aspectos. E, na energia, não é diferente, porque não é só a capacidade hidráulica, mas também a biomassa, a energia solar. Enfim, é muita coisa. Mas o importante é que esses investimentos estão sendo feitos e também estão beneficiando a população local. Isso é muito importante, isso é que é solidariedade, isso é que é justiça social.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Obrigado a V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin. É importante esse registro que V. Exª faz do Luz para Todos, porque o Luz para Todos tirou brasileiros que estavam no século XIX e os trouxe para o século XXI.

Certamente, a chegada da energia a cada comunidade promove uma revolução qualitativa para a vida de cada um.

Nós vamos ouvir agora o Senador Paulo Paim, Senador guerreiro dos direitos humanos e do mundo sindical, referência para este Senador, que ora preside esta importante sessão do Senado brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Donizeti, Senador Telmário Mota, Senadora Vanessa, Senador Cristovam, é uma satisfação poder voltar à tribuna, depois do período em que falei algumas vezes dali, do plenário, devido à operação a que fui submetido, sob a Presidência de V. Exª.

A primeira questão que eu gostaria de comentar, Senador Donizeti, foi a importante reunião que tivemos hoje com o Presidente Renan. Passaram por lá em torno de 20 Senadores, todos comprometidos com a chamada Frente Progressista, cuja pauta por nós elaborada e lá apresentada começa com a terceirização.

Quanto à terceirização, como todo mundo sabe, eu comparo esse projeto à revogação da Lei Áurea, ou seja, trata-se de regulamentar o trabalho escravo. O que nós queremos é assegurar aos terceirizados os mesmos direitos dos outros trabalhadores que são celetistas, que estão na chamada empresa-mãe, na empresa matriz. Não se pode querer que o trabalhador celetista ou mesmo aquele que está no serviço público sejam todos terceirizados daqui para frente. É claro que o cargo de quem é concursado não se pode mais terceirizar.

Acho que a reunião cumpriu seu papel, teve uma repercussão nacional. Eu mesmo dialoguei com diversos jornalistas sobre esse tema tão importante.

Sr. Presidente, quero reafirmar que teremos aqui um debate sobre esse tema no próximo dia 12 de maio, e serão convidados aqueles que pensam a favor e contra a terceirização. E, no dia 14 de maio, a Comissão de Direitos Humanos vai fazer um debate sobre essa questão no auditório Petrônio Portela, com a presença confirmada já de algo em torno de 600 líderes dos trabalhadores de todo o País. O tema é "Terceirização: Revogação da Lei Áurea".

Como disse muito bem o Presidente Renan, aqui o cenário é diferente. Com certeza, a Câmara, ao aprovar esse projeto, está tendo uma posição superconservadora. Não deixaremos que aqui ele seja aprovado da forma como veio de lá.

Garante-se, inclusive, na forma que vem da Câmara, que até atividade-fim pode ser terceirizada.

Na Comissão de Direitos Humanos, serei o relator da matéria. Podem ter a certeza de que, como veio da Câmara, ele não passa. Ou fazemos uma mudança radical ou rejeitamos de vez esse projeto perverso que quer retirar os direitos dos trabalhadores.

Sr. Presidente, além desse tema, como fiquei quase uma semana no hospital – fiquei afastado daqui; na verdade, saí na quinta-feira e voltei um pedaço na segunda-feira e um pedaço na terça-feira, pelo menos um período –, quero fazer o registro aqui do importante evento que está acontecendo ainda em Belém do Pará, que está sediando a importante Conferência Internacional de Direitos Humanos, que começou no dia 27 e que termina hoje.

Em resumo, Sr. Presidente, lá acontece a VI Conferência Internacional de Direitos Humanos, um dos principais eventos do calendário da advocacia. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nacional já vinha anunciando esse evento há muito tempo, com o objetivo de reunir importantes pensadores e lideranças da sociedade civil. Quero dizer que lá a terceirização foi também crucificada, como ela merece. Foi dito o quanto ela é prejudicial ao povo brasileiro.

O tema da Conferência deste ano foi "Efetivação dos Direitos da Igualdade". Conforme texto publicado no *Olhar Jurídico*, da OAB, a abertura do evento foi feita pelo Presidente da OAB Nacional, Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, gaúcho, que lá se posicionou de forma muito clara e muito firme. Lá esteve também Jarbas Vasconcelos, da OAB do Pará. E, da Comissão Nacional de Direitos Humanos, contamos com Wadih Namous. O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, e o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, fizeram pronunciamentos. Logo a seguir, tivemos a conferência magna "Memória e Verdade", de Paulo Vanucchi, membro da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Sr. Presidente, com certeza, esse foi um evento mais do que positivo, com uma programação riquíssima. Os painéis falaram de igualdade racial; de igualdade de gênero; dos povos indígenas; do desenvolvimento da Amazônia; da igualdade e trabalho digno, contra a terceirização; do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos; do combate à pobreza e da redução das desigualdades regionais.

Estou de pé aqui e estou sentindo que a minha vesícula, que saiu, está dando uma cutucada, mas acho que vai dar para concluir.

Os dois últimos painéis abordaram temas, como Democracia e Direito à Verdade, Reforma Política e Princípio da Igualdade.

Enfim, Sr. Presidente, além do tema relativo aos povos indígenas, a Conferência também tratou dos povos da floresta, dos direitos LGBT, da acessibilidade – pessoas com deficiência –, dos direitos humanos, do acesso à água, do saneamento, da realidade latino-americana e ainda de grandes projetos que tratam da desigualdade, do direito à moradia, do acesso a terra, da garantia à saúde, do acesso à Justiça, do combate à violência, do combate à exploração sexual, do combate à discriminação dos movimentos sociais. E lá, com certeza, todos defenderam políticas de direitos humanos.

Sr. Presidente, foi um belo evento. Quero deixar aqui registrado meus cumprimentos à OAB por essa bela iniciativa.

Quero que o documento conste na íntegra, porque quero fazer ainda mais dois registros.

Sr. Presidente, diversas vezes vim à tribuna falar da situação do caso Aerus. Ganhamos no Supremo e também aprovamos aqui, nesta Casa, a garantia de que os aposentados e pensionistas passariam a receber a indenização a que teriam direito até o fim de suas vidas.

Volto a falar sobre o fundo de pensão Aerus justamente porque, no último dia 27 de abril, o Desembargador Daniel Paes Ribeiro levou à 6 ªTurma do Tribunal Regional Federal o recurso interposto pela União pela deliberação. Ao analisar os embargos de declaração da União, cujo fito era derrubar a antecipação da tutela concedida, a Turma negou o pedido. Dessa forma, a antecipação de tutela está mantida e o direito dos nossos idosos do Aerus ao recebimento dos valores que a eles são assegurados por lei.

A decisão é relevante, porque autoriza o desembargador liberar, desde já, os valores depositados pela União.

Dessa forma, faço, juntamente com todos os segurados do Aerus, suas viúvas, filhos, dependentes, um apelo para que o depósito seja efetivado com rapidez.

Tal medida, além de agilizar os pagamentos, vai configurar uma economia processual, pois vai eliminar a necessidade de manifestações mensais dos magistrados.

Saliento que tenho mantido contato permanente com a liderança do movimento, na pessoa da grande guerreira Gabriela Baggio e dos seus advogados, da família Maia. Maia morreu jovem, com cerca de 40 anos. Está lá no céu e dedicou grande parte da sua vida a essa causa. Felizmente se fez justiça, e seus filhos foram os advogados da causa. Eles têm me informado da disposição firme do Desembargador Daniel Paes em dar agilidade às decisões, de forma a assegurar a eficácia processual.

Com essa decisão, a União e o Aerus estão ajustados, e serão mantidos os pagamentos de complementação da aposentadoria desses homens e mulheres que levaram o País pelo mundo, via Varig, Transbrasil e Vasp. Depois o fundo quebrou, por má administração e por falta de fiscalização dos governos da época, que antecederam, inclusive, o Presidente Lula.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) Por fim, rendo aqui uma pequena homenagem – já vou conceder-lhe um aparte – a todos aqueles que, desde o início dessa luta, em 2004, durante longos 16 anos, estiveram juntos comigo. Acampamos aqui, no Salão Verde, acampamos no Rio de Janeiro, acampamos nos aeroportos, para convencer a sociedade, os Deputados e Senadores a ficarem do lado do Aerus.

Felizmente, tivemos um final feliz. Houve o entendimento. O Governo agora está pagando o que os companheiros do Aerus merecem. Fica aqui a minha homenagem a esses grandes homens e mulheres. Continuamos a defender com justiça, de forma coletiva, com certeza.

Senador Telmário Mota, sempre é uma alegria receber um aparte de V. Exª. Esse relato que aqui fiz é porque essa luta do Aerus dura 16 anos. Muita gente tem mania de dizer: "Vocês falam, falam, mas não fazem nada." Não é bem assim. Com relação ao salário mínimo, por exemplo, nós tínhamos o equivalente a US$60. Depois foi para mais de 300. E a luta do Aerus agora foi vitoriosa, inclusive com aprovação, aqui, na Casa, do aporte dos recursos necessários.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senador Paim, primeiro, parabenizo V. Exª. Sei que V. Exª faz uma fala com todo o sentimento daquilo que realmente está no seu coração. Mas quero aqui aparteá-lo porque eu e o Senador Magno Malta queremos lhe agradecer por V. Exª, hoje, ter aprovado, na Comissão de Direitos Humanos, um requerimento nosso. Teremos uma audiência pública com a comunidade evangélica, para discutirmos um projeto que estamos tentando colocar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Como os senhores não estavam lá, eu assinei. Então, sou coautor da iniciativa de vocês.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Em meu nome e em nome do Ilmo Senador de Vitória, Espírito Santo, agradecemos a aprovação. Quero aqui parabenizar e dizer que estarei junto na audiência sobre a terceirização, porque, sem nenhuma dúvida, vai ser uma das maiores aqui. Como V. Exª sempre aborda corajosamente esses temas, eu não tenho dúvida de que vai ser um dia de muita reflexão, de muita troca de

informações, de conhecimento e que vai enriquecer muito os nossos pares, no sentido de decidir sobre esse projeto, a forma como ele foi concebido na Câmara e a forma como foi enviado ao Senado. Hoje, realmente, ele assusta a comunidade, os trabalhadores, assusta os avanços que foram conquistados a duras penas. É preciso modernizar, mas não se pode modernizar avançando em direitos conquistados, e o projeto, infelizmente, passa como um trator encima dos direitos do trabalhador. Ele passa por cima da Constituição, passa por cima da CLT, passa por cima de uma luta inteira, de uma conquista inteira, de uma estabilidade, de uma confiança do servidor público. Esse debate vai ser enriquecedor. Vai ser um debate balizador. Já tive oportunidade de substituir V. Exª naquela Comissão e vi o quanto a sociedade interage pelo Alô Senado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela Agência Senado.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Pela Agência Senado, enfim, pela internet, de todas as formas. A participação é muito grande, e fiquei realmente feliz porque V. Exª toca aquela Comissão abraçado ao sentimento da população. Quero parabenizar V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Telmário Mota, Senador Magno Malta.

Quero já adiantar, Senador Magno Malta, que me perguntaram, hoje, se estava ajustada a audiência pública proposta por V. Exª para a próxima terça-feira. Eu disse que estava, e estarei presente.

Só para confirmar uma preocupação que foi levantada.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Mas a preocupação, Senador Paulo Paim – agradeço-lhe pelo aparte –, foi com a saúde de V. Exª. V. Exª, na semana passada, teve um desconforto e precisou ser internado rapidamente, mas, graças a Deus, está bem, para a felicidade da Nação, dos aposentados, dos assalariados, dos mais sofridos da Nação brasileira. Para a felicidade de todos nós, V. Exª está bem. No dia 5, teremos uma audiência pública que vai tratar da questão do aborto. E eu sou o Relator desse projeto, ou sou o Relator desse projeto pelas mãos de V. Exª. Até para contrariar aqueles que diziam que simplesmente eu iria emitir um relatório dizendo "sou contra e pronto", não. Nós vamos ter audiências públicas e vamos debater essa questão. Eu sou contra mesmo. A minha posição é conhecida no País. Conhecida, debatida, clara e muito clara. É a vida! O cara diz que, nos Estados Unidos, a ciência afirma que existe vida em Marte, porque descobriu, em Marte, um vírus. Isolaram um vírus. Então, há vida. Bom, se um vírus é a vida... Quem tem coragem de ser acintoso contra o aborto precisa pensar duas vezes antes de falar em direito humanos, que é a própria vida. V. Exª me concedeu essa responsabilidade, esse privilégio, e nós vamos debater. Vamos debater para esclarecer. Esclarecer! Aberto para querer ser convencido e preparado para convencer. Então, dia 5, nós teremos essa audiência pública e teremos muitas outras. Aviso também para V. Exª que, amanhã, às 10h, nós teremos audiência pública e vamos ouvir a Agência Nacional de Saúde, a CPI das Próteses, da qual V. Exª faz parte, e, na próxima semana, iremos a terra de V. Exª para as oitivas. A terra de V. Exª é emblemática nisso, porque a ponta do *iceberg* foi lá.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Começou lá!

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Já tratamos com as autoridades locais, com as autoridades que detêm o processo, a investigação, os delegados, o Ministério Público, que aqui esteve para trata conosco, e estamos inteirados da questão, que é absolutamente grave. É uma rede gravíssima neste País. Nosso Senador Presidente está tão bem nessa cadeira, de chapéu! Pegou muito bem! Eu acho até que, quando o Senado começou, parece que há registro na história, os Senadores todos usavam chapéu. Se a moda pega, eu acho que eu venho de chapéu na terça-feira! V. Exª fica bem.

O SR. PRESIDENTE (Donizete Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Na verdade, eu fico usando chapéu, porque não tenho cabide para deixar!

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – É verdade! Antigamente, eles colocavam chapéu.

O SR. PRESIDENTE (Donizete Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Na chapeleira!

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – É verdade! E V. Exª, que faz parte também desta CPI, certamente irá conosco ao Rio Grande do Sul para essas oitivas, porque nós precisamos responder para essas vítimas, e não podemos permitir que esse crime se perpetue no Brasil, com gente vivendo nababescamente, em nome da infelicidade de pessoas que não precisavam. Outros precisavam e foram ludibriados, e alguns roubam o Sistema Único de Saúde, induzindo pessoas na busca de liminar para poder legalizar seus crimes. É um imbróglio, mas nós, certamente, vamos responder para os seus irmãozinhos do Rio Grande do Sul, lembrando aos irmãozinhos do Rio Grande do Sul que V. Exª é parte dessa CPI, para que nós possamos investigar. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu que lhe agradeço, Senador Magno Malta, pelas informações que forneceu ao Plenário e pela a solidariedade de V. Exª e dos Senadores Telmário Mota e Donizeti. Todos já se manifestaram, claro, em solidariedade a este Senador.

Mas quero concluir, Senador Donizeti, de forma muito rápida. Recebi dos Oficiais de Chancelaria o seguinte documento, que quero resumir para V. Exª. No ano passado, falei aqui sobre a carreira típica de Estado de nível

superior, paralela à de Diplomata, mas que, lamentavelmente, é um tanto quanto desconhecida dos brasileiros. Refiro-me à carreira de Oficial de Chancelaria, que, no dia 14 de abril, passado, completou a sua maioridade.

Em 14 de abril de 1994, os primeiros aprovados no concurso do Instituto Rio Branco, organizado em 1993, tomavam posse.

A carreira de Oficial de Chancelaria foi criada nos anos 60, com *status* de nível superior. Na década de 80, foi rebaixada à categoria funcional de nível médio, vindo, em 1993, a resgatar o *status* de nível superior, que foi muito importante.

Sr. Presidente, muito ainda tem para ser feito para o fortalecimento dessa carreira e de outras, e claro que o Senado tem sua contribuição a dar.

Por tão bem conduzirem os trabalhos consulares e toda a área de formulação técnica e administrativa no Brasil e no exterior, ficam aqui os meus cumprimentos.

Por fim, Sr. Presidente, usando os últimos dois minutos, quero dizer que a Casa está de cumprimentos porque aprovou a Medida Provisória nº 661, que era um pleito dos caminhoneiro.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Recebi, há alguns dias, um forte apelo por parte do líder dos caminhoneiros do Sul do País, Sr. Botega, pela aprovação da Medida Provisória nº 661.

Essa medida autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de até R$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministério.

"Art. 1°-A Fica autorizado o BNDES a refinanciar os contratos de financiamento, destinados à aquisição e arrendamento mercantil de caminhões, de chassis, de caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques e afins, carrocerias para caminhões, novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem, etc., como também os contratos firmados até 31 de dezembro de 2014 por pessoas físicas residentes e domiciliadas no País do segmento de transporte rodoviário de carga;

(Interrupção do som)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Só para concluir, Sr. Presidente *(Fora do microfone.)*

E os empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta não ultrapasse a R$2 milhões.

O parecer do Deputado Leonardo Quintão foi aprovado. Essa MP foi um avanço. Por isso, ficam aqui meus cumprimentos pelo acordo feito com o Governo e a posição firme do Congresso Nacional.

A regulamentação da Lei dos Caminhoneiros foi publicada também há alguns dias, no Diário Oficial, assinada pela Presidente da República e atendeu parte das reivindicações da paralisação de fevereiro, mas os motoristas ainda buscam uma tabela referência. Acredito que, com o diálogo que está sendo feito com o Executivo, essa tabela referência do frete ainda vai ser consagrada.

Sr. Presidente, peço que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

Confesso que só não vou presidir, porque tenho que ir agora.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Talvez até (*Fora do microfone*.) V. Exª me convidou, mas agora vou dar uma chegada para ver os filhos e netos no meu Estado.

Obrigado, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre Conferência Internacional de Direitos Humanos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Nesta semana, entre os dias 27 e 29 de abril, a capital do Pará, Belém, está sediando um evento muito importante.

Lá acontece a VI Conferência Internacional de Direitos Humanos, um dos principais eventos do calendário da advocacia.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nacional vinha anunciando este evento que reúne importantes pensadores e lideranças da sociedade civil.

O tema da Conferência deste ano é a "Efetivação dos Direitos da Igualdade". E, conforme texto publicado no Olhar Jurídico, da OAB, a abertura do evento seria ministrada pelo presidente da OAB Nacional, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, da OAB do Pará, Jarbas Vasconcelos, e da Comissão Nacional de Direitos Humanos, Wadih Namous.

O presidente do STF, Ricardo Lewandowski, e o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, fariam os pronunciamentos de abertura.

Logo a seguir teria vez a conferência magna "Memória e Verdade", de Paulo Vanucchi, membro da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Sr. Presidente, com certeza, esse é um evento muito positivo, a programação é riquíssima. Os painéis previstos incluem: igualdade racial; igualdade de gênero; povos indígenas e desenvolvimento da Amazônia; igualdade e trabalho digno; o Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos; combate à pobreza e redução das desigualdades regionais.

Os dois últimos painéis abordarão os temas "Democracia e Direito à Verdade" e "Reforma Política e Princípio da Igualdade".

Nos diversos fóruns da Conferência também estão sendo apresentados temas amplos e diversos, como: povos da floresta; direitos LGBT; acessibilidade e direitos humanos; acesso à água e saneamento; realidade latino-americana e, ainda; grandes projetos com grandes desigualdades.

O direito à moradia; o acesso à terra; a garantia à saúde; acesso à justiça e violência; exploração sexual infantil e tráfico de pessoas; criminalização dos movimentos sociais e dos defensores de direitos humanos, também fazem parte dos fóruns.

Acontecem, também, Senhor Presidente, audiências públicas para debater segurança pública, combate à violência e violência de Estado e, ainda, políticas de drogas no Brasil e no mundo.

Na cerimônia de encerramento serão proferidas as conferências magnas "A Efetivação dos Direitos da Igualdade", com o jurista Celso Antonio Bandeira de Mello e Ideli Salvatti, ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, além da entrega do Prêmio OAB de Direitos Humanos.

Srªs e Srs. Senadores, eu quero pontuar a fala do Presidente da OAB Nacional, Marcus Vinicius, segundo o qual, a proteção dos direitos humanos é matéria fundamental para o ideário da Ordem.

Ele avalia que:

> *"A defesa dos direitos humanos diz respeito ao cumprimento da Constituição da República. Temos que lutar para efetivar os direitos da igualdade racial, de gênero, de tratamento entre todos os brasileiros. Somos um só Brasil, independentemente das diferenças de pensamento, origem e raça".*

Sr. Presidente, esse evento me deixa muito feliz. Todos sabem que meu percurso nesta vida está ligado à defesa dos idosos, das pessoas com deficiência, dos negros, dos índios, dos brancos, dos pobres, dos trabalhadores que anseiam por uma remuneração mais justa e pela salvaguarda dos seus direitos, dos aposentados que sofrem com sua gradativa perda salarial. Enfim, eu me sinto ligado a todos que de alguma forma são discriminados.

Esse evento representa tudo isso, ele abrange toda esta luta que cala fundo no meu coração e que dá sentido a minha vida.

Tenho certeza de que a VI Conferência Internacional de Direitos Humanos está sendo muito especial e gratificante e, infelizmente questões de saúde me impossibilitam de estar lá.

Mas, estejam certos de que eu quero e vou seguir lutando pelos direitos humanos. Ter assumido novamente a Presidência da CDH foi um presente para mim, porque essa área busca a verdade e a justiça e conecta os corações em sua essência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre rejeição do recurso (Embargos de Declaração) interposto pela União.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Volto a falar sobre o Fundo de Pensão Aerus, justamente porque no ultimo dia 27 de abril o Desembargador Daniel Paes Ribeiro levou a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal o recurso interposto pela União para deliberação.

Ao analisar os embargos de declaração da União, cujo fito era derrubar a antecipação de tutela concedida, a turma negou o pedido.

Desta forma, a antecipação de tutela está mantida e o direito ao recebimento dos valores pelos segurados também continua amparado.

A decisão é relevante porque autoriza ao desembargador liberar desde já os valores depositados pela União.

Desta forma, faço, juntamente com todos os segurados do AERUS, suas viúvas e dependentes, um apelo para que a União efetue os depósitos sem que haja a necessidade de novas autorizações judiciais.

Tal medida, além de agilizar os pagamentos, configuraria uma economia processual, pois eliminaria a necessidade de manifestações mensais do magistrado.

Saliento que tenho mantido contato com a liderança do movimento, na pessoa da grande guerreira Gabriela Baggio, e dos seus advogados.

Eles têm me informado da disposição do Desembargador Daniel Paes Ribeiro em dar agilidade as decisões, de forma a empregar maior eficácia processual.

Com essa decisão, a União e o Aerus ficam obrigados a manter os pagamentos de complementação de aposentadorias, pensões e auxílios-doença para todos os participantes.

Por fim, rendo uma pequena homenagem a todos àqueles que desde o inicio desta luta, em 2004, durante o longo desses 16 anos, estiveram conosco cultivando esperanças e espantando as tristezas.

Nessa longa trajetória perdemos grandes amigos que partiram na esperança de ver "O final feliz".

E é em homenagem a esses grandes homens e mulheres que continuamos a lutar e a defender a mais pura justiça!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a carreira de Oficial de Chancelaria.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

No ano passado, falei aqui sobre uma carreira típica de Estado, de nível superior, paralela à de diplomata, mas que, lamentavelmente, é um tanto quanto desconhecida dos brasileiros: a carreira de Oficial de Chancelaria, que no dia 14 de abril passado completou a sua maioridade.

Na verdade, eu gostaria de ter feito este pronunciamento no dia 14, mas por diversos motivos, inclusive de saúde, não foi possível.

Pois bem, foi em 14 de abril de 1994 que os primeiros aprovados no concurso do Instituto Rio Branco, organizado em 1993, tomaram posse.

A carreira de Oficial de Chancelaria foi criada nos anos 60, com status de nível superior.

Na década de 80, foi rebaixada a categoria funcional de nível médio, vindo, em 1993, a resgatar o status de nível superior.

Mas, em relação a essa maioridade nada há para se comemorar. Hoje, esses funcionários recebem menos do que um soldado da PM do DF.

Para quem não sabe, é o Oficial de Chancelaria que cuida dos assuntos consulares e administrativos, sobretudo no exterior.

Desde 2009, não há concurso para OC, enquanto que, para diplomatas, o certame é garantido, ano a ano.

Muito ainda tem por ser feito para o fortalecimento dessa carreira e o Senado pode contribuir neste sentido. É preciso considerar que esses profissionais são responsáveis pelos serviços consulares brasileiros.

Registro aqui meu apoio aos pleitos dessa carreira típica de Estado, que integra o corpo diplomático brasileiro: os Oficiais de Chancelaria, a quem parabenizo por tão bem conduzirem os trabalhos consulares e toda a área de formulação técnica e administrativa no Brasil e no exterior...

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a Medida Provisória 661/2014.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Havia recebido, há alguns dias, um forte apelo por parte de um dos Líderes dos Caminhoneiros do sul do país, Sr. Botega, pela aprovação da Medida Provisória 661/2014.

Essa Medida autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro da Fazenda.

Ela altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica ao BNDES que passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

> "Art. 1º-A Fica autorizado o BNDES a refinanciar os contratos de financiamento:
>
> destinados à aquisição e arrendamento mercantil de caminhões, de chassis, de caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques e afins, carrocerias para caminhões, novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem, etc ;como também os contratos firmados até 31 de dezembro de 2014 por pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, do segmento de transporte rodoviário de carga; e os empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual seja de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga, o prazo para formalização das operações de refinanciamento é até 31 de dezembro de 2015."

Srªs e Srs. Senadores, o Parecer do Relator, Deputado Leonardo Quintão foi aprovado na Comissão Mista, dia 07/4/2015, sendo enviado para análise da Câmara dos Deputados naquela data.

Esta MP encontrava-se em regime de urgência, uma vez que já havia sido aprovada na Câmara e estava trancando a pauta do Plenário do Senado.

Finalmente, foi aprovada em 29 de abril. Isso me deixa muito feliz!

A categoria havia paralisado suas atividades na quinta-feira, dia 23 de abril, como forma de "lembrar" o Governo de atender às suas reivindicações.

A aprovação da MP era um dos pleitos dos caminhoneiros, que têm ainda, como principal exigência, a criação de uma tabela com preços mínimos para o frete.

Em reunião realizada no final de março, os motoristas saíram sem uma resposta concreta por parte da União.

A regulamentação da Lei dos Caminhoneiros foi publicada há alguns dias no Diário Oficial da União e atendeu parte das reivindicações da paralisação de fevereiro, mas os motoristas ainda mostram insatisfação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Boa viagem e uma breve recuperação! V. Exª já está demonstrando que está bem recuperado, mas vamos ficar na torcida e nas preces, pedindo, Senador Paim, que V. Exª esteja prontamente restabelecido na próxima semana.

Com a palavra o Senador Telmário Mota, da nossa Roraima, índio macuxi, que tão bem representa a nação daquele Estado, não só os macuxis, como também o povo de Roraima.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Os taurepangues, ianomamis, uaiuais.

Primeiro, Sr. Presidente Donizeti, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, antes de abordar a matéria que me trouxe a essa tribuna, quero, hoje, com o coração triste, requerer o voto de pesar pelo falecimento da Pastora Vandeci Cavalcanti de Oliveira, ocorrido ontem, dia 28 de abril de 2015. Ela faleceu por volta das 13h30, na Cidade Ocidental de Goiás, região do Entorno do Distrito Federal. E a Pastora Vandeci Cavalcanti de Oliveira, era titular da igreja Assembleia de Deus do Planalto Central, com sede no Cruzeiro, Distrito Federal.

Essa pastora era uma senhora, uma mulher guerreira, querida pela comunidade em que morava. Contribuiu muito com a preparação do Evangelho, retirando muitos jovens das ruas da Cidade Ocidental, ajudou muito na recuperação desses jovens, ajudando as pessoas excluídas da sociedade, e fez uma grande obra social naquela região. Portanto, eu quero fazer menção a esse falecimento, solidarizando-me com os familiares, amigos, membros das suas igrejas, e também fazendo parte desse voto, assim como o Senador Magno Malta, que não pôde permanecer até agora, mas que subscreve esse voto de pesar.

Eu quero aqui, sem nenhuma dúvida, pelo trabalho belíssimo que ela fez, pela obra que ela implantou nos seus bairros, na cidade, na igreja, pela obra social, pela obra cristã, espiritual, pela pessoa maravilhosa que essa senhora pastora foi para essa igreja... Não tenho nenhuma dúvida de que ela subiu nos braços dos anjos, estando agora nos braços de Deus, de lá com muito mais poder para lutar pelos nossos aqui. Fica aqui o nosso requerimento.

Sr. Presidente, hoje, presidi a Comissão de Educação, numa audiência que solicitei para a gente tratar de uma questão que vinha prejudicando, de certa forma, uma grande quantidade de jovens bolsistas que fazem parte do Programa de Bolsa Permanência (PBP). Esse programa favorece os indígenas, os quilombolas, de ordem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que muitos jovens se deslocam das suas comunidades, às vezes até para outro Estado, dependendo exclusivamente dessa bolsa de R$900. Hoje, ouvimos a Funai, ouvimos jovens beneficiados pelo programa, ouvimos o MEC, que foi ali fazer a exposição.

Sem dúvida alguma, é um programa maravilhoso. É um programa que hoje dá oportunidade a milhares e milhares de jovens que não teriam essa oportunidade, se não houvesse, aí, uma visão de responsabilidade do Governo Dilma. Então, não tenho nenhuma dúvida.

Só que o programa, como tudo na vida, sofre os seus ajustes, e ele estava sofrendo alguns atrasos. E, para essas comunidades que são beneficiadas com esse programa, qualquer atraso, Presidente Donizeti, até que de poucos dias, afeta substancialmente, porque são pessoas extremamente carentes social e economicamente. Essas pessoas saem da comunidade, das suas aldeias, das suas comunidades indígenas, e elas não têm outro recurso, outra fonte de renda e, normalmente, os familiares não têm como socorrê-los.

Então, na hora em que falta ou atrasa o pagamentos dessas bolsas, essas pessoas entram, praticamente, em pânico. Isso afeta, sobremaneira, o desempenho escolar, afeta em todos os sentidos, porque é daquele dinheiro que ele tira o transporte, é daquele dinheiro que ele tira a habitação, é daquele dinheiro que ele tira a alimentação, é daquele dinheiro que ele realmente tem todo o custeio das suas despesas naturais. E aí qualquer atraso que possa vir a ocorrer fica comprometido.

Eu sempre digo que as pessoas mais carentes, as mais humildes, são muito responsáveis – não que os outros não sejam. Mas qualquer dívida, por menor que seja, traz uma grande preocupação. Então, fica, naturalmente, aí uma grande carência.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que mais me chamou a atenção, Sr. Presidente, é que esse debate saiu da fronteira da discussão que causou a audiência, que foi o atraso. E ali nós tomamos conhecimento, através dos internautas, do Alô Senado e dos vários meios com que interagiu a população com a Comissão de Educação. E tomamos conhecimento, por exemplo...

O Senador Cristovam vai passando ali, e ele é o símbolo da educação brasileira. Estou falando aqui, Senador Cristovam, para atualizar nesse sentido, que nós fomos a uma audiência pública na Comissão de Educação hoje, e tratamos ali do Programa de Bolsa Permanência, que atende os quilombolas e os indígenas, como também tratamos do PET. Então, esses programas afetam sobremaneira.

E ficamos sabendo ali, por exemplo, que hoje esse programa só atinge universitários das universidades federais. E qual é o transtorno que isso causa? Também ficamos sabendo que essas universidades federais não estão disponibilizando as cotas para os índios e negros em todos os cursos nos diversos Estados, por exemplo, chegou a informação – e aqui não quero fazer crítica nem condenar a Universidade Federal do Maranhão, porque sempre digo que toda história tem três versões: a daquele que se acha vítima, a daquele que se acha réu e o juízo final – de que a Universidade do Maranhão tinha disponibilizado as cotas dos índios para os não indígenas, ou seja, naquela universidade, estavam faltando essas cotas para os indígenas.

Como esse programa só é conveniado com universitários das universidades federais, nós encaminhamos, Presidente Donizeti, as diversas sugestões que ali chegaram ao MEC, Senador Cristovam, principalmente para que esse programa também chegue até às universidades estaduais e às universidades privadas credenciadas no MEC. Sabe por quê, Presidente Donizeti? Para ampliar as ofertas de curso, dando oportunidade ao aluno negro e ao aluno indígena com os diversos cursos que, às vezes, a universidade federal não disponibiliza, mas a universidade privada ou estadual pode disponibilizar.

E qual é o grande objetivo dessa nossa proposição? É que hoje, por exemplo, aqui em Brasília, há muitos alunos beneficiados com esse programa de bolsas permanentes que se deslocaram até do meu Estado de Roraima para cá, para receber essas bolsas. Eles vêm do Tocantins; do Mato Grosso; de Manaus; do seu Estado de Tocantins, havia um aluno hoje aí. Se esse convênio, essa bolsa for estendida também para as universidades privadas ou estaduais, sem nenhuma dúvida, isso vai manter esses jovens mais próximos das suas comunidades, dos seus familiares, no seu Estado de origem, e evitar grandes transtornos que temos visto com essas pessoas.

Hoje, lá, nós tivemos um depoimento, da própria Funai, Senador Cristovam, informando que, na hora em que atrasa essa bolsa, essas pessoas ficam tão desprotegidas financeiramente que elas tentam se socorrer com

a própria Funai. E, lá, Senador Donizeti, não há recursos oficiais para fazer esse atendimento, porque o Governo Federal já o faz através do MEC. E, até, no ínterim, no intervalo que há entre a pessoa se cadastrar e receber a primeira bolsa, essas pessoas, normalmente, sofrem bastante pela falta desses recursos, porque são pessoas de extrema necessidade socioeconômica. Então, elas precisam, sem nenhuma dúvida, dessa importância.

De ordem que, a audiência foi, a meu ver, extremamente positiva, porque houve as proposições feitas não só pela própria orientadora da Funai, como também por um jovem aluno beneficiado pelo PBP, que é o Programa de Bolsa Permanência, e expostas algumas sugestões. E outro ponto, também, que foi colocado é que esse recurso custeia, basicamente, ou somente, muito pouco, muito mais as questões dos gastos pertinentes às atividades. Ele não cobre bem a questão de habitação, a questão de transporte.

E o que é que nós estamos propondo diante desse quadro? Também estamos fazendo um ofício circulante, Sr. Presidente, no sentido de que é importante que todas as universidades – menos as universidades federais que são aquelas, hoje, credenciadas para esse programa estudantil – disponibilizem todas as quotas, em todos os seus cursos, para a gente evitar esse deslocamento do aluno de um Estado para o outro. E outro ponto, também, que a gente observou e com que a gente vai tentar contribuir, principalmente com os Senadores, é que a gente percebe que algumas universidades dessas poderiam ter alojamentos e restaurantes.

Então, a gente vai encaminhar dados, fornecer dados aos nossos pares, Senadores, no sentido de que eles possam, com as suas emendas, com suas forças políticas, com suas ações políticas, fortalecer principalmente aquelas universidades que têm a maior demanda dos quilombolas e também dos indígenas, e, com isso, atendermos nesse sentido de criar junto às universidades aqueles alojamentos e restaurantes.

De ordem que foi muito proveitoso. Foi uma audiência pública que trouxe fatos novos. Nós a focamos no sentido de tentar equacionar o pagamento, criar uma data para padronizar o pagamento dessa bolsa, e dali surgiram outras demandas. Essas demandas foram todas catalogadas pela diretoria da Comissão de Educação, para que possamos encaminhá-las ao MEC, às universidades, aos Parlamentares, para que realmente sejam atendidas.

Senador Cristovam, concedo a V. Exª um aparte, com muita honra.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Telmário, logo que o senhor chegou aqui, o senhor me surpreendia; agora, já não me surpreende mais com uma coisa boa, a sua defesa de grupos pequenos, a sua luta aqui pelos índios, aquela audiência maravilhosa de que tive o privilégio de participar, quando eu disse que, se um dia eu fosse Presidente da República, começaria meu discurso pedindo desculpas aos índios do Brasil por tudo que foi feito contra eles ao longo desses cinco séculos, e a muitos outros grupos, também, claro. Recebi críticas até, porque, na lista de desculpas, esqueci-me de colocar os negros, e realmente a esses nós temos que pedir. Mas mais uma vez o senhor traz, sem me surpreender mais, a defesa de um grupo pequeno, aqueles que recebem a Bolsa Permanência. Fico muito feliz de ver o senhor, do meu Partido, defendendo isso. Muitos aqui talvez nem saibam que existe a Bolsa Permanência, que é tão fundamental. Os jovens que recebem essa bolsa, quando ela para, como está acontecendo, eles ficam sem ter o que comer, eles ficam sem poder pagar o aluguel onde eles moram, eles ficam na miséria. Obviamente, por algum tempo, não uma miséria definitiva. Por isso é tão importante que haja um Senador que venha aqui trazer esse problema e defender o direito de que a Bolsa Permanência seja permanente, e não provisória, conforme a vontade de quem está controlando as contas do Governo. Era isso que eu tinha para dizer.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Senador Cristovam, eu agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu discurso.

Aqui dentro, cada um vai abraçando uma causa, e V. Exª, ao longo da sua vida, como autor, escritor, político, ex-Governador, Senador, é um dos membros desta Casa que a dignifica, que a honra.

V. Exª é um homem republicano, V. Exª é um homem que, ao usar as tribunas, sempre traz questões que merecem aplausos, questões de reflexões. O Brasil está carente de líderes como V. Exª.

Eu não tenho nenhuma dúvida aqui de reafirmar que V. Exª é um estadista, que V. Exª tem postura, V. Exª tem credibilidade, V. Exª tem idoneidade, responsabilidade, V. Exª tem compromisso com o País. E fico feliz, primeiro, em ser Senador com V. Exª, aprendendo com cada fala, cada forma, cada postura, cada gesto seu. V. Exª engrandece o Senado, engrandece a política brasileira, engrandece o meu Partido.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – A fala de V. Exª é sempre uma fala balizadora, principalmente, nessa seara que V. Exª domina e que hoje, quando se fala de Cristovam, fala-se de educação.

Cristovam é um nome hoje respeitado na comunidade educativa, universitária. Esses dias eu trouxe até um livro de um escritor, que foi ex-reitor lá da universidade, já mandei passar para V. Exª. E V. Exª foi convidado

a ir dar uma palestra na Universidade Federal de Roraima, isso criou uma situação alvissareira, todo mundo querendo ouvir o Cristovam, o homem da educação chegar ali.

Então, Sr. Presidente Donizeti, eu queria concluir, olhando para V. Exª, que vem lá do... (*Fora do microfone*) ... Tocantins.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Libera um pouquinho mais de tempo, Presidente. Hoje é um dia mais ameno. A Senadora Fátima está ali só olhando, doida para falar, e, quando ela pega esse microfone, aí sai de baixo, vem muito assunto importante. A Fátima faz grandeza, é uma das mulheres robustas aqui do nosso Senado.

E, vendo o Senador Donizeti presidindo a sessão com esse chapéu, faço um apelo ao Senador Renan Calheiros para que volte a colocar, na Chapelaria, os cabides para colocarmos os chapéus, para voltarmos àquele tempo em que o homem chegava a esta Casa do Povo e ali ficavam os seus chapéus.

Então, Senador Donizeti, fica aqui o meu apelo para que o Senador Renan volte com os cabides ali na Chapelaria, para que V. Exª... Nada contra. V. Exª, eu sei, é um homem que se caracteriza, defende, um homem sábio, mas, ao se sentar nessa cadeira da Presidência do Senado com esse chapéu, faz a mistura. O Senador Flexa fica rindo. V. Exª bota uns óculos de Ruy Barbosa e um chapéu de camponês. Então, V. Exª faz essa mistura, que eu acho, de certa forma, fantástica. Eu tenho visto V. Exª sempre produzido.

Eu queria encerrar a minha fala de hoje registrando a presença do Rafael Alves, o jovem presidente da Empresa de Desenvolvimento do meu Estado de Roraima, a Codesaima. Também, acompanhando o Rafael, esteve aqui o Álvaro Neto, Secretário-Adjunto da Representação do Estado de Roraima aqui em Brasília.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Donizeti Nogueira. Bloco Apoio Governo/PT – TO) – Nós é que agradecemos, Senador Telmário Mota.

Registro e agradeço a presença aqui dos alunos e alunas do curso de Direito da Fadisp (Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo), também dos alunos e alunas da Unip (Universidade Paulista de Santos) e da UMC (Universidade de Mogi das Cruzes). Nós agradecemos a presença de vocês. Hoje é um dia rico da presença, no plenário, principalmente das mulheres.

Vamos ouvir agora o Senador Humberto Costa, de Pernambuco, Líder do PT no Senado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, nossos ilustres e nossas ilustres visitantes, antes de iniciar o meu pronunciamento de hoje, gostaria de dirigir algumas palavras ao novo Líder do Governo aqui na Casa, o Senador Delcídio do Amaral.

Acredito que o Governo Federal fez uma excelente escolha ao indicar o nosso companheiro Delcídio para este cargo tão importante de interlocução entre o Senado e o Palácio do Planalto.

Nós do PT já vínhamos demandando do Governo que essa indicação acontecesse o mais rapidamente possível e que pudesse recair sobre alguém do nosso Partido.

Por isso, para mim, a indicação não poderia ter sido melhor. Além de compor os quadros do PT, Delcídio é reconhecido por ter trânsito livre em todos os segmentos da Casa, inclusive com a oposição. Conhecedor do funcionamento do Senado, creio que ele poderá cumprir com muita competência este papel de articular e manter unida a Base de sustentação do Governo Dilma aqui no Senado.

Acredito que sua experiência pública de quem já foi presidente de estatal, ministro, diretor da Petrobras e secretário de Estado, além de presidente e relator de comissões importantes deste Senado, irá contribuir para que ele possa cumprir este novo desafio.

É hora de virarmos esta página de relação instável na base do Governo. Temos agora de seguir com os compromissos assumidos pela nossa Presidenta, pelos Parlamentares do Partido dos Trabalhadores e das siglas da coalizão por um país melhor e mais justo.

Teremos a responsabilidade, nos próximos dias, aqui no Congresso, de apreciar matérias da maior relevância, que impactam diretamente a vida dos brasileiros. O nosso esforço para derrubar a proposta da terceirização que acaba com direitos de trabalhadores, por exemplo, é apenas uma amostra da batalha iminente que teremos por aqui.

Mas o objetivo principal da minha fala de hoje era registrar que tivemos ontem o prazer de participar, ao lado da Presidenta Dilma; do Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro; e de outras lideranças empresarias e políticas

importantes do Estado, como a viúva do ex-Governador Eduardo Campos, a Srª Renata Campos, da inauguração da fábrica da Jeep em Goiana.

A instalação da fábrica na cidade localizada na Zona da Mata pernambucana, a 63 quilômetros do Recife, é um momento histórico para Pernambuco. Trata-se da mais moderna planta industrial do Grupo automobilístico Fiat Chrysler.

Tive a honra de relatar, aqui no Senado, ainda no meu primeiro ano de mandato, a Medida Provisória 512, de 2011, fundamental para a execução do empreendimento. A MP prorrogou, até 2020, o regime fiscal especial para a indústria automobilística nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País.

A aprovação daquela medida provisória no Congresso Nacional foi uma das iniciativas que contribuíram para a instalação da unidade automotiva em Pernambuco.

A conclusão do empreendimento simboliza o surgimento de um polo automotivo no Estado. É mais desenvolvimento e geração de milhares de empregos. Os números mostram, de fato, o gigantismo do complexo industrial. Foram investidos mais de R$7 bilhões para a sua execução, com a geração de mais de nove mil empregos diretos e indiretos.

A unidade tem capacidade para produzir cerca de 250 mil veículos por ano. O modelo Jeep Renegade, por exemplo, primeiro da linha de produção de Goiana, conta com mais de 70% de componentes nacionais, sendo que 40% vêm de fornecedores que se encontram no entorno da fábrica. Esse entorno, chamado de Parque de Fornecedores, abriga um complexo de 12 edifícios, com a presença de 16 empresas responsáveis por 17 linhas de produtos.

O Parque ocupa uma área de 270 mil metros quadrados, uma estrutura absolutamente surpreendente. Esse investimento de grande magnitude está ancorado em avaliações muito objetivas e em escolhas feitas com um olhar de longo prazo.

A instalação da fábrica é mais um retrato especial das políticas implantadas pelo ex-Presidente Lula e continuadas pela Presidenta Dilma, que começaram a olhar e a focar no desenvolvimento das regiões mais pobres do País.

A atuação do ex-governador Eduardo Campos, ao lado de Lula, dois pernambucanos comprometidos com o desenvolvimento do Estado, também foi fundamental para a execução do empreendimento.

Agora, nós temos uma das maiores empresas automobilísticas do mundo, a Fiat, que se uniu a Chrysler, para se tornar uma das maiores e mais fortes empresas desse ramo, a Fiat Chrysler Automobilística. Ao mesmo tempo, a parceria também é concretizada com o Brasil e com Pernambuco.

Estima-se que, em 2020, o Polo Automotivo Jeep vai contribuir com 6,5% do PIB de Pernambuco. Será uma curva crescente. Já em 2015, primeiro ano de operação, a unidade terá participação de 2,5% no conjunto de riquezas produzidas dentro do Estado.

É importante ressaltar ainda que essa geração de riquezas é feita predominantemente com o emprego de mão de obra local. Os pernambucanos foram responsáveis por 80% dos empregos para erguer o complexo. Além disso, o percentual de participação feminina é outro destaque: 18% dos empregados do Polo Automotivo Jeep são mulheres. Dados do Governo Estadual mostram que o processo de formação dos profissionais começou com a qualificação de 8.500 trabalhadores, todos sem nenhuma experiência no setor industrial, além de jovens ainda no ensino médio.

O vice-presidente mundial de manufatura do grupo, Stefan Ketter, destacou o seu orgulho por Pernambuco e afirmou estar satisfeito com o empenho dos colaboradores. Ele disse que o resultado da marca não vem das máquinas, mas, sim, das pessoas que trabalham em Goiana. Como bem declarou a Presidenta Dilma, este País precisa, para crescer e se tornar forte, que suas regiões sejam fortes.

Esse projeto mostra a capacidade do povo nordestino e do povo pernambucano. Nosso País tem uma imensa qualidade na sua força de trabalho, que, muitas vezes, é ignorada por setores da oposição. Essa fábrica é um exemplo concreto de um compromisso com o desenvolvimento regional e o desenvolvimento social.

A cidade de Goiana, que completará 175 anos no próximo dia 5 de maio, ganhou ontem um grande presente antecipado, um presente que simboliza o progresso de Pernambuco e do Nordeste brasileiro. A Presidenta Dilma também anunciou, durante a inauguração da fábrica, que a Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco concedeu, nessa segunda-feira, a licença prévia para a execução do trecho entre São Lourenço da Mata e Suape do Arco Metropolitano, o chamado trecho sul do Arco. Essa é outra ótima notícia para os pernambucanos. Com essa autorização, o DNIT poderá começar a elaborar o termo de referência para realizar a licitação da obra, que será realizada com recursos do PAC. O Arco Metropolitano do Recife vai criar uma nova e moderna conexão do norte com o sul de Pernambuco, nas bordas da região metropolitana do Recife com a Zona da Mata, fomentando uma arrojada ligação entre os Municípios de toda essa área com o Porto de Suape e com o próprio interior do Estado.

Além de retirar o tráfego pesado de dentro de algumas cidades da região metropolitana, a rodovia vai proporcionar uma nova dinâmica no escoamento da produção, em especial aos veículos produzidos na fábrica da Fiat/Chrysler na cidade de Goiana. Ontem, a Presidenta informou que o Governo está estudando a inclusão do trecho Norte dentro dos processos de concessão que serão anunciados ainda no mês de maio. Tudo isso faz parte de uma estratégia de desenvolvimento regional, que tem por objetivo ter clareza da importância dessa região para o Brasil.

Em suma, o que estamos observando no Nordeste é resultado da mudança imposta pelos governos do PT, de olhar o Brasil como um todo, e não apenas o centro-sul do País.

Nos últimos 12 anos, trabalhamos para reequilibrar a Federação e induzir o desenvolvimento inclusivo do Nordeste, esquecido há muito tempo por Brasília.

Recentemente, por exemplo, o Banco Central divulgou que o Nordeste cresceu 3,7% no ano passado, destoando, positivamente, do resto do Brasil, que cresceu 0,1% no mesmo período.

É um resultado extraordinário se olharmos para uma década atrás. Deixamos de ser relegados pelo centro do poder e passamos a atuar com protagonismo, pelo bem do Brasil.

Portanto, espero que a inauguração que vimos ontem em Goiana inspire outras iniciativas em prol do povo pernambucano e do povo nordestino. A integração de todas as regiões do País é fundamental para o desenvolvimento igualitário do Brasil;

Muito obrigado a todas e a todos e pela tolerância de V. Exª, Sr ª Presidenta.

Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Donizeti Nogueira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Fátima Bezerra.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Quero saudar o Senador Humberto Costa pelo importante pronunciamento, importante registro que faz acerca da visita da Presidenta Dilma ao Estado de Pernambuco.

O Senador Humberto, portanto, prestando contas à população daquele querido Estado.

Eu queria convidar o Senador Flexa para ocupar agora a Presidência dos trabalhos, porque eu sou a próxima oradora inscrita, depois é o senhor.

A Srª Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra, do PT, do Rio Grande do Norte.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Flexa, que preside os trabalhos nesta ocasião.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da nossa TV Senado, Senador Flexa, trata-se de alguns registros de atividades importantes que vêm ocorrendo ao longo desta semana.

Primeiro, dizer que nesta segunda-feira, pela manhã, participei de uma audiência pública, no auditório da Secretaria de Educação, lá do meu Estado, audiência pública essa convocada pelo Fórum Estadual de Educação, que teve exatamente como objetivo apresentar para a sociedade a primeira versão do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, que será enviado à Assembleia Legislativa para posterior debate e aprovação.

A audiência, Senador Flexa, é importante porque se trata de uma agenda muito decisiva, de uma agenda muito importante para o nosso Estado, que é um Plano Estadual que vai nortear os destinos da educação lá no Rio Grande do Norte pelos próximos dez anos.

E eu quero aqui saudar o Fórum Estadual de Educação lá do meu Estado por todo o trabalho de mobilização que vem fazendo; saudar o Prof. Chagas e a Profª Socorro Batista, Secretária Titular e Adjunto daquela Pasta; saudar o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte; as organizações estudantis; enfim, saudar a todas as entidades que participam do Fórum Estadual de Educação e que, portanto, têm uma responsabilidade muito importante neste momento, que é a de coordenar exatamente o debate que vai resultar, depois de sua aprovação pela Assembleia Legislativa, no novo Plano Estadual de Educação lá do Rio Grande do Norte.

Quero dizer ainda que essa audiência pública dá um passo importante. Por quê? Porque está em conformidade com a Lei 13.005, que instituiu o Plano Nacional de Educação, à medida que o novo Plano Nacional de Educação estabelece como data limite 24 de junho para que tenhamos os planos municipais e os planos estaduais de educação aprovados.

Então, o Rio Grande do Norte está fazendo exatamente o seu dever de casa.

Quero ainda aqui destacar que o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte tem grandes desafios pela frente. Desafio, por exemplo, do combate à questão do analfabetismo. O desafio de ampliar o acesso à

creche. O desafio de universalizar o ensino da pré-escola até o ensino médio. O desafio de avançar, no que diz respeito à reformulação, à reestruturação do ensino médio, para tornar exatamente esse ensino médio atrativo, para fazer com que os nossos jovens sintam desejo, sintam interesse de vir, de frequentar as escolas estaduais lá do nosso Estado, que oferecem exatamente a chamada modalidade do ensino médio.

Sem dúvida nenhuma, essa modalidade do ensino médio, não só no meu Estado, mas também em todo o País, passa por um grande debate que não é de hoje. O fato é que há uma necessidade enorme de uma atualização curricular; o fato é que há uma necessidade enorme de dar uma nova dimensão do ponto de vista da base curricular que norteia a questão do ensino médio. E penso que um dos caminhos a ser adotado é exatamente o caminho de se inspirar no modelo curricular que a rede federal de educação profissional oferece em todo o País, modelo esse vitorioso, porque é um modelo que combina de um lado a formação geral com a formação profissional.

Quero ainda também adiantar, Sr. Presidente, que Plano Estadual de Educação tem como também um grande desafio avançar no que diz respeito à questão da agenda de valorização dos trabalhadores de educação do magistério e aí se preparar, inclusive, para cumprir a Meta 17 do Plano Nacional de Educação, que trata exatamente da melhoria salarial, quando estabelece equiparar o valor médio do salário do professor ao valor médio dos demais profissionais com formação equivalente.

Então, quero aqui, enfim, dizer da nossa alegria de ter participado dessa audiência pública e vamos acompanhar os debates que serão feitos lá no Rio Grande do Norte até culminar com a aprovação na Assembleia Legislativa lá do nosso Estado.

Quero ainda, Sr. Presidente, também acrescentar que, na terça-feira pela manhã, em Natal, também participei de outro evento que tratou também da agenda da educação. Dessa vez, foi um evento coordenado pela Undime do Rio Grande do Norte – a Undime é a entidade que congrega os secretários municipais de Educação. Foi a 15ª edição do Fórum da Undime, que contou, na sua abertura, com a presença muito importante do Prof. Idilvan, que vem a ser exatamente o atual Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Por ocasião, inclusive, da realização desse Fórum da Undime nessa terça-feira e nessa quarta-feira em Natal, o FNDE levou o projeto chamado Escritório do FNDE. Que projeto é esse, Senador Flexa? É um projeto simples, porém, de muita eficácia. É um projeto em que o presidente está levando o FNDE para perto das escolas. Com esse projeto, ele está percorrendo todos os Estados do Brasil. No que consiste? O Escritório consiste exatamente em instalar lá, durante dois dias, as principais diretorias que formam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, com isso, facilitar exatamente o acesso dos secretários municipais, dos prefeitos, dos gestores em geral. Com isso, exatamente, democratiza-se o acesso ao FNDE para os secretários que, muitas vezes, têm muita dificuldade de vir até aqui a Brasília. Então, o FNDE está chegando ao Estado e à cidade, exatamente onde eles trabalham. E o Escritório com as diretorias permite exatamente o quê? Os gestores tirarem dúvidas no que diz respeito à questão da liberação dos recursos e de programas fundamentais para o ensino fundamental, para a creche, para a educação básica como um todo, como o PDDE, como o Mais Educação, como o Caminho da Escola, como o Proinfância. O Escritório do FNDE significa exatamente o quê? Os prefeitos, os dirigentes de ensino, os professores, em geral, vão ter muito mais condições de acesso para tirar as suas dúvida, para cobrar a liberação do recurso da creche que, eventualmente, está atrasado, para cobrar a liberação do recurso da reforma da escola que, eventualmente, atrasou, para cobrar a liberação dos recursos acerca desses programas tão importantes.

Quero, aqui, parabenizar o Presidente do FNDE por essa idéia simples que conceberam que é levar exatamente o FNDE para todo o País através desse projeto chamado Escritório do FNDE.

Quero também, aqui, Sr. Presidente, saudar a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), que representa os sonhos e as esperanças de mais de 2,5 milhões de trabalhadores em educação pelo País afora. A CNTE tem uma história e uma trajetória de luta em prol da valorização do magistério, em prol e em defesa da educação pública. A CNTE desenvolve, mais uma vez, a chamada Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, que começou exatamente no dia 27 e vai até o dia 1º de maio.

E o tema principal da 16ª Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, promovida pela CNTE, não poderia deixar de ser exatamente o Plano Nacional de Educação, especialmente no que diz respeito a convocar os professores e a sociedade em geral para o debate acerca da implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação à luz do compromisso que o Estado brasileiro deve ter com a educação, o trabalho e a democracia. Por que o tema central da Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, neste ano, é exatamente a implementação desses planos? Em virtude daquilo que já mencionei anteriormente: o Plano Nacional de Educação estabelece o prazo do dia 24 de junho para que os Municípios e os Estados aprovem os seus novos planos de educação.

Quero aqui saudar a CNTE pela lucidez e pelo compromisso de, ao longo desta semana, convocar os professores, os estudantes, os pais, a sociedade em geral, para que se envolvam nesse debate, que não é um debate qualquer, é um debate muito importante, porque, afinal de contas, seja no debate acerca do plano municipal, seja no debate acerca do plano estadual, ali estamos tratando exatamente do presente e do futuro dos nossos filhos, das nossas gerações presentes e futuras, pelo alcance e pela importância que tem exatamente a questão da educação.

A programação da CNTE está se dando na sala de aula, com debate nos locais de trabalho, com aulas públicas nas praças, com a semana culminando exatamente no dia 1º de maio, quando a CNTE participa das atividades alusivas ao Dia do Trabalhador, convocadas pelas centrais sindicais CUT e CTB.

Quero ainda, Sr. Presidente, dar conhecimento de que, ontem, no final da tarde, junto com a Senadora Vanessa, a Deputada Jandira Feghali e o Deputado Davidson Magalhães, coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Petrobras, da qual faço parte, inclusive da sua coordenação, tivemos uma audiência com o Presidente da Petrobras, Dr. Aldemir Bendini. Na verdade, foi uma audiência muito importante, porque, na ocasião, demos conhecimento ao Presidente da Petrobras da Frente Parlamentar Mista, de caráter suprapartidário, que foi criada aqui no Congresso Nacional, que tem como missão e compromisso se somar à luta em defesa exatamente da nossa Petrobras, por tudo que a Petrobras representa para a Nação brasileira, para o processo de desenvolvimento do nosso País. Na ocasião, o Presidente Bendini fez exatamente uma apresentação e um resumo do balanço divulgado na semana passada acerca da Petrobras, bem como também colocou as estratégias em curso de recuperação da empresa.

Nós, é claro, parabenizamos o Aldemir Bendine e sua equipe pelo trabalho competente que vêm fazendo à frente da estatal, trabalho esse que já está mostrando os seus frutos, quando a Petrobras readquire a confiança do mercado, readquire a confiança dos investidores, trabalho esse que está mostrando os seus frutos quando as ações da Petrobras estão em alta e, sobretudo, Sr. Presidente, quando a produção, inclusive a do pré-sal, está alcançando a marca de 700 mil barris. De fato, é nosso dever aqui – e expresso isto com muita alegria – ressaltar o bom trabalho, o trabalho exitoso e competente que o Aldemir Bendine e sua equipe vêm fazendo à frente da Petrobras.

Colocamos para ele que a Frente estará aqui vigilante no que diz respeito aos projetos de lei que tramitam nesta Casa para que venham na direção da expansão e do fortalecimento do papel da Petrobras. Portanto, queremos, mais uma vez, deixar claro que estamos aqui atentos para nos contrapormos a qualquer iniciativa legislativa que venha na direção de propor mudanças no marco regulatório do pré-sal, retomando aquele ambiente do passado, propício à chamada privatização. Então, dissemos muito claramente para ele que há projetos tramitando aqui no Senado, de autoria do Senador José Serra e do ilustre Senador Aloysio Nunes, assim como na Câmara também. E nós estamos atentos, porque entendemos que alterar o marco regulatório do pré-sal não é bom para a Petrobras, não é bom para o País, não é bom para o Brasil. Muito pelo contrário. Acho que o modelo de partilha que coloca a exclusividade para a Petrobras explorar essa riqueza extraordinária que é o pré-sal, associado à política de conteúdo nacional, sem dúvida nenhuma, é o melhor caminho do ponto de vista de fortalecer cada vez mais o papel da Petrobras e, com isso, fortalecer cada vez mais o caráter estratégico que ela tem como uma empresa promotora do desenvolvimento econômico e social do nosso País.

Inclusive, lembro sempre que uma das belas conquistas dessa nova legislação que trata do marco regulatório do pré-sal é exatamente o fato de essa riqueza ter um destino. E qual é o destino? O destino é exatamente apostarmos no presente e no futuro de nossos filhos, na medida em que 75% dos *royalties* do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-sal serão destinados para a educação. Outra parte vai para a saúde, para a cultura, para a ciência e tecnologia etc.

Por fim, colocamos também para o Presidente da Petrobras a próxima agenda de atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobras, que conta não só com a presença também dos Parlamentares, mas também com a presença da FUP (Federação Única dos Petroleiros) e de todos os sindicatos dos trabalhadores do petróleo de todo o País. É importante aqui mencionarmos o papel importante que a FUP vem desempenhando na defesa da Petrobras. Nós colocamos para o Presidente que a próxima agenda de atividades da Frente vai ser exatamente realizar audiências públicas nos Estados para que possamos dialogar mais com o conjunto da sociedade, com os legislativos estaduais e municipais, com os movimentos sociais, com os representantes do setor produtivo, com os estudantes. Enfim, nós queremos, na verdade, fazer o bom debate com vistas, exatamente, a dialogar com a sociedade e a alertar a sociedade para o papel importante que tem a Petrobras para o nosso País. É sempre bom fazer a ressalva. Uma coisa é o trabalho contra a corrupção, contra os corruptores; outra coisa é exatamente a defesa da Petrobras.

Quero ainda, Sr. Presidente, aqui, rapidamente, também colocar que, hoje, participei de mais uma reunião do Fórum Nacional de Educação. Eu integro o colegiado do Fórum Nacional de Educação como representante da nossa Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da qual sou Vice-Presidente.

A reunião de hoje do Fórum Nacional de Educação contou, inclusive, com a participação do Ministro Renato Janine, que foi lá exatamente fazer uma saudação aos integrantes do Fórum Nacional de Educação. Na ocasião, Sr. Presidente, foi entregue ao Ministro Renato Janine uma nota pública em que o Fórum Nacional de Educação, de forma respeitosa, vem a público manifestar-se no debate em curso sobre o documento "Pátria Educadora: a Qualificação do Ensino Básico como Obra de Construção Nacional", documento este elaborado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que foi veiculado agora, no dia 22 de abril de 2015. O Fórum, através dessa nota pública, torna pública sua discordância com o processo de elaboração, bem como com o conteúdo do documento em debate, que é o documento "Pátria Educadora". Nessa nota, o Fórum exatamente explicita quais são as divergências.

Quero pedir ao Presidente Ciro que essa nota, depois, seja transcrita nos *Anais* da nossa Casa, porque é uma nota importante. Repito, é uma nota, na verdade, aprovada à unanimidade pelos integrantes do Fórum Nacional de Educação.

Por fim, Sr. Presidente, quero colocar que, hoje pela manhã, participei de uma audiência pública na Comissão de Infraestrutura do Senado, presidida pelo Senador Garibaldi Filho, ocasião em que contamos com a presença do Ministro dos Transportes, que foi hoje exatamente o convidado da Comissão de Infraestrutura.

Portanto, tivemos a oportunidade de colocar para o Ministro, mais uma vez, a nossa reivindicação para que as obras de infraestrutura rodoviária no nosso Estado sejam aceleradas. Destacamos, por exemplo, a questão da retomada da Reta Tabajara, que já foi objeto de registro meu aqui em outras ocasiões. Essa é uma obra muito importante para o nosso Estado e está paralisada. O Ministro, hoje, confirmou a informação que eu tinha obtido do DNIT nacional. Que informação é essa? É a informação de que, até meados de maio, se Deus quiser, a obra da Reta Tabajara será retomada. Essa foi a palavra do Ministro.

Na ocasião, também colocamos para ele a importância de dar continuidade às obras complementares da BR-101, que são os viadutos e túneis das Avenidas Abel Cabral e Maria Lacerda, o que vai melhorar, significativamente, a mobilidade urbana de Natal, de Parnamirim, da Grande Natal, enfim, de todo aquele corredor por onde passam dezenas, centenas, milhares de veículos diariamente.

Mais uma vez, também colocamos para o Ministro a importância da duplicação da BR-304 – os projetos executivos estão em curso –, como também adiantamos a questão do contorno de Igapó, da estrada da produção do cajueiro. Colocamos também a questão da duplicação da BR-406 etc..

Agora à tarde, Sr. Presidente, participamos, com diversos outros integrantes da Bancada federal do nosso Estado, de uma audiência com o Diretor-Geral do DNOCS, Dr. Walter, ocasião em que colocamos para o DNOCS a necessidade imperiosa de liberação de recursos para assegurar a realização de obras de caráter hídrico essenciais para o nosso Estado, como, por exemplo, a adutora de Currais Novos/Acari. Currais Novos e Acari são duas cidades de porte médio no Seridó do nosso Estado que vêm enfrentando um drama enorme em função exatamente do problema de abastecimento de água. Esse drama não é de hoje. O fato é que está em curso uma adutora de engate rápido. E nós precisamos que o Governo Federal assegure os recursos necessários para que essa obra seja feita, seja realizada, seja concluída neste ano.

Ao mesmo tempo, nesta semana, o Governador Robinson Faria recebeu uma comissão de Currais Novos e de Acari e assumiu o compromisso de realizar algumas ações de caráter emergencial para garantir o abastecimento de água para Currais Novos e para Acari, uma vez que a adutora de engate rápido, é claro, vai demorar mais um pouco.

O fato é que queremos aqui dizer tanto a Currais Novos como a Acari que, mais uma vez, nós da Bancada, de forma unida, estávamos lá cobrando do Diretor-Geral do DNOCS as providências necessárias.

Mais do que isso, Senador Ciro, hoje mesmo, liguei para o Ministro Gilberto Occhi, Ministro da Integração Nacional, Ministro que tem sido muito atencioso, e já solicitamos uma nova audiência ao Ministro da Integração, porque passará pelo Ministério a decisão da liberação dos recursos.

Então, solicitamos uma nova audiência ao Ministro da Integração para tratar da liberação de recursos não só da adutora de Carnaúba e de Acari, bem como da obra de Oiticica, outra obra importante, estratégica, fundamental para o Seridó, para o Rio Grande do Norte, que faz parte do chamado Complexo São Francisco. Essa obra está em andamento e não pode parar de maneira nenhuma. Nós já vamos conversar com o Ministro para tratar da liberação da próxima parcela, bem como de Carnaúba dos Dantas. O Ministro já assumiu o compromisso de fazer todo o esforço para a liberação de R$1,06 milhão, para que a adutora de Carnaúba dos Dantas seja concluída, no sistema Boqueirão, e para que se conclua o sistema adutor de Pau dos Ferros.

O fato é que, enfim, a audiência já está marcada com o Ministro Gilberto Occhi, a pedido do nosso mandato, para que a gente possa dar andamento a essas providências.

Por fim, Sr. Presidente, quero aqui pedir a V. Exª que seja dado como lido, em função do tempo, um registro que faço alusivo ao dia 1º de maio, o Dia do Trabalho, data que é comemorada em diversas partes do mundo.

O dia 1º de maio deste ano, Sr. Presidente, não tenho dúvida, vai ser muito especial. Não tenho dúvida de que os trabalhadores e as trabalhadoras deste País vão ocupar as ruas no dia 1º de maio, exatamente para protestar contra algumas iniciativas em curso, inclusive, no campo do Legislativo, como foi o duro golpe que os trabalhadores e as trabalhadoras sofreram quando da aprovação do Projeto de Lei nº 4.330, que torna precárias as relações trabalhistas no nosso País na medida em que escancara, amplia a chamada terceirização para as chamadas atividades-fim.

Então, desde agora, fica o nosso abraço militante, o nosso abraço fraterno aos trabalhadores e às trabalhadoras do Rio Grande do Norte e de todo o Brasil.

Que, nesse dia 1º, possamos participar das manifestações de caráter democrático e pacífico, mas que possam ser manifestações em que, de fato, os trabalhadores e as trabalhadoras expressem todo o seu sentimento diante daquilo que precisa ser protestado, expressem todo o seu sentimento para reivindicar respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, à defesa da democracia, à defesa da nossa Petrobras e à defesa de uma reforma política que venha exatamente na direção de corrigir os vícios e as distorções que pautam o atual processo político-eleitoral em nosso País.

Que o dia 1º de maio, Sr. Presidente, seja acima de tudo um dia de muita união, um dia de muita unidade, em que os trabalhadores, mais uma vez, com o apoio da sociedade, possam dizer que não vão, de maneira alguma, aceitar retrocesso quanto a suas conquistas, aos direitos sociais conquistados ao longo de muitas lutas de forma tão desafiadora.

Espero, sinceramente, Sr. Presidente, que o Senado esteja sensível aos reclamos dos trabalhadores, esteja sensível às reivindicações dos trabalhadores, na medida em que o Senado pode corrigir o equívoco que a Câmara cometeu com a aprovação do Projeto de Lei nº 4.330, que liberou a terceirização para a chamada atividade-fim.

Hoje mesmo, tivemos uma conversa com o Senador Renan Calheiros, com o Senador Lindbergh e com diversos outros Parlamentares que estão aqui se reunindo através de uma frente de caráter progressista. Essa frente colocou para o Presidente da nossa Casa hoje, aqui, que o que queremos, primeiro, é debate, é serenidade. Nós não queremos que esta Casa, de maneira alguma, venha a tomar decisão na base da pressa ou de afogadilho. Nós queremos aqui realizar o bom debate, para que possamos ter a adesão da maioria desta Casa, para corrigir o equívoco cometido pela Câmara dos Deputados. Portanto, jamais vamos enveredar por um caminho cujo resultado final sejam legislações que venham a ferir os direitos dos trabalhadores.

Obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. Flexa Ribeiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ciro Nogueira.

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – Muito obrigado, Senadora Fátima.

Com a palavra, o nobre Senador Flexa Ribeiro, do querido Estado do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ciro Nogueira, do querido Estado do Piauí; Srªs Senadoras; Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para relatar o trabalho desenvolvido, no dia de ontem e no dia de hoje, em prol do desenvolvimento do Estado do Pará.

Tivemos, ontem à tarde, às 14h30, uma audiência com o Ministro dos Transportes, Antonio Carlos Rodrigues, e com sua equipe tanto do Ministério quanto do DNIT. Essa audiência foi concedida à Bancada do Estado do Pará suprapartidariamente. Fomos lá Senadores e Deputados e contamos com a participação de vários Prefeitos do sul do meu Estado, como o de Santana do Araguaia, o de Santa Maria das Barreiras e o de Pau D'Arco, e de dezenas de Vereadores desses Municípios, como o de Redenção, para mostrar ao Ministro dos Transportes o pesadelo por que passam os produtores de grãos daquela região do meu Estado.

É importante que todos os paraenses saibam, que nos veem pela TV Senado e que nos ouvem pela Rádio Senado, que a cultura dos grãos chegou ao Estado do Pará. O Estado do Pará tem 24 milhões de hectares de áreas antropizadas, de áreas abertas, servindo quase na sua totalidade à pecuária ou a áreas abandonadas, com juquira. Se usarmos um terço desses 24 milhões de hectares, ou seja, 8 milhões de hectares, para o plantio de grãos – seja soja, seja milho, seja arroz –, nós vamos, a longo prazo, comparar-nos com o Estado de Mato Grosso, que tem exatos 8 milhões de hectares plantados e é, hoje, o maior produtor de grãos do nosso País.

É importante que as autoridades dos órgãos ambientais possam entender que não há necessidade de derrubar uma única árvore a mais da Floresta Amazônica. Basta que utilizemos, com inteligência e tecnologia, as áreas já abertas.

Temos, hoje, o quarto ou o quinto rebanho bovino do Brasil. Podemos ampliar e chegar a uma posição bem próxima à liderança da pecuária bovina, utilizando métodos e tecnologia que tenham em cada hectare aberto não um animal, como se criava até há pouco tempo, mas várias cabeças em cada hectare.

E aí nos sobram os 8 milhões, e vai sobrar mais ainda, para que possamos avançar na produção de grãos.

O Pará, hoje, tem três polos de produção de grãos. Um polo ao sul do Pará, que foi o que esteve ontem com a Bancada, com os Prefeitos e Vereadores dos Municípios – como eu já disse, de Santa Maria das Barreiras, de Santana do Araguaia, de Redenção, de Pau D'arco, de Xinguara. Um outro polo, mais para o sudeste, em que os grãos estão sendo plantados em Paragominas, que iniciou esta, eu diria, revolução, com os Municípios Rondon do Pará, Ulianópolis, Dom Eliseu. E um terceiro polo, a oeste do Estado, onde temos lá Santarém, ao logo da BR-163, que vai servir de escoamento. Já, hoje, escoa, pela BR-163, grande parte da soja produzida no norte de Mato Grosso. Também Santarém e os Municípios às margens da BR-163 são um terceiro polo de soja.

Estamos iniciando essa cultura de grãos. Temos hoje, somados nos três polos, algo em torno de 300 hectares de grãos plantados. Se compararmos com Mato Grosso, que tem 8 milhões, nós ainda estamos engatinhando na cultura de grãos no Pará. Mas, pelo potencial do Estado de áreas abertas para produzir grãos, eu não tenho dúvida de que, a médio e a longo prazo, nós vamos aumentar bastante, e a expectativa é que, já em 2016, nós possamos alcançar algo em torno de 1 milhão de hectares plantados.

Com mais tempo, a longo prazo, nós vamos nos aproximar do nosso querido Mato Grosso, na produção de grãos.

A reunião com o Ministro dos Transportes, a que eu me referi no dia de ontem, foi para que a classe política, a classe empresarial e produtores de grãos pudessem vir e mostrar, através de filmes e de fotografias, o estado de abandono em que se encontra a BR-158, por onde escoa a soja tanto dos Municípios paraenses quanto também vinda do Mato Grosso.

São centenas de carretas que passam por essa estrada, que não foi mantida pelo Governo Federal. É uma BR, e os caminhões formam filas quilométricas. Ficam atolados em pontos da BR que são intrafegáveis. Pior do que isso: as pontes dessa BR, no Estado do Pará, são denominadas de pontes assassinas, porque nelas foi utilizado material que foi doado da Guerra do Golfo para o Brasil e que chegou ao Pará. Essas pontes de aço estão todas soltas, e vidas são perdidas ao longo do trajeto.

A reivindicação dos produtores e da classe política desses Municípios é a imediata e emergencial ação do Governo Federal na manutenção, no fechamento desses pontos críticos e na solução para tirar essas pontes – como eu disse, pontes assassinas – e colocar pontes de concreto na BR-158.

O Ministro, nosso colega Senador Antonio Carlos Rodrigues, foi muito sincero com todos nós que estávamos na reunião. Ele disse que não poderia assumir compromissos de datas e de prazos, porque ele não tinha a informação do Orçamento do Ministério dos Transportes para 2015.

Tão logo isso lhe fosse indicado, ele assumiria o compromisso de fazer a manutenção – não a licitação – para a reconstrução da BR-158 para manter a trafegabilidade. E estava ocorrendo, ainda ontem, um pregão eletrônico, Senador Ciro, para, exatamente, contratarem a empresa que iria fazer a manutenção dessa estrada ao longo de 700 dias.

Hoje, pela manhã, na CI, nós – o Senador Wellington participou da audiência pública na Comissão de Infraestrutura...

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco União e Força/PR – MT) – Gostaria, inclusive, de fazer um aparte no momento em que V. Exª entender possível.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Com muita honra, Senador Wellington.

V. Exª é vizinho do Estado do Pará. Nós estamos aprendendo com o seu Estado. Eu lembro que, há 20 anos, o Estado de Mato Grosso não era produtor de grãos. Também estava na pecuária, mas, em 20 anos, deu essa virada, para que hoje fosse um Estado que sustenta, pelo agronegócio, a balança comercial brasileira.

Então, muitos conterrâneos seus e outros brasileiros do Sul do nosso País estão chegando ao Pará, e eles são bem-vindos. Todos eles têm como princípio produzir os grãos dentro da legalidade, ou seja, dentro do Código Florestal, sem entrar em áreas de proteção ambiental e sem derrubar uma única árvore.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Wellington.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco União e Força/PR – MT) – Senador Flexa, V. Exª esteve nessa audiência. Fizemos um requerimento para ter a presença do Ministro dos Transportes. Foi uma audiência extremamente concorrida. V. Exª reproduz, aqui, exatamente o que aconteceu naquela audiência. Claro, nós, do PR, temos uma preocupação muito grande, porque estamos à frente do Ministério dos Transportes com o Ministro Antônio

Carlos, que foi companheiro de V. Exª aqui, no Senado da República, e que está, hoje, representando o nosso Partido. E V. Exª pôde ver a sinceridade do Ministro ao mostrar as dificuldades econômicas nesse momento de reajuste fiscal, de ajuste fiscal – na verdade, é um ajuste fiscal. V. Exª, como membro da oposição, sabe o papel da oposição aqui, no Congresso Nacional. Temos que votar o ajuste fiscal, claro, com a responsabilidade, principalmente de cobrar da equipe econômica as prioridades. Daqui a pouco, vamos ter uma reunião com o Ministro Levy, junto com o Senador Blairo Maggi e com outros Senadores – espero que V. Exª também lá esteja –, para exatamente conversarmos com o Ministro sobre as prioridades do Brasil. V. Exª pôde ver o Ministro Antonio Carlos dizendo que ele precisa de um cronograma financeiro para estabelecer as prioridades. E é importante registrar que, hoje, pela legislação, tudo o que é pago no Ministério dos Transportes é pago na fila, ou seja, se o Ministro tivesse o recurso hoje, ele teria dificuldades legais para exatamente eleger essas prioridades. Esse foi um compromisso que o Ministro também fez, e nós, aqui, da Casa, se for o caso, vamos ter que encontrar uma solução de legalidade, porque, no tempo de cobertor curto, a gente tem que eleger se vamos cobrir a cabeça e deixar os pés de fora. V. Exª coloca que nós temos regiões no Brasil principalmente produtoras, como é o caso do Centro-Oeste. No caso de Mato Grosso, nós estamos no centro do Brasil e no centro geodésico da América do Sul. Portanto, nós temos capacidade de produzir de forma muito competitiva, com tecnologia mais avançada, com os índices de produtividade maiores que há neste País e de competir com o mundo em termos de produtividade e de tecnologia também. V. Exª colocou que, em 20 anos, o Estado de Mato Grosso, de forma vertiginosa, conseguiu alcançar essa produção tão forte. E quero dar um exemplo: Mato Grosso não produzia praticamente nada de algodão. Foi só criar um programa, na época do Dante de Oliveira, proposto pelos produtores, um programa de incentivo ao algodão, que, em três anos, Mato Grosso, que não produzia nada, passou a produzir 54% da produção nacional de algodão. Isso demonstra que, lá, temos pessoas do Brasil inteiro. E aí vamos também citar os sulistas, que foram importantes para esse novo momento do Cerrado brasileiro. Com capacidade empresarial, com visão e com a experiência lá do Rio Grande do Sul, conseguiram chegar ao Mato Grosso e fazer essa transformação. Isso aconteceu em muito pouco tempo. E claro que tivemos problemas ambientais. Naquela época, era desmatar, era abrir, sem tecnologia, sem pesquisa, mas aí veio o papel importante da Embrapa, que lá esteve em parceria com a equipe de pesquisas do Mato Grosso, inclusive, fomentada pelos próprios produtores, e conseguimos essa situação. Essas questões ambientais foram sendo vencidas. A consciência foi chegando e hoje podemos dizer que Mato Grosso é um exemplo nessa questão ambiental. Há uma consciência muito grande por parte dos produtores, que têm que fazer curva de nível, que têm que preservar as nascentes, toda a preocupação ambiental que nós votamos, eu, na Câmara dos Deputados, V. Exª, aqui, com os Senadores, no Senado e no Congresso, dando essa resposta numa legislação muito moderna que o Brasil tem. E é com essa experiência que queremos ajudar o Pará, porque dependemos do Pará. Em Mato Grosso, temos duas estradas importantes, na verdade, é a 163, 364 e 070, que se sobrepõe, e chegamos a Santarém, no Pará. No Mato Grosso, ela está toda pronta. Para nós, a angústia é trabalhar, lutar junto com os paraenses para que a gente conclua toda a 163. Da mesma forma, a 158 é outra rodovia extremamente importante, que estamos concluindo no Mato Grosso agora. Da divisa do Pará até Vila Rica já está pronta, falta concluir mais um trecho, nessa área extrema. Temos um problema ainda numa reserva indígena, essa estrada existia há mais de 50 anos, como o exemplo que V. Exª colocou, do Pará, e, de repente, criou-se uma reserva indígena, e agora tem que se fazer um desvio, o que vem se enrolando há algum tempo. Então, é muito importante que a gente tenha preocupação com a questão ambiental, no sentido de se fazer um desenvolvimento sustentável, mas também temos que analisar aquilo que não vai prejudicar o desenvolvimento do Brasil. Nessa parceria, quero me somar a V. Exª, à Bancada de Mato Grosso, porque é a importância de trabalharmos juntos. Isso é importante para o Brasil.

(Soa a campainha.)

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco União e Força/PR – MT) – O Estado do Pará tem um potencial, eu diria, maior até do que Mato Grosso: está muito mais próximo dos portos, e dependemos disso, vamos chegar aos portos fluviais, que foram abandonados. É importante esse trabalho. Quero também falar do nosso Líder, o Senador Blairo Maggi, Líder do meu Partido, que também tem se somado muito nessa questão da logística. Eu sou hoje Presidente da Frente Parlamentar de Logística dos Transportes e Armazenamento e quero convidá-lo para que a gente possa estar junto nessa luta de integração da Amazônia, mas, principalmente, de promover o desenvolvimento, que vejo que é uma preocupação grande de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Agradeço, Senador Wellington. O aparte de V. Exª enriquece o nosso pronunciamento e dá a todos os brasileiros que assistem à TV Senado exatamente a...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) ... posição da (*Fora do microfone*.) importância do Estado do Pará no contexto da nossa Nação. O Estado do Pará, pela sua situação geográfica, é a porta de saída de toda a produção do Centro-Oeste brasileiro e também do nosso Estado, pelo Porto de Santarém, pelo Porto de Miritituba, pelo Porto de Santarenzinho e o Porto de Barcarena, de onde a soja e os grãos vão para resto do mundo. O Estado do Pará tem uma localização que torna os nossos portos os mais próximos dos mercados consumidores, seja o mercado europeu, seja o mercado americano do norte, seja o asiático.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – E ainda mais agora com a duplicação do Canal do Panamá, que vai permitir que os navios saiam do Pará e atravessem o Canal do Panamá para chegarem rapidamente ao continente asiático.

Mas só que, Senador Wellington, o Governador Simão Jatene e todos nós paraenses queremos que o nosso Estado não sirva apenas de passagem, de meio de escoamento da produção, porque nós já sofremos hoje com a questão da exportação do ferro de Carajás. A Vale está implantando o S11D, que é outro projeto de ferro no Município...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... maior do que Carajás, ou seja (*Fora do microfone*.)

Peço, Senador Ciro, que libere o microfone, para que eu possa chegar até o final do pronunciamento, porque o Senador Wellington fez um aparte que merece não só ser incorporado, e há a colocação da importância do Estado do Pará para o Brasil e para os nossos irmãos de Mato Grosso.

Então, como eu dizia, o Pará será exportador e ele contribui com o Brasil. A Vale implanta esse segundo projeto, maior do que Carajás – Carajás era a maior mina de ferro do mundo, e vai perder essa condição para uma mina que é a continuidade de Carajás e que fica no Município vizinho de Canaã dos Carajás...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... maior do que a mina de ferro de Carajás.

Mas o Pará tem 60% só da sua economia tributada, e 40% são de exportação de produtos primários que não são tributados pela Lei Kandir. Mato Grosso sofre com isso também. E a União, que tinha que devolver esse imposto estadual de que os governos dos Estados abriram mão, não o faz, não o faz, por falta de responsabilidade – não considera o nosso Brasil como uma federação, que, como tal, tem que respeitar todos os Estados.

O Pará perde por ano algo em torno de R$1,5 bilhão a R$2 bilhões por causa da Lei Kandir, e R$180 milhões.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Ou seja, não é possível que a União não cumpra aquilo que foi definido por lei. Mas a culpa, Senador Wellington, Senador Ciro, a culpa não é da Presidente. A culpa é nossa, é nossa, do Congresso Nacional, porque nós não regulamentamos a Lei Kandir. Se nós tivéssemos regulamentado a Lei Kandir, a União teria, sim, que ressarcir as perdas hoje praticamente de todos os Estados do Brasil.

O Estado do Pará entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal para que este órgão defina e determine ao Congresso que faça a regulamentação da Lei Kandir.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Vamos esperar algum tempo até que isso seja julgado. Mas não temos dúvida, é um julgamento em que nós sabemos que os Estados são credores da União em relação a esses recursos.

Mas, voltando à audiência de hoje, Senador Ciro, na Comissão de Serviços de Infraestrutura. Estavam convidados o Ministro Antonio Carlos Rodrigues, dos Transportes; o Presidente da ANTT, Jorge Bastos; o Diretor do DNIT, Valter Silveira; dois técnicos do TCU, André Vital e Davi Barreto. E foi uma reunião que se prolongou até quase 14h, desde as 8h30 da manhã.

(*Interrupção do som.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – E, como disse o Senador Wellington, tantos eram os Senadores...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... que queriam questionar o Ministro. E aí, na reunião de hoje, eu pude questionar não só a questão da BR-158, mas também outras obras importantes de infraestrutura do meu Estado do Pará que estão infelizmente empacadas.

Mas uma notícia eu quero dar aqui aos nossos amigos que estiveram ontem com o Ministro Antonio Rodrigues, no Ministério dos Transportes: hoje, na audiência, ele deu a notícia de que o pregão de ontem, do qual, até o término da audiência no Ministério, ele não sabia o resultado, hoje ele pode dizer que o pregão foi um sucesso,...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... a firma vai ser contratada e que,...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... disse ele, dentro de 30 dias, ela estará já na área, para fazer a conservação da BR-158. E teremos a reunião que ficou acordada em Redenção com o Diretor do Ministério dos Transportes Miguel de Souza e técnicos do DNIT, com o grupo, a Bancada do Pará, os prefeitos e os vereadores, para que o Diretor Miguel de Souza possa definir o cronograma de recuperação de trafegabilidade da BR-158, e possamos nós, paraenses daquela região, montar uma Comissão que vai monitorar a obra, vai fiscalizar a obra, auxiliar o Ministério dos Transportes e...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... o DNIT, para que a obra seja...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) –... bem feita e feita no tempo definido.

Hoje, como eu disse, consultei o Ministro dos Transportes sobre outro problema que aflige o Pará, porque a soja está escoando por rodovias que é dos modais de transporte o que mais caro é, tira a competitividade do produtor, mas nós podemos, feito o derrocamento do Pedral de Lourenço, escoar a soja também por hidrovia, e feita a Ferrovia que vai de Açailândia a Barcarena também pelo modal ferroviário. Então, eu lamento, mas o Pedral de Lourenço nos foi dito que deve sair, nós estamos esperando...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... há quase dez anos. Deve sair o novo edital em junho deste ano. Espero que haja concorrente e possa ser contratado, e que haja recursos para essa obra que já foi do PAC, e foi retirada do PAC.

Com relação à ferrovia de Açailândia a Barcarena, o Presidente da ANTT, Dr. Jorge Bastos, deu-nos uma péssima notícia, a licitação da ferrovia, que já era para ter ocorrido no ano passado, está prevista agora para ocorrer só em 2016. Não é possível que o Estado do Pará seja tratado desta forma pela União.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – É um Estado que colabora com o superávit primário, o superávit da balança comercial do nosso País, mas não é olhado, não é respeitado pelo Governo Federal.

Falamos também da conclusão da BR-163 e da conclusão da Transamazônica. Na BR-163 faltam duzentos e poucos quilômetros a serem asfaltados. Se houver vontade política e recursos para a sua conclusão, ela pode ser concluída ainda neste verão, porque lá na Amazônia nós só trabalhamos, nós temos a janela hídrica, nós podemos trabalhar por seis meses do ano. E, em seis meses, em período de chuva, não se trabalha, em especial, em movimento de terra.

Essa rodovia, a BR-163, se houver essa vontade política, pode ser concluída neste ano.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Ciro Nogueira, é bom que os brasileiros saibam que a expectativa é de que passem pela BR-163 120 mil caminhões por ano. Mas são 120 mil caminhões

que não são distribuídos linearmente ao longo dos 12 meses. Os grãos têm a safra definida, então, eles são concentrados exatamente no escoamento da safra. Então, vão passar, em alguns dias, na BR-163 algo em torno de 5 mil caminhões. E é preciso que haja uma estrutura para isso e que haja uma atenção do Governo para a BR-163.

Com relação à Transamazônica, a notícia é lamentável: não há previsão. Não se sabe quando a rodovia vai ficar pronta, vai ficar para as calendas gregas. Mas tenho certeza absoluta de que, a partir de 2018, no governo do PSDB, nós faremos o asfaltamento da Transamazônica e faremos tudo o que o Estado do Pará necessita e merece, pela sua participação no desenvolvimento do nosso País.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Ciro, eu vou concluir. Tinha outros itens para tratar aqui, Senador Wellington, sobre os quais também perguntei na audiência de hoje, mas posso deixar para um outro momento.

Quero concluir o meu pronunciamento, parabenizando os trabalhadores pelo seu dia próximo, 1º de Maio, e lamentando que, na tarde de hoje, a Medida Provisória 665 tenha sido aprovada, com o voto contrário não só da oposição, mas de alguns membros da Base do Governo. Porque não entendem como o partido dito dos trabalhadores penaliza os trabalhadores, tirando deles conquistas que foram motivo de lutas durante anos. E o ajuste fiscal...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – Para finalizar, Senador Flexa.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Já concluo, Sr. Presidente.

E o ajuste fiscal que a Presidenta Dilma fez foi em cima dos trabalhadores, em vez de cortar os gastos e os desvios que ocorre no Governo Federal. Para que 38 ministérios?

O próprio PMDB da Base do Governo, o Deputado Eduardo Cunha entrou com uma PEC – me parece – para limitar em 20 o número de Ministérios. Então, a própria Base do Governo, que participa com vários Ministérios, concorda com a redução deles.

Entre as medidas perversas que o Governo Federal toma em relação aos trabalhadores estão o endurecimento do seguro-desemprego, do seguro defeso, que é o seguro desemprego dos pescadores, no momento...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ...em que a inflação sobe, o desemprego aumenta e os juros voltam a ser os maiores do mundo, penaliza os trabalhadores dando mais rigidez no seguro-desemprego e no seguro Defeso. Pior ainda, tirando dos trabalhadores o abono salarial que eles têm direito para mim constitucionalmente, de um salário por ano, que é o PIS, para cada trabalhador brasileiro. Eles acabaram, criaram regras que vão dificultar, quando não impedir, o recebimento do PIS.

É lamentável que o Partido dos Trabalhadores venha à Comissão Mista votar a favor dessa...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – Para concluir, Senador Flexa.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ...venha à Comissão Mista votar a favor dessa medida provisória. Esse parecer que foi aprovado hoje, como disse, com voto contrário da oposição e de parte da Base do Governo, vai vir ao plenário da Câmara e ao plenário do Senado.

E aí nós vamos ver quem está a favor dos trabalhadores e quem está contra os trabalhadores. A votação será nominal, como foi na Comissão Mista. Em tempos antigos, quando o PSDB estava no governo, a CUT, que ninguém sabe onde anda, colocava *outdoor* no Brasil inteiro com os Parlamentares que votassem contra um projeto que ela defendesse. Então, para defender os trabalhadores era...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – Peço que conclua, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Ciro, eu vou concluir, agradecendo a V. Exª. A Senadora Fátima Bezerra, que me antecedeu, falou por 40 ou 45 minutos sem nenhuma interrupção.

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – É verdade, mas o correto é falar durante 20 minutos, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Nós estamos no final da sessão do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – Eu sei, Senador, mas há outros colegas que querem falar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Vamos ouvir o Senador Wellington, vamos ouvir V. Exª, sem que limitemos o tempo do Senador na tribuna. Quero só dizer aos nossos amigos do oeste do Pará que estaremos, na sexta-feira, no feriado, dia 1º de Maio, nos Municípios de Aveiro e Belterra e, no sábado, em Santarém e em Mojuí dos Campos, participando das convenções do PSDB nesses...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ...nesses quatro Municípios do oeste do meu Estado.

Muito obrigado, Senador Ciro, pela paciência que V. Exª teve de estender o meu tempo.

O Pará é o segundo maior Estado em dimensão geográfica do Brasil. Então, peço a V. Exª que, da próxima vez em que estiver presidindo e o Senador Flexa Ribeiro, na tribuna, que dê a este Senador o tempo de palavra proporcional ao tamanho do Estado do Pará na Federação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco Apoio Governo/PP – PI) – É sempre uma honra ouvi-lo, Senador Flexa. E convido V. Exª para presidir a sessão para que possamos, depois, ouvir o discurso do Senador Wellington, já que farei uso da tribuna agora.

O Sr. Ciro Nogueira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Com a palavra, o Senador Ciro Nogueira, sem tempo definido.

V. Exª vai usar da tribuna pelo tempo necessário para defender, como V. Exª defende com competência, aqui, no Senado Federal, o seu Estado, o Estado do Piauí.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PP – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu vou usar o mesmo que V. Exª, já que o Piauí tem uma dimensão territorial não tão grande quanto à do Pará. Mas da mesma importância.

Meu querido Senador Flexa, Senador Wellington, tive a grata felicidade, na semana passada, na última sexta-feira, de visitar as obras do Parque Eólico da Chapada do Araripe, nos Municípios de Simões e Marcolândia, no sul do Piauí. Estive lá atendendo a um convite do nosso Presidente da Assembleia, Deputado Themístocles Filho, do Deputado Rubem Martins e na companhia de mais 20 Deputados estaduais, do Governador Wellington Dias e de mais 4 Deputados Federais do nosso querido Estado do Piauí.

Vimos de perto, Senador Flexa, que esse empreendimento, certamente, vai contribuir de forma determinante para o desenvolvimento econômico e social do meu querido Piauí.

Para o senhor ter uma ideia, Senador Flexa, estão sendo investidos pela iniciativa privada, em parceria com a nossa Chesf, em torno de R$7,1 bilhões, e as obras deste empreendimento foram iniciadas em 2014 e vão até 2017, e serão produzidos mais de 10% da energia eólica do País.

O Piauí será, portanto, o quinto maior produtor de energia eólica, graças a esse Parque.

O Parque Eólico da Chapada do Araripe é uma obra grandiosa. Vai abranger, além de Marcolândia e Simões, os Municípios de Caldeirão Grande, Padre Marcos, Curral Novo, Paulistana, Betânia do Piauí, Lagoa do Barro, Queimada Nova e a nossa querida Dom Inocêncio.

O canteiro de obras está sendo construído em 1.913 propriedades particulares nessa região e que foram arrendadas especialmente para a instalação das suas torres e de sua infraestrutura. Os pequenos proprietários, porém, com isso, irão receber o arrendamento e garantem uma renda extra, movimentando fortemente a economia local.

A entrega da primeira parte da obra está prevista, se Deus quiser, para julho deste ano, o que nos deixa bastante entusiasmados, porque, antes mesmo da conclusão dessa etapa, a região já começa a mudar de maneira muito positiva.

Quatro mil pessoas estão trabalhando, neste momento, na implantação deste projeto e, posteriormente, quando ele ficar pronto, 300 trabalhadores diretos irão permanecer com seus empregos fixos.

Essa demanda ainda gera outros benefícios, como a criação de cursos de formação e várias ações de caráter socioambiental, cujos investimentos estão estimados em R$20 milhões. Isso foi muito ressaltado pelo nosso Governador Wellington Dias.

Esse megaempreendimento, denominado Ventos do Araripe, está tornando possível a criação de centenas de oportunidades, principalmente no setor de comércio. Mas os benefícios vão muito além da geração de emprego e renda: melhoram a infraestrutura, os acessos e as estradas em toda a região, consolidando o crescimento dos Municípios e transformando a vida de muitas famílias piauienses.

Srªs e Srs. Senadores, o Piauí tem grande potencialidade para produzir energia eólica. Mas quero aproveitar para ressaltar que as ambições de diversificação da nossa matriz energética não devem parar por aí. Somos contemplados pela natureza com os bons ventos, mas também temos os melhores indicadores para irradiação solar do País, cuja exploração pode ser estratégica para o País.

Desse modo, o próximo passo é o estímulo à produção da energia solar, uma fonte renovável que já deveria ter assumido um papel mais forte na nossa matriz energética, especialmente do Nordeste, que tanto sofre com as constantes secas e a escassez de água para gerar eletricidade. Isso é muito importante, porque esses parques eólicos podem ser contemplados, depois, com a sua infraestrutura na produção de energia solar.

O nosso Piauí está, definitivamente, no rumo certo no que se refere à adoção de fontes renováveis e limpas de energia.

Acerca disso, quero fazer um parêntesis e relatar que estamos acompanhando atentamente as discussões sobre a implantação da segunda etapa do Parque Eólico da Pedra do Sal, na nossa querida Parnaíba, cuja licença foi inicialmente negada pelo Instituto Chico Mendes, ligado ao Ministério do Meio Ambiente. A empresa responsável pelo complexo executou mudanças para sanar os problemas apontados pela comunidade, de modo a promover um convívio harmonioso entre todos.

Entendemos a preocupação socioambiental do ICMBio, que nós também temos, mas acreditamos que esse parque eólico é responsável pelo crescimento local, cuja expansão não deve ser prejudicada por razões inexistentes.

O Piauí não pode abrir mão desse parque eólico muito importante para a nossa região norte do Estado, meu querido Presidente.

Então, quero ressaltar que vamos buscar uma solução junto ao instituto para essa questão e assegurar que o projeto de diversificação energética do Piauí não sofra em consequência dessa negativa de licença à segunda etapa do Parque Eólico da Pedra do Sal.

Sr. Presidente, gostaria também de destacar que estive presente no aniversário da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, no Município de Guadalupe, que completou 45 anos da sua inauguração.

Coincidentemente, nesta data, fomos ao Parque Eólico da Chapada do Araripe. Acho que são dois marcos da história de produção de energia elétrica do querido Estado do Piauí.

Na década de 60, a inauguração da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança representou um salto no desenvolvimento do Piauí e do Maranhão, agora vemos surgir o Parque Eólico da Chapada do Araripe, igualmente importante, ao atingir uma capacidade que poderá gerar mais de vinte vezes o que gera a Usina de Boa Esperança.

Quero apenas deixar minha homenagem a todos os funcionários da Chesf que trabalharam e trabalham nessa usina. Faço esse registro em nome de um funcionário, porque lá nós podemos homenagear pessoas que trabalharam na Chesf durante 20, 30 e é impressionante o número de 40 anos, Senador Wellington, como é o caso do nosso querido Luiz Ferreira da Costa, conhecido como Faísca, por seus mais de 40 anos de dedicação à usina e que, junto com os demais funcionários da empresa, tem-se empenhado para o crescimento do nosso Estado e de toda a Região Nordeste. Recebam o meu reconhecimento como o maior bem da Chesf na pessoa dos seus funcionários.

Para encerrar, no momento em que a crise energética é um fantasma que assombra dia e noite o nosso País, enfatizo que estamos preparados para um tempo de prosperidade, baseado na segurança oferecida pelos bons ventos que sopram no nosso querido Estado do Piauí.

Muito obrigado, meu querido Presidente Flexa.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – V. Exª, Senador Ciro Nogueira, falou sem nenhuma interrupção pelo tempo que quis, e eu quero-me associar a V. Exª na defesa do seu Estado, o Estado do Piauí, e que brevemente possa vencer essa barreira ambiental para que continue a produção de energia eólica.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente. É rápido, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – O Senador Wellington está na tribuna, mas V. Exª pode usar pela ordem.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero justamente falar antes do Senador Wellington porque S. Exª, Sr. Presidente, convocou uma audiência pública, hoje, na Comissão de Infraestrutura. Convocou autoridades, inclusive o Ministro dos Transportes, e ali nós debatemos assuntos referentes à vida do País e também do Estado de Mato Grosso, o qual nós representamos, porque nós somos do mesmo Estado e da mesma cidade também.

Sr. Presidente, eu quero fazer essa ressalva aqui porque há um ditado que diz o seguinte: "Juiz e goleiro você não elogia antes de terminar o jogo." Hoje, na minha fala, devido à fala do Ministro, fiz um elogio a ele porque ele chegou na Comissão de Infraestrutura e falou: "Olha, não há dinheiro, não há previsão de quando vai haver, não sei quanto terei e não sei quanto há", e o Senador Blairo Maggi e o Senador Wellington falaram: "Então, a audiência acabou aqui porque nós viemos justamente falar de recursos."

Mas, enfim, houve essa... E todos nós louvamos a clareza dele, porque, até agora, nós tivemos a visita de muitos Ministros e alguns foram dissimulados até. A palavra é pesada, mas foi esse o termo. Nós tivemos várias visitas. E, aí, o que é que acontece? Para ser objetivo. O Ministro nos passou, ali, a situação, que estava muito clara e que a gente sabe que é real. Nós, inclusive, colocamos para ele que em Mato Grosso nós temos uma grande necessidade de obras e as obras estão paradas. Isso é uma realidade, as obras estão paradas. O Senador Wellington está aqui, com certeza confirma isso.

Para minha surpresa, agora, há pouco, li, no *O Globo*, o Ministro dizendo que não é nada daquilo, que tem dinheiro, que tem tudo e que não há obra nenhuma parada. Olha, eu não sou mentiroso, o Senador Wellington não é mentiroso e a população de Mato Grosso está lá, sofrendo com isso.

Então, Ministro, por favor, com o respeito com que o senhor foi recebido aqui, o senhor tem que tomar uma postura: em que hora que o senhor estava certo? Naquela hora ou agora? Em que hora que o senhor estava falando... Eu tenho certeza de que naquela hora é que ele estava correto.

Mas eu fiz o elogio antes, disse que ele foi verdadeiro, e retiro, aqui, o elogio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador José Medeiros, V. Exª, como representante, também, do Estado do Mato Grosso, junto com o Senador Wellington e o Senador Blairo, esteve presente à audiência pela manhã.

Eu já fiz referência à linha que V. Exª falou, da sinceridade do Ministro, que esteve conosco aqui, no Senado Federal, na Legislatura passada, ao dizer que ele não tinha orçamento, não sabia quanto é que iria para o Ministério dos Transportes e que estava esperando que a União, que o Executivo, melhor dizendo, dissesse quanto é que ele teria para gastar. Enquanto ele não tivesse esse número, ele não poderia assumir compromissos que vários Senadores, representando os seus Estados, estavam cobrando.

O Brasil está parado, a realidade é essa. As obras estão todas paralisadas. O Governo Federal não paga ninguém, desde logo depois do estelionato eleitoral praticado pela candidata Dilma. E isso fez com que as empresas suspendessem os trabalhos. É no Pará, é no Mato Grosso, é no Brasil por inteiro, e o Ministro dos Transportes tem consciência disso.

Eu estranho, também, eu não li a notícia do jornal *O Globo*, mas eu estranho ele vir ao Senado, dizendo que... E foi elogiado por todos, porque foi sincero. Ele não colocou uma expectativa daquilo que ele não poderia cumprir e foi dito isso por ele.

Então, acredito que possa ser um mal-entendido e que o Ministro tenha realmente as condições, tão logo defina seu orçamento, de atender emergencialmente às obras. O Senador Wellington fez um aparte correto, porque, de acordo com a legislação atual, o pagamento tem de ser por ordem cronológica. Ele não vai poder começar obras novas, se não quitar as que estão em aberto. Então, espero que pelo menos para manter a trafegabilidade da BR-158, o Ministro ponha recursos para que comece imediatamente a recuperação da estrada para escoar a soja tanto do Mato Grosso quanto do Pará.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – E se foi um mal-entendido, terei o maior prazer de vir aqui me retratar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Obrigado, Senador José Medeiros.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Fagundes, para que use da palavra defendendo o Estado de Mato Grosso, sem tempo definido.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Com 900 mil quilômetros quadrados, vamos utilizar aqui pelo menos 90 minutos, não é Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – O Pará tem 1,284 milhão de quilômetros quadrados.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Então, V. Exª teria direito a pelo menos uma hora e meia.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Eu pensava que o meu amigo, o Senador Ciro Nogueira, não iria marcar o tempo, como não marquei para ele e não vou marcar para V. Exª. V. Exª vai ter o tempo necessário para que defenda, como faz, com competência, o Estado de Mato Grosso.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu quero agradecer, Senador Flexa Ribeiro, que preside neste momento esta sessão. Vamos abordar também essa questão da audiência pública, fizemos um aparte a V. Exª.

Mas inicialmente, Sr. Presidente, quero dizer que, com satisfação, venho a esta tribuna para informar que o Programa Interlegis e o Instituto Legislativo Brasileiro realizarão, já no mês de maio, oficinas de capacitação em câmaras de vereadores em meu Estado do Mato Grosso.

Estive pessoalmente com o presidente, que é o diretor do Programa Interlegis, o Sr. Antônio Helder, e é claro também com vários assessores daquela instituição do nosso Senado da República, para solicitar a realização dessas oficinas, cujo maior objetivo é qualificar, cada vez mais, o Legislativo municipal de meu querido Estado do Mato Grosso.

A modernização e a capacitação de vereadores e de servidores das Câmaras Municipais, a meu ver, é um dos trabalhos institucionais mais importantes realizados pelo Senado da República.

Não podemos nos esquecer, meus companheiros Senadores e Senadoras, de que o aperfeiçoamento institucional das Câmaras e Assembleias Legislativas resulta na melhoria da imagem do Poder Legislativo, como um todo, no Brasil.

Assim, quando uma Câmara Municipal se moderniza e aprimora a qualificação dos seus quadros, ela se fortalece para dar respostas adequadas às principais necessidades do Município.

O Poder Legislativo, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, é o que está mais próximo da população. Nós somos exatamente esse elo entre a sociedade brasileira, através das Câmaras de Vereadores, das Assembleias Legislativas, e aqui, de todos nós do Congresso Nacional.

Com isso, o Legislativo municipal é o que está lá mais na ponta, próximo ao cidadão, e eu sempre o tenho defendido. Nunca fui vereador. Quero até encerrar a minha carreira política como vereador da minha cidade.

Aqui eu me lembro do Senador do Mato Grosso do Sul que foi Presidente, saiu desta Mesa, da Presidência daqui do Congresso Nacional, para ser vereador lá na sua cidade, no interior de Mato Grosso do Sul, uma pequena cidade. Para mim, foi um grande exemplo. Ele foi, inclusive, ex-governador do meu Estado, José Fragelli. Não sei se V. Exª teve oportunidade de conhecê-lo. Mas ele foi para a sua querida Aquidauana. Lembro-me agora, porque também fui estudante lá em Campo Grande, em Mato Grosso do Sul, e pude conhecer uma figura carismática, que emprestou a sua experiência de ex-governador, ex-tudo, ex-Presidente do Congresso Nacional, para ser vereador da sua pequena e querida cidade.

Por isso é que eu valorizo muito o papel do vereador, porque ele exerce o papel, às vezes, até de assistente social, de parteira. Enfim, o vereador é que está lá na ponta, junto do cidadão, no dia a dia. Por isso, nós entendemos esse trabalho relevante prestado aqui pelo Interlegis. Com isso, nós queremos dizer que o Legislativo municipal ganha e vai ganhar muito mais legitimidade na sua representação política. Ele ganha mais capacidade para produzir leis e normas que, de fato, melhoram a vida dos cidadãos.

O programa Interlegis, conforme solicitamos na semana passada, levará às Câmaras municipais de Mato Grosso um pacote de soluções tecnológicas que vão facilitar muito o acesso das pessoas ao dia a dia dos vereadores e também dos trabalhos legislativos.

Além disso, Sr. Presidente, o Interlegis vai ajudar na implantação, como tem ajudado, de sistemas que melhoram o processo legislativo das Câmaras de Vereadores, sobretudo por meio da informatização.

Isso significa mais transparência e eficiência para o Legislativo do Mato Grosso. Aliás, faço questão de registrar que um dos grandes trabalhos do Interlegis atualmente, é justamente colaborar para que as Câmaras e Assembleias Legislativas atendam à Lei de Acesso à Informação.

Além dessa ação que estamos apoiando no sentido de fortalecer o Poder Legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso, gostaria de lançar outro desafio: vejo a necessidade de integrar as Casas Legislativas – os Deputados estaduais e Vereadores – na defesa de projetos que melhorem a nossa economia e o bem-estar dos brasileiros. A exemplo das frentes parlamentares criadas aqui no Congresso Nacional, gostaria muito de contribuir para criarmos uma grande rede legislativa nos Estados e Municípios em favor da melhoria logística do nosso País. Nessa rede legislativa estariam unidas Assembleias e Câmaras de vereadores do Brasil inteiro, para defender projetos de aperfeiçoamento, da infraestrutura de transportes e distribuição da produção nacional.

Esse gargalo da logística, Srªs e Srs. Parlamentares, precisa ser rapidamente solucionado, porque é uma verdadeira mazela que opera contra o crescimento econômico do nosso País. E, para criar essa rede legislativa,

já conversamos com as equipes do Interlegis para nos apoiar em mais essa iniciativa, que certamente mobilizará Assembleias e Câmaras em um importante debate sobre a logística no Brasil.

Encerro este pronunciamento inicial que faço na certeza de que o Primeiro-Secretário desta Casa, nosso companheiro, Senador Vicentinho, que também é do meu Partido, Vicentinho Alves, irá atender à nossa solicitação, para que o Interlegis avance na modernização do Legislativo de Mato Grosso e, claro, de todo o Brasil.

Quem vai ganhar com isso são todos aqueles que militam lá no dia a dia com a população e, também, o povo brasileiro e o povo de Mato Grosso. Estou aqui nesse trabalho para essa parceria juntamente com a Interlegis. Isso tudo poderá contar, claro, com modernização, através das leis estaduais e municipais mais justas e mais condizentes com as necessidades, sempre sob o império da transparência.

E aí, Sr. Presidente, eu quero aqui, também, nessa segunda parte do meu pronunciamento, estar aqui registrando a presença, conosco, neste plenário, aqui na galeria, do meu companheiro, o Prefeito, lá da cidade de Jaciara, Mato Grosso. Nós o apoiamos na campanha e, claro, tivemos a reciprocidade.

Ele, que é um Prefeito jovem, foi Vice-Prefeito na administração anterior do nosso companheiro Max, que foi eleito agora Deputado Estadual. O Max foi duas vezes Prefeito de Jaciara, elegeu o seu Vice, e agora o seu Prefeito, que era o seu Vice, o elege como Deputado Estadual daquela região. E há quase 30 anos que a região do Vale do São Lourenço não tinha um representante na Assembleia Legislativa. Então, é importante esse trabalho de parceria política, que é, acima de tudo, um trabalho profícuo que foi realizado pelo Prefeito Max e que está sendo dado prosseguimento através do Prefeito Ademir.

E, na cidade vizinha, bem próxima, está a cidade de São Pedro da Cipa, que também é administrada pelo irmão do ex-Prefeito Max, o Alexandre Russi.

E eu falo isso aqui, Sr. Presidente, principalmente, porque essas duas cidades estão, exatamente, no meio do trecho que hoje discutimos tanto em relação à duplicação da BR-163. A duplicação da BR-163 foi concessionada da divisa do Paraná com o Mato Grosso do Sul até a divisa de Mato Grosso e também da divisa de Mato Grosso do Sul com Mato Grosso até a cidade de Sinop. No nosso Estado, são 800km que foram concessionados. Diferentemente do Mato Grosso do Sul, na concessão, toda a obra da duplicação será feita pela concessionária. No caso do Mato Grosso, não, pois metade da obra será executada pela concessionária e metade da obra pelo DNIT e Ministério dos Transportes.

Inicialmente, nós falamos isso com muito entusiasmo, porque, sendo assim, o preço da tarifa do Mato Grosso é a menor tarifa das concessões do Brasil, ou seja, praticamente, a metade da tarifa do Mato Grosso do Sul. Comemoramos muito isso. Estive em São Paulo junto com o Ministro à época, César Borges, e com o Presidente da ANTT, que, naquela época, era interino, Jorge Bastos. E foi assim uma realização muito frutífera do leilão. E começaram as obras. O trecho inicial de Mato Grosso foi do trecho de Posto Gil até Rosário Oeste. Esse trecho está concluindo. E as outras licitações foram feitas, como de Rondonópolis a Jaciara. Inclusive, o canteiro de obras dessa empresa é na cidade de São Pedro da Cipa, que é a menor cidade da região, uma cidade pequena que tinha a sua economia calcada, principalmente, na cana-de-açúcar, que praticamente está dizimada, nesta cidade, através da indústria que parou. Portanto, a chegada dessa empresa foi fundamental para a cidade de São Pedro da Cipa. Inclusive, foi um trabalho muito forte do Prefeito com a parceria da cidade de Jaciara, porque se entendia que era importante apoiar aquela instalação do canteiro de obras, para promover o emprego, que, naquele momento, era bastante crucial. Então, as obras começaram também do trecho de Jaciara até Serra de São Vicente e da Serra de São Vicente até Cuiabá. Mas, infelizmente, Sr. Presidente, hoje isso nos traz muita preocupação.

Por isso, apresentamos o requerimento convidando o Ministro dos Transportes para estar hoje na nossa comissão. Como V. Exª já falou aqui, foi uma audiência pública extremamente prestigiada. Lá estavam inúmeros Senadores. Parece-me que 15 Senadores fizeram as suas colocações, cada um colocando a preocupação com a questão da logística no Brasil, mas, claro, cada um colocando também as suas questões regionais. V Exª, com brilhantismo, defendeu o Estado do Pará, como já falou aqui da tribuna.

E, claro, nós queremos falar um pouco mais do Mato Grosso, até porque Mato Grosso e Pará, Mato Grosso e Goiás... Mato Grosso é o Estado que está ali, praticamente, no centro – no centro do Brasil, mas também no centro da logística para Rondônia, para o Amazonas, para o Acre, para também o Estado do Pará. Como já disse aqui, para nós, são extremamente importantes as duas BRs principais, que são a BR-163 e a BR-158. No caso, essa duplicação que está sendo realizada vai até a cidade de Sinop. Já está sendo estudada também a concessão, como foi anunciado pelo Ministro, de Sinop até Guarantã e de Guarantã até Mirititiba, também no seu Estado. Mas esse trecho da duplicação da concessão hoje existente nos traz preocupação, porque as obras estão paradas, principalmente nos trechos de Rondonópolis a Jaciara e de Cuiabá a Serra de São Vicente. No trecho de São Vicente a Jaciara, a empresa ainda está tendo fôlego de tocar a obra, mas, claro, se ela não receber, daqui a pouco, não terá mais condições de continuar com as obras.

Nossa grande preocupação, Sr. Presidente, é exatamente a intensidade desse ajuste fiscal. É claro que todos nós temos a responsabilidade e sabemos que é necessário ser feito o ajuste fiscal. O próprio Governo já reconheceu certa gastança que foi feita no passado.

Inclusive, agora há pouco, conversávamos com os companheiros da CNT (Confederação Nacional do Transporte), e eles colocavam a preocupação com o excesso de crédito que houve no Brasil, principalmente para a compra de caminhões. E olha que os dados que eles me passaram foram impressionantes. O Brasil investiu em financiamentos, por ano, nos últimos três anos, U$10 bilhões na aquisição de caminhões, e, hoje, os empresários estão endividados – não só grandes empresários, mas também os pequenos. E a concorrência do frete está de forma que não dá mais condições para aqueles que contraíram os empréstimos honrarem os seus compromissos, até porque, Sr. Presidente – e hoje mesmo também estive na ANTT –, no Brasil, há hoje o frete rodoviário mais barato praticado no mundo. Por quê? Porque há excesso de caminhões, há excesso de oferta. E, ao mesmo tempo em que há excesso de caminhões, como o nosso País é rodoviário, há estradas ainda em condições precárias, com uma conservação não ideal para o volume de tráfego, principalmente na questão do Centro-Oeste e a ligação com a nossa Região Amazônica.

E é essa preocupação que aqui trago. Daqui a pouco, vamos estar com o Ministro Levy. Vamos conversar, porque essa intensidade desse ajuste fiscal, por maior que seja, tem que ter prioridades, tem que começar a criar prioridades naquilo que não vai causar um prejuízo maior para a população. Numa obra que foi começada e é paralisada, o custo para a retomada da obra é muito grande, com a desmobilização da empresa e, o pior, com a questão social. Entre as pessoas que lá estão, muitos foram pra lá atrás desse emprego e levaram, inclusive, a sua família. E as prefeituras – aqui está o Prefeito Ademir, e a Prefeitura de São Pedro da Cipa é uma Prefeitura muito pequena, com muito pouco recurso – têm que estar assumindo a responsabilidade social, porque essas pessoas estão lá desempregadas, na esperança de voltar ao posto de trabalho.

E, hoje, infelizmente, o Ministro não pôde nos dar nenhuma previsão do que vai acontecer nos próximos 15 dias ou nos próximos 30 dias. Por mais sinceridade que o Ministro Antonio Carlos tenha colocado – nós precisamos, claro, apoiá-lo –, sem recurso, ele não vai ter condições de tocar as obras. E ele foi sincero e até corajoso, porque assumir isso, na presença de todos nós na Comissão de Infraestrutura desta Casa, na presença de representantes de todos os segmentos de infraestrutura do Brasil que lá estavam, foi uma atitude de coragem, a meu ver, do Ministro.

E é nesse sentido que nós queremos usar esta tribuna aqui: dizer exatamente a questão das prioridades. Obra que foi começada. No caso da BR-163, o trecho de Rondonópolis a Posto Gil, Sr. Presidente, é o trecho em que acontece, segundo a Polícia Rodoviária Federal, o maior volume de acidentes frontais no Brasil. E o acidente frontal normalmente representa o quê? Perda de vidas, prejuízo muito grande.

Agora há pouco, eu fazia uma pesquisa na internet e fiquei também abismado. Espero que esses números não sejam verdadeiros, mas, no Brasil, há 168 mil acidentes por ano, com 8.425 mortes. Isso é mais do que muitas guerras. Mortes diretamente, isso é o que está. Inclusive, eu achei que o número de mortes era maior, porque são 168 mil acidentes, segundo os dados que estão na internet. Posso até estar equivocado. O número que eu tinha era de 50 mil acidentes por ano, acidentes no trânsito brasileiro, tanto nas rodovias como também acidentes urbanos.

Voltando aqui ao aspecto da questão do trecho, lá é o trecho que tem mais acidentes frontais. E não podemos brincar com a vida das pessoas. E aí eu quero dizer também do impacto do custo social disso, porque, além das mortes, também muitas pessoas ficam paraplégicas, tetraplégicas. E isso custa muito para a saúde. Será que, se fizer as contas exatas, elegendo as prioridades, não há recursos suficientes para continuar essas obras, para acabar com as obras? Aliás, nós temos que acabar com esse nome de obras inacabadas no Brasil. Eu, inclusive, na Câmara dos Deputados, fui o coordenador do Comitê da Obras Inacabadas, e o volume de obras inacabadas no Brasil é muito grande. É claro que isso vem de décadas. Isso vem acontecendo com uma irresponsabilidade muito grande na falta do planejamento no Brasil.

Neste momento, eu penso que é hora de priorizar os poucos recursos que temos nas obras importantes, como a questão da BR-163, porque, no nosso Estado de Mato Grosso, no Estado do Pará, no Estado de Rondônia, para cada quilômetro de estrada que se constrói, o retorno para o Brasil é muito rápido. Nós hoje somos responsáveis por ter uma balança comercial. Aliás, o que nós temos de positivo é exatamente o produto do agronegócio. E aí é que eu quero, então, mais uma vez, estar aqui cobrando da equipe econômica. Vamos fazê-lo daqui a pouco, pessoalmente, mas esta tribuna é exatamente para externarmos à população brasileira a nossa angústia, a angústia quando, às vezes, vamos lá ao gabinete do Ministro, dos técnicos, e eles não têm a sensibilidade, porque não conhecem a realidade das pessoas que estão lá na ponta.

Principalmente, nas Regiões Centro-Oeste e Amazônica, agora é hora de trabalhar. Dois meses perdidos de trabalho praticamente representam um ano, porque agora começa a estiagem e agora é o momento de

trabalhar. Agora não é o momento de pensar o que pode fazer, é o momento de executar aquilo que foi contratado, que está lá compromissado.

Por isso, Sr. Presidente, quero me somar a V. Exª no seu discurso. Sei do seu papel de oposição. Nós representamos aqui a Bancada de sustentação, mas temos responsabilidade com o Brasil inteiro. É nesse aspecto que nós, oposição e situação, temos que buscar o equilíbrio, no sentido de fazermos os ajustes, mas também elegendo as prioridades do Brasil.

Nessa matéria que saiu em *O Globo*, mencionada pelo Senador José Medeiros, eu acredito que o Ministro foi muito claro. Ele disse, de forma muito clara, que não tinha condições de responder a nenhum Parlamentar sobre o que ele poderia fazer amanhã ou depois, mas que ele, como Ministro, assumia a responsabilidade com todos nós de convocar, convidando por região, para dizer o que ele poderia fazer depois que a equipe econômica lhe desse a posição de que investimentos ele teria à mão. Então, nós nos colocamos aqui claramente: queremos ser parceiros do Ministro, do Ministério, para que encontremos as alternativas, se for o caso, até legislativas, para que ele tenha condições de eleger essas prioridades. Acredito que ele, que foi Senador da República, sabe o que representa estar falando na tribuna. O Ministro foi muito claro. Por isso, viemos aqui, com tanta ênfase, cobrar responsabilidade da equipe econômica. Eu tenho certeza de que o Ministro Antonio Carlos é competente, é experiente, foi Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo por, parece-me, quatro vezes. Portanto, ele conhece administrativamente e tem condições e responsabilidade para estar à frente da Comissão, como ele falou. Então, quero aqui defender antecipadamente o meu Ministro, o Ministro do meu Partido, porque o conheço, sei que é uma pessoa de bem e sei que não faria de forma leviana qualquer afirmação.

Quero ainda, Sr. Presidente, registrar aqui, na tribuna, companheiros que vieram nos prestigiar.

Quero apresentar nosso companheiro Tiago Pereira Lima, que está ali na tribuna, que foi Diretor-Geral da Antaq (Agência de Transportes Aquaviários), que fez um belo trabalho, que é uma pessoa experiente. Ele está aqui conosco e está também nos ajudando na Frente Parlamentar de Logística de Transportes e Armazenagem.

Também está aqui o companheiro Washington Lima, que foi também Diretor Aquaviário do DNIT, que é um órgão operacional do Ministério dos Transportes. Ele também tem nos ajudado muito nessa questão da Frente Parlamentar de Logística de Transportes e Armazenagem, juntamente com Ricardo Lima de Carvalho, que foi Diretor da Camex, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Ontem, estivemos com ele, juntamente com o Vice-Governador de Mato Grosso, Carlos Fávaro, e com o nosso companheiro Deputado Ezequiel, que foi parceiro meu nessas eleições e que hoje é coordenador da Bancada de Mato Grosso, eleito Deputado Federal pela região oeste, região da grande Cáceres. E lá estivemos conversando sobre a futura ZPE de Cáceres. Esse é um projeto antigo, muito trabalhado pelas lideranças, pelos Larcedas da região de Cáceres, inclusive pelo ex-Senador Márcio Lacerda, que lutou muito pela implantação da ZPE.

Agora estamos tentando fazer com que isso seja uma realidade. O governo anterior, o governo de Silval, começou os investimentos. O atual Governador também tem esse compromisso e já está investindo na ZPE.

A região de Cáceres é antiga no Estado de Mato Grosso. A cidade de Cáceres possui uma imensidão territorial. Só do Município de Cáceres, foram criados, parece-me, 17 Municípios. Então, Cáceres é uma cidade tradicional, deu-se através da navegação do Paraguai/Paraná. O início de Mato Grosso, do nosso desenvolvimento, deu-se muito através dessa hidrovia. Inclusive, é uma de nossas reivindicações.

Hoje, está presente conosco o Júnior, Secretário da Prefeitura de Cáceres. Ele está à frente dessa luta, juntamente com o pessoal da Codec. E lá também uma das reivindicações é o asfaltamento da cidade de Cáceres até o Porto de Morrinhos, para viabilizar a navegação do Paraguai/Paraná. Tivemos problemas com a questão ambiental, que já estão superados. Essa hidrovia, com certeza, poderá ajudar muito a viabilização da ZPE de Cáceres e, é claro, o desenvolvimento de toda a região.

Por isso, quero aqui agradecer a presença desses companheiros.

Está aqui também o Dr. Gilmar de Moura, advogado da nossa cidade, que tem prestado uma assessoria extremamente competente na campanha eleitoral. Esteve junto comigo. A gente sabe a importância que representam boas opiniões, sugestões e um bom assessoramento.

Então, Sr. Presidente, quero aqui agradecer a sua tolerância, do tamanho do Mato Grosso, de 900 mil quilômetros quadrados. Mas a população é muito pequena: são 3,5 milhões de habitantes. Então, temos ainda muito espaço para todos aqueles que querem ir para lá aproveitar as oportunidades.

Tenho dito muito isso em Mato Grosso, principalmente na região fronteiriça com o Pará, na região do Araguaia, que é uma região de muitas áreas abertas, prontas para produzir, sem nenhum impacto ambiental. Precisamos só da construção dessa questão da logística: a BR-158 e também a ferrovia, a Fico, que vai integrar essa região com a Ferrovia Norte-Sul, podendo exportar através do Porto de Itaqui, no Maranhão. Ou podemos escolher fazê-lo através da BR-163, através dos portos fluviais do Pará, como V. Exª colocou aqui.

Quero concluir, dizendo que tenho a certeza de que nós mato-grossenses, os brasileiros que são mato-grossenses, vamos trabalhar junto com o Pará, porque podemos contribuir muito em tecnologia e em experiência e fazer do seu querido Pará esse eldorado de produção.

Só a região do Araguaia, Sr. Presidente... Hoje, Mato Grosso tem capacidade de produzir tudo que o Brasil produz. A região do Araguaia tem capacidade de produzir tudo que Mato Grosso produz. Imagine na hora em que esse potencial todo de Mato Grosso e do Pará contribuir em produção de comida para o resto do Brasil e do mundo! Realmente, nossos dois Estados têm potencial para fazer com que este Brasil não fale mais em crise, não fale mais em dívida, mas fale, sim, em progresso, em desenvolvimento, em geração de oportunidade, em geração de emprego e, acima de tudo, em geração de esperança para esse povo brasileiro, que tem a capacidade de enfrentar crises como as que já tivemos.

Aqui quero dizer que, nesses 24 anos que estive aqui como Deputado Federal e agora no meu primeiro mandato como Senador, nunca vi uma crise acumulada como a que estamos vivendo. Já tivemos crise política, já tivemos crise econômica, mas separadas uma da outra. Agora, não. Nós temos uma crise política e uma crise econômica. E ficamos aqui a perguntar: qual é a crise que nós temos de resolver primeiro? Eu acredito que é a crise política. Acertando no Congresso Nacional, votando as matérias de acordo com a necessidade do Brasil, vamos resolver isso, porque potencial econômico este País tem muito. Temos um povo trabalhador, um povo que já enfrentou as crises, sem nenhuma guerra, sem derramamento de sangue. O povo brasileiro soube, de forma muito competente, sobrepor e resolver nossos problemas.

A riqueza mineral V. Exª já a colocou. Em Mato Grosso, nós não temos nem 1% da nossa riqueza mineral explorada. Eu creio que, no Pará, isso se dá mesma forma.

Então, vamos somar oposição e situação e construir o Brasil que todos esperam de nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Wellington, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento, pelas informações.

Quero saudar os amigos de Mato Grosso que estão nas galerias do Senado.

V. Exª colocou a questão da duplicação da BR-163, no seu Estado, como uma obra importante para salvar vidas. Ocorre a mesma coisa no Estado do Pará com a BR-316. Pedimos ao Governo Federal, há dez anos, a duplicação de 60 quilômetros. Eu nem gostaria de comparar a BR-163, do seu Estado, com a BR-316, no Pará, para saber qual das duas tem mais perdas de vida. Morrem pessoas praticamente todo o tempo, desnecessariamente. E é uma rodovia que poderia... Hoje, na reunião com o Ministro, falamos que podia ser uma concessão, como a BR-158 deve ser uma concessão. O Estado Brasileiro não está em condições de tocar essas obras pelo desgoverno que ocorre há 12 anos.

V. Exª colocou aí o endividamento dos caminhoneiros, mas é o endividamento da sociedade brasileira. O brasileiro foi induzido a fazer dívida, a comprar com crédito que foi liberado. E a crise que virá é a crise da insolvência da família brasileira, porque ela não vai conseguir, vai entregar... Vai haver uma bolha diferente da dos Estados Unidos, porque lá isso se deu nos imóveis. Aqui poderá haver uma bolha nos imóveis e em outras partes. Foi feita uma abertura do crédito de forma irresponsável.

Mas comungo com V. Exª, na esperança de que nosso Brasil volte ao caminho do desenvolvimento, ao caminho da melhoria da qualidade de vida de todos os brasileiros, principalmente nas nossas regiões, que foram por muito tempo esquecidas e que continuam sendo esquecidas pelo Governo Federal.

Está na Constituição que a peça orçamentária deve ser feita com a visão de diminuição das desigualdades regionais. E o que está acontecendo é que essas desigualdades estão aumentando, lamentavelmente.

V. Exª tem razão: é uma crise política, é uma crise fiscal. Mas V. Exª não citou a pior delas, que precisa ser sanada, que é a crise ética por que passa nosso País.

Parabéns a V. Exª!

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Sr. Presidente, V. Exª abordou um assunto que precisamos depois discutir muito: a questão das concessões. Inclusive, apresentei uma PEC. Aliás, apresentei duas PECs. A PEC nº 1, do Senado da República, deste ano, deste mandato, trata da redistribuição da Cide. Hoje, de tudo que se arrecada da Cide no Brasil, só 7,2% vão para os Municípios, e 72%, 75% ficam na mão do Governo Federal. Então, nós precisamos redistribuir melhor isso. A nossa proposta, a PEC nº 1 – e sou municipalista convicto –, sugeriu um terço para os Estados, um terço para os Municípios e um terço para a União.

Quero contar com o apoio de V. Exª, porque acreditamos que a distribuição dos recursos é extremamente importante para promovermos o desenvolvimento igualitário do Brasil.

Assim também, apresentei a PEC nº 39. A PEC nº 39 busca exatamente dar mais solidez às nossas concessões. Hoje, as concessões, os contratos, enfim, podem ser mudados através de leis ordinárias, sem quórum qualificado, e a nossa proposta é a de que, para mudar qualquer definição sobre uma concessão, isso terá de

ser feito por quórum qualificado. Espero também contar com V. Exª, porque, ao se falar em concessão, normalmente, as concessões são de médio e longo prazo. Então, não dá para se fazer uma concessão e não haver uma definição das responsabilidades.

Como eu disse, quanto à preocupação em torno da questão da BR-163, o Governo ficou com a responsabilidade sobre uma parte, e a concessionária ficou com a responsabilidade sobre outra. Imaginem se a concessionária faz sua parte e se o Governo não a faz! Como serão honrados esses contratos? É claro que, depois, isso gerará questões na Justiça, e o prejuízo será de todos nós, da população brasileira.

Por isso, acho que a estabilidade é importante para a gente trazer credibilidade e fazer com que o capital, tanto nacional quanto externo, venha para o Brasil. É preciso investir. Não tenho dúvida de que o investidor externo sabe do potencial do Brasil. Precisamos dar o quê? Estabilidade! Espero que consigamos, através da nossa responsabilidade legislativa, avançar nisso.

V. Exª citou a questão da Lei Kandir, que é fundamental. É claro que aí há nossa falta, porque o que está lá nós autorizamos. Não é impositivo para o Governo ter de devolver. Isso não é impositivo. Aliás, os 13 primeiros anos foram devolvidos. Agora, não!

O Ministro Levy – já tivemos duas oportunidades de falar com ele – colocou que tem a intenção, após o ajuste fiscal... Ele entende que o FEX é fundamental para promover o incentivo à nossa exportação. Ele pretende colocar como política de Governo a questão da Lei Kandir, ou seja, a devolução do fundo de desenvolvimento, do Fundo de Compensação das Exportações. É claro que isso é extremamente importante para o Brasil.

Essas e outras ideias teremos a oportunidade de discutir aqui, neste plenário. V. Exª já colocou a disposição de estar conosco na Frente Parlamentar de Logística de Transportes e Armazenagem, bem como nas Comissões, principalmente na Comissão de Infraestrutura, tão bem dirigida pelo nosso Senador Garibaldi Alves, que é competente, experiente, uma pessoa carismática, que tem feito um grande trabalho à frente daquela Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Wellington, encerrando a sessão de hoje, quero dizer a V. Exª que somos oposição ao Governo que aí está, mas não somos oposição ao Brasil. O que for melhor para o Brasil nós vamos apoiar. E apoiaremos as PECs de V. Exª, porque iniciam algo que precisa ser feito de qualquer maneira, que é a revisão do Pacto Federativo. Estados e Municípios estão hoje em situação de dificuldade, porque a União centraliza mais de 60% da receita com que os brasileiros contribuem para o desenvolvimento do nosso País.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

A SRª. ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o histórico 1º de Maio, Dia do Trabalho, será comemorado este ano, no Brasil, com apreensão e tristeza pelos 33 milhões de trabalhadores, que se veem, neste momento, ameaçados de perderem seus direitos trabalhistas, conquistados a duras penas, ao longo de décadas.

Nos últimos dias, a sociedade brasileira tem acompanhado o noticiário sobre a votação do projeto de lei 4330, de 2004, de autoria do deputado Sandro Mabel (PL/GO), que dispõe sobre a ampliação da contratação de mão de obra por empresas interpostas (terceirização). Sob a alcunha de Projeto da Terceirização, o texto do PL 4330, aprovado no dia 22 do corrente, na Câmara dos Deputados, por 230 votos a favor, praticamente, acaba com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em 1943, para proteger os direitos dos trabalhadores.

Mas, ainda bem que a sensatez está à frente do descaso. Pelo menos nesta Casa Política, o PL 4330 que, aqui no Senado já tramita como Projeto de Lei de Conversão (PLC), sob o número 30/2015. Ontem, o presidente Renan Calheiros (PMDB/AL) anunciou que já agendou para o próximo dia 12, a realização de uma sessão temática para debater o famigerado PL 4330, que alarga, sem qualquer cuidado, a terceirização em nosso país.

O presidente da Casa nos informou que serão convidados para refletir sobre este projeto, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Barros Levenhagen; o ministro do Trabalho, Manoel Dias; representantes do Ministério Público do Trabalho. Bem como os representantes patronais da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Confederação Nacional do Comércio (CNC), representantes dos trabalhadores.

O PL 4330, como os senhores sabem, libera a terceirização de todas as atividades de uma empresa, cria regras para a sindicalização dos terceirizados e prevê para as obrigações trabalhistas, a responsabilidade solidária da empresa contratante e da contratada.

A terceirização se traduz na forma de organizar estruturalmente uma empresa, de modo a permitir a transferência para outra empresa de suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim. O termo terceirização foi introduzido no Brasil numa época de subserviência dos países em desenvolvimento, ao Consenso de Washington; um conjunto de medidas de ajuste macroeconômico, saído de um encontro ocorrido em 1989, na capital dos Estados Unidos.

Elaborado por economistas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, estas medidas compreendiam, entre outras, a disciplina fiscal, a redução gastos públicos, os juros e o câmbio de mercado, a abertura da economia, a privatização de estatais e, especialmente, a desregulação e desburocratização nas relações trabalhistas. Elas foram impostas aos países da América Latina, visando o desenvolvimento econômico e a ampliação do neoliberalismo no continente.

Dessa forma, o PL trata da possibilidade do trabalho terceirizado, para as atividades-fim de instituições públicas e privadas; o que, atualmente, só atinge a atividade-meio. O que está em jogo é a redução da estrutura operacional, com a diminuição desmedida dos custos, com os prejuízos recaindo sobre os trabalhadores e os cofres públicos.

Não foi por outra razão, que ao questionada pela imprensa, sobre a terceirização, a presidenta Dilma Rousseff reconheceu existir "uma área cinzenta que precisa ser regulamentada, mas resslatou que isso não pode significar perda de direito trabalhista nem pode significar não pagar impostos.

Hoje, quase 13 milhões de trabalhadores terceirizados labutam em atividades diversas no país. Prega-se, por ai, que esta terceirização é estratégica para o Brasil. Mas não é bem assim. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), os salários dos terceirizados é, em média, 30% mais baixo do que o dos 33 milhões de trabalhadores que têm carteira assinada e que são regidos pela CLT. Também de acordo com o Dieese, os trabalhadores terceirizados estão sujeitos a um nível muito superior de doenças e de acidentes no trabalho do que os não terceirizados.

Na década de 1990, para frear os efeitos das receitas neoliberais da agenda de Washington, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) aprovou a Súmula 331, tratando da atividade-fim. Dessa forma, as regras contidas na Súmula 331, em vigor, restringem a terceirização às atividades-meio, exclusivamente do setor privado, tais como limpeza, jardinagem, restaurante, cantina, segurança e informática.

Decerto, que o processo de terceirização precisa ser regulamentado. Como já dito, há no país quase 13 milhões de trabalhadores terceirizados, que prestam serviços a empresas públicas e particulares. Porém, a regulamentação da terceirização não pode jamais se dar em prejuízo dos direitos já conquistados, de outros 33 milhões de trabalhadores.

Desengavetado mais de 10 anos depois, o projeto da terceirização foi aprovado na Câmara dos Deputados, de forma açodada, com atropelos à lei e sem debates com os principais atores sociais envolvidos. Com a prerrogativa legislativa de discutir este projeto, temos de ter responsabilidade, especialmente quando sabemos que temos em nossas mãos, um projeto que vem em prejuízo e não em acolhimento às demandas da classe trabalhadora.

Portanto, Como Senadores da República, não podemos ser negligentes com os direitos já consagrados dos trabalhadores. Devemos promover a discussão em torno daquilo que se caracteriza por ataque aos direitos dos trabalhadores. Vamos discutir com as centrais sindicais, com os representantes dos trabalhadores e com técnicos do governo, o que pode e deve ser regulamentado e o que não pode.

O PT, que junto com a CUT atuou incansavelmente pela impedir a votação do projeto 4330, sem nenhuma discussão sobre seu conteúdo, aprovou na reunião do Diretório Nacional, uma resolução política em que orienta a bancada no Congresso Nacional a lutar para derrubá-lo. A nós, senadores, cabe a missão de garantir o debate sobre tema tão importante. Sem açodamento, sem pressa, sem atropelos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco Oposição/PSDB – PA) – Não havendo mais orador inscrito, dou por encerrada a sessão do Senado Federal de hoje. Boa noite!

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 44 minutos.)

PARECER Nº 6, DE 2015-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014)

Rol de Documentos:

– PARECER Nº 6, DE 2015-CN

– 1ª ERRATA

– 2ª ERRATA

– OFÍCIO Nº 24/MPV-665/2014

– PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2015

PARECER Nº 6, DE 2015-CN

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, bem como a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, para estabelecer novas regras de percepção do referidos benefícios.

A medida altera as exigências para a solicitação do seguro-desemprego, estabelecendo 18 meses para a primeira concessão do seguro-desemprego. Além disso, foi estabelecido período de carência maior para a segunda requisição do benefício (12 meses).

Apesar da manutenção do número de parcelas do seguro-desemprego previsto no art. 5º da Resolução nº 467, de 2005, do Conselho Deliberativo do FAT (CODEFAT) e do período aquisitivo de 16 meses previsto na citada Resolução, a MPV nº 665, de 2014, modificou a forma de concessão do benefício, nos seguintes termos: a) 1ª solicitação: 4 parcelas, se houver trabalho de 18 a 23 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se houver trabalho por, pelo menos, 24 meses, nos últimos 36 meses; b) 2ª solicitação: 4 parcelas, se o empregado tiver trabalhado de 12 a 24 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se o obreiro tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; c) 3 parcelas, caso existente trabalho entre 6 e 11 meses, nos últimos 36 meses; 4 parcelas, se presente o labor entre 12 e 23 meses, nos últimos 36 meses, ou 5 parcelas, se o empregado tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; d) determinação de que a fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral para fins de percebimento do seguro-desemprego.

A proposição determina, ainda, que o período máximo de recebimento do seguro-desemprego poderá ser expandido para grupos especiais de segurados, a critério do Codefat.

Em relação ao recebimento de abono salarial anual, seu valor será de, no máximo, um salário mínimo, desde que o empregado tenha exercido atividade remunerada ininterrupta por pelo menos cento e oitenta dias. Aos que cumprirem essa exigência, o valor do abono salarial será calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados ao longo do ano-base. Os que não cumprirem essa carência não farão jus ao benefício.

A proposta estabelece, também, novas regras para a concessão do seguro-desemprego, durante o período de defeso, para o pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal.

Nesse sentido, exige que a atividade de pesca artesanal seja exclusiva e ininterrupta; exclui do benefício do seguro-desemprego, caso o pescador artesanal conte com o apoio eventual de terceiros; conceitua o período ininterrupto de atividade como a) sendo aquele entre um defeso ou outro; ou b) aquele relativo aos doze meses anteriores ao último defeso, o que for menor.

A MPV nº 665, de 2014, ainda determina que o seguro-desemprego não será pago em função de atividades não enquadradas no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003. Assim, estabelece que o seguro-desemprego: a) não será devido aos familiares do pescador que não se enquadrarem no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003; b) é impessoal e intransferível; e c) do pescador artesanal tenha a mesma duração máxima daquela prevista para os empregados.

A proposição também determina a mudança do órgão pagador do seguro-desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além disso, proíbe o pagamento do seguro-desemprego para pescador artesanal beneficiário de programa de transferência de renda com condicionalidades, como o Bolsa Família.

Ademais, exige-se antecedência mínima de 3 anos (e não 1 ano, como anteriormente disciplinado pela

Lei nº 10.779, de 2003) do registro de pescador, para fins de habilitação ao seguro-desemprego e apresentação da nota fiscal da venda realizada a empresas, como condição de elegibilidade do seguro-desemprego.

A medida provisória determina, por fim, que o INSS verifique o recolhimento das contribuições previdenciárias do segurado especial, quando da habilitação para o percebimento do seguro-desemprego.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 233 emendas, a seguir discriminadas por parlamentar: Deputado Mendonça Filho (001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 016, 017, 018, 019, 020,); Deputado Arnaldo Faria de Sá (006, 013, 014, 015, 060, 061, 062, 063, 064, 230); Deputado Paulo Pereira da Silva (007, 008, 009); Senador Ricardo Ferraço (012) – retirada por requerimento; Deputado Orlando Silva (021, 022, 023, 024, 025, 203, 204, 205, 206);Deputado Ivan Valente (026, 027, 028, 082); Senadora Gleisi Hoffmann (029, esta, retirada por requerimento, 030); Deputada Jandira Feghali (031, 032, 033, 034); Deputado Hélio Leite (035); Deputado Benjamin Maranhão (036); Deputado Jean Wyllys (037, 038, 039); Senador Eduardo Amorim (040, 041, 042, 043, 044); Deputado Rogério Rosso (045); Deputado Edmilson Rodrigues (046, 047, 048, 076); Deputada Alice Portugal (049, 050, 051, 052); Deputado Padre João (053, 054, 055, 056, 057, 058); Deputado Otavio Leite (059); Deputado André Figueiredo (065, 066, 067, 068, 069); Deputado Andre Moura (070, 071, 072, 073, 074); Deputado Miro Teixeira (075); Deputada Clarissa Garotinho (077, 078, 079, 080, 081); Deputado Zé Silva (083, 084, 085, 086); Deputado Osmar Serraglio (087); Deputado Arnaldo Jordy (088, 089, 155, 162); Deputado Rubens Bueno (090, 091, 092); Deputado Alex Manente (093, 094, 095, 163, 164, 165); Deputado Chico Alencar (096, 097, 098, 099); Deputado Manoel Junior (100); Deputado João Daniel (101, 102, 103, 104, 105); Deputada Jô Moraes (106, 107, 108, 109); Deputado Daniel Almeida (110, 111, 112, 113, 114); Deputado Betinho Gomes (115, 116, 117, 118); Senadora Vanessa Grazziotin (119, 120, 121, 122); Deputado Sergio Vidigal (123,124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 170, 171, 172, 173); Deputado Marcon (132, 133, 134, 135, 136, 137); Deputada Shéridan (138); Deputado Weverton Rocha (139,140); Deputado Aelton Freitas (141, 143); Deputada Gorete Pereira (142, 144); Senador Paulo Paim (145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 194, 195, 196, 197); Deputado Afonso Florence (156, 157, 158, 159); 160; Deputado Wadson Ribeiro (161);Deputado Rubens Pereira Júnior (166, 167, 168, 169); Senador Hélio José (174, 175, 180); Deputado Onyx Lorenzoni (176, 177, 178, 179); Deputado Chico Lopes (181, 182, 183, 184); Deputado Vicentinho (185); Senadora Marta Suplicy (186, 187, 188, 189); Deputado Aliel Machado (190, 191, 192, 193); Deputado Izalci (198); Deputado Heitor Schuch (199); Senador Donizeti Nogueira (200, 201);Deputada Erika Kokay (202); Senador Tasso Jereissati (207, 208, 209); Deputado Odorico Monteiro (210, 211, 212, 213); Senadora Ângela Portela (214, 215, 216); Senadora Fátima Bezerra (217); Senador Lindbergh Farias (218, 219, 220, 221, 222, 223, 224); Senador Randolfe Rodrigues (225, 226, 227); Deputada Luiza Erundina (228, 229); Deputada Luciana Santos (231, 232, 233).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 623, de 2013, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da MPV, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MPV no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e o mérito da MPV.

Além desses requisitos formais, farei uma descrição mais detalhada das emendas, bem como dos procedimentos tomados para instruir esta matéria.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos parecem-nos satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos EMI nº 00180/2014 MF MPS MTE, de 30 de dezembro de 2014, que acompanha a MPV nº 665, de 2014, os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, justificam a edição do diploma por consubstanciar matéria relevante, tendo em vista:

as transformações estruturais em curso no mercado de trabalho têm elevado o custo das políticas públicas de emprego, haja vista que o aumento contínuo da formalização dos vínculos empregatícios e a diretriz

governamental de elevação real do salário mínimo têm contribuído para que as despesas cresçam num ritmo mais acelerado do que as receitas do FAT;

que a sustentabilidade dessas se tornou uma questão importante para as finanças públicas como um todo, dado que as despesas do FAT aumentaram de 0,54% do PIB em 2002 para 0,92% em 2013.

A urgência para a edição do ato não deixa também de estar presente diante da necessidade de se buscar sanar a fragilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e, assim, assegurar sua sustentabilidade financeira intertemporal.

A MPV nº 665, de 2014, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna. A proposição não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar dispositivo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 665, de 2014, não há reparos a fazer. Sobre esses pressupostos, registre-se a análise presente na Nota Técnica nº 3, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que enfatiza que a MPV em tela deverá reduzir fortemente os gastos da União. A estimativa divulgada pelo Poder Executivo é uma redução de 16 bilhões em 2015, crescendo seu impacto nos anos seguintes. Assim, não resta dúvida que a medida, no que concerne à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, busca assegurar o equilíbrio das contas públicas, atendendo, portanto, aos requisitos de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

II.3 – Do mérito

Como se sabe, o seguro-desemprego foi instituído formalmente no Brasil em 1986, somando-se ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como mecanismo de proteção ao desemprego involuntário. No entanto, o seguro-desemprego ganha de fato efetividade com a Constituição Cidadã, onde foi incluído no rol de direitos dos trabalhadores (art. 7º, II) e com a Lei nº 7.998, de 1990, que criou as condições para a sua concretização: entre elas o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), financiado pelos recursos do PIS/Pasep e gerido pelo seu Conselho Deliberativo (Codefat).

A Lei nº 7.998, de 1990 atualmente conta as modificações da Medida Provisória nº 2.641-41, de 2001; das Leis nºs 10.608, de 2002; 12.513, de 2011; e 12.594, de 2012; e da Medida Provisória nº 665, de 2014.

O seguro-desemprego acompanhou, na última década, o grande aumento de vagas formais no mercado de trabalho. Nos últimos anos esse benefício tem sido pago a cerca de 9 milhões de trabalhadores. Como foi destacado na Exposição de Motivos, em 2013, as despesas com abono salarial e seguro desemprego somaram R$ 31,9 bilhões e R$ 14,7 bilhões, respectivamente. De outro lado, a intermediação de mão de obra registrou um investimento relativamente baixo, de apenas R$ 117,2 milhões no mesmo período.

Desse modo, verifica-se que o seguro-desemprego, que deveria ser uma fonte de renda em períodos de desaquecimento da economia do país, não está atendendo ao seu propósito real. O número de beneficiários subiu de 5,1 milhões para 8,9 milhões, enquanto a taxa de desemprego caiu de 12,3% para 5,4% no mesmo período. A estrutura legal e normativa então vigente acabou criando incentivos para que os trabalhadores usufruíssem do benefício exatamente quando o mercado de trabalho estava aquecido.

Diante dessa distorção, o Poder Executivo pretendeu dar uma nova formatação aos programas atendidos pelo Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) para melhorar a eficácia das políticas de apoio e qualificação dos trabalhadores. Para tanto, propõe-se focar as despesas do FAT mais no fortalecimento das políticas ativas, pois são estas as que têm impacto direto no aumento da produtividade do trabalhador e da economia, e que geram maiores ganhos de bem-estar para toda a população no longo prazo.

Relativamente ao abono salarial anual, é importante ressaltar que, quando da sua instituição pela Constituição Federal de 1988, buscava-se beneficiar os trabalhadores de baixa renda. Era uma das poucas iniciativas, até então, de auxílio aos trabalhadores. No entanto, com diversas políticas públicas de combate à misé-

ria, de formalização do mercado de trabalho, de inclusão previdenciária e, principalmente, de valorização do salário mínimo, esse benefício, no formato em que se encontra, perdeu sua finalidade maior, acabando por incidir menos sobre a população mais pobre e, por consequência, tornando-se menos progressivo ao longo dos anos.

Além disso, seu custo fiscal estimado pelo governo antes da edição da MPV nº 665, de 2014, era de R$ 19 bilhões os gastos com o abono salarial em 2015, o equivalente a 70% do gasto com o Bolsa Família. Entre 2003 e 2015, os gastos com o abono teriam aumentado em mais de dez vezes – uma variação de quase 1.000%.

Portanto, o aumento proposto da exigência do tempo de permanência dos trabalhadores no ano-base para concessão do abono salarial busca valorizar aqueles que permanecem por mais tempo com algum vínculo empregatício e diminuir a pressão nas contas públicas com vistas a direcionar recursos para os demais programas sociais hoje existentes.

Por fim, a transferência da obrigação de pagar o seguro-desemprego ao pescador profissional que exerce a sua atividade de maneira artesanal do MTE para o INSS deve ser louvada, pois, a fazê-lo, a MPV nº 665, de 2014, confere ao citado instituto a prerrogativa de conferir os recolhimentos previdenciários devidos pelo segurado especial. Evita-se, com isso, a fraude ao sistema, mediante o pagamento a quem, de fato, não ostenta a qualificação jurídica exigida pela lei.

É importante registrar que essas propostas não colocam os trabalhadores brasileiros em desvantagem em relação aos trabalhadores de outras partes do mundo. O Quadro 1, a seguir, resume a legislação existente nos países da América do Sul e do G20, abrangendo países desenvolvidos bem como países emergente (de latino-americanos a asiáticos).

Quadro 1 – Regras de seguro-desemprego e benefícios semelhantes:

América do Sul, G20 e Brasil

	Tempo de trabalho ou contribuição	**Duração**
América do Sul		
Argentina	3 meses	2-12 meses
Chile	12 meses	5-12 meses e saque de conta individual
Colômbia	12 meses	Até 6 meses e saque de conta individual
Equador	24 meses	Saque de conta individual
Uruguai	5-12 meses	Até 6 meses
Venezuela	12 meses	Até 5 meses
Bolívia		
Guiana		
Paraguai		
Peru		
G20		
África do Sul		Até 8 meses
Alemanha	12 meses	6-24 meses
Austrália	Não há	Não há limite
Canadá	2-12 meses	
China	12 meses	Até 24 meses
Coreia do Sul	6 meses	3-8 meses
Estados Unidos		Até 6 meses
França	6-60 meses	Até 12 meses
Índia	36 meses	3-12 meses
Itália	24 meses	Até 27 meses
Japão	12 meses	3-13 meses

México	36-60 meses	Saque de conta individual
Reino Unido	6 meses	Até 6 meses
Rússia	6 meses	15 meses
Turquia	20 meses	6-10 meses
Arábia Saudita		
Indonésia		
Brasil – Regras anteriores	**6 meses**	**3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)**
Brasil – MP 665/2014	**18 meses**	**3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)**
Varia por segurado, normalmente associado a uma conta individual.		
Varia por estado.		
Não existe seguro-desemprego ou proteção semelhante.		

Fonte: *Social Security Programs Throughout the World* (2014 para países europeus, 2013 para americanos, 2012 para asiáticos e demais). Elaboração: Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Os critérios de comparação são o tempo de trabalho ou contribuição exigido para o primeiro pedido e o tempo de duração do benefício. Esta e outras comparações evidenciam a amplitude da seguridade social brasileira. Como apresentado no quadro acima, vários países emergentes, incluindo sul-americanos, sequer possuem sistemas de proteção ao emprego.

As regras anteriores brasileiras para o tempo de trabalho ou contribuição necessário para a primeira solicitação eram mais generosas do que as que de países como a Alemanha, Japão, Itália, Chile e México, sendo uma das menores entre todos os países emergentes. Dependendo do caso, as regras eram também mais generosas do que as de países como o Canadá e a França.

Ainda, nos desenhos do seguro-desemprego nos países analisados, é incomum a coexistência de duas modalidades de proteção ao desemprego que atinjam os mesmos beneficiários, como ocorre no Brasil com as regras anteriores e atuais do seguro-desemprego e do FGTS.

Diante de tais aspectos, com as sucessivas políticas voltadas ao bem estar das populações mais carentes, a valorização do salário mínimo e as transformações estruturais do mercado de trabalho no Brasil, evidencia-se que a proposta da Medida Provisória procura colocar a legislação nacional em convergência com as práticas internacionais.

Cumpre observar que o cenário de emprego no Brasil é muito diferente dos de países como os europeus, que estão há muitos anos diante de elevadas taxas de desemprego e onde o seguro-desemprego desempenha um importante papel de "estabilizador automático" da economia.

Ao contrário, no Brasil, não temos observado um papel contracíclico do seguro-desemprego, mas sim pró-cíclico. Isto é, os gastos e o número de beneficiários cresceram significativamente justamente quando a trajetória da taxa de desemprego era de queda. O fenômeno se explica parcialmente pela rotatividade no mercado de trabalho: com o mercado de trabalho aquecido, muitos trabalhadores optam por trocar de posto, usufruindo do benefício. Com a elevada rotatividade e vínculos de trabalho de curta duração, o incremento da produtividade da economia é impactado, afetando o crescimento do país e a renda dos trabalhadores.

II.4 – Das emendas

Como vimos, foram apresentadas 231 emendas à presente medida provisória. Para fins de melhor descrevê-las, classificamo-las da seguinte forma: (i) sobre o Seguro-Desemprego, (ii) Sobre o Abono Salarial, (iii) sobre o defeso, (iv) emendas supressivas e (v) emendas

1. Sobre o Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs 211,165, 093, 115, 063, 180, 194, 160, 136, 125, 103, 055, 207, 041, 208, 143, 142, 199, 201, 140, 069, 086, 155, 003, 019, 012, 002, 016, 082, 076, 061, 098, 186, 095, 164, 210, 195, 040, 197 e 089 alteram a redação do arts. 3º e 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, proposta pela Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014. Tornam menos restritivo o acesso ao seguro desemprego. Para tanto, essas emendas estabelecem novos critérios, de modo que, para o primeiro acesso do trabalhador ao benefício, ele deve ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada relativos a, pelo menos, seis meses, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou oito, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dez, nos últimos 16 meses imediatamente anterio-

res à data da dispensa; ou doze, nos últimos 16, 18 e 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dezoito, nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa. Em decorrência dos novos prazos estabelecidos, são introduzidas mudanças relativas aos demais acessos do trabalhador ao benefício do seguro-desemprego, bem como quanto ao número de parcelas a cada período aquisitivo, que podem ser, no primeiro acesso, 5, 4, ou 2, conforme o período de vínculo empregatício comprovado.

As emendas nºs 021, 022, 023, 024 e 025 estabelecem que o trabalhador comerciário, da construção civil, rural, de empresas de telemarketing e de transporte urbano não se submetem às regras dispostas no inciso I do art. 3º da Lei 7.998, de 1990, bastando, para a percepção do seguro-desemprego, comprovarem, quando houver dispensa sem justa causa, ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa.

A emenda nº 126 dá nova redação ao *caput* do art. 4º para definir em dezesseis meses o período aquisitivo entre uma e outra solicitação do seguro-desemprego, sendo que sua contagem se inicia na data de dispensa que deu origem à primeira habilitação, competindo ao Codefat definir os períodos aquisitivos posteriores à terceira habilitação.

A emenda nº 176 prevê que o benefício do seguro-desemprego do trabalhador poderá, a seu critério, ser transformado em benefício Nova-Chance, na forma que especifica.

A emenda nº 036 prevê que as regras previstas no art. 1º da MPV nº 665, de 2014, não se aplicam aos trabalhadores sazonais.

A emenda nº 212 acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 7998, de 1990, para dispor sobre regras do seguro--desemprego do empregado rural.

A emenda nº 172 dispõe sobre a restituição indevida de valores referentes ao seguro-desemprego.

A emenda nº 127 dispõe sobre os valores a serem pagos a título de seguro-desemprego.

A emenda nº 170 dispõe sobre a operacionalização do programa do seguro-desemprego e a transferência de recursos aos órgão responsáveis.

A emenda nº 128 dispõe sobre o período de requerimento do seguro-desemprego.

As emendas nºs 129 e 130 visam a estabelecer que o pagamento do seguro-desemprego será suspenso se o trabalhador desempregado se recusar participar das ações de recolocação de emprego.

A emenda nº 131 dispõe, nos casos que especifica, sobre a suspensão do direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego.

As emendas nºs 217, 214, 171 e 185 destinam ao Sistema Nacional de Emprego – SINE percentual do gasto previsto com o pagamento do seguro-desemprego formal em cada ano.

As emendas nºs 134, 157, 149, 054, 216 e 102 estabelecem que o Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Conselho Nacional de Relações do trabalho e ao Comitê Gestor do Plano Brasil Maior – PBM, medidas de políticas orientadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

2. Sobre o Abono Salarial anual (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs. 074, 075 e 146 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao *caput* do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para dispor sobre o valor do abono salarial anual, que não poderá ser inferior a um salário mínimo. A emenda nº 035 assegura o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo aos empregados de pessoas física, urbanas e rurais, e de pessoas jurídicas que contribuem para o PIS – Pasep.

As emendas nºs 010, 001, 020, 065, 071, 139, 080, 094, 101, 135, 137, 156, 163, 187, 213, 057 e 173 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para assegurar o recebimento de abono salarial, no valor de um salário mínimo, aos trabalhadores que tenham percebido, de empregadores que contribuem para o PIS – Pasep, até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada ininterrupta, por, pelo menos 30, ou 60, ou 90 ou 120 dias; ou 30, ou 60, ou 90, ou 120, ou 180 dias, de modo contínuo ou intercalado, no ano-base. A emenda nº 123 pretende que o valor do abono salarial seja emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior.

A emenda nº 196 determina que as alterações promovidas no art. 9º da Lei nº 7.990, de 1990, pela MPV nº 665, de 2014, somente produzam efeitos financeiros no ano de 2016.

3. Sobre o Seguro-Desemprego do pescador artesanal (Lei nº 10.779, de 2003)

As emendas nºs 159, 104, 133 e 056 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para substituir a expressão "atividade exclusiva e ininterruptamente" por "atividade preponderante e ininterruptamente". A emenda nº 188 exclui a expressão "exclusiva e ininterruptamente". A emenda nº 087 insere, no *caput* a expressão "ou organizado sob a forma de cooperativa". Já a emenda nº 043 objetiva suprimir a expressão "às atividades de apoio à pesca e nem" constante do § 5º do art. 1º.

As emendas nºs 033, 068, 105, 132, 158 e 053 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para determinar que cabe ao MTE habilitar os beneficiários devidamente registrados como pescador profissional, categoria artesanal, no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, retirando, portanto, a competência que tinha sido conferida ao INSS pela medida provisória.

As emendas nºs 84, 88, 203, 192, 182, 167, 119, 112, 106, 052, 045, 161 e 162 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, para determinar que o pescador artesanal poderá se habilitar ao seguro-desemprego, desde que apresente ao INSS registro como pescador artesanal, com antecedência mínima de um ano ou dois anos, e não três, como proposto pela MPV 665, de 2014. Já a emenda nº 088 propõe que esse registro com antecedência mínima de dois anos.

As emendas nºs 200, 042, 215, 189, 183, 205, 121, 113, 109, 032, 190, 169, 051 e 030 objetivam retirar do texto do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 203, com a redação dada pela MPV 655, de 2014, a expressão "de programa de transferência de renda com condicionalidades ou".

As emendas nºs 004 e 018 acrescentam o § 5º ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a medida provisória, para determinar que o requerimento e a habilitação para a percepção do benefício do seguro-desemprego deverão ser feitos pessoalmente pelo segurado e somente poderão ser efetuados em agência ou posto do INSS.

As emendas nºs 83, 124 e 086 determinam que as despesas com o seguro-desemprego do pescador artesanal serão de responsabilidade da Seguridade Social e Tesouro Nacional, respectivamente.

As emendas nºs 017 e 005 têm por finalidade assegurar que o INSS divulgue, detalhada e mensalmente, lista com todos os beneficiários do seguro-desemprego do período de defeso.

A emenda nº 044 visa a permitir que o pescador artesanal tenha direito a mais de um benefício do seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

A emenda nº 067 determina que o período máximo para recebimento de benefício será de 180 dias.

A emenda nº 011 estabelece que não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, no período de defeso, exercer outra atividade profissional.

A emenda nº 066 acrescenta ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003 a expressão, *in fine*, "e em caso de paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes".

A emenda nº 140 e 148 propõe que o pescador artesanal, no período de defeso, faça jus ao seguro-defeso.

A emenda nº 081 determina que o pagamento do seguro-desemprego será pago aos pescadores no primeiro dia do período de defeso.

A emenda nº 058 traz para a Lei nº 8.213, de 1991, dispositivos das Portarias nºs 79 e 365 do Ministério da Previdência Social que permitem que os sindicatos ou as Colônias de Pescadores possam declarar que a embarcação utilizada pelo pescador artesanal enquadra-se no conceito de embarcação miúda, para fins de acesso aos direitos previdenciários.

4. Emendas supressivas

As emendas nºs 014, 006, 009, 090 e 177 revogam todos os artigos da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 206, 191, 031, 202, 184, 166, 161, 111, 120, 108 e 050 suprimem o art. 1º da MPV nº 665,

de 2014, que dispõe sobre as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei 7.998, de 1990.

A emenda nº 152 suprime os arts. 2º e 3º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 027, 096, 048, 037 suprimem a redação dada ao art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo art. 1º da MPV.

As emendas nºs 178, 091, 013, 007, 078 e 153 suprimem o art. 1º e o art. 4º, I, II e III da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nº s 038, 026 e 046 suprimem o art. 2º da proposição.

A emenda nº 099 suprime o art. 2º da medida.

As emendas nºs 138, 060, 117, 145, 175, 179, 092, 015 e 008 suprimem o art. 2º e o inciso IV do art. 4º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 039, 049, 034, 028, 047, 062, 085, 097, 110, 122, 151, 154, 168, 181, 107, 072, 079, 118, 174, 193 e 204 suprimem o art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 209 propõe a supressão do inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 059, 70, 116 e 077 suprimem o inciso I do art. 3º e o art. 4º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 073 suprime o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

4. Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014

As emendas nº s 064, 114, 147 e 150 tratam da licença do servidor público do trabalho para exercício de mandato sindical; a emenda nº 198, da incidência de impostos ou contribuições previdenciárias sobre a remuneração do empregado; a emenda nº 218, do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); a emenda nº 219, da reestruturação do Imposto de Renda da Pessoa Física; as emendas nºs 141 e 144 sobre processo trabalhista; a emenda nº 665, do benefício da pensão, no âmbito da previdência pública; e a emenda nº 100, da regulamentação da ocupação de Marinheiro de Esporte e Recreio.

II. 5 – Audiências Públicas

Em reunião realizada no dia 25 de março do corrente foram apresentados e aprovados os Requerimentos nºs 1, 2, 3, do Senador José Pimentel e subscritos por mim, e o Requerimento nº 4, do Deputado Paulo Pereira da Silva, por meio dos quais foram convidados representantes de centrais sindicais, de pesquisadores e do governo para, em audiências públicas, debaterem com os membros da Comissão Mista o texto da medida provisória.

A primeira, realizada no dia 7 de abril de 2015, contou com as presenças do Sr. Miguel Torres, Presidente da Força Sindical; do Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB; Sr. Joilson Cardoso, Vice-Presidente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB; Sr. Ricardo Patah, Presidente da União Geral dos Trabalhadores – UGT; Moacyr Tesch Auersvald, Secretário-Geral da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; Sr. Abraão Lincoln Ferreira da Cruz, Presidente da Confederação dos Pescadores e Aquicultores Artesanais – CNPA; Sra. Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT; Sr. Quintino Severo, Diretor Financeiro da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Sr. Carlos Eduardo C. da Silva, Assessor Jurídico da Secretaria de Assalariados (as) Rurais da CONTAG e Dr. Guilherme Feliciano, Juiz e Diretor de Assuntos Jurídicos e de Prerrogativas da ANAMATRA.

Os representantes dos trabalhadores presentes, em suas falas, demonstraram resistência tanto em relação à MPV nº 665, como à MPV nº 664, de 2014, argumentando que seria mais adequada a retirada das mesmas e o encaminhamento da matéria ao Congresso por meio de Projeto de Lei, garantido-se o amplo debate.

No dia 8 de abril, de 2014, realizou-se nova audiência pública, com a presença dos seguintes convidados: Sr. Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese); Prof. Hélio Zylberstajn, da Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP); e, Sr. Marcos Verlaine da Silva Pinto, assessor parlamentar do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap).

Nesta rodada, apontou-se a rotatividade como a causadora dos problemas com o seguro-desemprego, e não a existência de fraudes ou distorções. Foi externada a preocupação com as projeções feitas em relação ao impacto das alterações no seguro-desemprego, porque foram baseadas em um período de aquecimento da economia, apontando-se que o contingente de trabalhadores afetados pela medida pode ser muito maior do que o governo estima em razão da tendência de alta do desemprego a partir de 2015.

Ainda sobre essa questão, foi apontada a necessidade de entender a participação de um pequeno número de empresas (0,5% do universo) em uma quantidade grande dos desligamentos que ocorrem no mercado de trabalho (34%), a fim de compreender melhor o problema da rotatividade.

Apontou-se, ainda, em relação ao ajuste fiscal, que não está clara como será a transição para a fase de crescimento da economia, depois que as medidas de ajuste tiverem efeito.

Afirmou-se que, o abono salarial é um excelente estímulo para a formalização no mercado de trabalho, embora não tenha sido criado com essa finalidade e sob esse aspecto as modificações feitas pela Medida Provisória são corretas e tendem a aprofundar este estímulo.

Ponderou-se sobre uma "refundação" dos mecanismos de proteção ao desemprego no Brasil, para fortalecer essa proteção. Como existem múltiplas modalidades de proteção, caso peculiar ao Brasil, englobando a existência de um fundo solidário (FAT), uma conta vinculada (FGTS), uma indenização ao trabalhador (multa sobre o saldo do FGTS) e um subsídio ao emprego (abono salarial), para o futuro, foi sugerido que o seguro-desemprego e o FGTS pudessem ser fundidos e financiados pela folha de pagamentos, a fim de combater a rotatividade (onerando mais as empresas que rodam mais o pessoal).

Na terceira audiência pública, realizada no dia 9 de abril de 2014, estiveram presentes o Ministro Nelson Barbosa – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministro Carlos Eduardo Gabas – Ministério da Previdência Social; Márcio Alves Borges – Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP (representante de: Manoel Dias, Ministro do Trabalho e Emprego); e, Clemeson José Pinheiro da Silva – Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Pesca e Aquicultura (representante de: Helder Barbalho, Ministro da Pesca e Aquicultura).

Afirmou-se que, tanto a MPV nº 665, quanto a MPV nº 664, de 2014, são medidas estruturais que, se aprovadas, promoverão uma mudança permanente em alguns programas do Governo. Elas promoverão uma redução no gasto obrigatório da União. Na origem, elas não ações de ajuste fiscal, mas de reforma estrutural. São medidas que têm por objetivo principal adequar as regras de acesso de alguns programas sociais à nova realidade social e econômica do Brasil.

Afirmou-se que o Brasil avançou muito nos últimos 12 anos, no que se refere à redução de pobreza, à formalização do mercado de trabalho, aumento real de salários, e foram essas próprias transformações que passaram a pressionar alguns programas sociais que foram pensados para uma realidade diferente.

Então, apontou-se que faz parte da evolução política e econômica de qualquer país ajustar, adequar, os seus programas à evolução da economia e da sociedade, preservando-se os direitos.

Na visão dos representantes do governo, as medidas propostas ajudarão na manutenção dos programas sociais com pequenos ajustes em algumas regras de acesso para adaptar esses problemas à nova realidade social e econômica do Brasil. Trata-se de ajustes pontuais, mas que, mesmo assim, promoverão, ao longo do tempo, redução da despesa discricionária da União, abrindo espaço fiscal para o controle desses próprios programas ou de outros programas sociais.

II.6 – Avaliação

Para além do proposto inicialmente, observamos que, com as emendas apresentadas e as discussões ocorridas durante os trabalhos no Congresso Nacional, é possível fazer ajustes e alguns aprimoramentos, razão pela qual os incluímos no nosso relatório. Dessa forma, em que pese meritória, entendo que a MPV nº 665, de 2014, é passível de ser aperfeiçoada, nos termos a seguir propostos.

Em relação ao seguro-desemprego, o norte da MPV nº 665, de 2014, consiste em ajustar as regras à nova realidade brasileira e, de forma complementar, para este ano, no reforço fiscal ao governo, mediante o estabelecimento de critérios mais rigorosos para a sua concessão.

Conforme ressaltado, o Brasil tem apresentado alta rotatividade de seu mercado de trabalho e pela existência de contratos de emprego de curta duração, o que, a toda evidência, demonstra existir incentivos

adversos para a requisição desse benefício, bem como pesa nos cofres públicos. Isso sem mencionar as suspeitas de rescisões fraudulentas de contratos de trabalho, com o único intuito de garantir o pagamento da parcela em exame.

Entretanto, mesmo ciente da necessidade de se adequar o seguro-desemprego à nova realidade do País, é preciso ponderar os requisitos propostos, de forma a corrigir as distorções sem que se inviabilize a concessão do benefício.

Por isso, a fim de não se suprimir a eficácia do direito previsto no art. 7º, II, da Constituição Federal, optamos pela adoção de uma fórmula intermediária entre o disposto na MPV nº 665, de 2014, e o contido da Resolução nº 467, de 2005, do Codefat (que fixa em seis meses a carência do seguro-desemprego).

Proponho, assim, os períodos de doze meses de carência, para a primeira solicitação do seguro-desemprego e de nove meses, para a segunda requisição do benefício, mantendo-se a regra atual (seis meses) para o terceiro pedido do benefício em foco.

Com isso, necessária se faz a modificação do período mínimo de trabalho, para fins de aferição do número de parcelas do seguro desemprego a que o trabalhador faz jus, nos seguintes moldes:

para a primeira solicitação, reduz-se de dezoito para doze o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de quatro parcelas do benefício e de vinte e quatro para dezoito o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego; e

para a segunda solicitação, reduz-se de doze para nove o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de quatro parcelas do benefício e de vinte e quatro para doze o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego.

Acredito ter encontrado um meio termo entre os fins visados pela medida provisória e as aspirações do corpo social.

Incorporamos, ainda, na forma do PLV, com ajustes, o conteúdo das emendas nº 197, que propõe que, para fazer jus ao seguro-desemprego, seja exigida a comprovação pelo trabalhador da matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com carga horária mínima de cento e sessenta horas, nos termos do regulamento, que disporá sobre as hipóteses da dispensa dessa condição. Essa exigência já consta, atualmente, do Decreto nº 7.721, de 2012.

Acolhemos, também, as emendas 102, 134, 216, 54, 157, para determinar que o Codefat, observando as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, recomende ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

Acatamos, também, para assegurar a efetividade da política de emprego, a possibilidade de suspensão do seguro– desemprego será suspenso quando houver a injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do CODEFAT, proposta contida na Emenda nº 129.

Incorporamos, também, a Emenda nº 172, que propõe a inserção do art. 25-A na Lei nº 7.998, de 1990, para permitir que haja a compensação automática de débitos com novos benefícios, quando o trabalhador infringir o disposto na Lei, assegurada a ampla defesa.

Igualmente adotamos, na forma de novo artigo 4º do PLV, o conteúdo das Resoluções nº 724 e 725, de 18 de dezembro de 2013, do Codefat, de modo que, a partir de 1º de janeiro de 2016, os pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, em quaisquer modalidades, sejam efetuados por meio de conta simplificada ou conta poupança em favor do beneficiário, sem qualquer ônus para o trabalhador; ou, diretamente, em espécie, por meio de identificação em sistema biométrico, com vistas a garantir maior segurança ao exercício do direito pelo trabalhador, minimizando riscos de fraudes no pagamento dos benefícios. Essa previsão já se acha contida nos normativos em vigor e sua previsão legal trará maior segurança à sua implementação, que tem caráter moralizador. Acolhe-se, assim, a emenda nº 196.

Tecidas essas considerações, proponho o acolhimento parcial das emendas nºs 02, 03, 12, 19, 16, 40. 41, 54, 55, 61, 63, 69, 76, 82, 86, 88, 89, 93, 95, 98 102, 103, 115, 125, 129, 134, 136, 140, 142, 143, 155, 157, 160, 164, 165, 172, 180, 186, 194, 195, 197, 199, 201, 207, 208, 210, 211 e 216, na forma do Projeto de Lei de Conversão

(PLV) apresentado ao fim deste parecer.

Em razão de incompatibilidade, ficam prejudicadas as emendas nos 21, 22, 23, 24, 25, 36, 126, 127, 128, 130, 131, 149, 170, 171, 176, 185, 212, 214, 216 e 217.

Passando à análise do seguro-defeso, a retirada do INSS da atribuição de registrar e habilitar o pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal, para fins de recebimento da parcela, conforme sugerido nas emendas 33, 53, 68, á 105, 132 e 158, não se afigura consentânea, como já ressaltado, com facilitação da concessão do aludido benefício ao trabalhador em foco.

Isso porque o referido seguro, em que pese não ter a natureza jurídica de benefício previdenciário, é devido a uma das modalidades de segurado especial, qual seja, o pescador artesanal.

O conceito de segurado especial é encontrado no art. 12, VII, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Elemento inerente a esse conceito é a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias, que, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, incide sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

Nesses termos, a fim de verificar se o trabalhador que pleiteia a concessão do seguro-defeso realmente se enquadra na condição de segurado especial, necessária a verificação da regularidade no recolhimento das contribuições devidas para a Previdência Social, tarefa que melhor se adéqua ao INSS, e não ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tal mudança, a toda evidência, permite maior controle sobre a concessão do mencionado seguro, evitando fraudes em seu pagamento.

Assim, com o intuito de prevenir a existência de dois conceitos de pescador artesanal, um para fins previdenciários e outro para fins de percebimento do seguro-defeso, sugere-se as modificações realizadas pela Lei nº 11.718, de 2008, na Lei nº 8.213, de 1991, sejam transplantadas para PLV oriundo da MPV nº 665, de 2014.

Em face disso, sugiro alterar a Lei nº 10.779, de 2003, na forma do PLV à MPV nº 665, de 2014, para que:

o conceito de pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal não exclua o auxílio eventual de terceiros, tampouco exclua o exercício de outras atividades profissionais, na forma descrita no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991; e

seja possibilitado o gozo do seguro-defeso, mesmo quando o pescador for beneficiário de programa de transferência de renda, na forma do inciso IV do mencionado § 9º.

Além disso, entendo oportuna a diminuição da antecedência mínima do registro como Pescador Profissional, de três para um ano, a fim de que não se sacrifique em demasia o citado trabalhador.

Para que o seguro-defeso chegue aos rincões mais distantes do País, julgo necessário estender a possibilidade de o Ministério da Previdência Social firmar convênios com órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e com entidades privadas, para o cadastramento de segurados especiais, na forma do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991. Com isso, o seguro-defeso passará a contar com a sistemática exitosa estabelecida para os benefícios previdenciários devidos ao segurado especial. Indispensável, também, que tal cadastro seja atualizado anualmente, na forma do § 1º do mencionado dispositivo.

Além disso, a fim de evitar fraudes no pagamento do seguro-defeso, acredito ser oportuna a realização, pelo INSS, de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Obsta, assim, a concessão indevida do benefício em testilha.

A providência acima sugerida tem como consequência a dispensa da exigência de apresentação da nota fiscal do documento de venda do pescado, para fins de habilitação ao pagamento do seguro-defeso. Ora, as informações necessárias à aferição da condição de segurado especial constam no referido cadastro, não sendo razoável, então, impor providência meramente burocrática ao pescador artesanal.

Quanto ao seguro defeso, acolhemos ainda a Emenda nº 11, para assegurar que não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, em período de defeso, exercer atividade remunerada, desde que não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Com isso, evita-se interpretações restritivas a respeito do pescador artesanal que, mesmo não fazendo jus ao seguro-defeso, poderia ter o seu registro cancelado.

Incorporamos, ainda, à legislação, com o fito de moralizar os procedimentos de acesso ao benefício, o

conteúdo das Resoluções nº 657, de 16 de dezembro de 2010, e 665, de 26 de maio de 2011, do Codefat, de modo a disciplinar o requerimento e habilitação mediante requerimento pessoal, admitida excepcionalmente sua apresentação por representantes, desde que instruído com os documentos estabelecidos no regulamento, e mediante individual e outorgado por instrumento público, especificando a modalidade de benefício a qual o requerimento faz referência e o período de defeso a que se refere, vedada sua utilização posterior para outros benefícios da mesma espécie. Acolhe-se, em face disso, as emendas nºs 4 e 18.

Também adotamos, na forma de novo parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, a previsão de que o Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira. Atende-se, assim, de forma perene, as recomendações da Controladoria-Geral da União, com o fito de dar maior transparência e possibilitar o controle social da concessão dos benefícios.

Finalmente, na forma de alteração ao art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1992, acatamos a Emenda nº 58, cujo conteúdo também já se acha incorporado na forma de Portarias do Ministério da Previdência Social, de modo a simplificar os procedimentos de enquadramento de embarcações de pequeno porte, permitindo que os Sindicatos ou as Colônias de Pescadores emitam declaração de que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial.

Dessa maneira, restam parcialmente acolhidas as emendas nºs 05, 04, 11, 17, 18, 30, 32, 43, 42, 45, 51, 52, 56, 58, 84, 104, 106, 109, 112, 113, 119, 121, 133, 159, 161, 162, 167, 169, 182, 183, 188, 189, 190, 192, 196, 200, 203, 205 e 215, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer. Rejeitam-se as emendas nºs 33, 44, 53, 66, 67, 68, 81, 83, 86, 87, 105, 124, 132, 140, 148 e 158.

Em relação ao abono salarial anual, compreendo ser oportuna a equiparação de seu regime de pagamento àquele previsto o décimo terceiro salário.

Assim, adota-se critério semelhante ao eleito para o exame do seguro-desemprego, qual seja, chegar-se ao meio termo entre as aspirações que nortearam a edição da MPV nº 665, de 2014, e aquelas residentes no corpo social.

Com isso, traz-se para a lei um critério de justiça social, que privilegia o trabalhador que se manteve ativo durante todo o período de apuração do benefício, da mesma forma como ocorre na gratificação natalina, em que os empregados que maior contribuíram para o sucesso da empresa são beneficiados com a majoração do valor da referida parcela.

Ademais, equilibra-se as contas públicas, mediante um sistema de pagamento que privilegie a proporcionalidade anual de trabalho do requerente da parcela, sem, entretanto, retirar a efetividade de direito previsto na Constituição Federal. Também fica assegurado que esse reforço fiscal poderá ser aplicado em outras políticas de apoio ao trabalhador, especialmente no sentido da elevação da formalidade e da produtividade.

Oportuno estabelecer, ainda, carência de noventa dias, para fins de percebimento do citado abono. Trata-se de medida que, na senda das anteriormente relatadas, facilita o acesso ao benefício pecuniário em questão.

De modo a evitar futuras controvérsias, acatamos a Emenda 196, de modo a prever que as alterações ao abono salarial (art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991), ora introduzidas, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015.Tecidas essas considerações, ficam parcialmente acolhidas as emendas nºs 01, 10, 20, 57, 65, 71, 80, 94, 101, 123, 135, 137, 139, 156, 163, 172, 173, 187, 196 e 213, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer, ficando prejudicadas as de nºs 35, 74, 75 e 146.

Em relação às emendas supressivas (nºs 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 70, 72, 73, 77, 78, 79, 85, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 107, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 120, 122, 138, 145, 151, 152, 153, 154, 161, 166, 168, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 184, 191, 193, 202, 204, 206 e 209), sua acolhida não se afigura recomendável, ante a necessidade dos ajustes promovidos no texto da MPV nº 665, de 2014.

Quanto às emendas nºs 64, 100, 114, 141, 144, 147, 150, 198, 218 e 219, por tratarem de assunto estranho

à MPV nº 665, de 2014, sua acolhida é obstada pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 01, de 2002 – CN.

Por fim, tendo em vista que as disposições da MPV nº 665, de 2014, já entraram em vigor, faz-se necessária a mudança da cláusula de vigência no PLV, para que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 665, de 2014, e, no mérito, **pela rejeição** das emendas nºs 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 107, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132,, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 166, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 191, 193, 198, 202, 204, 206, 209, 212, 214, 217, 218 e 219 e pela **aprovação parcial** das emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 11, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 32, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 112, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 172, 173, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 210, 211, 213, 215 e 216, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão (PLV):

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº..., DE 2015

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos:

a) a pelo menos doze meses nos últimos dezoito meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da primeira solicitação;

b) a pelo menos nove meses nos últimos doze meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa quando das demais solicitações;

.....

VI – comprovar matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com carga horária mínima de cento e sessenta horas, nos termos do regulamento, que disporá sobre as hipóteses da dispensa dessa condição.

..... (NR)

"Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, cuja duração, a partir da terceira solicitação, será definida pelo Codefat.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas nos incisos I, III, IV e V do *caput* do art. 3º.

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no *caput* observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do tra-

balhador nos trinta e seis meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, vedado o cômputo de vínculos empregatícios utilizados em períodos aquisitivos anteriores:

I – para a primeira solicitação:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze e no máximo dezessete meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo dezesseis meses, no período de referência;

II – para a segunda solicitação:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo nove meses e no máximo onze meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses, no período de referência; e

III – a partir da terceira solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência.

§ 3º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do § 2º.

§ 4º O período máximo de que trata o *caput* poderá ser excepcionalmente prolongado por até dois meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, dez por cento do montante da Reserva Mínima de Liquidez de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 5º Na hipótese de prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro-desemprego, o Codefat observará, entre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores.

§ 6º O Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego." (NR)

"Art. 7º .....

.....

IV – pela recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do CODEFAT". (NR)

"Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social – PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado por pelo menos noventa dias no ano-base; e

.....

§ 1º No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

§ 2º O valor do abono salarial anual de que trata o *caput* será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para os efeitos do § 2º deste artigo.

§ 4º O valor do Abono Salarial será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior." (NR)

"Art. 9-A. O abono será pago pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal mediante:

I – depósito em nome do trabalhador;

II – saque em espécie; ou

III – folha de salários.

§ 1º Ao Banco do Brasil S.A. caberá o pagamento aos servidores e empregados dos contribuintes mencionados no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e à Caixa Econômica Federal, aos empregados dos contribuintes a que se refere o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

§ 2º As instituições financeiras pagadoras manterão em seu poder, à disposição das autoridades fazendárias, por processo que possibilite a sua imediata recuperação, os comprovantes de pagamentos efetuados." (NR)

"Art. 25–A. O trabalhador que infringir o disposto nesta Lei e houver percebido indevidamente parcelas de Seguro-Desemprego sujeitar-se-á à compensação automática do débito com o novo benefício na forma e percentual definidos por Resolução do CODEFAT.

§ 1º O ato administrativo de compensação automática poderá ser objeto de impugnação no prazo de dez dias pelo trabalhador por meio de requerimento de revisão simples, o qual seguirá o rito prescrito pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º A restituição de valores devidos pelo trabalhador de que trata o parágrafo anterior será realizada mediante compensação do saldo de valores nas datas de liberação de cada parcela ou pagamento com Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme regulamentação do Codefat."(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** O pescador profissional ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida e exerça sua atividade ininterruptamente de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, na forma

e condições definidas pela Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, como segurado especial, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Considera-se profissão habitual ou principal meio de vida quando a atividade for exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 2º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 3º Considera-se ininterrupta a atividade exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 4º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio à pesca e nem aos familiares do pescador profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 5º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§ 6º O período de recebimento do benefício não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o *caput* do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do referido artigo.

.....

§ 8º Não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, em período de defeso, exercer atividade remunerada, desde que não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR)

"**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Pescador Profissional, categoria artesanal, devidamente atualizado no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, com antecedência mínima de um ano, contado da data do requerimento do benefício; e

II – outros estabelecidos em ato do Ministério Previdência Social que comprovem:

a) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Lei;

b) que se dedicou à pesca, durante o período definido no § 1º do art. 1º desta Lei;

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira, salvo o disposto no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, constante do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A da referida lei,

nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor, observado, quando for o caso, o disposto no inciso II do § 2º.

§ 4º O Ministério Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

§ 5º. O requerimento e a habilitação para a percepção do benefício deverão ser feitos pessoalmente pelo pescador profissional, categoria artesanal, e somente poderão ser efetuados em agência ou posto do Instituto Nacional de Seguro Social, admitindo-se, excepcionalmente, sua apresentação por representantes, desde que instruído com os documentos estabelecidos no regulamento, e mediante mandato individual e outorgado por instrumento público, especificando a modalidade de benefício a qual o requerimento faz referência e o período de defeso a que se refere, vedada sua utilização posterior para outros benefícios da mesma espécie.

§ 6º O Ministério da Previdência Social desenvolverá programa de cadastramento dos segurados especiais, para fins de percebimento do seguro-desemprego previsto no art. 1º desta Lei, podendo para tanto firmar convênio com órgãos federais, estaduais ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de classe.

§ 7º. O Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

8 º O programa de que trata o § 6º deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro, e as informações nele contidas não dispensam a apresentação dos documentos previstos no art. 2º, § 2º, I, II e III, desta Lei.

§ 8º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sejam eles filiados ou não às entidades conveniadas." (NR)

Art. 3º O art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.106 .....

§ 1º. Nas hipóteses em que o pescador artesanal exercer suas atividades utilizando embarcação miúda sem propulsão ou com motor que não exceda 30 HP e seja utilizada como auxiliar de outra embarcação maior, conforme definidas pela Normam/DPC do Ministério da Defesa/Comando da Marinha do Brasil, os Sindicatos ou as Colônias de Pescadores poderão declarar que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial.

§ 2º Nos casos em que o pescador artesanal utiliza embarcação miúda com propulsão a motor não enquadrada no *caput*, será exigida a apresentação da inscrição simplificada nos termos definidos pela NORMAM/DPC do Ministério da Defesa, Comando da Marinha do Brasil, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial."(NR)

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2016, os pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, em quaisquer modalidades, serão efetuados por meio de conta simplificada ou conta poupança em favor do beneficiário, sem qualquer ônus para o trabalhador; ou, diretamente, em espécie, por meio de identificação em sistema biométrico, com vistas a garantir maior segurança ao exercício do direito pelo trabalhador, minimizando riscos de fraudes no pagamento dos benefícios.

Art. 5º As alterações ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, introduzidas pelo art. 1º desta Lei, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – a Lei nº 7.859, de 25 de outubro de 1989;

II – o art. 2º-B, o inciso II do *caput* do art. 3º e o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

III – a Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; e

IV – o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Sala da Comissão,

Senador PAULO ROCHA

PT/PA

Relator

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014,

que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

1ª ERRATA

Em 15 de abril de 2014, apresentamos a esta Comissão Mista parecer favorável à Medida Provisória nº 665, de 30 dezembro de 2014, que submetemos à consideração dos seus membros.

Em decorrência dos debates ocorridos naquela sessão após a leitura do voto e demais tratativas ocorridas desde então, apresentamos a presente errata a fim de realizar ajustes necessários no parecer.

ALTERAÇÕES NO CORPO DO PARECER

Na Análise, item II.4, substitua-se o primeiro parágrafo pelo seguinte:

Como vimos, foram apresentadas 233 emendas à presente medida provisória. Para fins de melhor descrevê-la, classificamos da seguinte forma: (i) sobre o seguro-desemprego; (ii) sobre o abono salarial; (iii) sobre o defeso; (iv) emendas supressivas; e (v) emendas sem relação com o tema da MPV.

Ainda neste item, no nº 1, inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 1º parágrafo, a de número 223.

Ainda neste item, no nº 2, inclua-se dentre as emendas e referenciadas nº 2º parágrafo a de nº 224.

Ainda neste item, no nº 3 inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 3º parágrafo a emenda nº 233; e nº 4º a de nº 231.

Ainda neste item, no nº 4, inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 4º parágrafo, a de nº 225; nº 9º parágrafo, as de nºs 226, 229, 232; e inclua-se o seguinte texto:

A emenda nº 227 suprime os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma da MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 228 suprime o art. 1º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma da MPV nº 665, de 2014, e altera o art. 4º da referida lei.

Ainda neste item, renumera-se o título "Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014" e substitua-se o parágrafo correspondente ao seu texto, nos seguintes termos:

> "5. Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014
>
> As emendas nº s 064, 114, 147, 150 e 230 tratam da licença do servidor público do trabalho para exercício de mandato sindical; a emenda nº 198, da incidência de impostos ou contribuições previdenciárias sobre a remuneração do empregado; a emenda nº 218, do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); a emenda nºs 219, 220, 221 da reestruturação do Imposto de Renda da Pessoa Física; as emendas nos 141 e 144 sobre processo trabalhista; a emenda nº 29, do benefício da pensão, no âmbito da previdência pública (retirada pela autora); a emenda nº 100, da regulamentação da ocupação de Marinheiro de Esporte e Recreio; a emenda nº 222 trata sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

Na Avaliação, item II.6, substitua-se o texto da letra *b* do 7º parágrafo pelo seguinte:

> (...) para a segunda solicitação, reduz-se de doze para nove o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de três parcelas do benefício; fixa-se em doze meses o período mínimo para o recebimento de quatro parcelas e em dezenove o período em que o trabalho tenha sido realizado para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego.Neste mesmo item, nº 8º parágrafo, após a expressão "Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011" e antes da expressão "com carga horária mínima" inclua-se o seguinte texto:
>
> (...) "ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador, concedida no âmbito do programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituída pela referida lei ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica, "

Neste mesmo item, substitua-se o parágrafo 10º pelo seguinte:

> Acatamos também, para assegurar a efetividade da política de emprego, a possibilidade de suspensão do seguro-desemprego, quando houver a recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar de ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do CODEFAT, proposta contida nas Emendas nºs 129 e 130.

No mesmo item, insira-se, após o 12º parágrafo, o seguinte texto:

> Além disso, estabelecemos critérios diferenciados para a concessão do seguro-desemprego para o trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por safra, por prazo determinado ou mediante contrato de pequeno prazo. Acolhem-se, assim, as Emendas nºs 23 e 36. Traz-se para o PLV critério de justiça social, consistente em observar as peculiaridades do trabalho rural, para fins de concessão do benefício.

No mesmo item, entre as emendas referenciadas no parágrafo 13º, incluam-se as seguintes: 23, 36, 130 e 212.

No mesmo item, entre as emendas referenciadas no parágrafo 14º, excluam-se as de nºs 23, 36, 130 e 212.

No mesmo item, após o 22º parágrafo, inclua-se o seguinte texto:

> Oportuna, ainda, harmonização do disposto na Lei nº 8.231, de 1991, com a referida possibilidade. Indispensável, assim, a modificação da lei previdenciária, com o objetivo de que o cadastro de segurados especiais ateste, tanto para fins previdenciários como fins do seguro-defeso, a condição de segurado especial.

No mesmo item, no parágrafo 29º, substitua-se a expressão "mediante individual" por "mediante man-

dato individual".

No mesmo item, substitua-se o parágrafo 31º pelo seguinte texto:

> Na forma de alteração ao art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, acatamos a Emenda nº 58, cujo conteúdo já se acha incorporado na forma de portaria do Ministério da Previdência Social, de modo a simplificar os procedimentos de enquadramento de embarcações de pequeno porte, permitindo que entidades de classe legalmente constituídas emitam declaração de que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado com notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente, para fins de caracterização do pescador artesanal e do segurado especial.
>
> Finalmente, assegurou-se aos pescadores profissionais artesanais a concessão do seguro-defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de março a 30 de junho de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.
>
> Sabe-se que, com exceção de Roraima, os pescadores dos demais Estados brasileiros já estão recebendo o benefício referente a 2014/2015, pois o início do período de desova dos peixes aconteceu no final do ano passado, antes da medida provisória entrar em vigor.
>
> Roraima, por ser o único Estado do Brasil localizado acima da linha do Equador, tem o período de reprodução dos peixes de março a junho, de acordo com a Portaria nº 48 de 2007 do IBAMA. Portanto, os seus pescadores ainda não receberam esse direito, suspenso em razão das novas regras.
>
> Com a redação sugerida, garante-se que não haja prejuízo aos citados profissionais.

No mesmo item, nº 32º parágrafo, entre as emendas referenciadas, incluam-se as Emendas nºs 231 e 232; nº 38º parágrafo, a de nº 224; nº 39º parágrafo, as de nºs 225, 226, 227, 227, 228, 229 e 232; e, nº 40º parágrafo, a de nº 230.

No mesmo item, substitua-se o 41º parágrafo pelo seguinte texto:

> Tendo em vista que as disposições da MPV nº 665, de 2014, já entraram em vigor, faz-se necessário a mudança da cláusula de vigência no PLV, para que a lei entre em vigor na data de sua publicação.
>
> Por fim, esta Comissão recomenda ao Poder Executivo:
>
> a) que se promovam ações, no sentido de constituir comissão tripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, a fim de que se discutam soluções para a criação de um sistema de seguro-desemprego que preserve o trabalhador contra a alta rotatividade de mão de obra que caracteriza diversos setores do mercado de trabalho; e
>
> b) que seja constituída comissão quadripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores, dos aposentados e dos empregadores, para se discutir alternativas ao Fator Previdenciário.

No VOTO, item III, exclua-se das emendas rejeitadas, inclua-se dentre as aprovadas parcialmente, as Emendas de nºs 23, 36 e 130; inclua-se dentre as Emendas rejeitadas as de nºs 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 232; e inclua-se entre as Emendas com aprovação parcial as de nºs 212, 223, 224, 231 e 233.

ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO PLV.

Art. 1º :

Substituir o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, pelo seguinte texto:

> VI – comprovar matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação

profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica, com carga horária mínima de cento e sessenta horas, nos termos do regulamento, que disporá sobre as hipóteses da dispensa dessa condição.

Na letra *b* do inciso I do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, substitua-se a palavra "dezesseis" por "dezoito".

No inciso II do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, substitua-se as letras *a* e *b* pelo seguinte texto:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo nove e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo doze meses e no máximo dezoito meses no período de referência; e

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo dezenove meses no período de referência;

Insira-se o seguinte art. 4º-A na Lei nº 7.998, de 1990:

"Art.4º A O trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por safra, por prazo determinado ou mediante contrato por pequeno prazo nos termos previstos na Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, fará jus ao benefício do seguro-desemprego em até três parcelas mensais, no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal, apurado a cada período de 16 (dezesseis) meses contado da data da concessão do benefício.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento do benefício, o empregado rural, na forma do disposto em resolução do Codefat, deverá comprovar:

I – ter trabalhado mediante relações de empregos celebradas através dos contratos previstos no *caput* deste artigo, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos ou intercalados, durante os últimos 16(dezesseis) meses.

II – não ter exercido, no período aquisitivo, atividade remunerada fora do âmbito rural;

III – encontrar-se em situação de desemprego involuntário;

IV – não estar em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente; V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para sua manutenção e a da sua família.

§ 2º O período computado para a concessão do benefício, não poderá ser utilizado para pleitear novo benefício de seguro– desemprego previsto nesta lei.

§ 3º Sobre os valores do seguro-desemprego pago ao empregado rural, deverá ser descontada a contribuição previdenciária, com alíquota de 8%, devendo esse período ser contado para efeito de concessão de benefícios previdenciários."

Substitua-se o inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo seguinte texto:

I – tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social – PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep:

a) até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado; e

b) exercido atividade remunerada por pelo menos noventa dias no ano-base;

Art. 2º:

Substitua-se o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, pelo seguinte texto:

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, constante do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor.

Renumerem-se os §§ 8º e 9º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, e inclua-se o seguinte § 10:

§ 10. O INSS adotará medidas para assegurar aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a habilitação ao seguro-desemprego de defeso em áreas remotas.

Art. 3º

Inclua-se entre o *caput* e o § 1º do art. 106 da Lei nº 8.213, de 1991, uma linha pontilhada.

No § 1º do art. 106 da Lei nº 8.213, de 1991, substitua-se a expressão "os Sindicatos ou as Colônias de Pescadores" por "entidades de classe constituídas na forma da lei".

Art. 4º

Insira-se no PLV o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

Art. 4º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38-A. .....

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro e conter todas as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial.

....." (NR)

"Art. 38-B. O INSS utilizará as informações constantes no cadastro de que trata o art. 38-A, para fins de comprovação da condição e do exercício da atividade do segurado especial e seu respectivo grupo familiar.

Parágrafo único. Havendo divergências de informações, para fins de reconhecimento de direito com vistas à concessão de benefício, o INSS poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei." (NR)

Art. 7º

Insira-se no PLV o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

Art. 7º É assegurado aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a concessão do seguro-desemprego de defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de março a 30 de junho de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Registre-se, por fim, que os ajustes feitos têm como objetivo viabilizar a votação da matéria dentro do exíguo calendário de que dispõem esta Comissão e os Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, evitando-se, assim, a perda de eficácia da Medida Provisória nº 665, de 2014.

Apresentamos, ao final, com o intuito de facilitar a análise, discussão e votação da matéria, os textos do parecer e do PLV devidamente consolidados.

Sala da Comissão

Senador PAULO ROCHA, Relator

Errata

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, bem como a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, para estabelecer novas regras de percepção do referidos benefícios.

A medida altera as exigências para a solicitação do seguro-desemprego, estabelecendo 18 meses para a primeira concessão do seguro-desemprego. Além disso, foi estabelecido período de carência maior para a segunda requisição do benefício (12 meses).

Apesar da manutenção do número de parcelas do seguro-desemprego previsto no art. 5º da Resolução nº 467, de 2005, do Conselho Deliberativo do FAT (CODEFAT) e do período aquisitivo de 16 meses previsto na citada Resolução, a MPV nº 665, de 2014, modificou a forma de concessão do benefício, nos seguintes termos: a) 1ª solicitação: 4 parcelas, se houver trabalho de 18 a 23 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se houver trabalho por, pelo menos, 24 meses, nos últimos 36 meses; b) 2ª solicitação: 4 parcelas, se o empregado tiver trabalhado de 12 a 24 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se o obreiro tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; c) 3 parcelas, caso existente trabalho entre 6 e 11 meses, nos últimos 36 meses; 4 parcelas, se presente o labor entre 12 e 23 meses, nos últimos 36 meses, ou 5 parcelas, se o empregado tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; d) determinação de que a fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral para fins de percebimento do seguro-desemprego.

A proposição determina, ainda, que o período máximo de recebimento do seguro-desemprego poderá ser expandido para grupos especiais de segurados, a critério do Codefat.

Em relação ao recebimento de abono salarial anual, seu valor será de, no máximo, um salário mínimo, desde que o empregado tenha exercido atividade remunerada ininterrupta por pelo menos cento e oitenta dias. Aos que cumprirem essa exigência, o valor do abono salarial será calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados ao longo do ano-base. Os que não cumprirem essa carência não farão jus ao benefício.

A proposta estabelece, também, novas regras para a concessão do seguro-desemprego, durante o período de defeso, para o pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal.

Nesse sentido, exige que a atividade de pesca artesanal seja exclusiva e ininterrupta; exclui do benefício do seguro-desemprego, caso o pescador artesanal conte com o apoio eventual de terceiros; conceitua o período ininterrupto de atividade como a) sendo aquele entre um defeso ou outro; ou b) aquele relativo aos doze meses anteriores ao último defeso, o que for menor.

A MPV nº 665, de 2014, ainda determina que o seguro-desemprego não será pago em função de ativida-

des não enquadradas no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003. Assim, estabelece que o seguro-desemprego: a) não será devido aos familiares do pescador que não se enquadrarem no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003; b) é impessoal e intransferível; e c) do pescador artesanal tenha a mesma duração máxima daquela prevista para os empregados.

A proposição também determina a mudança do órgão pagador do seguro-desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além disso, proíbe o pagamento do seguro-desemprego para pescador artesanal beneficiário de programa de transferência de renda com condicionalidades, como o Bolsa Família.

Ademais, exige-se antecedência mínima de 3 anos (e não 1 ano, como anteriormente disciplinado pela Lei nº 10.779, de 2003) do registro de pescador, para fins de habilitação ao seguro-desemprego e apresentação da nota fiscal da venda realizada a empresas, como condição de elegibilidade do seguro-desemprego.

A medida provisória determina, por fim, que o INSS verifique o recolhimento das contribuições previdenciárias do segurado especial, quando da habilitação para o percebimento do seguro-desemprego.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 233 emendas, a seguir discriminadas por parlamentar: Deputado Mendonça Filho (001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 016, 017, 018, 019, 020,); Deputado Arnaldo Faria de Sá (006, 013, 014, 015, 060, 061, 062, 063, 064, 230); Deputado Paulo Pereira da Silva (007, 008, 009); Senador Ricardo Ferraço (012) – retirada por requerimento; Deputado Orlando Silva (021, 022, 023, 024, 025, 203, 204, 205, 206);Deputado Ivan Valente (026, 027, 028, 082); Senadora Gleisi Hoffmann (029, esta, retirada por requerimento, 030); Deputada Jandira Feghali (031, 032, 033, 034); Deputado Hélio Leite (035); Deputado Benjamin Maranhão (036); Deputado Jean Wyllys (037, 038, 039); Senador Eduardo Amorim (040, 041, 042, 043, 044); Deputado Rogério Rosso (045); Deputado Edmilson Rodrigues (046, 047, 048, 076); Deputada Alice Portugal (049, 050, 051, 052); Deputado Padre João (053, 054, 055, 056, 057, 058); Deputado Otavio Leite (059); Deputado André Figueiredo (065, 066, 067, 068, 069); Deputado Andre Moura (070, 071, 072, 073, 074); Deputado Miro Teixeira (075); Deputada Clarissa Garotinho (077, 078, 079, 080, 081); Deputado Zé Silva (083, 084, 085, 086); Deputado Osmar Serraglio (087); Deputado Arnaldo Jordy (088, 089, 155, 162); Deputado Rubens Bueno (090, 091, 092); Deputado Alex Manente (093, 094, 095, 163, 164, 165); Deputado Chico Alencar (096, 097, 098, 099); Deputado Manoel Junior (100); Deputado João Daniel (101, 102, 103, 104, 105); Deputada Jô Moraes (106, 107, 108, 109); Deputado Daniel Almeida (110, 111, 112, 113, 114); Deputado Betinho Gomes (115, 116, 117, 118); Senadora Vanessa Grazziotin (119, 120, 121, 122); Deputado Sergio Vidigal (123,124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 170, 171, 172, 173); Deputado Marcon (132, 133, 134, 135, 136, 137); Deputada Shéridan (138); Deputado Weverton Rocha (139,140); Deputado Aelton Freitas (141, 143); Deputada Gorete Pereira (142, 144); Senador Paulo Paim (145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 194, 195, 196, 197); Deputado Afonso Florence (156, 157, 158, 159); 160; Deputado Wadson Ribeiro (161);Deputado Rubens Pereira Júnior (166, 167, 168, 169); Senador Hélio José (174, 175, 180); Deputado Onyx Lorenzoni (176, 177, 178, 179); Deputado Chico Lopes (181, 182, 183, 184); Deputado Vicentinho (185); Senadora Marta Suplicy (186, 187, 188, 189); Deputado Aliel Machado (190, 191, 192, 193); Deputado Izalci (198); Deputado Heitor Schuch (199); Senador Donizeti Nogueira (200, 201);Deputada Erika Kokay (202); Senador Tasso Jereissati (207, 208, 209); Deputado Odorico Monteiro (210, 211, 212, 213); Senadora Ângela Portela (214, 215, 216); Senadora Fátima Bezerra (217); Senador Lindbergh Farias (218, 219, 220, 221, 222, 223, 224); Senador Randolfe Rodrigues (225, 226, 227); Deputada Luiza Erundina (228, 229); Deputada Luciana Santos (231, 232, 233).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 623, de 2013, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da MPV, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MPV no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e o mérito da MPV.

Além desses requisitos formais, farei uma descrição mais detalhada das emendas, bem como dos pro-

cedimentos tomados para instruir esta matéria.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos parecem-nos satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos EMI nº 00180/2014 MF MPS MTE, de 30 de dezembro de 2014, que acompanha a MPV nº 665, de 2014, os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, justificam a edição do diploma por consubstanciar matéria relevante, tendo em vista:

a) *as transformações estruturais em curso no mercado de trabalho têm elevado o custo das políticas públicas de emprego, haja vista que o aumento contínuo da formalização dos vínculos empregatícios e a diretriz governamental de elevação real do salário mínimo têm contribuído para que as despesas cresçam num ritmo mais acelerado do que as receitas do FAT;*

b) *que a sustentabilidade dessas se tornou uma questão importante para as finanças públicas como um todo, dado que as despesas do FAT aumentaram de 0,54% do PIB em 2002 para 0,92% em 2013.*

A urgência para a edição do ato não deixa também de estar presente diante da necessidade de se buscar sanar a fragilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e, assim, assegurar sua sustentabilidade financeira intertemporal.

A MPV nº 665, de 2014, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna. A proposição não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar dispositivo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 665, de 2014, não há reparos a fazer. Sobre esses pressupostos, registre-se a análise presente na Nota Técnica nº 3, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que enfatiza que a MPV em tela deverá reduzir fortemente os gastos da União. A estimativa divulgada pelo Poder Executivo é uma redução de 16 bilhões em 2015, crescendo seu impacto nos anos seguintes. Assim, não resta dúvida que a medida, no que concerne à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, busca assegurar o equilíbrio das contas públicas, atendendo, portanto, aos requisitos de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

II.3 – Do mérito

Como se sabe, o seguro-desemprego foi instituído formalmente no Brasil em 1986, somando-se ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como mecanismo de proteção ao desemprego involuntário. No entanto, o seguro-desemprego ganha de fato efetividade com a Constituição Cidadã, onde foi incluído no rol de direitos dos trabalhadores (art. 7º, II) e com a Lei nº 7.998, de 1990, que criou as condições para a sua concretização: entre elas o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), financiado pelos recursos do PIS/Pasep e gerido pelo seu Conselho Deliberativo (Codefat).

A Lei nº 7.998, de 1990 atualmente conta as modificações da Medida Provisória nº 2.641-41, de 2001; das Leis nºs 10.608, de 2002; 12.513, de 2011; e 12.594, de 2012; e da Medida Provisória nº 665, de 2014.

O seguro-desemprego acompanhou, na última década, o grande aumento de vagas formais no mercado de trabalho. Nos últimos anos esse benefício tem sido pago a cerca de 9 milhões de trabalhadores. Como foi destacado na Exposição de Motivos, em 2013, as despesas com abono salarial e seguro desemprego somaram R$ 31,9 bilhões e R$ 14,7 bilhões, respectivamente. De outro lado, a intermediação de mão de obra registrou um investimento relativamente baixo, de apenas R$ 117,2 milhões no mesmo período.

Desse modo, verifica-se que o seguro-desemprego, que deveria ser uma fonte de renda em períodos de desaquecimento da economia do país, não está atendendo ao seu propósito real. O número de beneficiários

subiu de 5,1 milhões para 8,9 milhões, enquanto a taxa de desemprego caiu de 12,3% para 5,4% no mesmo período. A estrutura legal e normativa então vigente acabou criando incentivos para que os trabalhadores usufruíssem do benefício exatamente quando o mercado de trabalho estava aquecido.

Diante dessa distorção, o Poder Executivo pretendeu dar uma nova formatação aos programas atendidos pelo Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) para melhorar a eficácia das políticas de apoio e qualificação dos trabalhadores. Para tanto, propõe-se focar as despesas do FAT mais no fortalecimento das políticas ativas, pois são estas as que têm impacto direto no aumento da produtividade do trabalhador e da economia, e que geram maiores ganhos de bem-estar para toda a população no longo prazo.

Relativamente ao abono salarial anual, é importante ressaltar que, quando da sua instituição pela Constituição Federal de 1988, buscava-se beneficiar os trabalhadores de baixa renda. Era uma das poucas iniciativas, até então, de auxílio aos trabalhadores. No entanto, com diversas políticas públicas de combate à miséria, de formalização do mercado de trabalho, de inclusão previdenciária e, principalmente, de valorização do salário mínimo, esse benefício, no formato em que se encontra, perdeu sua finalidade maior, acabando por incidir menos sobre a população mais pobre e, por consequência, tornando-se menos progressivo ao longo dos anos.

Além disso, seu custo fiscal estimado pelo governo antes da edição da MPV nº 665, de 2014, era de R$ 19 bilhões os gastos com o abono salarial em 2015, o equivalente a 70% do gasto com o Bolsa Família. Entre 2003 e 2015, os gastos com o abono teriam aumentado em mais de dez vezes – uma variação de quase 1.000%.

Portanto, o aumento proposto da exigência do tempo de permanência dos trabalhadores no ano-base para concessão do abono salarial busca valorizar aqueles que permanecem por mais tempo com algum vínculo empregatício e diminuir a pressão nas contas públicas com vistas a direcionar recursos para os demais programas sociais hoje existentes.

Por fim, a transferência da obrigação de pagar o seguro-desemprego ao pescador profissional que exerce a sua atividade de maneira artesanal do MTE para o INSS deve ser louvada, pois, a fazê-lo, a MPV nº 665, de 2014, confere ao citado instituto a prerrogativa de conferir os recolhimentos previdenciários devidos pelo segurado especial. Evita-se, com isso, a fraude ao sistema, mediante o pagamento a quem, de fato, não ostenta a qualificação jurídica exigida pela lei.

É importante registrar que essas propostas não colocam os trabalhadores brasileiros em desvantagem em relação aos trabalhadores de outras partes do mundo. No Quadro 1 está um resumoda legislação existente nos países da América do Sul e do G20, abrangendo países desenvolvidos bem como países emergente (de latino-americanos a asiáticos).

Os critérios de comparação são o tempo de trabalho ou contribuição exigido para o primeiro pedido e o tempo de duração do benefício. Esta e outras comparações evidenciam a amplitude da seguridade social brasileira. Como apresentado no quadro acima, vários países emergentes, incluindo sul-americanos, sequer possuem sistemas de proteção ao emprego.

As regras anteriores brasileiras para o tempo de trabalho ou contribuição necessário para a primeira solicitação eram mais generosas do que as que de países como a Alemanha, Japão, Itália, Chile e México, sendo uma das menores entre todos os países emergentes. Dependendo do caso, as regras eram também mais generosas do que as de países como o Canadá e a França.

Ainda, nos desenhos do seguro-desemprego nos países analisados, é incomum a coexistência de duas modalidades de proteção ao desemprego que atinjam os mesmos beneficiários, como ocorre no Brasil com as regras anteriores e atuais do seguro-desemprego e do FGTS.

Quadro 1 – Regras de seguro-desemprego e benefícios semelhantes:

América do Sul, G20 e Brasil

	Tempo de trabalho ou contribuição	**Duração**
América do Sul		
Argentina	3 meses	2-12 meses
Chile	12 meses	5-12 meses e saque de conta individual
Colômbia	12 meses	Até 6 meses e saque de conta individual

Equador	24 meses	Saque de conta individual
Uruguai	5-12 meses	Até 6 meses
Venezuela	12 meses	Até 5 meses
Bolívia		
Guiana		
Paraguai		
Peru		
G20		
África do Sul		Até 8 meses
Alemanha	12 meses	6-24 meses
Austrália	Não há	Não há limite
Canadá	2-12 meses	
China	12 meses	Até 24 meses
Coreia do Sul	6 meses	3-8 meses
Estados Unidos		Até 6 meses
França	6-60 meses	Até 12 meses
Índia	36 meses	3-12 meses
Itália	24 meses	Até 27 meses
Japão	12 meses	3-13 meses
México	36-60 meses	Saque de conta individual
Reino Unido	6 meses	Até 6 meses
Rússia	6 meses	15 meses
Turquia	20 meses	6-10 meses
Arábia Saudita		
Indonésia		
Brasil – Regras anteriores	6 meses	3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)
Brasil – MP 665/2014	18 meses	3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)
Varia por segurado, normalmente associado a uma conta individual.		
Varia por estado.		
Não existe seguro-desemprego ou proteção semelhante.		

Fonte: Social Security Programs Throughout the World (2014 para países europeus, 2013 para americanos, 2012 para asiáticos e demais). Elaboração: Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Diante de tais aspectos, com as sucessivas políticas voltadas ao bem estar das populações mais carentes, a valorização do salário mínimo e as transformações estruturais do mercado de trabalho no Brasil, evidencia-se que a proposta da Medida Provisória procura colocar a legislação nacional em convergência com as práticas internacionais.

Cumpre observar que o cenário de emprego no Brasil é muito diferente dos de países como os europeus, que estão há muitos anos diante de elevadas taxas de desemprego e onde o seguro-desemprego desempenha um importante papel de "estabilizador automático" da economia.

Ao contrário, no Brasil, não temos observado um papel contracíclico do seguro-desemprego, mas sim pró-cíclico. Isto é, os gastos e o número de beneficiários cresceram significativamente justamente quando a trajetória da taxa de desemprego era de queda. O fenômeno se explica parcialmente pela rotatividade no mercado de trabalho: com o mercado de trabalho aquecido, muitos trabalhadores optam por trocar de posto, usufruindo do benefício. Com a elevada rotatividade e vínculos de trabalho de curta duração, o incremento da produtividade da economia é impactado, afetando o crescimento do país e a renda dos trabalhadores.

II.4 – Das emendas

Como vimos, foram apresentadas 233 emendas à presente medida provisória. Para fins de melhor descrevê-las, classificamo-las da seguinte forma: (i) sobre o Seguro-Desemprego, (ii) Sobre o Abono Salarial, (iii) sobre o defeso, (iv) emendas supressivas e (v) emendas

1. Sobre o Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs 211,165, 093, 115, 063, 180, 194, 160, 136, 125, 103, 055, 207, 041, 208, 143, 142, 199, 201, 140, 069, 086, 155, 003, 019, 012, 002, 016, 082, 076, 061, 098, 186, 095, 164, 210, 195, 040, 197 089 e 223 alteram a redação do arts. 3º e 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, proposta pela Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014. Tornam menos restritivo o acesso ao seguro desemprego. Para tanto, essas emendas estabelecem novos critérios, de modo que, para o primeiro acesso do trabalhador ao benefício, ele deve ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada relativos a, pelo menos, seis meses, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou oito, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dez, nos últimos 16 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou doze, nos últimos 16, 18 e 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dezoito, nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa. Em decorrência dos novos prazos estabelecidos, são introduzidas mudanças relativas aos demais acessos do trabalhador ao benefício do seguro-desemprego, bem como quanto ao número de parcelas a cada período aquisitivo, que podem ser, no primeiro acesso, 5, 4, ou 2, conforme o período de vínculo empregatício comprovado.

As emendas nºs 021, 022, 023, 024 e 025 estabelecem que o trabalhador comerciário, da construção civil, rural, de empresas de telemarketing e de transporte urbano não se submetem às regras dispostas no inciso I do art. 3º da Lei 7.998, de 1990, bastando, para a percepção do seguro-desemprego, comprovarem, quando houver dispensa sem justa causa, ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa.

A emenda nº 126 dá nova redação ao *caput* do art. 4º para definir em dezesseis meses o período aquisitivo entre uma e outra solicitação do seguro-desemprego, sendo que sua contagem se inicia na data de dispensa que deu origem à primeira habilitação, competindo ao Codefat definir os períodos aquisitivos posteriores à terceira habilitação.

A emenda nº 176 prevê que o benefício do seguro-desemprego do trabalhador poderá, a seu critério, ser transformado em benefício Nova-Chance, na forma que especifica.

A emenda nº 036 prevê que as regras previstas no art. 1º da MPV nº 665, de 2014, não se aplicam aos trabalhadores sazonais.

A emenda nº 212 acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 7998, de 1990, para dispor sobre regras do seguro-desemprego do empregado rural.

A emenda nº 172 dispõe sobre a restituição indevida de valores referentes ao seguro-desemprego.

A emenda nº 127 dispõe sobre os valores a serem pagos a título de seguro-desemprego.

A emenda nº 170 dispõe sobre a operacionalização do programa do seguro-desemprego e a transferência de recursos aos órgão responsáveis.

A emenda nº 128 dispõe sobre o período de requerimento do seguro-desemprego.

As emendas nºs 129 e 130 visam a estabelecer que o pagamento do seguro-desemprego será suspenso se o trabalhador desempregado se recusar participar das ações de recolocação de emprego.

A emenda nº 131 dispõe, nos casos que especifica, sobre a suspensão do direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego.

As emendas nºs 217, 214, 171 e 185 destinam ao Sistema Nacional de Emprego – SINE percentual do gasto previsto com o pagamento do seguro-desemprego formal em cada ano.

As emendas nºs 134, 157, 149, 054, 216 e 102 estabelecem que o Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao

Conselho Nacional de Relações do trabalho e ao Comitê Gestor do Plano Brasil Maior – PBM, medidas de políticas orientadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

2. Sobre o Abono Salarial anual (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs. 074, 075 e 146 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao *caput* do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para dispor sobre o valor do abono salarial anual, que não poderá ser inferior a um salário mínimo. A emenda nº 035 assegura o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo aos empregados de pessoas física, urbanas e rurais, e de pessoas jurídicas que contribuem para o PIS – Pasep.

As emendas nºs 010, 001, 020, 065, 071, 139, 080, 094, 101, 135, 137, 156, 163, 187, 213, 057, 173 e 224 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para assegurar o recebimento de abono salarial, no valor de um salário mínimo, aos trabalhadores que tenham percebido, de empregadores que contribuem para o PIS – Pasep, até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada ininterrupta, por, pelo menos 30, ou 60, ou 90 ou 120 dias; ou 30, ou 60, ou 90, ou 120, ou 180 dias, de modo contínuo ou intercalado, no ano-base. A emenda nº 123 pretende que o valor do abono salarial seja emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior.

A emenda nº 196 determina que as alterações promovidas no art. 9º da Lei nº 7.990, de 1990, pela MPV nº 665, de 2014, somente produzam efeitos financeiros no ano de 2016.

3. Sobre o Seguro-Desemprego do pescador artesanal (Lei nº 10.779, de 2003)

As emendas nºs 159, 104, 133 e 056 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para substituir a expressão "atividade exclusiva e ininterruptamente" por "atividade preponderante e ininterruptamente". A emenda nº 188 exclui a expressão "exclusiva e ininterruptamente". A emenda nº 087 insere, no *caput* a expressão "ou organizado sob a forma de cooperativa". Já a emenda nº 043 objetiva suprimir a expressão "às atividades de apoio à pesca e nem" constante do § 5º do art. 1º.

As emendas nºs 033, 068, 105, 132, 158 e 053 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para determinar que cabe ao MTE habilitar os beneficiários devidamente registrados como pescador profissional, categoria artesanal, no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, retirando, portanto, a competência que tinha sido conferida ao INSS pela medida provisória.

As emendas nºs 84, 88, 203, 192, 182, 167, 119, 112, 106, 052, 045, 161, 162 e 233 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, para determinar que o pescador artesanal poderá se habilitar ao seguro-desemprego, desde que apresente ao INSS registro como pescador artesanal, com antecedência mínima de um ano ou dois anos, e não três, como proposto pela MPV 665, de 2014. Já a emenda nº 088 propõe que esse registro com antecedência mínima de dois anos.

As emendas nºs 200, 042, 215, 189, 183, 205, 121, 113, 109, 032, 190, 169, 051, 030 e 231 objetivam retirar do texto do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 203, com a redação dada pela MPV 655, de 2014, a expressão "de programa de transferência de renda com condicionalidades ou".

As emendas nºs 004 e 018 acrescentam o § 5º ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a medida provisória, para determinar que o requerimento e a habilitação para a percepção do benefício do seguro-desemprego deverão ser feitos pessoalmente pelo segurado e somente poderão ser efetuados em agência ou posto do INSS.

As emendas nºs 83, 124 e 086 determinam que as despesas com o seguro-desemprego do pescador artesanal serão de responsabilidade da Seguridade Social e Tesouro Nacional, respectivamente.

As emendas nºs 017 e 005 têm por finalidade assegurar que o INSS divulgue, detalhada e mensalmente, lista com todos os beneficiários do seguro-desemprego do período de defeso.

A emenda nº 044 visa a permitir que o pescador artesanal tenha direito a mais de um benefício do seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

A emenda nº 067 determina que o período máximo para recebimento de benefício será de 180 dias.

A emenda nº 011 estabelece que não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, no período de defeso, exercer outra atividade profissional.

A emenda nº 066 acrescenta ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003 a expressão, *in fine*, "e em caso de paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes".

A emenda nº 140 e 148 propõe que o pescador artesanal, no período de defeso, faça jus ao seguro-defeso.

A emenda nº 081 determina que o pagamento do seguro-desemprego será pago aos pescadores no primeiro dia do período de defeso.

A emenda nº 058 traz para a Lei nº 8.213, de 1991, dispositivos das Portarias nºs 79 e 365 do Ministério da Previdência Social que permitem que os sindicatos ou as Colônias de Pescadores possam declarar que a embarcação utilizada pelo pescador artesanal enquadra-se no conceito de embarcação miúda, para fins de acesso aos direitos previdenciários.

4. Emendas supressivas

As emendas nºs 014, 006, 009, 090 e 177 revogam todos os artigos da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 206, 191, 031, 202, 184, 166, 161, 111, 120, 108 e 050 suprimem o art. 1º da MPV nº 665, de 2014, que dispõe sobre as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei 7.998, de 1990.

A emenda nº 152 suprime os arts. 2º e 3º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 027, 096, 048, 037 e 225 suprimem a redação dada ao art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo art. 1º da MPV.

As emendas nºs 178, 091, 013, 007, 078 e 153 suprimem o art. 1º e o art. 4º, I, II e III da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nº s 038, 026 e 046 suprimem o art. 2º da proposição.

A emenda nº 099 suprime o art. 2º da medida.

As emendas nºs 138, 060, 117, 145, 175, 179, 092, 015 e 008 suprimem o art. 2º e o inciso IV do art. 4º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 039, 049, 034, 028, 047, 062, 085, 097, 110, 122, 151, 154, 168, 181, 107, 072, 079, 118, 174, 193, 204, 226, 229 e 232 suprimem o art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 209 propõe a supressão do inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

As emendas nºs 059, 70, 116 e 077 suprimem o inciso I do art. 3º e o art. 4º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 073 suprime o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 227 suprime os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma da MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 228 suprime o art. 1º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma da MPV nº 665, de 2014, e altera o art. 4º da referida lei.

5. Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014

As emendas nº s 064, 114, 147, 150 e 230 tratam da licença do servidor público do trabalho para exercício de mandato sindical; a emenda nº 198, da incidência de impostos ou contribuições previdenciárias sobre a remuneração do empregado; a emenda nº 218, do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); a emenda nºs 219, 220, 221 da reestruturação do Imposto de Renda da Pessoa Física; as emendas nºs 141 e 144 sobre

processo trabalhista; a emenda nº 29, do benefício da pensão, no âmbito da previdência pública (retirada pela autora); a emenda nº 100, da regulamentação da ocupação de Marinheiro de Esporte e Recreio; a emenda nº 222 trata sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

II. 5 – Audiências Públicas

Em reunião realizada no dia 25 de março do corrente foram apresentados e aprovados os Requerimentos nºs 1, 2, 3, do Senador José Pimentel e subscritos por mim, e o Requerimento nº 4, do Deputado Paulo Pereira da Silva, por meio dos quais foram convidados representantes de centrais sindicais, de pesquisadores e do governo para, em audiências públicas, debaterem com os membros da Comissão Mista o texto da medida provisória.

A primeira, realizada no dia 7 de abril de 2015, contou com as presenças do Sr. Miguel Torres, Presidente da Força Sindical; do Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB; Sr. Joilson Cardoso, Vice-Presidente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB; Sr. Ricardo Patah, Presidente da União Geral dos Trabalhadores – UGT; Moacyr Tesch Auersvald, Secretário-Geral da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; Sr. Abraão Lincoln Ferreira da Cruz, Presidente da Confederação dos Pescadores e Aquicultores Artesanais – CNPA; Sra. Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT; Sr. Quintino Severo, Diretor Financeiro da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Sr. Carlos Eduardo C. da Silva, Assessor Jurídico da Secretaria de Assalariados (as) Rurais da CONTAG e Dr. Guilherme Feliciano, Juiz e Diretor de Assuntos Jurídicos e de Prerrogativas da ANAMATRA.

Os representantes dos trabalhadores presentes, em suas falas, demonstraram resistência tanto em relação à MPV nº 665, como à MPV nº 664, de 2014, argumentando que seria mais adequada a retirada das mesmas e o encaminhamento da matéria ao Congresso por meio de Projeto de Lei, garantido-se o amplo debate.

No dia 8 de abril, de 2014, realizou-se nova audiência pública, com a presença dos seguintes convidados: Sr. Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese); Prof. Hélio Zylberstajn, da Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP); e, Sr. Marcos Verlaine da Silva Pinto, assessor parlamentar do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap).

Nesta rodada, apontou-se a rotatividade como a causadora dos problemas com o seguro-desemprego, e não a existência de fraudes ou distorções. Foi externada a preocupação com as projeções feitas em relação ao impacto das alterações no seguro-desemprego, porque foram baseadas em um período de aquecimento da economia, apontando-se que o contingente de trabalhadores afetados pela medida pode ser muito maior do que o governo estima em razão da tendência de alta do desemprego a partir de 2015.

Ainda sobre essa questão, foi apontada a necessidade de entender a participação de um pequeno número de empresas (0,5% do universo) em uma quantidade grande dos desligamentos que ocorrem no mercado de trabalho (34%), a fim de compreender melhor o problema da rotatividade.

Apontou-se, ainda, em relação ao ajuste fiscal, que não está clara como será a transição para a fase de crescimento da economia, depois que as medidas de ajuste tiverem efeito.

Afirmou-se que, o abono salarial é um excelente estímulo para a formalização no mercado de trabalho, embora não tenha sido criado com essa finalidade e sob esse aspecto as modificações feitas pela Medida Provisória são corretas e tendem a aprofundar este estímulo.

Ponderou-se sobre uma "refundação" dos mecanismos de proteção ao desemprego no Brasil, para fortalecer essa proteção. Como existem múltiplas modalidades de proteção, caso peculiar ao Brasil, englobando a existência de um fundo solidário (FAT), uma conta vinculada (FGTS), uma indenização ao trabalhador (multa sobre o saldo do FGTS) e um subsídio ao emprego (abono salarial), para o futuro, foi sugerido que o seguro-desemprego e o FGTS pudessem ser fundidos e financiados pela folha de pagamentos, a fim de combater a rotatividade (onerando mais as empresas que rodam mais o pessoal).

Na terceira audiência pública, realizada no dia 9 de abril de 2014, estiveram presentes o Ministro Nelson Barbosa – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministro Carlos Eduardo Gabas – Ministério da Previdência Social; Márcio Alves Borges – Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e

Identificação Profissional – CGSAP (representante de: Manoel Dias, Ministro do Trabalho e Emprego); e, Clemeson José Pinheiro da Silva – Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Pesca e Aquicultura (representante de: Helder Barbalho, Ministro da Pesca e Aquicultura).

Afirmou-se que, tanto a MPV nº 665, quanto a MPV nº 664, de 2014, são medidas estruturais que, se aprovadas, promoverão uma mudança permanente em alguns programas do Governo. Elas promoverão uma redução no gasto obrigatório da União. Na origem, elas não ações de ajuste fiscal, mas de reforma estrutural. São medidas que têm por objetivo principal adequar as regras de acesso de alguns programas sociais à nova realidade social e econômica do Brasil.

Afirmou-se que o Brasil avançou muito nos últimos 12 anos, no que se refere à redução de pobreza, à formalização do mercado de trabalho, aumento real de salários, e foram essas próprias transformações que passaram a pressionar alguns programas sociais que foram pensados para uma realidade diferente.

Então, apontou-se que faz parte da evolução política e econômica de qualquer país ajustar, adequar, os seus programas à evolução da economia e da sociedade, preservando-se os direitos.

Na visão dos representantes do governo, as medidas propostas ajudarão na manutenção dos programas sociais com pequenos ajustes em algumas regras de acesso para adaptar esses problemas à nova realidade social e econômica do Brasil. Trata-se de ajustes pontuais, mas que, mesmo assim, promoverão, ao longo do tempo, redução da despesa discricionária da União, abrindo espaço fiscal para o controle desses próprios programas ou de outros programas sociais.

II.6 – Avaliação

Para além do proposto inicialmente, observamos que, com as emendas apresentadas e as discussões ocorridas durante os trabalhos no Congresso Nacional, é possível fazer ajustes e alguns aprimoramentos, razão pela qual os incluímos no nosso relatório. Dessa forma, em que pese meritória, entendo que a MPV nº 665, de 2014, é passível de ser aperfeiçoada, nos termos a seguir propostos.

Em relação ao seguro-desemprego, o norte da MPV nº 665, de 2014, consiste em ajustar as regras à nova realidade brasileira e, de forma complementar, para este ano, no reforço fiscal ao governo, mediante o estabelecimento de critérios mais rigorosos para a sua concessão.

Conforme ressaltado, o Brasil tem apresentado alta rotatividade de seu mercado de trabalho e pela existência de contratos de emprego de curta duração, o que, a toda evidência, demonstra existir incentivos adversos para a requisição desse benefício, bem como pesa nos cofres públicos. Isso sem mencionar as suspeitas de rescisões fraudulentas de contratos de trabalho, com o único intuito de garantir o pagamento da parcela em exame.

Entretanto, mesmo ciente da necessidade de se adequar o seguro-desemprego à nova realidade do País, é preciso ponderar os requisitos propostos, de forma a corrigir as distorções sem que se inviabilize a concessão do benefício.

Por isso, a fim de não se suprimir a eficácia do direito previsto no art. 7º, II, da Constituição Federal, optamos pela adoção de uma fórmula intermediária entre o disposto na MPV nº 665, de 2014, e o contido da Resolução nº 467, de 2005, do Codefat (que fixa em seis meses a carência do seguro-desemprego).

Proponho, assim, os períodos de doze meses de carência, para a primeira solicitação do seguro-desemprego e de nove meses, para a segunda requisição do benefício, mantendo-se a regra atual (seis meses) para o terceiro pedido do benefício em foco.

Com isso, necessária se faz a modificação do período mínimo de trabalho, para fins de aferição do número de parcelas do seguro desemprego a que o trabalhador faz jus, nos seguintes moldes:

para a primeira solicitação, reduz-se de dezoito para doze o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de quatro parcelas do benefício e de vinte e quatro para dezoito o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego; e

para a segunda solicitação, reduz-se de doze para nove o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de três parcelas do benefício; fixa-se em doze meses o período mínimo para o recebimen-

to de quatro parcelas e em dezenove o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego.

Acredito ter encontrado um meio termo entre os fins visados pela medida provisória e as aspirações do corpo social.

Incorporamos, ainda, na forma do PLV, com ajustes, o conteúdo das emendas nº 197, que propõe que, para fazer jus ao seguro-desemprego, seja exigida a comprovação, pelo trabalhador, da matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela referida lei, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica, com carga horária mínima de cento e sessenta horas, nos termos do regulamento, que disporá sobre as hipóteses da dispensa dessa condição. Essa exigência já consta, atualmente, do Decreto nº 7.721, de 2012.

Acolhemos, também, as emendas 102, 134, 216, 54, 157, para determinar que o Codefat, observando as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, recomende ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

Acatamos, também, para assegurar a efetividade da política de emprego, a possibilidade de suspensão do seguro-desemprego será suspenso quando houver a injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do Codefat, proposta contida nas Emendas nºs 129 e 130.

Incorporamos, também, a Emenda nº 172, que propõe a inserção do art. 25-A na Lei nº 7.998, de 1990, para permitir que haja a compensação automática de débitos com novos benefícios, quando o trabalhador infringir o disposto na Lei, assegurada a ampla defesa.

Igualmente adotamos, na forma de novo artigo 4º do PLV, o conteúdo das Resoluções nº 724 e 725, de 18 de dezembro de 2013, do Codefat, de modo que, a partir de 1º de janeiro de 2016, os pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, em quaisquer modalidades, sejam efetuados por meio de conta simplificada ou conta poupança em favor do beneficiário, sem qualquer ônus para o trabalhador; ou, diretamente, em espécie, por meio de identificação em sistema biométrico, com vistas a garantir maior segurança ao exercício do direito pelo trabalhador, minimizando riscos de fraudes no pagamento dos benefícios. Essa previsão já se acha contida nos normativos em vigor e sua previsão legal trará maior segurança à sua implementação, que tem caráter moralizador. Acolhe-se, assim, a emenda nº 196.

Além disso, estabelecemos critérios diferenciados para a concessão do seguro-desemprego ao trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por safra, por prazo determinado ou mediante contrato por pequeno prazo. Acolhem-se, assim, as Emendas nºs 23 e 36. Traz-se para o PLV critério de justiça social, consistente em observar as peculiaridades do trabalho rural, para fins de concessão do benefício.

Tecidas essas considerações, proponho o acolhimento parcial das emendas nºs 02, 03, 12, 19, 16, 23, 36, 40. 41, 54, 55, 61, 63, 69, 76, 82, 86, 88, 89, 93, 95, 98 102, 103, 115, 125, 129, 130, 134, 136, 140, 142, 143, 155, 157, 160, 164, 165, 172, 180, 186, 194, 195, 197, 199, 201, 207, 208, 210, 211, 212 e 216, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado ao fim deste parecer.

Em razão de incompatibilidade, ficam prejudicadas as emendas nºs 21, 22, 24, 25, 126, 127, 128, 131, 149, 170, 171, 176, 185, 214, 216 e 217.

Passando à análise do seguro-defeso, a retirada do INSS da atribuição de registrar e habilitar o pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal, para fins de recebimento da parcela, conforme sugerido nas emendas 33, 53, 68, á 105, 132 e 158, não se afigura consentânea, como já ressaltado, com facilitação da concessão do aludido benefício ao trabalhador em foco.

Isso porque o referido seguro, em que pese não ter a natureza jurídica de benefício previdenciário, é devido a uma das modalidades de segurado especial, qual seja, o pescador artesanal.

O conceito de segurado especial é encontrado no art. 12, VII, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Elemento inerente a esse conceito é a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias, que, nos termos

do art. 25 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, incide sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

Nesses termos, a fim de verificar se o trabalhador que pleiteia a concessão do seguro-defeso realmente se enquadra na condição de segurado especial, necessária a verificação da regularidade no recolhimento das contribuições devidas para a Previdência Social, tarefa que melhor se adéqua ao INSS, e não ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tal mudança, a toda evidência, permite maior controle sobre a concessão do mencionado seguro, evitando fraudes em seu pagamento.

Assim, com o intuito de prevenir a existência de dois conceitos de pescador artesanal, um para fins previdenciários e outro para fins de percebimento do seguro-defeso, sugere-se as modificações realizadas pela Lei nº 11.718, de 2008, na Lei nº 8.213, de 1991, sejam transplantadas para PLV oriundo da MPV nº 665, de 2014.

Em face disso, sugiro alterar a Lei nº 10.779, de 2003, na forma do PLV à MPV nº 665, de 2014, para que:

a) o conceito de pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal não exclua o auxílio eventual de terceiros, tampouco exclua o exercício de outras atividades profissionais, na forma descrita no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991; e

b) seja possibilitado o gozo do seguro-defeso, mesmo quando o pescador for beneficiário de programa de transferência de renda, na forma do inciso IV do mencionado § 9º.

Além disso, entendo oportuna a diminuição da antecedência mínima do registro como Pescador Profissional, de três para um ano, a fim de que não se sacrifique em demasia o citado trabalhador.

Para que o seguro-defeso chegue aos rincões mais distantes do País, julgo necessário estender a possibilidade de o Ministério da Previdência Social firmar convênios com órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e com entidades privadas, para o cadastramento de segurados especiais, na forma do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991. Com isso, o seguro-defeso passará a contar com a sistemática exitosa estabelecida para os benefícios previdenciários devidos ao segurado especial. Indispensável, também, que tal cadastro seja atualizado anualmente, na forma do § 1º do mencionado dispositivo.

Oportuna, ainda, a harmonização do disposto na Lei nº 8.213, de 1991, com a referida possibilidade. Indispensável, assim, a modificação da lei previdenciária, com o objetivo de que o cadastro de segurados especiais ateste, tanto para fins previdenciários como para fins do seguro-defeso, a condição de segurado especial.

Além disso, a fim de evitar fraudes no pagamento do seguro-defeso, acredito ser oportuna a realização, pelo INSS, de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Obsta, assim, a concessão indevida do benefício em testilha.

A providência acima sugerida tem como consequência a dispensa da exigência de apresentação da nota fiscal do documento de venda do pescado, para fins de habilitação ao pagamento do seguro-defeso. Ora, as informações necessárias à aferição da condição de segurado especial constam no referido cadastro, não sendo razoável, então, impor providência meramente burocrática ao pescador artesanal.

Quanto ao seguro defeso, acolhemos ainda a Emenda nº 11, para assegurar que não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, em período de defeso, exercer atividade remunerada, desde que não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Com isso, evita-se interpretações restritivas a respeito do pescador artesanal que, mesmo não fazendo jus ao seguro-defeso, poderia ter o seu registro cancelado.

Incorporamos, ainda, à legislação, com o fito de moralizar os procedimentos de acesso ao benefício, o conteúdo das Resoluções nº 657, de 16 de dezembro de 2010, e 665, de 26 de maio de 2011, do Codefat, de modo a disciplinar o requerimento e habilitação mediante requerimento pessoal, admitida excepcionalmente sua apresentação por representantes, desde que instruído com os documentos estabelecidos no regulamento, e mediante mandato individual e outorgado por instrumento público, especificando a modalidade de benefício a qual o requerimento faz referência e o período de defeso a que se refere, vedada sua utilização posterior para outros benefícios da mesma espécie. Acolhe-se, em face disso, as emendas nºs 4 e 18.

Também adotamos, na forma de novo parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, a previsão de que

o Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira. Atende-se, assim, de forma perene, as recomendações da Controladoria-Geral da União, com o fito de dar maior transparência e possibilitar o controle social da concessão dos benefícios.

Na forma de alteração ao art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1992, acatamos a Emenda nº 58, cujo conteúdo também já se acha incorporado na forma de Portarias do Ministério da Previdência Social, de modo a simplificar os procedimentos de enquadramento de embarcações de pequeno porte, permitindo que entidades de classe legalmente constituídas emitam declaração de que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial.

Finalmente, assegurou-se aos pescadores profissionais artesanais a concessão de seguro-defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de março a 30 de junho de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 20 de dezembro de 2014.

Sabe-se que, com exceção de Roraima, os pescadores dos demais estados brasileiros já estão recebendo o benefício referente a 2014/2015, pois o início do período de desova dos peixes aconteceu no final do ano passado, antes da medida provisória entrar em vigor.

Roraima, por ser o único estado do Brasil localizado acima da linha do Equador, tem o período de reprodução dos peixes em outra época: de março a junho, de acordo com a portaria nº 48/2007 do IBAMA. Portanto, os seus pescadores ainda não receberam esse direito, suspenso em razão das novas regras.

Com a alteração sugerida, garante-se que não haja prejuízo aos citados profissionais.

Dessa maneira, restam parcialmente acolhidas as emendas nºs 05, 04, 11, 17, 18, 30, 32, 43, 42, 45, 51, 52, 56, 58, 84, 104, 106, 109, 112, 113, 119, 121, 133, 159, 161, 162, 167, 169, 182, 183, 188, 189, 190, 192, 196, 200, 203, 205, 215, 231, 232 e 233, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer. Rejeitam-se as emendas nºs 33, 44, 53, 66, 67, 68, 81, 83, 86, 87, 105, 124, 132, 140, 148 e 158.

Em relação ao abono salarial anual, compreendo ser oportuna a equiparação de seu regime de pagamento àquele previsto o décimo terceiro salário.

Assim, adota-se critério semelhante ao eleito para o exame do seguro-desemprego, qual seja, chegar-se ao meio termo entre as aspirações que nortearam a edição da MPV nº 665, de 2014, e aquelas residentes no corpo social.

Com isso, traz-se para a lei um critério de justiça social, que privilegia o trabalhador que se manteve ativo durante todo o período de apuração do benefício, da mesma forma como ocorre na gratificação natalina, em que os empregados que maior contribuíram para o sucesso da empresa são beneficiados com a majoração do valor da referida parcela.

Ademais, equilibra-se as contas públicas, mediante um sistema de pagamento que privilegie a proporcionalidade anual de trabalho do requerente da parcela, sem, entretanto, retirar a efetividade de direito previsto na Constituição Federal. Também fica assegurado que esse reforço fiscal poderá ser aplicado em outras políticas de apoio ao trabalhador, especialmente no sentido da elevação da formalidade e da produtividade.

Oportuno estabelecer, ainda, carência de noventa dias, para fins de percebimento do citado abono. Trata-se de medida que, na senda das anteriormente relatadas, facilita o acesso ao benefício pecuniário em questão.

De modo a evitar futuras controvérsias, acatamos a Emenda 196, de modo a prever que as alterações ao abono salarial (art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991), ora introduzidas, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015. Tecidas essas considerações, ficam parcialmente acolhidas as emendas nºs 01, 10, 20, 57, 65, 71, 80, 94, 101, 123, 135, 137, 139, 156, 163, 172, 173, 187, 196, 213 e 224, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer, ficando prejudicadas as de nºs 35, 74, 75 e 146.

Em relação às emendas supressivas (nos 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 70, 72, 73, 77, 78, 79, 85, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 107, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 120, 122, 138, 145, 151, 152, 153, 154, 161, 166, 168, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 184, 191, 193, 202, 204, 206, 209, 225, 226, 227, 228, 229 e 232), sua acolhida não se afigura recomendável, ante a necessidade dos ajustes promovidos no texto da MPV nº 665, de 2014.

Quanto às emendas nos 64, 100, 114, 141, 144, 147, 150, 198, 218, 219 e 230, por tratarem de assunto estranho à MPV nº 665, de 2014, sua acolhida é obstada pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 01, de 2002 – CN.

Tendo em vista que as disposições da MPV nº 665, de 2014, já entraram em vigor, faz-se necessária a mudança da cláusula de vigência no PLV, para que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Por fim, esta Comissão recomenda ao Poder Executivo:

a) que se promovam ações, no sentido de constituir comissão tripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, a fim de que se discutam soluções para a criação de um sistema de seguro-desemprego que preserve o trabalhador contra a alta rotatividade de mão de obra que caracteriza diversos setores do mercado de trabalho; e

b) que seja constituída comissão quadripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores, dos aposentados e dos empregadores, para se discutir alternativas ao Fator Previdenciário.

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 665, de 2014, e, no mérito, **pela rejeição** das emendas nos 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 107, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 131, 132,, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 166, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 191, 193, 198, 202, 204, 206, 209, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 232 pela **aprovação parcial** das emendas nos 01, 02, 03, 04, 05, 11, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 30, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 112, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 172, 173, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 223, 224, 231 e 233, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão (PLV):

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos:

a) a pelo menos doze meses nos últimos dezoito meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da primeira solicitação;

b) a pelo menos nove meses nos últimos doze meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa quando das demais solicitações;

.....

VI – comprovar matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica, com carga horária mínima de cento e sessenta horas, nos termos do regulamento, que disporá sobre as hipóteses da dispensa dessa condição.

..... " (NR)

"**Art. 4º** O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, cuja duração, a partir da terceira solicitação, será definida pelo Codefat.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas nos incisos I, III, IV e V do *caput* do art. 3º.

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no *caput* observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos trinta e seis meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, vedado o cômputo de vínculos empregatícios utilizados em períodos aquisitivos anteriores:

I – para a primeira solicitação:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze e no máximo dezessete meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo dezoito meses, no período de referência;

II – para a segunda solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo nove e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo doze meses e no máximo dezoito meses no período de referência; e

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo dezenove meses no período de referência;

III – a partir da terceira solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência.

§ 3º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do § 2º.

§ 4º O período máximo de que trata o *caput* poderá ser excepcionalmente prolongado por até dois meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, dez por cento do montante da Reserva Mínima de Liquidez de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 5º Na hipótese de prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro-desemprego, o Codefat observará, entre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores.

§ 6º O Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego." (NR)

"**Art.4º–A.** O trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por safra, por prazo determinado ou mediante contrato por pequeno prazo nos termos previstos na Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, fará jus ao benefício do seguro-desemprego em até três parcelas mensais, no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal, apurado a cada período de 16 (dezesseis) meses contado da data da concessão do benefício.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento do benefício, o empregado rural, na forma do disposto em resolução do Codefat, deverá comprovar:

I – ter trabalhado mediante relações de empregos celebradas através dos contratos previstos no *caput* deste artigo, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos ou intercalados, durante os últimos 16(dezesseis) meses.

II – não ter exercido, no período aquisitivo, atividade remunerada fora do âmbito rural;

III – encontrar-se em situação de desemprego involuntário;

IV – não estar em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente;

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para sua manutenção e a da sua família.

§ 2º O período computado para a concessão do benefício, não poderá ser utilizado para pleitear novo benefício de seguro– desemprego previsto nesta lei.

§ 3º Sobre os valores do seguro-desemprego pago ao empregado rural, deverá ser descontada a contribuição previdenciária, com alíquota de 8%, devendo esse período ser contado para efeito de concessão de benefícios previdenciários."

"Art. 7º .....
.....

IV – pela recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do Codefat." (NR)

"**Art. 9º** É assegurado o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social –

PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep:

a) até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado; e

b) exercido atividade remunerada por pelo menos noventa dias no ano-base;

.....

§ 1º No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

§ 2º O valor do abono salarial anual de que trata o *caput* será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para os efeitos do § 2º deste artigo.

§ 4º O valor do Abono Salarial será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior." (NR)

"**Art. 9-A**. O abono será pago pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal mediante:

I – depósito em nome do trabalhador;

II – saque em espécie; ou

III – folha de salários.

§ 1º Ao Banco do Brasil S.A. caberá o pagamento aos servidores e empregados dos contribuintes mencionados no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e à Caixa Econômica Federal, aos empregados dos contribuintes a que se refere o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

§ 2º As instituições financeiras pagadoras manterão em seu poder, à disposição das autoridades fazendárias, por processo que possibilite a sua imediata recuperação, os comprovantes de pagamentos efetuados." (NR)

"**Art. 25–A**. O trabalhador que infringir o disposto nesta Lei e houver percebido indevidamente parcelas de Seguro-Desemprego sujeitar-se-á à compensação automática do débito com o novo benefício na forma e percentual definidos por Resolução do Codefat.

§ 1º O ato administrativo de compensação automática poderá ser objeto de impugnação no prazo de dez dias pelo trabalhador por meio de requerimento de revisão simples, o qual seguirá o rito prescrito pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º A restituição de valores devidos pelo trabalhador de que trata o parágrafo anterior será realizada mediante compensação do saldo de valores nas datas de liberação de cada parcela ou pagamento com Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme regulamentação do Codefat."

Art. 2º A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** O pescador profissional ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida e exerça sua atividade ininterruptamente de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, na forma e condições definidas pelas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, como segurado especial, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, du-

rante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Considera-se profissão habitual ou principal meio de vida quando a atividade for exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 2º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 3º Considera-se ininterrupta a atividade exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 4º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio à pesca e nem aos familiares do pescador profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 5º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§ 6º O período de recebimento do benefício não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o *caput* do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do referido artigo.

.....

§ 8º Não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, em período de defeso, exercer atividade remunerada, desde que não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR)

"**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Pescador Profissional, categoria artesanal, devidamente atualizado no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, com antecedência mínima de um ano, contado da data do requerimento do benefício; e

II – outros estabelecidos em ato do Ministério Previdência Social que comprovem:

a) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Lei;

b) que se dedicou à pesca, durante o período definido no § 1º do art. 1º desta Lei;

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira, salvo o disposto no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, constante do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor.

§ 4º O Ministério Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

§ 5º O requerimento e a habilitação para a percepção do benefício deverão ser feitos pessoalmente pelo pescador profissional, categoria artesanal, e somente poderão ser efetuados em agência ou posto do Instituto Nacional de Seguro Social, admitindo-se, excepcionalmente, sua apresentação por representantes, desde que instruído com os documentos estabelecidos no regulamento, e mediante mandato individual e outorgado por instrumento público, especificando a modalidade de benefício a qual o requerimento faz referência e o período de defeso a que se refere, vedada sua utilização posterior para outros benefícios da mesma espécie.

§ 6º O Ministério da Previdência Social desenvolverá programa de cadastramento dos segurados especiais, para fins de percebimento do seguro-desemprego previsto no art. 1º desta Lei, podendo para tanto firmar convênio com órgãos federais, estaduais ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de classe.

§ 7º O Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

§ 8º O programa de que trata o § 6º deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro, e as informações nele contidas não dispensam a apresentação dos documentos previstos no art. 2º, § 2º, I, II e III, desta Lei.

§ 9º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sejam eles filiados ou não às entidades conveniadas.

§ 10. O INSS adotará medidas para assegurar aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a habilitação ao seguro-desemprego de defeso em áreas remotas" (NR)

Art. 3º O art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.106 .....
.....

§ 1º Nas hipóteses em que o pescador artesanal exercer suas atividades utilizando embarcação miúda sem propulsão ou com motor que não exceda 30 HP e seja utilizada como auxiliar de outra embarcação maior, conforme definidas pela Normam/DPC do Ministério da Defesa/Comando da Marinha do Brasil, as entidades de classe constituídas na forma da Lei poderão declarar que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial.

§ 2º Nos casos em que o pescador artesanal utiliza embarcação miúda com propulsão a motor não enquadrada no *caput*, será exigida a apresentação da inscrição simplificada nos termos definidos pela NORMAM/DPC do Ministério da Defesa, Comando da Marinha do Brasil, dispensando-se, em tais situações, a exigência de certificado ou notas de arqueação da embarcação emitidos pelo órgão competente para fins de caracterização do pescador artesanal como segurado especial."(NR)

Art. 4º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 38-A.** .....
.....

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro e conter todas as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial.

..... " (NR)

"**Art. 38-B.** O INSS utilizará as informações constantes no cadastro de que trata o art. 38-A, para fins

de comprovação da condição e do exercício da atividade do segurado especial e seu respectivo grupo familiar.

Parágrafo único. Havendo divergências de informações, para fins de reconhecimento de direito com vistas à concessão de benefício, o INSS poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei."(NR)

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2016, os pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, em quaisquer modalidades, serão efetuados por meio de conta simplificada ou conta poupança em favor do beneficiário, sem qualquer ônus para o trabalhador; ou, diretamente, em espécie, por meio de identificação em sistema biométrico, com vistas a garantir maior segurança ao exercício do direito pelo trabalhador, minimizando riscos de fraudes no pagamento dos benefícios.

Art. 6º As alterações ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, introduzidas pelo art. 1º desta Lei, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015.

Art. 7º É assegurado aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a concessão do seguro-desemprego de defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de março a 30 de junho de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados:

I – a Lei nº 7.859, de 25 de outubro de 1989;

II – o art. 2º-B, o inciso II do *caput* do art. 3º e o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

III – a Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; e

IV – o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014,

que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

2ª ERRATA

Em 15 de abril de 2014, apresentamos a esta Comissão Mista parecer favorável à Medida Provisória nº 665, de 30 dezembro de 2014, que submetemos à consideração dos seus membros.

Em decorrência dos debates ocorridos naquela sessão após a leitura do voto e demais tratativas ocorri-

das desde então, apresentamos a presente errata, a fim de realizar ajustes necessários no parecer.

ALTERAÇÕES NO CORPO DO PARECER

Na Análise, item II.4, substitua-se o primeiro parágrafo pelo seguinte:

> Como vimos, foram apresentadas 233 emendas à presente medida provisória. Para fins de melhor descrevê-la, classificamos da seguinte forma: (i) sobre o seguro-desemprego; (ii) sobre o abono salarial; (iii) sobre o defeso; (iv) emendas supressivas; e (v) emendas sem relação com o tema da MPV.

Ainda neste item, no nº 1, inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 1º parágrafo, a de número 223.

Ainda neste item, no nº 2, inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 2º parágrafo a de nº 224.

Ainda neste item, no nº 3 inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 3º parágrafo a emenda nº 233; e nº 4º a de nº 231.

Ainda neste item, no nº 4, inclua-se dentre as emendas referenciadas nº 4º parágrafo, a de nº 225; nº 9º parágrafo, as de nºs 226, 229, 232; e inclua-se o seguinte texto:

> A emenda nº 227 suprime os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma da MPV nº 665, de 2014.
>
> A emenda nº 228 suprime o art. 1º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma da MPV nº 665, de 2014, e altera o art. 4º da referida lei.

Ainda neste item, renumera-se o título "Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014" e substitua-se o parágrafo correspondente ao seu texto, nos seguintes termos:

> "5. Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014
>
> As emendas nº s 064, 114, 147, 150 e 230 tratam da licença do servidor público do trabalho para exercício de mandato sindical; a emenda nº 198, da incidência de impostos ou contribuições previdenciárias sobre a remuneração do empregado; a emenda nº 218, do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); a emenda nºs 219, 220, 221, da reestruturação do Imposto de Renda da Pessoa Física; as emendas nos 141 e 144, sobre processo trabalhista; a emenda nº 29, do benefício da pensão, no âmbito da previdência pública (retirada pela autora); a emenda nº 100, da regulamentação da ocupação de Marinheiro de Esporte e Recreio; a emenda nº 222 trata sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

Na Avaliação, item II.6, substitua-se os textos das letras *a* e *b* do 7º parágrafo pelo seguinte:

> (...) a) para a primeira solicitação, reduz-se de dezoito para doze meses o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de quatro parcelas do benefício, mantendo-se em vinte e quatro meses o período em que o trabalho tenha sido realizado para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego; e
>
> b) para a segunda solicitação, reduz-se de doze para nove o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de três parcelas do benefício; fixa-se em doze meses o período mínimo para o recebimento de quatro parcelas e em vinte e quatro o período em que o trabalho tenha sido realizado para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego.

Neste mesmo item, nº 9º parágrafo, substitua-se o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo seguinte texto:

> VI – comprovar matrícula e frequência, quando aplicável, nos termos do regulamento, em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

Emprego – Pronatec, instituído pela Lei n° 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica.

Neste mesmo item, inclua-se, após o 9º parágrafo, o seguinte texto:

Além disso, retiramos do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 19901, a determinação de que o CODEFAT determine o período do seguro-desemprego a partir da terceira solicitação. Com isso garante-se ao trabalhador a possibilidade de perceber, desde a primeira solicitação, o benefício de forma alternada.

Determinamos, também, que o valor do seguro-desemprego seja arredondado para a unidade monetária imediatamente superior, quando do seu cálculo resultarem valores em casas decimais. Possibilita-se, assim, o pagamento da parcela na rede bancária.

Neste mesmo item, substitua-se o parágrafo 11º pelo seguinte texto:

Acatamos também, para assegurar a efetividade da política de emprego, a possibilidade de suspensão do seguro-desemprego, quando houver a recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar de ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do CODEFAT, proposta contida nas Emendas nºs 129 e 130.

Suprima-se neste item o 13º parágrafo.

No mesmo item, insira-se, após o 12º parágrafo, o seguinte texto:

Além disso, estabelecemos critérios diferenciados para a concessão do seguro-desemprego para o trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por prazo indeterminado, mantendo-se as regras anteriores à edição da Medida Provisória para esses trabalhadores. Acolhem-se, assim, em parte, as Emendas nºs 23, 36 e 212. Traz-se para o PLV critério de justiça social, consistente em observar as peculiaridades do trabalho rural, para fins de concessão do benefício.

No mesmo item, entre as emendas referenciadas no parágrafo 13º, incluam-se as seguintes: 23, 36, 130 e 212.

No mesmo item, entre as emendas referenciadas no parágrafo 14º, excluam-se as de nºs 23, 36, 130 e 212.

No mesmo item, após o 23º parágrafo, inclua-se o seguinte texto:

Indispensável a modificação da Lei nº 8.213, de 1991, com o objetivo de que o cadastro de segurados especiais ateste, tanto para fins previdenciários como fins do seguro-defeso, a condição de segurado especial.

No mesmo item, dê-se ao 25º parágrafo a seguinte redação:

Em face disso, sugiro alterar a Lei nº 10.779, de 2003, na forma do PLV à MPV nº 665, de 2014, para que o conceito de pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal não exclua o auxílio de sua família.

No mesmo item, após o 26º parágrafo, inclua-se o seguinte texto:

Além disso, indispensável pontuar que: somente terá direito ao seguro defeso o pescador que não dispuser de outra fonte de renda diversa da atividade pesqueira, não incidindo aqui o disposto no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Não obstante, necessário se faz preservar o pagamento do seguro-defeso ao pescador cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda com condicionalidades, devendo, entretanto, o benefício assistencial ser suspenso durante o pagamento do seguro-defeso.

No mesmo item, dê-se ao 27º parágrafo a seguinte redação:

Entendo oportuna, ainda, a diminuição da antecedência mínima do registro como Pescador Profissional, de três para um ano, a fim de que não se sacrifique em demasia o citado trabalhador.

Substitua-se, no mesmo item, o parágrafo 24 pelo seguinte texto:

A providência acima sugerida não dispensa a exigência de apresentação da nota fiscal do documento de venda do pescado, para fins de habilitação ao pagamento do seguro-defeso. Oportuniza-se ao segurado especial a produção da prova de que realizou a atividade pesqueira necessária à concessão do benefício.

No mesmo item, suprima-se os parágrafos 26 e 27.

Suprima-se, no mesmo item, o 29º parágrafo.

Insira-se, neste mesmo item, após o parágrafo 28 o seguinte texto:

Retiramos do PLV a alteração realizada no art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por ser matéria afeta ao regulamento, tendo o Poder Executivo editado os Decretos nº 8.424 e 8.425, ambas de 31 de março de 2015. Assim, entendemos ser mais adequado que a questão, atualmente tratada em Portaria do Ministério da Previdência Social, seja incorporada nesses normativos, por ato do Poder Executivo.

No mesmo item, substitua-se o parágrafo 31º pelo seguinte texto:

Finalmente, assegurou-se aos pescadores profissionais artesanais a concessão do seguro-defeso, pelo INSS, relativo ao período de defeso compreendido de 1º de abril a 30 de agosto de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Sabe-se que, com exceção de Roraima, os pescadores dos demais Estados brasileiros já estão recebendo o benefício referente a 2014/2015, pois o início do período de desova dos peixes aconteceu no final do ano passado, antes da medida provisória entrar em vigor.

Roraima, por ser o único Estado do Brasil localizado acima da linha do Equador, tem o período de reprodução dos peixes de março a junho, de acordo com a Portaria nº 48 de 2007 do IBAMA. Portanto, os seus pescadores ainda não receberam esse direito, suspenso em razão das novas regras.

Com a redação sugerida, garante-se que não haja prejuízo aos citados profissionais.

No mesmo item, nº 30º parágrafo, entre as emendas referenciadas, incluam-se as Emendas nºs 231 e 232; excluam-se, das emendas parcialmente acolhidas, as Emendas nºs 04, 11, 18, 56 e 196, incluindo-as dentre as emendas rejeitadas; nº 36º parágrafo, a de nº 224; nº 37º parágrafo, as de nºs 225, 226, 227, 227, 228, 229 e 232; e, nº 38º parágrafo, a de nº 230.

No mesmo item, substitua-se o 39º parágrafo pelo seguinte texto:

Tendo em vista que as disposições da MPV nº 665, de 2014, já entraram em vigor, faz-se necessário a mudança da cláusula de vigência no PLV, para que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Por fim, esta Comissão recomenda ao Poder Executivo:

a) que se promovam ações, no sentido de constituir comissão tripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, a fim de que se discutam soluções para a criação de um sistema de seguro-desemprego que preserve o trabalhador contra a alta rotatividade de mão de obra que caracteriza diversos setores do mercado de trabalho; e

a) que seja constituída comissão quadripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores, dos aposentados e dos empregadores, para se discutir alternativas ao Fator Previdenciário.

No VOTO, item III, exclua-se das emendas rejeitadas e inclua-se dentre as aprovadas parcialmente, as Emendas de nºs 23, 36 e 130; inclua-se dentre as Emendas rejeitadas as de nºs 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 232; e inclua-se entre as Emendas com aprovação parcial as de nºs 212, 223, 224, 231 e 233; excluam-se das Emendas com aprovação parcial, incluindo dentre as emendas rejeitadas, as Emendas nºs 04, 11, 18 e 196.

ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO PLV.

Art. 1º :

Substituir o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, pelo seguinte texto:

VI – comprovar matrícula e frequência, quando aplicável, nos termos do regulamento, em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei n° 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica.

No *caput* do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, substitua-se a expressão "cuja duração, a partir da terceira solicitação, será definida pelo Codefat" por "contados da data de dispensa que deu origem à última habilitação, cuja duração será definida pelo Codefat".

No inciso I do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, substitua-se as letras *a* e *b* pelo seguinte texto:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência;

No inciso II do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, substitua-se as letras *b* e *c* pelo seguinte texto:

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três no período de referência; e

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses no período de referência;

Insira-se o seguinte art. 4º-A na Lei nº 7.998, de 1990:

"**Art.4º–A.** Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador rural contratado por prazo indeterminado, dispensado sem justa causa que comprove, na forma do disposto em resolução do Codefat:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não ter exercido, no período aquisitivo, atividade remunerada fora do âmbito rural;

IV – encontrar-se em situação de desemprego involuntário;

V – não estar em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente;

VI – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para sua manutenção e a da sua família.

§ 1º O período computado para a concessão do benefício, não poderá ser utilizado para pleitear novo benefício de seguro– desemprego previsto nesta lei.

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador rural desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

§ 3º. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no *caput*, à exceção do seu inciso II.

§ 4º Sobre os valores do seguro-desemprego pago ao empregado rural, deverá ser descontada a contribuição previdenciária, com alíquota de 8%, devendo esse período ser contado para efeito de concessão de benefícios previdenciários."(NR)

Inclua-se no art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, o seguinte § 4º, renumerando –se os demais:

§ 4º Nos casos em que o cálculo da parcela do seguro-desemprego resultar em valores decimais, o valor a ser pago deverá ser arredondado para unidade inteira imediatamente superior.

Substitua-se o inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo seguinte texto:

I – tenham:

a) percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social – PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado; e

b) exercido atividade remunerada por pelo menos noventa dias no ano-base.

Art. 2º:

Substitua-se a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, pela seguinte:

"**Art. 1º** Art. 1º O pescador artesanal de que tratam o art. 12, VII, "b", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 11, VII, "b", da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

Incluam-se os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, renumerando-se os demais:

§ 4º Somente terá direito ao seguro desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 5º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

Exclua-se o atual § 8º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Substitua-se a atual redação do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, pela seguinte:

"**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Pescador Profissional, categoria artesanal, devidamente atualizado no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, com antecedência mínima de um ano, contado da data do requerimento do benefício; e

II – cópia do documento fiscal de venda do pescado a empresa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, em que conste, além do registro da operação realizada, o valor da respectiva contribuição previdenciária, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, caso tenha comercializado sua produção a pessoa física; e

III – outros estabelecidos em ato do Ministério Previdência Social que comprovem:

o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Lei;

que se dedicou à pesca, durante o período definido no § 3° do art. 1º desta Lei;

que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor, observado, quando for o caso, o disposto no inciso II do § 4º.

§ 4º O Ministério da Previdência Social e o Ministério da Pesca e Aquicultura desenvolverão atividades que garantam ao INSS o acesso às informações cadastrais disponíveis no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP de que trata o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, necessárias para a concessão do seguro-desemprego.

§ 5º Da aplicação do disposto no § 4º deste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados.

§ 6º O Ministério da Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

§ 7º O Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

§ 8º Desde que atendidos os demais requisitos previstos neste artigo, o benefício de seguro-desemprego será concedido ao pescador profissional artesanal cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda com condicionalidades, e caberá ao órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela manutenção do programa a suspensão do pagamento pelo mesmo período da percepção do benefício de seguro-desemprego.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS disponibilizará aos ór-

gãos ou entidades da administração pública federal responsáveis pela manutenção de programas de transferência de renda com condicionalidades as informações necessárias para identificação dos beneficiários e dos benefícios de seguro-desemprego concedidos, inclusive as relativas à duração, suspensão ou cessação do benefício." (NR)

Art. 3º

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 38-A.** .....

.....

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro e conter todas as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial.

.....

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ou concessão de benefício, deverá verificar a condição de segurado especial e, se for o caso, o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, considerando, dentre outros, o que consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A desta Lei." (NR)

"**Art. 38-B.** O INSS utilizará as informações constantes no cadastro de que trata o art. 38-A, para fins de comprovação da condição e do exercício da atividade do segurado especial e seu respectivo grupo familiar.

Parágrafo único. Havendo divergências de informações, para fins de reconhecimento de direito com vistas à concessão de benefício, o INSS poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei."(NR)

Art. 4º

Substitua-se a redação do art. 4º pela seguinte:

Art. 4º É assegurado aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a concessão, pelo INSS, do seguro-desemprego de defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de abril a 31 de agosto de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Registre-se, por fim, que os ajustes feitos têm como objetivo viabilizar a votação da matéria dentro do exíguo calendário de que dispõem esta Comissão e os Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, evitando-se, assim, a perda de eficácia da Medida Provisória nº 665, de 2014.

Apresentamos, ao final, com o intuito de facilitar a análise, discussão e votação da matéria, os textos do parecer e do PLV devidamente consolidados.

Sala da Comissão

Senador PAULO ROCHA, Relator

Errata

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, bem como a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, para estabelecer novas regras de percepção do referidos benefícios.

A medida altera as exigências para a solicitação do seguro-desemprego, estabelecendo 18 meses para a primeira concessão do seguro-desemprego. Além disso, foi estabelecido período de carência maior para a segunda requisição do benefício (12 meses).

Apesar da manutenção do número de parcelas do seguro-desemprego previsto no art. 5º da Resolução nº 467, de 2005, do Conselho Deliberativo do FAT (CODEFAT) e do período aquisitivo de 16 meses previsto na citada Resolução, a MPV nº 665, de 2014, modificou a forma de concessão do benefício, nos seguintes termos: a) 1ª solicitação: 4 parcelas, se houver trabalho de 18 a 23 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se houver trabalho por, pelo menos, 24 meses, nos últimos 36 meses; b) 2ª solicitação: 4 parcelas, se o empregado tiver trabalhado de 12 a 24 meses, nos últimos trinta e seis meses, ou 5 parcelas, se o obreiro tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; c) 3 parcelas, caso existente trabalho entre 6 e 11 meses, nos últimos 36 meses; 4 parcelas, se presente o labor entre 12 e 23 meses, nos últimos 36 meses, ou 5 parcelas, se o empregado tiver trabalhado pelo menos 24 meses, nos últimos 36 meses; d) determinação de que a fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral para fins de percebimento do seguro-desemprego.

A proposição determina, ainda, que o período máximo de recebimento do seguro-desemprego poderá ser expandido para grupos especiais de segurados, a critério do Codefat.

Em relação ao recebimento de abono salarial anual, seu valor será de, no máximo, um salário mínimo, desde que o empregado tenha exercido atividade remunerada ininterrupta por pelo menos cento e oitenta dias. Aos que cumprirem essa exigência, o valor do abono salarial será calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados ao longo do ano-base. Os que não cumprirem essa carência não farão jus ao benefício.

A proposta estabelece, também, novas regras para a concessão do seguro-desemprego, durante o período de defeso, para o pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal.

Nesse sentido, exige que a atividade de pesca artesanal seja exclusiva e ininterrupta; exclui do benefício do seguro-desemprego, caso o pescador artesanal conte com o apoio eventual de terceiros; conceitua o período ininterrupto de atividade como a) sendo aquele entre um defeso ou outro; ou b) aquele relativo aos doze meses anteriores ao último defeso, o que for menor.

A MPV nº 665, de 2014, ainda determina que o seguro-desemprego não será pago em função de atividades não enquadradas no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003. Assim, estabelece que o seguro-desemprego: a) não será devido aos familiares do pescador que não se enquadrarem no *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003; b) é impessoal e intransferível; e c) do pescador artesanal tenha a mesma duração máxima daquela prevista para os empregados.

A proposição também determina a mudança do órgão pagador do seguro-desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além disso, proíbe o pagamento do seguro-desemprego para pescador artesanal beneficiário de programa de transferência de renda com condicionalidades, como o Bolsa Família.

Ademais, exige-se antecedência mínima de 3 anos (e não 1 ano, como anteriormente disciplinado pela Lei nº 10.779, de 2003) do registro de pescador, para fins de habilitação ao seguro-desemprego e apresentação da nota fiscal da venda realizada a empresas, como condição de elegibilidade do seguro-desemprego.

A medida provisória determina, por fim, que o INSS verifique o recolhimento das contribuições previdenciárias do segurado especial, quando da habilitação para o percebimento do seguro-desemprego.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 233 emendas, a seguir discriminadas por parlamentar: Deputado Mendonça Filho (001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 016, 017, 018, 019, 020,); Deputado Arnaldo Faria de Sá (006, 013, 014, 015, 060, 061, 062, 063, 064, 230); Deputado Paulo Pereira da Silva (007, 008, 009); Senador Ricardo Ferraço (012) – retirada por requerimento; Deputado Orlando Silva (021, 022, 023, 024, 025, 203, 204, 205, 206);Deputado Ivan Valente (026, 027, 028, 082); Senadora Gleisi Hoffmann (029, esta, retirada por requerimento, 030); Deputada Jandira Feghali (031, 032, 033, 034); Deputado Hélio Leite (035); Deputado Benjamin Maranhão (036); Deputado Jean Wyllys (037, 038, 039); Senador Eduardo Amorim (040, 041, 042, 043, 044); Deputado Rogério Rosso (045); Deputado Edmilson Rodrigues (046, 047, 048, 076); Deputada Alice Portugal (049, 050, 051, 052); Deputado Padre João (053, 054, 055, 056, 057, 058); Deputado Otavio Leite (059); Deputado André Figueiredo (065, 066, 067, 068, 069); Deputado Andre Moura (070, 071, 072, 073, 074); Deputado Miro Teixeira (075); Deputada Clarissa Garotinho (077, 078, 079, 080, 081); Deputado Zé Silva (083, 084, 085, 086); Deputado Osmar Serraglio (087); Deputado Arnaldo Jordy (088, 089, 155, 162); Deputado Rubens Bueno (090, 091, 092); Deputado Alex Manente (093, 094, 095, 163, 164, 165); Deputado Chico Alencar (096, 097, 098, 099); Deputado Manoel Junior (100); Deputado João Daniel (101, 102, 103, 104, 105); Deputada Jô Moraes (106, 107, 108, 109); Deputado Daniel Almeida (110, 111, 112, 113, 114); Deputado Betinho Gomes (115, 116, 117, 118); Senadora Vanessa Grazziotin (119, 120, 121, 122); Deputado Sergio Vidigal (123,124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 170, 171, 172, 173); Deputado Marcon (132, 133, 134, 135, 136, 137); Deputada Shéridan (138); Deputado Weverton Rocha (139,140); Deputado Aelton Freitas (141, 143); Deputada Gorete Pereira (142, 144); Senador Paulo Paim (145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 194, 195, 196, 197); Deputado Afonso Florence (156, 157, 158, 159); 160; Deputado Wadson Ribeiro (161);Deputado Rubens Pereira Júnior (166, 167, 168, 169); Senador Hélio José (174, 175, 180); Deputado Onyx Lorenzoni (176, 177, 178, 179); Deputado Chico Lopes (181, 182, 183, 184); Deputado Vicentinho (185); Senadora Marta Suplicy (186, 187, 188, 189); Deputado Aliel Machado (190, 191, 192, 193); Deputado Izalci (198); Deputado Heitor Schuch (199); Senador Donizeti Nogueira (200, 201);Deputada Erika Kokay (202); Senador Tasso Jereissati (207, 208, 209); Deputado Odorico Monteiro (210, 211, 212, 213); Senadora Ângela Portela (214, 215, 216); Senadora Fátima Bezerra (217); Senador Lindbergh Farias (218, 219, 220, 221, 222, 223, 224); Senador Randolfe Rodrigues (225, 226, 227); Deputada Luiza Erundina (228, 229); Deputada Luciana Santos (231, 232, 233).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 623, de 2013, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da MPV, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MPV no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e o mérito da MPV.

Além desses requisitos formais, farei uma descrição mais detalhada das emendas, bem como dos procedimentos tomados para instruir esta matéria.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos parecem-nos satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos EMI nº 00180/2014 MF MPS MTE, de 30 de dezembro de 2014, que acompanha a MPV nº 665, de 2014, os Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, justificam a edição do diploma por consubstanciar matéria relevante, tendo em vista:

a) *as transformações estruturais em curso no mercado de trabalho têm elevado o custo das políticas públicas de emprego, haja vista que o aumento contínuo da formalização dos vínculos empregatícios e a diretriz governamental de elevação real do salário mínimo têm contribuído para que as despesas cresçam num ritmo mais acelerado do que as receitas do FAT;*

b) *que a sustentabilidade dessas se tornou uma questão importante para as finanças públicas como um todo, dado que as despesas do FAT aumentaram de 0,54% do PIB em 2002 para 0,92% em 2013.*

A urgência para a edição do ato não deixa também de estar presente diante da necessidade de se buscar sanar a fragilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e, assim, assegurar sua sustentabilidade financeira intertemporal.

A MPV nº 665, de 2014, está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Carta Magna. A proposição não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar dispositivo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 665, de 2014, não há reparos a fazer. Sobre esses pressupostos, registre-se a análise presente na Nota Técnica nº 3, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, que enfatiza que a MPV em tela deverá reduzir fortemente os gastos da União. A estimativa divulgada pelo Poder Executivo é uma redução de 16 bilhões em 2015, crescendo seu impacto nos anos seguintes. Assim, não resta dúvida que a medida, no que concerne à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, busca assegurar o equilíbrio das contas públicas, atendendo, portanto, aos requisitos de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

II.3 – Do mérito

Como se sabe, o seguro-desemprego foi instituído formalmente no Brasil em 1986, somando-se ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como mecanismo de proteção ao desemprego involuntário. No entanto, o seguro-desemprego ganha de fato efetividade com a Constituição Cidadã, onde foi incluído no rol de direitos dos trabalhadores (art. 7º, II) e com a Lei nº 7.998, de 1990, que criou as condições para a sua concretização: entre elas o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), financiado pelos recursos do PIS/Pasep e gerido pelo seu Conselho Deliberativo (Codefat).

A Lei nº 7.998, de 1990 atualmente conta as modificações da Medida Provisória nº 2.641-41, de 2001; das Leis nºs 10.608, de 2002; 12.513, de 2011; e 12.594, de 2012; e da Medida Provisória nº 665, de 2014.

O seguro-desemprego acompanhou, na última década, o grande aumento de vagas formais no mercado de trabalho. Nos últimos anos esse benefício tem sido pago a cerca de 9 milhões de trabalhadores. Como foi destacado na Exposição de Motivos, em 2013, as despesas com abono salarial e seguro desemprego somaram R$ 31,9 bilhões e R$ 14,7 bilhões, respectivamente. De outro lado, a intermediação de mão de obra registrou um investimento relativamente baixo, de apenas R$ 117,2 milhões no mesmo período.

Desse modo, verifica-se que o seguro-desemprego, que deveria ser uma fonte de renda em períodos de desaquecimento da economia do país, não está atendendo ao seu propósito real. O número de beneficiários subiu de 5,1 milhões para 8,9 milhões, enquanto a taxa de desemprego caiu de 12,3% para 5,4% no mesmo período. A estrutura legal e normativa então vigente acabou criando incentivos para que os trabalhadores usufruíssem do benefício exatamente quando o mercado de trabalho estava aquecido.

Diante dessa distorção, o Poder Executivo pretendeu dar uma nova formatação aos programas atendidos pelo Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) para melhorar a eficácia das políticas de apoio e qualificação dos trabalhadores. Para tanto, propõe-se focar as despesas do FAT mais no fortalecimento das políticas ativas, pois são estas as que têm impacto direto no aumento da produtividade do trabalhador e da economia, e que geram maiores ganhos de bem-estar para toda a população no longo prazo.

Relativamente ao abono salarial anual, é importante ressaltar que, quando da sua instituição pela Constituição Federal de 1988, buscava-se beneficiar os trabalhadores de baixa renda. Era uma das poucas iniciativas, até então, de auxílio aos trabalhadores. No entanto, com diversas políticas públicas de combate à miséria, de formalização do mercado de trabalho, de inclusão previdenciária e, principalmente, de valorização do

salário mínimo, esse benefício, no formato em que se encontra, perdeu sua finalidade maior, acabando por incidir menos sobre a população mais pobre e, por consequência, tornando-se menos progressivo ao longo dos anos.

Além disso, seu custo fiscal estimado pelo governo antes da edição da MPV nº 665, de 2014, era de R$ 19 bilhões os gastos com o abono salarial em 2015, o equivalente a 70% do gasto com o Bolsa Família. Entre 2003 e 2015, os gastos com o abono teriam aumentado em mais de dez vezes – uma variação de quase 1.000%.

Portanto, o aumento proposto da exigência do tempo de permanência dos trabalhadores no ano-base para concessão do abono salarial busca valorizar aqueles que permanecem por mais tempo com algum vínculo empregatício e diminuir a pressão nas contas públicas com vistas a direcionar recursos para os demais programas sociais hoje existentes.

Por fim, a transferência da obrigação de pagar o seguro-desemprego ao pescador profissional que exerce a sua atividade de maneira artesanal do MTE para o INSS deve ser louvada, pois, a fazê-lo, a MPV nº 665, de 2014, confere ao citado instituto a prerrogativa de conferir os recolhimentos previdenciários devidos pelo segurado especial. Evita-se, com isso, a fraude ao sistema, mediante o pagamento a quem, de fato, não ostenta a qualificação jurídica exigida pela lei.

É importante registrar que essas propostas não colocam os trabalhadores brasileiros em desvantagem em relação aos trabalhadores de outras partes do mundo. No Quadro 1 está um resumo da legislação existente nos países da América do Sul e do G20, abrangendo países desenvolvidos bem como países emergente (de latino-americanos a asiáticos).

Os critérios de comparação são o tempo de trabalho ou contribuição exigido para o primeiro pedido e o tempo de duração do benefício. Esta e outras comparações evidenciam a amplitude da seguridade social brasileira. Como apresentado no quadro acima, vários países emergentes, incluindo sul-americanos, sequer possuem sistemas de proteção ao emprego.

As regras anteriores brasileiras para o tempo de trabalho ou contribuição necessário para a primeira solicitação eram mais generosas do que as que de países como a Alemanha, Japão, Itália, Chile e México, sendo uma das menores entre todos os países emergentes. Dependendo do caso, as regras eram também mais generosas do que as de países como o Canadá e a França.

Ainda, nos desenhos do seguro-desemprego nos países analisados, é incomum a coexistência de duas modalidades de proteção ao desemprego que atinjam os mesmos beneficiários, como ocorre no Brasil com as regras anteriores e atuais do seguro-desemprego e do FGTS.

Quadro 1 – Regras de seguro-desemprego e benefícios semelhantes:

América do Sul, G20 e Brasil

	Tempo de trabalho ou contribuição	**Duração**
América do Sul		
Argentina	3 meses	2-12 meses
Chile	12 meses	5-12 meses e saque de conta individual
Colômbia	12 meses	Até 6 meses e saque de conta individual
Equador	24 meses	Saque de conta individual
Uruguai	5-12 meses	Até 6 meses
Venezuela	12 meses	Até 5 meses
Bolívia		
Guiana		
Paraguai		
Peru		
G20		
África do Sul		Até 8 meses

Alemanha	12 meses	6-24 meses
Austrália	Não há	Não há limite
Canadá	2-12 meses	
China	12 meses	Até 24 meses
Coreia do Sul	6 meses	3-8 meses
Estados Unidos		Até 6 meses
França	6-60 meses	Até 12 meses
Índia	36 meses	3-12 meses
Itália	24 meses	Até 27 meses
Japão	12 meses	3-13 meses
México	36-60 meses	Saque de conta individual
Reino Unido	6 meses	Até 6 meses
Rússia	6 meses	15 meses
Turquia	20 meses	6-10 meses
Arábia Saudita		
Indonésia		
Brasil – Regras anteriores	6 meses	3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)
Brasil – MP 665/2014	18 meses	3-5 meses + saque de conta individual (FGTS)

Varia por segurado, normalmente associado a uma conta individual.

Varia por estado.

Não existe seguro-desemprego ou proteção semelhante.

Fonte: Social Security Programs Throughout the World (2014 para países europeus, 2013 para americanos, 2012 para asiáticos e demais). Elaboração: Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Diante de tais aspectos, com as sucessivas políticas voltadas ao bem estar das populações mais carentes, a valorização do salário mínimo e as transformações estruturais do mercado de trabalho no Brasil, evidencia-se que a proposta da Medida Provisória procura colocar a legislação nacional em convergência com as práticas internacionais.

Cumpre observar que o cenário de emprego no Brasil é muito diferente dos de países como os europeus, que estão há muitos anos diante de elevadas taxas de desemprego e onde o seguro-desemprego desempenha um importante papel de "estabilizador automático" da economia.

Ao contrário, no Brasil, não temos observado um papel contracíclico do seguro-desemprego, mas sim pró-cíclico. Isto é, os gastos e o número de beneficiários cresceram significativamente justamente quando a trajetória da taxa de desemprego era de queda. O fenômeno se explica parcialmente pela rotatividade no mercado de trabalho: com o mercado de trabalho aquecido, muitos trabalhadores optam por trocar de posto, usufruindo do benefício. Com a elevada rotatividade e vínculos de trabalho de curta duração, o incremento da produtividade da economia é impactado, afetando o crescimento do país e a renda dos trabalhadores.

II.4 – Das emendas

Como vimos, foram apresentadas 233 emendas à presente medida provisória. Para fins de melhor descrevê-las, classificamo-las da seguinte forma: (i) sobre o Seguro-Desemprego, (ii) Sobre o Abono Salarial, (iii) sobre o defeso, (iv) emendas supressivas e (v) emendas

1. Sobre o Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs 211,165, 093, 115, 063, 180, 194, 160, 136, 125, 103, 055, 207, 041, 208, 143, 142, 199, 201, 140, 069, 086, 155, 003, 019, 012, 002, 016, 082, 076, 061, 098, 186, 095, 164, 210, 195, 040, 197 089 e 223 alteram a redação do arts. 3º e 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, proposta pela Medida Provisória (MPV) nº 665, de 30 de dezembro de 2014. Tornam menos restritivo o acesso ao seguro desemprego. Para tanto, essas emendas estabelecem novos critérios, de modo que, para o primeiro acesso do trabalhador ao benefício, ele deve ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada relativos a, pelo

menos, seis meses, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou oito, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dez, nos últimos 16 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou doze, nos últimos 16, 18 e 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa; ou dezoito, nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa. Em decorrência dos novos prazos estabelecidos, são introduzidas mudanças relativas aos demais acessos do trabalhador ao benefício do seguro-desemprego, bem como quanto ao número de parcelas a cada período aquisitivo, que podem ser, no primeiro acesso, 5, 4, ou 2, conforme o período de vínculo empregatício comprovado.

As emendas nºs 021, 022, 023, 024 e 025 estabelecem que o trabalhador comerciário, da construção civil, rural, de empresas de telemarketing e de transporte urbano não se submetem às regras dispostas no inciso I do art. 3º da Lei 7.998, de 1990, bastando, para a percepção do seguro-desemprego, comprovarem, quando houver dispensa sem justa causa, ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa.

A emenda nº 126 dá nova redação ao *caput* do art. 4º para definir em dezesseis meses o período aquisitivo entre uma e outra solicitação do seguro-desemprego, sendo que sua contagem se inicia na data de dispensa que deu origem à primeira habilitação, competindo ao Codefat definir os períodos aquisitivos posteriores à terceira habilitação.

A emenda nº 176 prevê que o benefício do seguro-desemprego do trabalhador poderá, a seu critério, ser transformado em benefício Nova-Chance, na forma que especifica.

A emenda nº 036 prevê que as regras previstas no art. 1º da MPV nº 665, de 2014, não se aplicam aos trabalhadores sazonais.

A emenda nº 212 acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 7998, de 1990, para dispor sobre regras do seguro-desemprego do empregado rural.

A emenda nº 172 dispõe sobre a restituição indevida de valores referentes ao seguro-desemprego.

A emenda nº 127 dispõe sobre os valores a serem pagos a título de seguro-desemprego.

A emenda nº 170 dispõe sobre a operacionalização do programa do seguro-desemprego e a transferência de recursos aos órgão responsáveis.

A emenda nº 128 dispõe sobre o período de requerimento do seguro-desemprego.

As emendas nºs 129 e 130 visam a estabelecer que o pagamento do seguro-desemprego será suspenso se o trabalhador desempregado se recusar participar das ações de recolocação de emprego.

A emenda nº 131 dispõe, nos casos que especifica, sobre a suspensão do direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego.

As emendas nºs 217, 214, 171 e 185 destinam ao Sistema Nacional de Emprego – SINE percentual do gasto previsto com o pagamento do seguro-desemprego formal em cada ano.

As emendas nºs 134, 157, 149, 054, 216 e 102 estabelecem que o Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Conselho Nacional de Relações do trabalho e ao Comitê Gestor do Plano Brasil Maior – PBM, medidas de políticas orientadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

2. Sobre o Abono Salarial anual (Lei nº 7.998, de 1990)

As emendas nºs. 074, 075 e 146 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao *caput* do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para dispor sobre o valor do abono salarial anual, que não poderá ser inferior a um salário mínimo. A emenda nº 035 assegura o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo aos empregados de pessoas física, urbanas e rurais, e de pessoas jurídicas que contribuem para o PIS – Pasep.

As emendas nºs 010, 001, 020, 065, 071, 139, 080, 094, 101, 135, 137, 156, 163, 187, 213, 057, 173 e 224 alteram a redação proposta pela MPV nº 665, de 2014, ao inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, para assegurar o recebimento de abono salarial, no valor de um salário mínimo, aos trabalhadores que tenham percebido, de empregadores que contribuem para o PIS – Pasep, até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada ininterrupta, por, pelo menos 30, ou 60, ou 90 ou 120 dias; ou 30, ou 60, ou 90, ou 120, ou 180 dias, de modo contínuo ou intercalado, no ano-

-base. A emenda nº 123 pretende que o valor do abono salarial seja emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior.

A emenda nº 196 determina que as alterações promovidas no art. 9º da Lei nº 7.990, de 1990, pela MPV nº 665, de 2014, somente produzam efeitos financeiros no ano de 2016.

3. Sobre o Seguro-Desemprego do pescador artesanal (Lei nº 10.779, de 2003)

As emendas nºs 159, 104, 133 e 056 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao *caput* do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para substituir a expressão "atividade exclusiva e ininterruptamente" por "atividade preponderante e ininterruptamente". A emenda nº 188 exclui a expressão "exclusiva e ininterruptamente". A emenda nº 087 insere, no *caput* a expressão "ou organizado sob a forma de cooperativa". Já a emenda nº 043 objetiva suprimir a expressão "às atividades de apoio à pesca e nem" constante do § 5º do art. 1º.

As emendas nºs 033, 068, 105, 132, 158 e 053 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para determinar que cabe ao MTE habilitar os beneficiários devidamente registrados como pescador profissional, categoria artesanal, no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, retirando, portanto, a competência que tinha sido conferida ao INSS pela medida provisória.

As emendas nºs 84, 88, 203, 192, 182, 167, 119, 112, 106, 052, 045, 161, 162 e 233 alteram a redação dada pela MPV 665, de 2014, ao inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, para determinar que o pescador artesanal poderá se habilitar ao seguro-desemprego, desde que apresente ao INSS registro como pescador artesanal, com antecedência mínima de um ano ou dois anos, e não três, como proposto pela MPV 665, de 2014. Já a emenda nº 088 propõe que esse registro com antecedência mínima de dois anos.

As emendas nºs 200, 042, 215, 189, 183, 205, 121, 113, 109, 032, 190, 169, 051, 030 e 231 objetivam retirar do texto do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 203, com a redação dada pela MPV 655, de 2014, a expressão "de programa de transferência de renda com condicionalidades ou".

As emendas nºs 004 e 018 acrescentam o § 5º ao art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a medida provisória, para determinar que o requerimento e a habilitação para a percepção do benefício do seguro-desemprego deverão ser feitos pessoalmente pelo segurado e somente poderão ser efetuados em agência ou posto do INSS.

As emendas nºs 83, 124 e 086 determinam que as despesas com o seguro-desemprego do pescador artesanal serão de responsabilidade da Seguridade Social e Tesouro Nacional, respectivamente.

As emendas nºs 017 e 005 têm por finalidade assegurar que o INSS divulgue, detalhada e mensalmente, lista com todos os beneficiários do seguro-desemprego do período de defeso.

A emenda nº 044 visa a permitir que o pescador artesanal tenha direito a mais de um benefício do seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

A emenda nº 067 determina que o período máximo para recebimento de benefício será de 180 dias.

A emenda nº 011 estabelece que não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que, no período de defeso, exercer outra atividade profissional.

A emenda nº 066 acrescenta ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 2003 a expressão, *in fine*, "e em caso de paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes".

A emenda nº 140 e 148 propõe que o pescador artesanal, no período de defeso, faça jus ao seguro-defeso.

A emenda nº 081 determina que o pagamento do seguro-desemprego será pago aos pescadores no primeiro dia do período de defeso.

A emenda nº 058 traz para a Lei nº 8.213, de 1991, dispositivos das Portarias nºs 79 e 365 do Ministério da Previdência Social que permitem que os sindicatos ou as Colônias de Pescadores possam declarar que a embarcação utilizada pelo pescador artesanal enquadra-se no conceito de embarcação miúda, para fins de acesso aos direitos previdenciários.

4. Emendas supressivas

As emendas nºs 014, 006, 009, 090 e 177 revogam todos os artigos da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nos 206, 191, 031, 202, 184, 166, 161, 111, 120, 108 e 050 suprimem o art. 1º da MPV nº 665, de 2014, que dispõe sobre as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei 7.998, de 1990.

A emenda nº 152 suprime os arts. 2º e 3º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nos 027, 096, 048, 037 e 225 suprimem a redação dada ao art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990, pelo art. 1º da MPV.

As emendas nos 178, 091, 013, 007, 078 e 153 suprimem o art. 1º e o art. 4º, I, II e III da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nº s 038, 026 e 046 suprimem o art. 2º da proposição.

A emenda nº 099 suprime o art. 2º da medida.

As emendas nos 138, 060, 117, 145, 175, 179, 092, 015 e 008 suprimem o art. 2º e o inciso IV do art. 4º da MPV nº 665, de 2014.

As emendas nos 039, 049, 034, 028, 047, 062, 085, 097, 110, 122, 151, 154, 168, 181, 107, 072, 079, 118, 174, 193, 204, 226, 229 e 232 suprimem o art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 209 propõe a supressão do inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

As emendas nos 059, 70, 116 e 077 suprimem o inciso I do art. 3º e o art. 4º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 073 suprime o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma que dispõe a MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 227 suprime os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.779, de 2003, na forma da MPV nº 665, de 2014.

A emenda nº 228 suprime o art. 1º da Lei nº 7.998, de 1990, na forma da MPV nº 665, de 2014, e altera o art. 4º da referida lei.

5. Emendas sem relação com o tema da MPV nº 665, de 2014

As emendas nº s 064, 114, 147, 150 e 230 tratam da licença do servidor público do trabalho para exercício de mandato sindical; a emenda nº 198, da incidência de impostos ou contribuições previdenciárias sobre a remuneração do empregado; a emenda nº 218, do imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); a emenda nºs 219, 220, 221 da reestruturação do Imposto de Renda da Pessoa Física; as emendas nos 141 e 144 sobre processo trabalhista; a emenda nº 29, do benefício da pensão, no âmbito da previdência pública (retirada pela autora); a emenda nº 100, da regulamentação da ocupação de Marinheiro de Esporte e Recreio; a emenda nº 222 trata sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

II. 5 – Audiências Públicas

Em reunião realizada no dia 25 de março do corrente foram apresentados e aprovados os Requerimentos nos 1, 2, 3, do Senador José Pimentel e subscritos por mim, e o Requerimento nº 4, do Deputado Paulo Pereira da Silva, por meio dos quais foram convidados representantes de centrais sindicais, de pesquisadores e do governo para, em audiências públicas, debaterem com os membros da Comissão Mista o texto da medida provisória.

A primeira, realizada no dia 7 de abril de 2015, contou com as presenças do Sr. Miguel Torres, Presidente da Força Sindical; do Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB; Sr. Joilson Cardoso, Vice-Presidente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB; Sr. Ricardo Patah, Presidente da União Geral dos Trabalhadores – UGT; Moacyr Tesch Auersvald, Secretário-Geral da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; Sr. Abraão Lincoln Ferreira da Cruz, Presidente da Confederação dos Pescadores e Aquicultores Artesanais – CNPA; Sra. Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT; Sr. Quintino Severo, Diretor Financeiro da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Sr. Carlos Eduardo C. da Silva, Assessor Jurídico da Secretaria de Assalariados (as) Rurais da CONTAG e Dr. Guilherme Feliciano, Juiz e Diretor de Assuntos Jurídicos e de Prerrogativas da ANAMATRA.

Os representantes dos trabalhadores presentes, em suas falas, demonstraram resistência tanto em rela-

ção à MPV nº 665, como à MPV nº 664, de 2014, argumentando que seria mais adequada a retirada das mesmas e o encaminhamento da matéria ao Congresso por meio de Projeto de Lei, garantido-se o amplo debate.

No dia 8 de abril, de 2014, realizou-se nova audiência pública, com a presença dos seguintes convidados: Sr. Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese); Prof. Hélio Zylberstajn, da Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP); e, Sr. Marcos Verlaine da Silva Pinto, assessor parlamentar do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap).

Nesta rodada, apontou-se a rotatividade como a causadora dos problemas com o seguro-desemprego, e não a existência de fraudes ou distorções. Foi externada a preocupação com as projeções feitas em relação ao impacto das alterações no seguro-desemprego, porque foram baseadas em um período de aquecimento da economia, apontando-se que o contingente de trabalhadores afetados pela medida pode ser muito maior do que o governo estima em razão da tendência de alta do desemprego a partir de 2015.

Ainda sobre essa questão, foi apontada a necessidade de entender a participação de um pequeno número de empresas (0,5% do universo) em uma quantidade grande dos desligamentos que ocorrem no mercado de trabalho (34%), a fim de compreender melhor o problema da rotatividade.

Apontou-se, ainda, em relação ao ajuste fiscal, que não está clara como será a transição para a fase de crescimento da economia, depois que as medidas de ajuste tiverem efeito.

Afirmou-se que, o abono salarial é um excelente estímulo para a formalização no mercado de trabalho, embora não tenha sido criado com essa finalidade e sob esse aspecto as modificações feitas pela Medida Provisória são corretas e tendem a aprofundar este estímulo.

Ponderou-se sobre uma "refundação" dos mecanismos de proteção ao desemprego no Brasil, para fortalecer essa proteção. Como existem múltiplas modalidades de proteção, caso peculiar ao Brasil, englobando a existência de um fundo solidário (FAT), uma conta vinculada (FGTS), uma indenização ao trabalhador (multa sobre o saldo do FGTS) e um subsídio ao emprego (abono salarial), para o futuro, foi sugerido que o seguro-desemprego e o FGTS pudessem ser fundidos e financiados pela folha de pagamentos, a fim de combater a rotatividade (onerando mais as empresas que rodam mais o pessoal).

Na terceira audiência pública, realizada no dia 9 de abril de 2014, estiveram presentes o Ministro Nelson Barbosa – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministro Carlos Eduardo Gabas – Ministério da Previdência Social; Márcio Alves Borges – Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP (representante de: Manoel Dias, Ministro do Trabalho e Emprego); e, Clemeson José Pinheiro da Silva – Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Pesca e Aquicultura (representante de: Helder Barbalho, Ministro da Pesca e Aquicultura).

Afirmou-se que, tanto a MPV nº 665, quanto a MPV nº 664, de 2014, são medidas estruturais que, se aprovadas, promoverão uma mudança permanente em alguns programas do Governo. Elas promoverão uma redução no gasto obrigatório da União. Na origem, elas não ações de ajuste fiscal, mas de reforma estrutural. São medidas que têm por objetivo principal adequar as regras de acesso de alguns programas sociais à nova realidade social e econômica do Brasil.

Afirmou-se que o Brasil avançou muito nos últimos 12 anos, no que se refere à redução de pobreza, à formalização do mercado de trabalho, aumento real de salários, e foram essas próprias transformações que passaram a pressionar alguns programas sociais que foram pensados para uma realidade diferente.

Então, apontou-se que faz parte da evolução política e econômica de qualquer país ajustar, adequar, os seus programas à evolução da economia e da sociedade, preservando-se os direitos.

Na visão dos representantes do governo, as medidas propostas ajudarão na manutenção dos programas sociais com pequenos ajustes em algumas regras de acesso para adaptar esses problemas à nova realidade social e econômica do Brasil. Trata-se de ajustes pontuais, mas que, mesmo assim, promoverão, ao longo do tempo, redução da despesa discricionária da União, abrindo espaço fiscal para o controle desses próprios programas ou de outros programas sociais.

II.6 – Avaliação

Para além do proposto inicialmente, observamos que, com as emendas apresentadas e as discussões ocorridas durante os trabalhos no Congresso Nacional, é possível fazer ajustes e alguns aprimoramentos, ra-

zão pela qual os incluímos no nosso relatório. Dessa forma, em que pese meritória, entendo que a MPV nº 665, de 2014, é passível de ser aperfeiçoada, nos termos a seguir propostos.

Em relação ao seguro-desemprego, o norte da MPV nº 665, de 2014, consiste em ajustar as regras à nova realidade brasileira e, de forma complementar, para este ano, no reforço fiscal ao governo, mediante o estabelecimento de critérios mais rigorosos para a sua concessão.

Conforme ressaltado, o Brasil tem apresentado alta rotatividade de seu mercado de trabalho e pela existência de contratos de emprego de curta duração, o que, a toda evidência, demonstra existir incentivos adversos para a requisição desse benefício, bem como pesa nos cofres públicos. Isso sem mencionar as suspeitas de rescisões fraudulentas de contratos de trabalho, com o único intuito de garantir o pagamento da parcela em exame.

Entretanto, mesmo ciente da necessidade de se adequar o seguro-desemprego à nova realidade do País, é preciso ponderar os requisitos propostos, de forma a corrigir as distorções sem que se inviabilize a concessão do benefício.

Por isso, a fim de não se suprimir a eficácia do direito previsto no art. 7º, II, da Constituição Federal, optamos pela adoção de uma fórmula intermediária entre o disposto na MPV nº 665, de 2014, e o contido da Resolução nº 467, de 2005, do Codefat (que fixa em seis meses a carência do seguro-desemprego).

Proponho, assim, os períodos de doze meses de carência, para a primeira solicitação do seguro-desemprego e de nove meses, para a segunda requisição do benefício, mantendo-se a regra atual (seis meses) para o terceiro pedido do benefício em foco.

Com isso, necessária se faz a modificação do período mínimo de trabalho, para fins de aferição do número de parcelas do seguro desemprego a que o trabalhador faz jus, nos seguintes moldes:

para a primeira solicitação, reduz-se de dezoito para doze o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de quatro parcelas do benefício, mantendo-se em vinte e quatro meses o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego; e

para a segunda solicitação, reduz-se de doze para nove o período mínimo de trabalho indispensável para o recebimento de três parcelas do benefício; fixa-se em doze meses o período mínimo para o recebimento de quatro parcelas e em vinte e quatro o período **em que o trabalho tenha sido realizado** para o recebimento de cinco parcelas do seguro-desemprego.

Acredito ter encontrado um meio termo entre os fins visados pela medida provisória e as aspirações do corpo social.

Incorporamos, ainda, na forma do PLV, com ajustes, o conteúdo das emendas nº 197, que propõe que, para fazer jus ao seguro-desemprego, seja exigida a comprovação, pelo trabalhador, da matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, quando aplicável nos termos do regulamento, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela referida lei, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica. Essa exigência já consta, atualmente, do Decreto nº 7.721, de 2012.

Além disso, retiramos do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, a determinação de que o CODEFAT determine o período do seguro-desemprego a partir da terceira solicitação. Com isso, garante-se ao trabalhador a possibilidade de perceber, desde a primeira solicitação, o benefício de forma alternada.

Determinamos, também, que o valor do seguro-desemprego seja arredondado para a unidade monetária imediatamente superior, quando do seu cálculo resultarem valores em casas decimais. Possibilita-se, assim, o pagamento da parcela na rede bancária.

Acolhemos, também, as emendas 102, 134, 216, 54, 157, para determinar que o Codefat, observando as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, recomende ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego.

Acatamos, também, para assegurar a efetividade da política de emprego, a possibilidade de suspensão do seguro-desemprego quando houver a injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do Codefat, proposta contida nas

Emendas nºs 129 e 130.

Incorporamos, também, a Emenda nº 172, que propõe a inserção do art. 25-A na Lei nº 7.998, de 1990, para permitir que haja a compensação automática de débitos com novos benefícios, quando o trabalhador infringir o disposto na Lei, assegurada a ampla defesa.

Além disso, estabelecemos critérios diferenciados para a concessão do seguro-desemprego para o trabalhador rural desempregado, que tenha sido contratado por prazo indeterminado, mantendo-se as regras anteriores à edição da Medida Provisória para esses trabalhadores. Acolhem-se, assim, em parte, as Emendas nºs 23, 36 e 212. Traz-se para o PLV critério de justiça social, consistente em observar as peculiaridades do trabalho rural, para fins de concessão do benefício.

Tecidas essas considerações, proponho o acolhimento parcial das emendas nºs 02, 03, 12, 19, 16, 23, 36, 40. 41, 54, 55, 61, 63, 69, 76, 82, 86, 88, 89, 93, 95, 98 102, 103, 115, 125, 129, 130, 134, 136, 140, 142, 143, 155, 157, 160, 164, 165, 172, 180, 186, 194, 195, 197, 199, 201, 207, 208, 210, 211, 212 e 216, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado ao fim deste parecer.

Em razão de incompatibilidade, ficam prejudicadas as emendas nºs 21, 22, 24, 25, 126, 127, 128, 131, 149, 170, 171, 176, 185, 196, 214, 216 e 217.

Passando à análise do seguro-defeso, a retirada do INSS da atribuição de registrar e habilitar o pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal, para fins de recebimento da parcela, conforme sugerido nas emendas 33, 53, 68, á 105, 132 e 158, não se afigura consentânea, como já ressaltado, com facilitação da concessão do aludido benefício ao trabalhador em foco.

Isso porque o referido seguro, em que pese não ter a natureza jurídica de benefício previdenciário, é devido a uma das modalidades de segurado especial, qual seja, o pescador artesanal.

O conceito de segurado especial é encontrado no art. 12, VII, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Elemento inerente a esse conceito é a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias, que, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, incide sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

Nesses termos, a fim de verificar se o trabalhador que pleiteia a concessão do seguro-defeso realmente se enquadra na condição de segurado especial, necessária a verificação da regularidade no recolhimento das contribuições devidas para a Previdência Social, tarefa que melhor se adéqua ao INSS, e não ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tal mudança, a toda evidência, permite maior controle sobre a concessão do mencionado seguro, evitando fraudes em seu pagamento.

Assim, com o intuito de prevenir a existência de dois conceitos de pescador artesanal, um para fins previdenciários e outro para fins de percebimento do seguro-defeso, sugere-se as modificações realizadas pela Lei nº 11.718, de 2008, na Lei nº 8.213, de 1991, sejam transplantadas para PLV oriundo da MPV nº 665, de 2014.

Em face disso, sugiro alterar a Lei nº 10.779, de 2003, na forma do PLV à MPV nº 665, de 2014, para que o conceito de pescador profissional que desempenha a sua atividade de maneira artesanal não exclua o auxílio de sua família.

Além disso, indispensável pontuar que somente terá direito ao seguro-defeso o pescador que não disponha de outra fonte de renda diversa da atividade pesqueira, não incidindo aqui o disposto no § 9º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Não obstante, necessário se faz preservar o pagamento do seguro-defeso ao pescador cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda com condicionalidades, devendo, entretanto, o benefício assistencial ser suspenso durante o pagamento do seguro-defeso.

Entendo oportuna, ainda, a diminuição da antecedência mínima do registro como Pescador Profissional, de três para um ano, a fim de que não se sacrifique em demasia o citado trabalhador.

Para que o seguro-defeso chegue aos rincões mais distantes do País, julgo necessário estender a possibilidade de o Ministério da Previdência Social firmar convênios com órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e com entidades privadas, para o cadastramento de segurados especiais, na forma do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991. Com isso, o seguro-defeso passará a contar com a sistemática exitosa estabelecida para os benefícios previdenciários devidos ao segurado especial. Indispensável, também, que tal cadastro seja atualizado anualmente, na forma do § 1º do mencionado dispositivo.

Oportuna, ainda, a harmonização do disposto na Lei nº 8.213, de 1991, com a referida possibilidade. Indispensável, assim, a modificação da lei previdenciária, com o objetivo de que o cadastro de segurados especiais ateste, tanto para fins previdenciários como para fins do seguro-defeso, a condição de segurado especial.

Além disso, a fim de evitar fraudes no pagamento do seguro-defeso, acredito ser oportuna a realização, pelo INSS, de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Obsta, assim, a concessão indevida do benefício em testilha.

A providência acima sugerida não dispensa a exigência de apresentação da nota fiscal do documento de venda do pescado, para fins de habilitação ao pagamento do seguro-defeso. Oportuniza-se ao segurado especial a produção da prova de que realizou a atividade pesqueira necessária à concessão do benefício em testilha.

Também adotamos, na forma de novo parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.779, de 2003, a previsão de que o Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira. Atende-se, assim, de forma perene, as recomendações da Controladoria-Geral da União, com o fito de dar maior transparência e possibilitar o controle social da concessão dos benefícios.

Retiramos do PLV a alteração realizada no art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por ser matéria afeta ao regulamento, tendo o Poder Executivo editado os Decretos nº 8.424 e 8.425, ambas de 31 de março de 2015. Assim, entendemos ser mais adequado que a questão, atualmente tratada em Portaria do Ministério da Previdência Social, seja incorporada nesses normativos, por ato do Poder Executivo.

Finalmente, assegurou-se aos pescadores profissionais artesanais a concessão de seguro-defeso, pelo INSS, relativo ao período de defeso compreendido de 1º de abril a 30 de agosto de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 20 de dezembro de 2014.

Sabe-se que, com exceção de Roraima, os pescadores dos demais estados brasileiros já estão recebendo o benefício referente a 2014/2015, pois o início do período de desova dos peixes aconteceu no final do ano passado, antes da medida provisória entrar em vigor.

Roraima, por ser o único estado do Brasil localizado acima da linha do Equador, tem o período de reprodução dos peixes em outra época: de março a junho, de acordo com a portaria nº 48/2007 do IBAMA. Portanto, os seus pescadores ainda não receberam esse direito, suspenso em razão das novas regras.

Com a alteração sugerida, garante-se que não haja prejuízo aos citados profissionais.

Dessa maneira, restam parcialmente acolhidas as emendas nºs 05, 17, 30, 32, 43, 42, 45, 51, 52, 56, 84, 104, 106, 109, 112, 113, 119, 121, 133, 159, 161, 162, 167, 169, 182, 183, 188, 189, 190, 192, 200, 203, 205, 215, 231, 232 e 233, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer. Rejeitam-se as emendas nºs 04, 11, 18, 33, 44, 53, 58, 66, 67, 68, 81, 83, 86, 87, 105, 124, 132, 140, 148, 158 e 196.

Em relação ao abono salarial anual, compreendo ser oportuna a equiparação de seu regime de pagamento àquele previsto o décimo terceiro salário.

Assim, adota-se critério semelhante ao eleito para o exame do seguro-desemprego, qual seja, chegar-se ao meio termo entre as aspirações que nortearam a edição da MPV nº 665, de 2014, e aquelas residentes no corpo social.

Com isso, traz-se para a lei um critério de justiça social, que privilegia o trabalhador que se manteve ativo durante todo o período de apuração do benefício, da mesma forma como ocorre na gratificação natalina, em que os empregados que maior contribuíram para o sucesso da empresa são beneficiados com a majoração do valor da referida parcela.

Ademais, equilibra-se as contas públicas, mediante um sistema de pagamento que privilegie a proporcionalidade anual de trabalho do requerente da parcela, sem, entretanto, retirar a efetividade de direito previsto na Constituição Federal. Também fica assegurado que esse reforço fiscal poderá ser aplicado em outras políticas de apoio ao trabalhador, especialmente no sentido da elevação da formalidade e da produtividade.

Oportuno estabelecer, ainda, carência de noventa dias, para fins de percebimento do citado abono. Trata-se de medida que, na senda das anteriormente relatadas, facilita o acesso ao benefício pecuniário em questão.

De modo a evitar futuras controvérsias, acatamos a Emenda 196, de modo a prever que as alterações ao abono salarial (art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991), ora introduzidas, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015. Tecidas essas considerações, ficam parcialmente acolhidas as emendas nºs 01, 10, 20, 57, 65, 71, 80, 94, 101, 123, 135, 137, 139, 156, 163, 172, 173, 187, 196, 213 e 224, na forma do PLV apresentado ao final deste parecer, ficando prejudicadas as de nºs 35, 74, 75 e 146.

Em relação às emendas supressivas (nºs 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 70, 72, 73, 77, 78, 79, 85, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 107, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 120, 122, 138, 145, 151, 152, 153, 154, 161, 166, 168, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 184, 191, 193, 202, 204, 206, 209, 225, 226, 227, 228, 229 e 232), sua acolhida não se afigura recomendável, ante a necessidade dos ajustes promovidos no texto da MPV nº 665, de 2014.

Quanto às emendas nºs 64, 100, 114, 141, 144, 147, 150, 198, 218, 219 e 230, por tratarem de assunto estranho à MPV nº 665, de 2014, sua acolhida é obstada pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 01, de 2002 – CN.

Tendo em vista que as disposições da MPV nº 665, de 2014, já entraram em vigor, faz-se necessária a mudança da cláusula de vigência no PLV, para que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Por fim, esta Comissão recomenda ao Poder Executivo:

a) que se promovam ações, no sentido de constituir comissão tripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, a fim de que se discutam soluções para a criação de um sistema de seguro-desemprego que preserve o trabalhador contra a alta rotatividade de mão de obra que caracteriza diversos setores do mercado de trabalho; e

b) que seja constituída comissão quadripartite, com a participação de representantes do Governo, dos trabalhadores, dos aposentados e dos empregadores, para se discutir alternativas ao Fator Previdenciário.

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 665, de 2014, e, no mérito, **pela rejeição** das emendas nºs 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 107, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 166, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 191, 193, 196, 198, 202, 204, 206, 209, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 232 pela **aprovação parcial** das emendas nºs 01, 02, 03, 05, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 30, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 112, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 172, 173, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 223, 224, 231 e 233, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão (PLV):

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos:

a) a pelo menos doze meses nos últimos dezoito meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da primeira solicitação;

b) a pelo menos nove meses nos últimos doze meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa quando das demais solicitações;

.....

VI –comprovar matrícula e frequência, quando aplicável, nos termos do regulamento, em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei n° 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica.

.....” (NR)

“**Art. 4º** O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, contados da data de dispensa que deu origem à última habilitação, cuja duração será definida pelo Codefat.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas nos incisos I, III, IV e V do *caput* do art. 3º.

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no *caput* observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos trinta e seis meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, vedado o cômputo de vínculos empregatícios utilizados em períodos aquisitivos anteriores:

I – para a primeira solicitação:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência;

II – para a segunda solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo nove e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três no período de referência; e

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses no período de referência;

III – a partir da terceira solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência.

§ 3º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do § 2º.

§ 4º Nos casos em que o cálculo da parcela do seguro-desemprego resultar em valores decimais, o valor a ser pago deverá ser arredondado para unidade inteira imediatamente superior.

§ 5º O período máximo de que trata o *caput* poderá ser excepcionalmente prolongado por até dois meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, dez por cento do montante da Reserva Mínima de Liquidez de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 6º Na hipótese de prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro-desemprego, o Codefat observará, entre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores.

§ 7º O Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego." (NR)

"**Art.4º–A.** Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador rural contratado por prazo indeterminado, dispensado sem justa causa que comprove, na forma do disposto em resolução do Codefat:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não ter exercido, no período aquisitivo, atividade remunerada fora do âmbito rural;

IV – encontrar-se em situação de desemprego involuntário;

V – não estar em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente;

VI – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para sua manutenção e a da sua família.

§ 1º O período computado para a concessão do benefício, não poderá ser utilizado para pleitear novo benefício de seguro– desemprego previsto nesta lei.

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador rural desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

§ 3º. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no *caput*, à exceção do seu inciso II.

§ 4º Sobre os valores do seguro-desemprego pago ao empregado rural, deverá ser descontada a contribuição previdenciária, com alíquota de 8%, devendo esse período ser contado para efeito de concessão de benefícios previdenciários."(NR)

"Art. 7º .....

.....

IV – pela recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de recolocação de emprego, conforme regulamentação do Codefat." (NR)

"**Art. 9º** É assegurado o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham:

a) percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social – PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado; e

b) exercido atividade remunerada por pelo menos noventa dias no ano-base.

.....

§ 1º No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

§ 2º O valor do abono salarial anual de que trata o *caput* será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para os efeitos do § 2º deste artigo.

§ 4º O valor do Abono Salarial será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior." (NR)

"**Art. 9-A**. O abono será pago pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal mediante:

I – depósito em nome do trabalhador;

II – saque em espécie; ou

III – folha de salários.

§ 1º Ao Banco do Brasil S.A. caberá o pagamento aos servidores e empregados dos contribuintes mencionados no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e à Caixa Econômica Federal, aos empregados dos contribuintes a que se refere o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

§ 2º As instituições financeiras pagadoras manterão em seu poder, à disposição das autoridades fazendárias, por processo que possibilite a sua imediata recuperação, os comprovantes de pagamentos efetuados." (NR)

"**Art. 25–A**. O trabalhador que infringir o disposto nesta Lei e houver percebido indevidamente parcelas de Seguro-Desemprego sujeitar-se-á à compensação automática do débito com o novo benefício na forma e percentual definidos por Resolução do Codefat.

§ 1º O ato administrativo de compensação automática poderá ser objeto de impugnação no prazo

de dez dias pelo trabalhador por meio de requerimento de revisão simples, o qual seguirá o rito prescrito pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º A restituição de valores devidos pelo trabalhador de que trata o parágrafo anterior será realizada mediante compensação do saldo de valores nas datas de liberação de cada parcela ou pagamento com Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme regulamentação do Codefat."

Art. 2º A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Art. 1º O pescador artesanal de que tratam o art. 12, VII, "b", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 11, VII, "b", da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Considera-se profissão habitual ou principal meio de vida quando a atividade for exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 2º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 3º Considera-se ininterrupta a atividade exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 4º Somente terá direito ao seguro desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 5º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 6º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio à pesca e nem aos familiares do pescador profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 7º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§ 8º O período de recebimento do benefício não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o *caput* do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do referido artigo." (NR)

"**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Pescador Profissional, categoria artesanal, devidamente atualizado no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, com antecedência mínima de um ano, contado da data do requerimento do benefício;

II – cópia do documento fiscal de venda do pescado a empresa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, em que conste, além do registro da operação realizada, o valor da respectiva

contribuição previdenciária, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, caso tenha comercializado sua produção a pessoa física; e

III – outros estabelecidos em ato do Ministério Previdência Social que comprovem:

o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Lei;

que se dedicou à pesca, durante o período definido no § 3° do art. 1º desta Lei;

que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor, observado, quando for o caso, o disposto no inciso II do § 4º.

§ 4º O Ministério da Previdência Social e o Ministério da Pesca e Aquicultura desenvolverão atividades que garantam ao INSS o acesso às informações cadastrais disponíveis no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP de que trata o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, necessárias para a concessão do seguro-desemprego.

§ 5º Da aplicação do disposto no § 4º deste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados.

§ 6º O Ministério da Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

§ 7º O Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

§ 8º Desde que atendidos os demais requisitos previstos neste artigo, o benefício de seguro-desemprego será concedido ao pescador profissional artesanal cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda com condicionalidades, e caberá ao órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela manutenção do programa a suspensão do pagamento pelo mesmo período da percepção do benefício de seguro-desemprego.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS disponibilizará aos órgãos ou entidades da administração pública federal responsáveis pela manutenção de programas de transferência de renda com condicionalidades as informações necessárias para identificação dos beneficiários e dos benefícios de seguro-desemprego concedidos, inclusive as relativas à duração, suspensão ou cessação do benefício." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 38-A.** .....

.....

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro e conter todas as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial.

.....

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ou concessão de benefício, deverá verificar a condição de segurado especial e, se for o caso, o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, considerando, dentre outros, o que consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A desta Lei." (NR)

"**Art. 38-B.** O INSS utilizará as informações constantes no cadastro de que trata o art. 38-A, para fins de comprovação da condição e do exercício da atividade do segurado especial e seu respectivo grupo familiar.

Parágrafo único. Havendo divergências de informações, para fins de reconhecimento de direito com vistas à concessão de benefício, o INSS poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei."(NR)

Art. 4º As alterações ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, introduzidas pelo art. 1º desta Lei, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015.

Art. 5º É assegurado aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a concessão, pelo INSS, do seguro-desemprego de defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de abril a 31 de agosto de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – a Lei nº 7.859, de 25 de outubro de 1989;

II – o art. 2º-B, o inciso II do *caput* do art. 3º e o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

III – a Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; e

IV – o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

OFÍCIO Nº 24/MPV-665/2014

Brasília, 29 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou em reunião encerrada no dia 29 de abril de 2015, Relatório do Senador Paulo Rocha, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 665, de 2014, e, no mérito, pela rejeição das emendas nºs 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 107, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 161, 166, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 191, 193, 196, 198, 202, 204, 206, 209, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 232 pela aprovação parcial das emendas nºs 01, 02, 03, 05, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 30, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 112, 113, 115, 119, 121, 123, 125, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 172, 173, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 223, 224, 231 e 233, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à reunião os Senadores Garibaldi Alves Filho, José Pimentel, Paulo Rocha, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Flexa Ribeiro, Ronaldo Caiado, Sandra Braga, Angela Portela, Humberto Costa, Regina Sousa, Telmário Mota, Ciro Nogueira, José Medeiros e Blairo Maggi; e os Deputados Marx Beltrão, Paulo Pereira da Silva, Newton Cardoso Jr, Arnaldo Faria de Sá, Celso Jacob, Manoel Junior, Nilton Capixaba, Max Filho, Glauber Braga, Sarney Filho, Afonso Florence, Zé Geraldo, Silas Câmara, Cleber Verde, Gorete Pereira, Efraim Filho e Mendonça Filho.

Respeitosamente,

Deputado ZÉ GERALDO

Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2015

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos:

a) a pelo menos doze meses nos últimos dezoito meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da primeira solicitação;

b) a pelo menos nove meses nos últimos doze meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa quando das demais solicitações;

.....

VI –comprovar matrícula e frequência, quando aplicável, nos termos do regulamento, em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 18 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei n° 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica.

..... " (NR)

"**Art. 4º** O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, contados da data de dispensa que deu origem à última habilitação, cuja duração será definida pelo Codefat.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas nos incisos I, III, IV e V do *caput* do art. 3º.

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no *caput* observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos trinta e seis meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, vedado o cômputo de vínculos empregatícios utilizados em períodos aquisitivos anteriores:

I – para a primeira solicitação:

a) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

b) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência;

II – para a segunda solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo nove e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três no período de referência; e

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses no período de referência;

III – a partir da terceira solicitação:

a) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência;

b) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou

c) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência.

§ 3º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do § 2º.

§ 4º Nos casos em que o cálculo da parcela do seguro-desemprego resultar em valores decimais, o valor a ser pago deverá ser arredondado para unidade inteira imediatamente superior.

§ 5º O período máximo de que trata o *caput* poderá ser excepcionalmente prolongado por até dois meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, dez por cento do montante da Reserva Mínima de Liquidez de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

§ 6º Na hipótese de prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro--desemprego, o Codefat observará, entre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores.

§ 7º O Codefat observará as estatísticas do mercado de trabalho, inclusive o tempo médio de permanência no emprego, por setor, e recomendará ao Ministro do Trabalho e Emprego, a adoção de políticas públicas que julgar adequadas à mitigação da alta rotatividade no emprego." (NR)

"**Art.4º–A.** Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador rural contratado por prazo indeterminado, dispensado sem justa causa que comprove, na forma do disposto em resolução do Codefat:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não ter exercido, no período aquisitivo, atividade remunerada fora do âmbito rural;

IV – encontrar-se em situação de desemprego involuntário;

V – não estar em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente;

VI – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para sua manutenção e a da sua família.

§ 1º O período computado para a concessão do benefício, não poderá ser utilizado para pleitear novo benefício de seguro– desemprego previsto nesta lei.

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador rural desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

§ 3º. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no *caput*, à exceção do seu inciso II.

§ 4º Sobre os valores do seguro-desemprego pago ao empregado rural, deverá ser descontada a contribuição previdenciária, com alíquota de 8%, devendo esse período ser contado para efeito de concessão de benefícios previdenciários."(NR)

"Art. 7º .....

IV – pela recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar das ações de

recolocação de emprego, conforme regulamentação do Codefat." (NR)

"**Art. 9º** É assegurado o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham:

a) percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social – PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado; e

b) exercido atividade remunerada por pelo menos noventa dias no ano-base.

.....

§ 1º No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

§ 2º O valor do abono salarial anual de que trata o *caput* será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para os efeitos do § 2º deste artigo.

§ 4º O valor do Abono Salarial será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior." (NR)

"**Art. 9-A**. O abono será pago pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal mediante:

I – depósito em nome do trabalhador;

II – saque em espécie; ou

III – folha de salários.

§ 1º Ao Banco do Brasil S.A. caberá o pagamento aos servidores e empregados dos contribuintes mencionados no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e à Caixa Econômica Federal, aos empregados dos contribuintes a que se refere o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

§ 2º As instituições financeiras pagadoras manterão em seu poder, à disposição das autoridades fazendárias, por processo que possibilite a sua imediata recuperação, os comprovantes de pagamentos efetuados." (NR)

"**Art. 25–A**. O trabalhador que infringir o disposto nesta Lei e houver percebido indevidamente parcelas de Seguro-Desemprego sujeitar-se-á à compensação automática do débito com o novo benefício na forma e percentual definidos por Resolução do Codefat.

§ 1º O ato administrativo de compensação automática poderá ser objeto de impugnação no prazo de dez dias pelo trabalhador por meio de requerimento de revisão simples, o qual seguirá o rito prescrito pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º A restituição de valores devidos pelo trabalhador de que trata o parágrafo anterior será realizada mediante compensação do saldo de valores nas datas de liberação de cada parcela ou pagamento com Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme regulamentação do Codefat."

Art. 2º A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Art. 1º O pescador artesanal de que tratam o art. 12, VII, "b", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 11, VII, "b", da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Considera-se profissão habitual ou principal meio de vida quando a atividade for exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 2º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 3º Considera-se ininterrupta a atividade exercida durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor.

§ 4º Somente terá direito ao seguro desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 5º O pescador profissional artesanal não fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas.

§ 6º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio à pesca e nem aos familiares do pescador profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 7º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§ 8º O período de recebimento do benefício não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o *caput* do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do referido artigo." (NR)

"**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Pescador Profissional, categoria artesanal, devidamente atualizado no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, com antecedência mínima de um ano, contado da data do requerimento do benefício;

II – cópia do documento fiscal de venda do pescado a empresa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, em que conste, além do registro da operação realizada, o valor da respectiva contribuição previdenciária, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, caso tenha comercializado sua produção a pessoa física; e

III – outros estabelecidos em ato do Ministério Previdência Social que comprovem:

o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Lei;

que se dedicou à pesca, durante o período definido no § 3° do art. 1º desta Lei;

que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor, observado, quando for o caso, o disposto no inciso II do § 4º.

§ 4º O Ministério da Previdência Social e o Ministério da Pesca e Aquicultura desenvolverão atividades que garantam ao INSS o acesso às informações cadastrais disponíveis no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP de que trata o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, necessárias para a concessão do seguro-desemprego.

§ 5º Da aplicação do disposto no § 4º deste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados.

§ 6º O Ministério da Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

§ 7º O Instituto Nacional do Seguro Social deverá divulgar mensalmente lista com todos os beneficiários que estão em gozo do seguro-desemprego do período de defeso, detalhado por localidade, nome, endereço e número e data de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

§ 8º Desde que atendidos os demais requisitos previstos neste artigo, o benefício de seguro-desemprego será concedido ao pescador profissional artesanal cuja família seja beneficiária de programa de transferência de renda com condicionalidades, e caberá ao órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela manutenção do programa a suspensão do pagamento pelo mesmo período da percepção do benefício de seguro-desemprego.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS disponibilizará aos órgãos ou entidades da administração pública federal responsáveis pela manutenção de programas de transferência de renda com condicionalidades as informações necessárias para identificação dos beneficiários e dos benefícios de seguro-desemprego concedidos, inclusive as relativas à duração, suspensão ou cessação do benefício." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 38-A.** .....

.....

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro e conter todas as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial.

.....

§ 3º O INSS, no ato da habilitação ou concessão de benefício, deverá verificar a condição de segurado especial e, se for o caso, o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, considerando, dentre outros, o que consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de que trata o art. 29-A desta Lei." (NR)

"**Art. 38-B.** O INSS utilizará as informações constantes no cadastro de que trata o art. 38-A, para fins de comprovação da condição e do exercício da atividade do segurado especial e seu respectivo grupo familiar.

Parágrafo único. Havendo divergências de informações, para fins de reconhecimento de direito com vistas à concessão de benefício, o INSS poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei."(NR)

Art. 4º As alterações ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, introduzidas pelo art. 1º desta Lei, somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 1991, como ano-base para a sua aplicação, o ano de 2015.

Art. 5º É assegurado aos pescadores profissionais, categoria artesanal, a concessão, pelo INSS, do seguro-desemprego de defeso relativo ao período de defeso compreendido de 1º de abril a 31 de agosto de 2015, nos termos e condições da legislação vigente anteriormente à edição da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – a Lei nº 7.859, de 25 de outubro de 1989;

II – o art. 2º-B, o inciso II do *caput* do art. 3º e o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

III – a Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; e

IV – o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2015.

Deputado Zé Geraldo

Presidente da Comissão

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.052, DE 3 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre as contribuições para o PIS-PASEP, sua cobrança, fiscalização, processo administrativo e de consulta, e dá outras providências.

.....

Art. 14. São participantes contribuintes do PASEP:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e Municípios;

II – as autarquias em geral, inclusive quaisquer entidades criadas por lei federal com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais;

III – as empresas públicas e suas subsidiárias;

IV – as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

V – as fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Poder Público;

VI – (Vide Resolução do Senado Federal nº 5, de 2013)

Art. 15. São participantes contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado, bem como as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto sobre a renda e as definidas como empregadoras pela legislação trabalhista, inclusive entidades de fins não lucrativos e condomínios em edificações, não compreendidas em quaisquer dos itens do art. 14 anterior.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

.....

Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação desta emenda, inclusive.

.....

.....

LEI Nº 7.859, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Regula a concessão e o pagamento do abono previsto no § 3° do art. 239 da Constituição Federal.

.....

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

Art. 1º Esta Lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Art. 2º O programa do seguro-desemprego tem por finalidade: (Redação dada pela Lei nº 8.900, de 30.06.94)

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, fica instituída a bolsa de qualificação profissional, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, à qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-B. Em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário pelo período compreendido entre doze e dezoito meses, ininterruptos, e que já tenham sido beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego, farão jus a três parcelas do benefício, correspondente cada uma a R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º O período de doze a dezoito meses de que trata o *caput* será contado a partir do recebimento da primeira parcela do Seguro-Desemprego.

§ 2º O benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado.

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT o estabelecimento, mediante resolução, das demais condições indispensáveis ao recebimento do benefício de que trata este artigo, inclusive quanto à idade e domicílio do empregador ao qual o trabalhador estava vinculado, bem como os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT.

.....

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV – não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

§ 1º A União poderá condicionar o recebimento da assistência financeira do Programa de Seguro-Desemprego à comprovação da matrícula e da frequência do trabalhador segurado em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os critérios e requisitos para a concessão da assistência financeira do Programa de Seguro-Desemprego nos casos previstos no § 1º, considerando a disponibilidade de bolsas-formação no âmbito do Pronatec ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica para o cumprimento da condicionalidade pelos respectivos beneficiários.

§ 3º A oferta de bolsa para formação dos trabalhadores de que trata este artigo considerará, entre outros critérios, a capacidade de oferta, a reincidência no recebimento do benefício, o nível de escolaridade e a faixa etária do trabalhador.

Art. 3º-A. A periodicidade, os valores, o cálculo do número de parcelas e os demais procedimentos operacionais de pagamento da bolsa de qualificação profissional, nos termos do art. 2º-A desta Lei, bem como os pré-requisitos para habilitação serão os mesmos adotados em relação ao benefício do Seguro-Desemprego, exceto quanto à dispensa sem justa causa.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta Lei, à exceção do seu inciso II.

.....

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

.....

Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I – tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;

II – estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

.....

Art. 25. O empregador que infringir os dispositivos desta Lei estará sujeito a multas de 400 (quatrocentos) a 40.000 (quarenta mil) BTN, segundo a natureza da infração, sua extensão e intenção do infrator, a serem aplicadas em dobro, no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1º Serão competentes para impor as penalidades as Delegacias Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Além das penalidades administrativas já referidas, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do seguro-desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos desta Lei.

.....

.....

LEI Nº 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

Art. 9º As disponibilidades financeiras do FAT poderão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil, e em depósitos especiais, remunerados e disponíveis para imediata

movimentação, nas instituições financeiras oficiais federais de que trata o art. 15 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 1º Parcela das disponibilidades financeiras do FAT constitui a reserva mínima de liquidez, destinada a garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono de que trata o art. 239 da Constituição Federal.

§ 2º O montante da reserva estabelecida no parágrafo anterior não pode ser inferior ao maior dentre os seguintes valores:

I – a diferença positiva, no exercício financeiro em curso, entre o produto da arrecadação das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição Federal e o montante global dos pagamentos efetuados por conta das dotações orçamentárias para atender as despesas com o Programa do Seguro-Desemprego, com o Abono Salarial e com o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a cargo do BNDES, custeados pela referida arrecadação;

II – o resultado da adição:

a) dos valores pagos a títulos de benefícios do seguro-desemprego nos seis meses anteriores, atualizados mês a mês pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou na sua ausência, pela variação de índice definido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), nos termos do inciso IX do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e

b) de cinquenta por cento dos valores pagos a títulos de abono, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nos doze meses anteriores, atualizados na forma prevista na alínea anterior.

.....

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias,

inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais;

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

IV – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

a) (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

b) (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

V – como contribuinte individual:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 10 e 11 deste artigo;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

d) revogada;

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de:

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; ou

2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do *caput* do

art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º (Revogado):

I – (revogado);

II – (revogado).

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

§ 5º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura.

§ 6º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do *caput* ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

§ 7º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar.

§ 8º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do *caput* deste artigo, à razão de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho, não sendo computado nesse prazo o período de afastamento em decorrência da percepção de auxílio-doença.

§ 9º Não descaracteriza a condição de segurado especial:

I – a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinquenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 4 (quatro) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;

II – a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano;

III – a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado, em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar;

IV – ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo;

V – a utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na forma do § 11 do art. 25 desta Lei; e

VI – a associação em cooperativa agropecuária; e

VII – a incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI sobre o produto das atividades desenvolvidas nos termos do § 14 deste artigo.

§ 10. Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de:

I – benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da Previdência Social;

II – benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 9º deste artigo;

III – exercício de atividade remunerada em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 deste artigo;

IV – exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais;

V – exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural, ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais, observado o disposto no § 13 deste artigo;

VI – parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 9º deste artigo;

VII – atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e

VIII – atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social.

§ 11. O segurado especial fica excluído dessa categoria:

I – a contar do primeiro dia do mês em que:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do *caput* deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 9º deste artigo;

b) enquadrar-se em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 10 e no § 14 deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

c) tornar-se segurado obrigatório de outro regime previdenciário; e

d) participar de sociedade empresária, de sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada em desacordo com as limitações impostas pelo § 14 deste artigo;

II – a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de:

a) utilização de trabalhadores nos termos do § 8º deste artigo;

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 10 deste artigo; e

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 9º deste artigo.

§ 12. Aplica-se o disposto na alínea a do inciso V do *caput* deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada.

§ 13. O disposto nos incisos III e V do §10 e no §14 deste artigo não dispensa o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício das atividades de que tratam os referidos dispositivos.

§ 14. A participação do segurado especial em sociedade empresária, em sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada de objeto ou âmbito agrícola, agroindustrial ou agroturístico, considerada microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não o exclui de tal categoria previdenciária, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural na forma do inciso VII do *caput* e do § 1º, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e sedie-se no mesmo Município ou em Município limítrofe àquele em que eles desenvolvam suas atividades.

§ 15. (VETADO).

.....

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

I – a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher os valores arrecadados na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência;

c) recolher as contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 23, na forma e prazos definidos pela legislação tributária federal vigente;

II – os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

III – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa são obrigadas a recolher a contribuição de que trata o art. 25 até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, independentemente de essas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, na forma estabelecida em regulamento;

IV – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste artigo, na forma estabelecida em regulamento;

V – o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, no prazo referido no inciso II deste artigo;

VI – o proprietário, o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações, não se aplicando, em qualquer hipótese, o benefício de ordem;

VII – exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realizar a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor;

VIII – nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for executada sem mão-de-obra assalariada, observadas as exigências do regulamento;

IX – as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta Lei;

X – a pessoa física de que trata a alínea "*a*" do inciso V do art. 12 e o segurado especial são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta Lei no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção:

a) no exterior;

b) diretamente, no varejo, ao consumidor pessoa física;

c) à pessoa física de que trata a alínea "*a*" do inciso V do art. 12;

d) ao segurado especial;

XI – aplica-se o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa física não produtor rural que adquire produção para venda no varejo a consumidor pessoa física.

XII – sem prejuízo do disposto no inciso X do *caput* deste artigo, o produtor rural pessoa física e o segura-

do especial são obrigados a recolher, diretamente, a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente:

a) da comercialização de artigos de artesanato elaborados com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar;

b) de comercialização de artesanato ou do exercício de atividade artística, observado o disposto nos incisos VII e VIII do § 10 do art. 12 desta Lei; e

c) de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais;

XIII – o segurado especial é obrigado a arrecadar a contribuição de trabalhadores a seu serviço e a recolhê-la no prazo referido na alínea b do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º Revogado pela Lei nº 9.032, de 28.4.95.

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas:

I – nos incisos II e V do *caput* deste artigo, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior; e

II – na alínea b do inciso I e nos incisos III, X e XIII do *caput* deste artigo, até o dia útil imediatamente anterior.

§ 3º Aplica-se à entidade sindical e à empresa de origem o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, relativamente à remuneração do segurado referido no § 5º do art. 12.

§ 4º Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, limitada a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º ao cooperado que prestar serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho.

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo relativas à competência novembro até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º (décimo terceiro) salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação.

§ 7º A empresa ou cooperativa adquirente, consumidora ou consignatária da produção fica obrigada a fornecer ao segurado especial cópia do documento fiscal de entrada da mercadoria, para fins de comprovação da operação e da respectiva contribuição previdenciária.

§ 8º Quando o grupo familiar a que o segurado especial estiver vinculado não tiver obtido, no ano, por qualquer motivo, receita proveniente de comercialização de produção deverá comunicar a ocorrência à Previdência Social, na forma do regulamento.

§ 9º Quando o segurado especial tiver comercializado sua produção do ano anterior exclusivamente com empresa adquirente, consignatária ou cooperativa, tal fato deverá ser comunicado à Previdência Social pelo respectivo grupo familiar.

.....

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não--brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social ;

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III - (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999)

IV – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999)

V – como contribuinte individual:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 9º e 10 deste artigo;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

d) (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remune-

ração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, na condição de:

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais;

2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do *caput* do art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura.

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do *caput* ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

§ 6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar.

§ 7º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou de trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do *caput*, à razão de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho, não sendo computado nesse prazo o período de afastamento em decorrência da percepção de auxílio-doença.

§ 8º Não descaracteriza a condição de segurado especial:

I – a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinqüenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 4 (quatro) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;

II – a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano;

III – a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar; e

IV – ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo;

V – a utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na forma do § 11 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VI – a associação em cooperativa agropecuária; e

VII – a incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI sobre o produto das atividades desenvolvidas nos termos do § 12.

§ 9º Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de:

I – benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da Previdência Social;

II – benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 8º deste artigo;

III – exercício de atividade remunerada em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais;

V – exercício de mandato de vereador do Município em que desenvolve a atividade rural ou de dirigente de cooperativa rural constituída, exclusivamente, por segurados especiais, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 8º deste artigo;

VII – atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e

VIII – atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social.

§ 10. O segurado especial fica excluído dessa categoria:

I – a contar do primeiro dia do mês em que:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do *caput* deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 8º deste artigo;

b) enquadrar-se em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 9º e no § 12, sem prejuízo do disposto no art. 15;

c) tornar-se segurado obrigatório de outro regime previdenciário; e

d) participar de sociedade empresária, de sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada em desacordo com as limitações impostas pelo § 12;

II – a contar do primeiro dia do mês subseqüente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de:

a) utilização de terceiros na exploração da atividade a que se refere o § 7º deste artigo;

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 9º deste artigo; e

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 8º deste artigo.

§ 11. Aplica-se o disposto na alínea a do inciso V do *caput* deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada.

§ 12. A participação do segurado especial em sociedade empresária, em sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada de objeto ou âmbito agrícola, agroindustrial ou agroturístico, considerada microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não o exclui de tal categoria previdenciária, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural na forma do inciso VII do *caput* e do § 1º, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e sedie-se no mesmo Município ou em Município limítrofe àquele em que eles desenvolvam suas atividades.

§ 13. (VETADO).

.....

Art. 29-A. O INSS utilizará as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego.

§ 1º O INSS terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação do pedido, para fornecer ao segurado as informações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O segurado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação de informações constantes do CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS.

§ 3º A aceitação de informações relativas a vínculos e remunerações inseridas extemporaneamente no CNIS, inclusive retificações de informações anteriormente inseridas, fica condicionada à comprovação dos dados ou das divergências apontadas, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 4º Considera-se extemporânea a inserção de dados decorrentes de documento inicial ou de retificação de dados anteriormente informados, quando o documento ou a retificação, ou a informação retificadora, forem apresentados após os prazos estabelecidos em regulamento.

§ 5º Havendo dúvida sobre a regularidade do vínculo incluído no CNIS e inexistência de informações sobre remunerações e contribuições, o INSS exigirá a apresentação dos documentos que serviram de base à anotação, sob pena de exclusão do período.

.....

Art. 38-A. O Ministério da Previdência Social desenvolverá programa de cadastramento dos segurados especiais, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 17 desta Lei, podendo para tanto firmar convênio com órgãos federais, estaduais ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de classe, em especial as respectivas confederações ou federações.

§ 1º O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro, e as informações nele contidas não dispensam a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei.

§ 2º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sejam eles filiados ou não às entidades conveniadas.

.....

Art. 106. A comprovação do exercício de atividade rural será feita, alternativamente, por meio de:

I – contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;

III – declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IV – comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar;

V – bloco de notas do produtor rural;

VI – notas fiscais de entrada de mercadorias, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor;

VII – documentos fiscais relativos a entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;

VIII – comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;

IX – cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural; ou

X – licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Incra.

.....

.....

LEI Nº 8.900, DE 30 DE JUNHO DE 1994

Dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

.....

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

.....

.....

LEI Nº 10.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar o pagamento de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.

.....

.....

LEI Nº 10.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

.....

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utiliza-

ção de empregados.

§ 2º O período de defeso de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I – registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

II – comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

IV – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, que comprove:

a) o exercício da profissão, na forma do art. desta Lei;

b) que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

.....

.....

LEI Nº 11.959, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover:

I – o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II – o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;

III – a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;

IV – o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

.....

.....

LEI Nº 12.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro--Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pro-Jovem); e dá outras providências.

.....

Art. 18. Compete ao Ministério da Educação a habilitação de instituições para o desenvolvimento de atividades de educação profissional realizadas com recursos federais, nos termos do regulamento.

.....

.....

LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015, QUARTA-FEIRA, ÀS 15H30, NO PLENÁRIO Nº 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DESTINADA À APRECIAÇÃO DAS INDICAÇÕES E ESCOLHA DOS AGRACIADOS DA 6ª PREMIAÇÃO.

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de dois mil e quinze, no Plenário nº 07 da Ala Senador Alexandre Costa, reuniram-se os Senhores Senadores membros do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, de acordo com a lista de presença anexa. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho, Senador Douglas Cintra – antes de iniciar os trabalhos, gostaria de informar que a Secretaria do Conselho recebeu 17 indicações. Dentre essas indicações, consta o nome do Senhor Antônio Ermírio de Moraes para ser homenageado *in memoriam*. O Presidente consultou os membros do Conselho se concordavam que, na mesma sessão de premiação, o Senado Federal também prestasse homenagem ao Senhor Antônio Ermírio de Moraes, filho de José Ermírio de Moraes, que faleceu em agosto do ano passado. Por acordo, o Conselho decidiu que para receber o Diploma José Ermírio de Moraes em sua 6ª premiação serão agraciados os seguintes empresários: Albano do Prado Pimentel Franco, Carlos Alberto Sicupira, Nevaldo Rocha, Armando de Queirós Monteiro Filho e João Evangelista da Costa Tenório, ex-Senador que foi criador do Projeto que deu origem a esta premiação. Foi apresentada ao colegiado a ata da presente reunião para aprovação, dispensada a leitura. Não havendo objeção, os Senhores Senadores aprovaram. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 16h16; e eu Silvânia Alves de Azevedo, _____, Diretora da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada nesta reunião, vai assinada pelo Presidente e membros do Conselho, conforme lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta Ata, encaminhada para publicação no Diário do Senado Federal.

Senador *DOUGLAS CINTRA*
Presidente do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes

CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

2ª REUNIÃO DE 2015

Em 29 de abril de 2015, quarta-feira, às 15h30, no Plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à apreciação das indicações e escolha dos agraciados da 6ª premiação

LISTA DE PRESENÇA

PMDB
Eunício Oliveira
PT
Delcídio do Amaral
PSDB
Tasso Jereissati
PSB
Fernando Bezerra Coelho
PDT
Acir Gurgacz
PR
Blairo Maggi
PSD
Otto Alencar
DEM
José Agripino
PP
Ciro Nogueira
PTB
Douglas Cintra
PPS
José Medeiros
PC do B
Vanessa Grazziotin
PSOL
Randolfe Rodrigues
PSC
Eduardo Amorim
PRB
Marcelo Crivella

Visto: _____
PRESIDENTE

Brasília, 29 de abril de 2015.

Agenda do Presidente

Dia 29/04 (quarta-feira)

HORÁRIO	COMPROMISSO	LOCAL
11h	Sessão Deliberativa Extraordinária	Plenário
12h	Recebe os Senadores Lindbergh Farias e João Capiberibe, acompanhados por um grupo de Senadores que integram a Frente Progressista Suprapartidária	Sala de Audiências

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão
Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco
Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PT - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais
Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso
Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí
Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas
Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal
Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia
Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá
Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima
Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos
*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-14 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ana Amélia. . . . . PP / RS
Angela Portela. . . . . PT / RR
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Marta Suplicy. . . . . PT / SP
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco da Maioria - 22

PMDB-18 / PSD-4

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PSD / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Luiz Henrique. . . . . PMDB / SC
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lúcia Vânia. . . . . PSDB / GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9

PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco da Maioria.	22
Bloco Parlamentar da Oposição.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25	Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16
Líder **Humberto Costa - PT** (22,28) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,37) Benedito de Lira (16,18,44) Walter Pinheiro (31,36,43) Telmário Mota (4,38,42) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 14** **Humberto Costa** (22,28) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32) Walter Pinheiro (31,36,43) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,37) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,38,42) **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (16,18,44)	..... **Líder do PMDB - 18** **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (20) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Wilder Morais (46) Antonio Anastasia (47) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**Governo**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (11,25) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,29) Vanessa Grazziotin (21,26) Randolfe Rodrigues (24,27) ..... **Líder do PSB - 6** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,29) **Líder do PSOL - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,27) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,26)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (9) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	**Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48)

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
29. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores repesentativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS
VAGO (1)
VAGO (2)
VAGO (3)

Notas:

*. Em 25.03.2015, foram designados os Senadores Ricardo Ferraço, Randolfe Rodrigues e Sérgio Petecão para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 12, de 2015).

1. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Ricardo Ferraço ter deixado de integrar a Comissão (Of. 134/2015-GSRFER).
2. Em 06.04.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Mem. 33/2015-GSRROD).
3. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ter deixado de integrar a Comissão (Of. 9/2015-GSSPET).

2) OMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS CONFLITOS EM CURITIBA/PR

Finalidade: Acompanhar e, se possível, mediar, em Curitiba/PR, os conflitos que vem ocorrendo entre a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Paraná e os dirigentes sindicais e estudantes do Estado.

Requerimento nº 403, de 2015

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)

4) OMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Raimundo Lira (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 115, de 2015, composta por onze senadores titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, o assassinato de jovens no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).
**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).
***. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).
****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).
*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)
******. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB)

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 93, de 2015, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
(4)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 61 33033508
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 19/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
VAGO (2)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) (5)
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gladson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB)	6.
Senador Omar Aziz (PSD)	7.
Senador Luiz Henrique (PMDB)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador José Serra (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).
***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas -
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: cae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 311-3516/4605
Fax: 3303-4344
E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605/3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB) (10,6)
Senador Edison Lobão (PMDB) (6)	5.
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO (5,8)
VAGO	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB) (9)	2. Senador Romário (PSB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) (3,2)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).
4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixa de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senadora Marta Suplicy (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) (1)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Wilder Morais (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Gladson Cameli (PP) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5.
Senador Dário Berger (PMDB) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
VAGO (6)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 15/2015-GLPMDB).
******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: ce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) (7)
Senador Paulo Rocha (PT)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT) (5)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) (3)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*******. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).

9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Jorge Viana (PT)	1.
Senador Reguffe (PDT)	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Donizeti Nogueira (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2.
Senador Ivo Cassol (PP)	3.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2.
Senador Luiz Henrique (PMDB)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Paulo Rocha (PT)	1.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).

**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador Telmário Mota (PDT) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
VAGO (7)	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) (2)	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) (4)	4. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5,2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).

6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Ciro Nogueira (PP) (5)	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (1)
Senador Elmano Férrer (PTB)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (12,11)	2. VAGO (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
VAGO (5)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) (6)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)
8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (4)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (3)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Omar Aziz (PSD) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Hélio José (PSD) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Gladson Cameli (PP)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Luiz Henrique (PMDB) (6,3)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (7)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) [1]

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) [1]

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 19/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 17/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

144

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

13) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO
PROS

Atualização: 31/01/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2ª VICE-PRESIDENTE: VAGO
3º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Relator do PLDO: VAGO
Relator do PLOA: VAGO
Relator da Receita: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. VAGO
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR
Walter Pinheiro - PT/BA	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Davi Alcolumbre - DEM/AP
Wilder Morais - DEM/GO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PMDB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Sandes Júnior - PP/GO
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Weliton Prado - PT/MG
Jaime Martins - PSD/MG	9. Rômulo Gouveia - PSD/PB
Walter Ihoshi - PSD/SP	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB, PPS, PV	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. William Woo - PV/SP
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - RJ

Secretário: Maedes Jordão S. Saldanha
Telefone(s): 3216-6892
E-mail: maedes.santana@camara.leg.br
Local: Plenário 2 da Câmara dos Deputados

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO (4)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Marcus Vicente - PP/ES	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. VAGO
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PT/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi
Telefone(s): 61 3303-3503
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PT/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSDB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta - PR/ES	1. VAGO
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Jéssica Sales - PMDB/AC	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Rocha - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. VAGO
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. VAGO
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. VAGO
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. VAGO
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. VAGO
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Arnaldo Jordy - PPS/PA
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
Shéridan - PSDB/RR	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. VAGO
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a coissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - CMCLF

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2ª VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 07/04/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. VAGO
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PT, PSD, PR, PDT, PROS, PCdoB	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. VAGO (3)
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Fernando Marroni - PT/RS	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PSD/PB (6)	6. Jaime Martins - PSD/MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. Ságuas Moraes - PT/MT
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Tereza Cristina - PSB/MS (1)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Bloco da Maioria	
Luiz Henrique - PMDB/SC	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO
Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Edição de hoje: 322 páginas

(O.S. 11775/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL